SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 27 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3769

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO - AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E CONSELHO DELIBERATIVO DA ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

O Presidente da AMUPE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da entidade, CONVOCA todos os sócios efetivos, representados por seus prefeitos, bem como os sócios honorários e ex-presidentes desta Associação, para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho fiscal e Conselho Deliberativo, para o exercício do mandato no período de 01 de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027, obedecendo aos termos estatutários e às informações abaixo descritas:

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ELEIÇÃO

1.1. A eleição ocorrerá no formato virtual, através do link fornecido pela AMUPE no dia 27 de fevereiro, no horário das 08h00 às 17h00.
1.2. A AMUPE disponibilizará computador com internet na sede para os eleitores que assim desejarem votar.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL
2.1. O Processo Eleitoral será coordenado por Comissão composta por 03 (três) prefeitos(as) de municípios associados, em dia com suas obrigações estatutárias, escolhidos e aprovados em Assembleia realizada no dia 14 de Janeiro de 2025, cujos membros subscrevem este Instrumento, cientes de que não poderão compor quaisquer das chapas que disputarão a eleição.

2.2. Foram escolhidos os seguintes membros da Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro:

a) Luiz Cabral de Oliveira Filho– Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho;
b) José Antonio Martins da Silva – Prefeito do Município de João Alfredo;
c) Joel Cândido Gonzaga – Prefeito do Município de Feira Nova.

2.3. A Secretaria Executiva da AMUPE dará suporte à Comissão Eleitoral, disponibilizando todo o apoio e infraestrutura necessária.

2.4. Cada chapa inscrita terá direito a um fiscal, indicado formalmente perante a Comissão, com anexo de cópia de RG, CPF com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis de antecedência da eleição.

3. DOS ELEITORES

3.1. Estão aptos a exercer o direito de voto:

a) Os(as) Prefeitos(as) dos Municípios pernambucanos associados efetivos, que estiverem em dia com suas obrigações perante a tesouraria da entidade.

b) Os ex-presidentes da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE, como sócios honorários.

3.2. É vedado o exercício do direito de voto por procuração.

4. DO REGISTRO DE CHAPAS

4.1. Somente serão registradas chapas que preencham todos os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo, incluindo os suplentes, sendo vedadas as candidaturas avulsas.

4.2 A Diretoria Executiva será integrada por:

a) Presidente
b) Vice-Presidente
c) Primeiro Secretário
d) Segundo Secretário
e) Primeiro Tesoureiro
f) Segundo Tesoureiro
g) Secretaria da Mulher
h) Suplente da Secretaria da Mulher

4.3. O Conselho Fiscal será integrado por 03 (três) membros titulares e 03 (três)
suplentes.
4.4. O Conselho Deliberativo será integrado por 02 (dois) representantes de cada uma das 12 (doze) Regiões de Desenvolvimento (RD) do Estado, sendo um membro titular e um membro suplente.

4.5. Os candidatos deverão obrigatoriamente ser:

a) Prefeitos(as) ou Ex-Prefeitos dos Municípios Associados efetivos, em dia com suas obrigações associativas, na forma do Estatuto Social;

b) Os ex-presidentes da Associação municipalista de Pernambuco, como sócios honorários, que cumprirem regular e integralmente o disposto no art. 12 do Estatuto da Associação.

4.6. Cada chapa deverá observar, preferencialmente, a cota de gênero de 30%.

4.7. O(a) Candidato(a) não poderá figurar em mais de um cargo na mesma chapa ou candidatar-se por chapas diversas, mesmo que em distintos cargos.

4.8. As chapas deverão ser inscritas a partir do dia da publicação deste Edital, tendo como prazo final o dia 17 de fevereiro de 2025, mediante REQUERIMENTO, devidamente assinado pelo candidato à presidência da chapa, acompanhado de AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL de cada integrante da chapa, nos moldes dispostos no Item 4.10 deste Edital, devendo o REQUERIMENTO ser entregue e protocolado na Secretaria Executiva da Associação, sito à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo – Recife/PE, no horário das 08h00 às 17h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 13h00 nas sextas-feiras.

4.9. No caso do prazo mencionado no item anterior terminar em dia não útil, o prazo fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil após.

4.10. No ato da inscrição da chapa, deverá ser apresentada a seguinte documentação, em 02 (duas) vias:

a) Requerimento de inscrição subscrito pelo candidato a Presidente, contendo a
relação de nomes completos dos candidatos para cada um dos cargos, incluindo
os suplentes;

b) Autorização individual firmada por cada integrante da chapa, de próprio punho, conforme MODELO ANEXO;

c) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, diploma e ata de posse de cada um dos candidatos(as).

4.11. Caso tenha interesse, a chapa poderá indicar em seu requerimento de inscrição, nome completo, RG e CPF de um fiscal para acompanhar a apuração de votos, o qual deverá comparecer perante a Comissão Eleitoral, munido de documento original de identificação com foto.

4.12. A documentação de inscrição da chapa será imediatamente submetida à análise da Comissão Eleitoral, cabendo-lhe tão somente o exame dos requisitos formais dispostos no Estatuto Social da AMUPE, sendo vedada a substituição de quaisquer dos membros da chapa, exceto em caso de morte ou afastamento do cargo eletivo.

4.13. As decisões da Comissão Eleitoral quanto ao registro de chapas serão tomadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a inscrição da chapa, devendo qualquer questionamento ser imediatamente comunicado por correspondência endereçada ao candidato à presidência da chapa.

4.14. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração, que deverá ser formalizado pelo candidato à Presidente de cada chapa em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado oficial da referida Comissão, a qual terá igual prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apreciar o Pedido de Reconsideração e informar sua decisão à parte interessada.

4.15. Da decisão da Comissão Eleitoral acerca do Pedido de Reconsideração
mencionado no item anterior, não caberá recurso.

5. DOS VOTOS E DA VOTAÇÃO

5.1. Até 05 (cinco) dias antes das eleições, a Comissão Eleitoral publicará a Relação de Associados aptos a votar.

5.2. A votação dar-se-á no formato virtual.

5.3. Finalizada a votação, após às 17h00 do dia 27 de fevereiro de 2025, a Comissão Eleitoral, computará os votos e anunciará a chapa eleita.

5.4. Em caso de chapa única, a eleição dar-se-á por aclamação.

6. DA APURAÇÃO E POSSE

6.1. Em caso de pluralidade de chapas, a Comissão Eleitoral totalizará e divulgará o resultado final das eleições, proclamando os eleitos.

6.2. Será eleita a chapa que receber a maioria simples de votos dos associados
aptos a votar que participarem do pleito.

6.3. Havendo empate na votação, será considerada eleita a chapa em que o
candidato ao cargo de presidente tenha idade mais avançada.

6.4. Qualquer impugnação deverá ser apresentada imediatamente à Comissão Eleitoral, no prazo de 24h após a proclamação do resultado das eleições, devendo, ato contínuo, a Comissão eleitoral submetê-la à Assembleia Geral, na forma do Estatuto Social.

6.5. Da decisão da Assembleia Geral acerca do pedido de impugnação, não caberá recursos.

6.6. A transmissão de cargos fica designada para o dia 01 de março de 2025.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Quaisquer informações acerca da eleição poderão ser solicitadas pelo e-mail:
secretariaexecutiva@amupe.org

7.2. Este Edital deverá ser divulgado com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data de votação, por meio de afixação no Quadro de Avisos, na sede da AMUPE, bem como publicado no sitio eletrônico: www.amupe.org, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e no grupo de whatsapp dos Prefeitos.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Recife, 21 de janeiro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
1º Membro

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
2º Membro

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CHAPA

À
Comissão Eleitoral

_____, brasileiro(a), casado(a), professor(a) inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____
SDS/PE, encabeçador(a) da chapa, vem tempestivamente requerer o registro da mesma para disputa das próximas eleições, tendo em vista que cumpre todas as formalidades legais e estatutárias, cuja RELAÇÃO segue ANEXA, sendo composta por 38 (trinta e oito) membros.

Termos em que,

Pede deferimento.

Recife, _____ de fevereiro de 2025

Nome
Assinatura do Encabeçador

AUTORIZAÇÃO

Eu,_____

Prefeito(a) do Município de _____ _____ AUTORIZO a inclusão do meu nome como membro da chapa encabeçada _____ para o cargo de _____.

Gestão 2025 a 2027

Município _____, ____ / ____/2025

Nome Prefeito

_____

CPF

Publicado por:
Manuel de Queiroz Lima Neto
Código Identificador:B76D7416

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão de Seleção composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, **TORNA PÚBLICO** a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS CULTURAIS, GRUPO MUSICAL, GRUPOS DIVERSOS, ORQUESTRAS, AÇÃO FORMATIVA, DANÇAS JUNINAS, TRIO PÉ DE SERRA, ARTESANATO, BANDA DE MÉDIO PORTE E BANDAS MARCIAIS INTERESSADOS EM COMPOR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DESCRIÇÃO	DATA
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	*O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES** À PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO MESMO **(27/01/2025)**, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL.*
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	*ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL.*

O edital poderá ser examinado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES** localizada no **CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL** nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas ou solicitado através do email: **culturaeesportes.afogados@gmail.com**.

Afogados da Ingazeira - PE, 27 de Janeiro de 2025.

AUGUSTO SEVERO MARTINS DA FONSECA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:8E0F4678

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº1/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, chamada pública Nº 001/2025 OBJETO.: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE. Valor: R$ 640.080,70. Data e hora de abertura: 19/02/2025 às 08:30h na sala da CPL, no endereço sito à rua Marechal Rondon, 100, centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000), Os interessados deverão entregar os envelopes de habilitação no prazo de :28/01/2025 a 17/02/2025 no horário das 08:30h às 13:00h, na sede do centro administrativo Na sala da CPL, Edital e seus anexos podem ser obtidos diretamente no portal da transparência do município no site: www.agrestina.pe.gov.br, demais informações devem ser solicitadas pelo e-mail cplagrestina1@gmail.com ou na sala da CPL, sito à rua Marechal Rondon, 100, centro, Agrestina-PE (CEP 55.495-000).
Agrestina-PE, 24 de janeiro de 2025.

JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jorge Luiz Pereira da Silva
Código Identificador:B15FA316

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025

Processo Administrativo n° 006/2024 Credenciamento nº 005/2024 Nat.: serviço Objeto Descr: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. **Contratado: Laboratorio de Analises Augusto Ferreira Ltda**, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº37.338.484/0001-93. Valor: **R$143.198,50** (CENTO E QUARENTA E TRES MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Prazo: 12 meses. **Agrestina 08 de janeiro de 2025. Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 08 de janeiro de 2025.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:B7C5E4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

Processo nº 007/2025, Inexigibilidade nº 004/2025 Nat. *Prestação de serviço Objeto Descr:* AVINE VINNY", por meio do seu empresário exclusivo **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, uma apresentação no dia 01 de fevereiro de 2025, na 103ª FESTA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO EM AGRESTINA-PE. **Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88**.** ***Agrestina 20 de janeiro de 2025.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:A3277A48

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.189, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso

do Poder Executivo para o exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma mensal de desembolso, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2025.
§ 1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.
§2º No decorrer do exercício de 2025, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, serão emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.
Art. 2° A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. A partir do 1º dia útil do exercício de 2025, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício, ficando vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recurso que dê suporte à despesa.
Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exclusões, fica condicionado à programação orçamentária e financeira:
I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.
§ 1º Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:
I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166-A da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.
Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.
§ 1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria da Fazenda autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.
§ 2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.
Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições de Decreto específico, consoante disposições da legislação aplicável.
Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.
Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recurso que dará suporte ao gasto durante o exercício, exceto as despesas relativas à aplicação mínima de recursos em ações de saúde e na manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante legislação pertinente.
§ 1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.
Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:42D17F86

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.190, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a regulamentação do uso dos veículos da frota do município de Agrestina – PE e a devida responsabilização no caso de dano e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da frota de veículos pertencentes ao Município de Agrestina, visando a sua preservação e manutenção adequada;

CONSIDERANDO os prejuízos financeiros e operacionais decorrentes de sinistros e avarias causados por imprudência, imperícia, negligência ou mau uso dos veículos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso dos veículos pertencentes à frota do Município de Agrestina - PE, estabelecendo normas e responsabilidades em caso de sinistros e avarias decorrentes de imprudência, imperícia, negligência ou mau uso.

Parágrafo Único: Serão entendidos como veículos que compõem a frota do município todos os veículos da Prefeitura e demais Secretarias Municipais, sejam eles próprios, contratados ou agregados.

Art. 2º É dever dos servidores públicos municipais que utilizam veículos da frota:

I – dirigir o veículo observando as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro;
II - zelar pela conservação e bom uso dos veículos, inclusive ferramentas, pneus, acessórios e documentação;
III - inspecionar o veículo antes da partida e durante o percurso;
IV - prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - responsabilizar-se pelo veículo, desde o momento em que receber a chave até a sua devolução ao responsável por sua guarda;

VI - verificar junto ao setor responsável do seu órgão ou da sua entidade de lotação o saldo e os meios para realizar o abastecimento do veículo;
VII - examinar as condições de trafegabilidade do veículo;
VIII - Relatar imediatamente à autoridade competente qualquer ocorrência de sinistro, avaria ou irregularidade identificada no veículo;
IX – demais obrigações previstas no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.234/2014.

Art. 3º Fica determinado que os veículos da frota do município de Agrestina somente serão permitidos sua utilização única e exclusivamente em serviços da administração pública e por motoristas habilitados e constantes nas folhas de pagamentos de qualquer secretaria do município.

Parágrafo Único: Serão entendidos como servidores públicos municiais e motoristas constantes em folhas de pagamentos os servidores efetivos, contratados e comissionados.

Art. 4º Nos casos em que sinistros ou avarias nos veículos da frota municipal forem decorrentes de imprudência, imperícia, negligência ou mau uso por parte do condutor ou responsável, este poderá ser responsabilizado nos termos deste Decreto.

Art. 5º A apuração das responsabilidades será realizada por meio de procedimento administrativo instaurado pela autoridade competente, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Único: Fica dispensado a instauração de procedimento administrativo para apuração da responsabilidade nos casos em que o servidor por livre e espontânea vontade, reconhece ser o causador do dano e se responsabiliza a efetuar o pagamento dos danos materiais, mediante acordo extrajudicial firmado com a municipalidade.

Art. 6º Caso seja comprovada a responsabilidade do servidor público pelo dano(s) causado(s) ao(s) veículo(s), poderão ser aplicadas as seguintes medidas, individualmente ou cumulativamente a depender da gravidade:

I - Ressarcimento dos custos de reparação ou substituição do veículo, conforme avaliação técnica;
II - Suspensão temporária da autorização para conduzir veículos da frota municipal;
III - Outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 7° Após garantido o contraditório e a ampla defesa, no caso de dano(s) causado(s) a(os) veículo(s) do município ou a terceiros pelo servidor público decorrente de imprudência, imperícia, negligência ou má uso, obrigatoriamente o servidor deverá ressarcir todos os danos e os custos de reparação ou substituição(ões) do(s) veículo(s), independentemente de aplicação das penalidades previstas nos demais incisos do art. 5º deste Decreto.

Parágrafo Único: Os danos causados aos veículos da frota do município serão apurados mediante avaliação de profissional(ais) competente credenciado(s) desta municipalidade.

Art. 8º Fica autorizado após a tentativa de acordo bem sucedida ou não, com o condutor envolvido no sinistro o desconto em folha de pagamento, até o valor de 30% dos seus proventos em caso de parcelamento.

Art. 9º Os recursos oriundos de ressarcimentos previstos neste Decreto serão destinados exclusivamente à manutenção e reparação da frota municipal, assim como para reparação de danos causados a terceiros.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:579F199F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.191, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõem sobre o pagamento e responsabilidade das Multas de Trânsito e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da frota de veículos pertencentes ao Município de Agrestina, visando a condução em estrita observância ao Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO os prejuízos financeiros causado ao erário do município decorrente de multas advindas de infrações de trânsito provocadas por condutores de veículos da frota do município de Agrestina em desacordo com a legislação de trânsito;

DECRETA:

Art. 1° É de inteira responsabilidade do Município o pagamento de multas advindas de infrações de trânsito atribuídas a veículos de sua propriedade.

Art. 2° Cada Secretaria, conjuntamente com o Gestor de Frotas do Município, é responsável pelo controle dos veículos que estiverem vinculados a ela. Esse controle pode se dar via Sistema de Rastreamento Veicular - GPS nos veículos em que tal sistema esteja instalado ou via controle documental com um registro formal de utilização onde devera constar o condutor, a placa do veículo, a quilometragem, a data e horário de saída e chegada do veículo com assinatura do motorista.

Art. 3° São pessoalmente responsáveis pelo ressarcimento, aos cofres públicos, das multas pagas pelo Município:

I- O condutor do veículo oficial quando as multas forem decorrentes de atos de infração por má conduta do condutor, dentre estas:

a) Infração por estacionar em lugar proibido;
b) Infração por estar falando ao celular;
c); Infração por falta do uso do cinto de segurança;
d) Infração por avanço de sinal de trânsito;
e) Infração por excesso de velocidade;
f) Dirigir sob influência de álcool
g) Dentre outras infrações decorrentes de atos de sua exclusividade na condução;

II — O responsável pela Secretaria a que o veículo estiver vinculado, quando:

A infração for referente à regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalteralidade de suas características, componentes e agregados;

A penalidade for imposta por ausência de equipamentos de segurança, ou licenciamento do veículo;

No deslocamento não houver existência de instrumentos de controle que identifique o condutor do veículo oficial no momento da ocorrência da infração;

Trata-se de penalidade de multa prevista no § 80 do art. 257 da Lei Federal no 9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, decorrente da não identificação do condutor infrator, no prazo e na forma fixados na Notificação de Autuação;

III — O responsável pelo Controle de Frota do Poder Executivo Municipal quando:

Referir-se à penalidade de multa prevista no art. 233 da Lei Federal no 9.503/1997, decorrente da omissão no registro e na transferência de veículos.

Art. 4° Fica a Secretaria a qual o servidor esteja lotado responsável de comunicar e encaminhar ao condutor infrator a notificação de autuação de infração de trânsito e notificação de multa, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito, conforme Modelo Anexo I.

Art. 5° O condutor infrator poderá promover ou dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a infração e o ónus da mesma, e deverá efetuar o ressarcimento da multa ao erário, através do pagamento à vista ou em parcelas mensais, conforme modelo Anexo II.

Art. 6° Quando necessário, o Município deverá realizar ação regressiva contra o servidor, para apurar responsabilidades pelo cometimento de infração de trânsito, dando direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 7° O procedimento de restituição ou ressarcimento de que trata este Decreto não exclui a possibilidade de instauração do devido processo legal para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do servidor público.

Art 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

NOTIFICAÇÃO INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Prezado (a) Senhor (a):
_(nome do servidor)

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO (a), que deverá comparecer à Secretaria a qual esteja lotado a fim de que possa ser cientificado da existência de Auto de Infração, em nome do Município de agretsina-PE, por infração de trânsito/multa em que figura como condutor do veículo.

O valor da penalidade (multa por infração de trânsito) é de R$ xxxx . No prazo de xxxxxxxx, se quiser poderá providenciar interposição de recurso junto à Controladoria Geral e a Procuradoria Jurídica do município, com cópia entregue ao Secretário de Finanças.

Fica Vossa Senhoria cientificado que no caso de recusa em apor sua assinatura nesta notificação, tal fato será registrado no próprio Termo e subscrito por 02 (duas) testemunhas, devidamente identificadas que o presenciaram, tornando-o apto a produzir os seus devidos efeitos legais, para fins de desconto em folha do servidor.
Agrestina-PE,

Secretário(a)
Ciente do servidor

TESTEMUNHAS, EM CASO DE RECUSA:

Nome:
CPF:

Nome
CPF:

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Eu,
RG
CPF
Matricula funcional nº
Valor de R$
parcelas iguais de R$

DECLARO

Eu Declaro estar ciente do débito constante desta NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, e autorizo o Setor de Recursos Humanos/ Departamento Pessoal a proceder ao desconto em folha de pagamento no valor de , referente à multa por Auto de Infração de Trânsito, em:

Início Desconto:
Término:

Nome do servidor
(assinatura)

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:718269BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 038, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o exercício de Cargo Comissionado de SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

Art. 1º. NOMEAR a senhora **KATYANNE MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA,** portadora da cédula de identidade sob o nº 45.399.197-X SSP/SP, e CPF/MF nº ***595***16, para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**, símbolo CC-II**,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:957E1EC0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 039, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de representante de Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Secretaria Municipal de Assistência Social, na operação dos sistemas.

I – ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO - GERENCIADOR I
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA**
CPF/MF nº 253.085.644-34
IDENTIDADE nº 2.080.621 SDS/PE
E-mail: rossana-lopesmelo@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado
Contato:(81) 99672-7114

I I – KATYANNE MICHELLE DE OLIVEIRA LIMA – GERENCIADOR II
Cargo: **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSISTÊNCIA**
CPF/MF nº ***595***16
IDENTIDADE nº 45.399.197-X SSP/SP
E-mail: michelle1986davi@outlook.com
Tipo de Vínculo: Comissionado
Contato: 99894-2977

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 20(vinte) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:78487079

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 032, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de representante de Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, na operação dos sistemas.

I - JEFFERSON MARQUES DE MORAIS - GERENCIADOR I
Cargo: **SECRETÁRIO DE CULTURA**
CPF/MF nº 502.099.654-87
IDENTIDADE nº 2.958.664
E-mail: jeffersonmorais1966@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Comissionado
Contato: (81) 99758-6017

II - MICAELA DE MELO FERREIRA – GERENCIADOR II
Cargo: **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**
CPF/MF nº 809.321.504-20
ID nº 4.677.857 SDS/PE
E-mail: micaelamfadv@gmail.com
Tipo do vínculo: Comissionado
Contato: (81) 99698-4151

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:095FC4AE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 041, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **CÍCERA TERCIANA SILVA CALADO**, portadora da cédula de identidade sob o nº 6.270.191 SDS-PE, e CPF/MF ***211***20, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:F913F034

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **EUDISLANE PAMELA DA SILVA LOPES**, portadora da cédula de identidade sob o nº 9.706.043 SDS-PE, e CPF/MF ***343***28, para o cargo Comissionado de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, símbolo CC-IV, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 23(vinte e três) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D4B878F1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 043, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado para função de DIRETORA DE SAÚDE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a senhora **INGRYD MILENA CAMPOS GAMA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.613.863 SDS-PE, e CPF/MF 074.882.754-46, para o cargo Comissionado de **DIRETORA DE SAÚDE**, símbolo CC-III, lotada na **SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste município**.**

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:BD3C921A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 035, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de representante de Gerenciador Master de Sistemas da Unidade jurisdicionada do Município de Água Preta/PE.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, bem como **LEI 1.813/2017**, que dispõe sobre a **Estrutura Administrativa** do Governo do Município e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, na operação dos sistemas.

I – IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA - GERENCIADOR I
Cargo: **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**
CPF/MF nº 032.781.064-58
IDENTIDADE nº 5843743 SSP/PE
E-mail: iriscanto@yahoo.com.br
Tipo de Vínculo: Comissionado
Contato:(82) 99171-0209

II – LUCICLEIDE MACHADO DA SILVA - GERENCIADOR II
Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO**
CPF/MF nº nº ***279***80
IDENTIDADE nº nº 6.003.899 SDS/PE
E-mail:lucicleidemachado@hotmail.com
Tipo de Vínculo: Efetivo
Contato:(81) 98753-5393

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 17(dezessete) dias do mês de janeiro de 2025.

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:488F20C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADM nº 011/2025 CREDENCIAMENTO nº 01/2025. Objeto: Credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas para trechos nacionais e internacionais, conforme

demanda do Município da Água Preta/PE. Período para entrega dos envelopes tem inicio em **27 de Janeiro de 2025**, permanecendo aberto credenciamento todo o exercício atual. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site: https://transparencia.aguapreta.pe.gov.br/app/pe/agua-preta/1/avisos-dispensas-de-licitacao, ou através do E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Agua Preta, 24 de janeiro de 2025

Chefia de Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3E2A76AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ratifico, mediante justificativas do Setor Demandante e Parecer Jurídico, os atos do Processo Administrativo n°001/2025 – Inexigibilidade n° 001/2025, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores da Aliança, conforme condições e atribuições estabelecidas no termo de referencia. Em favor da pessoa jurídica: FRANCESCHINI E MORAIS ADVOGADOS – CNPJ: 26.459.054/0001-03, no valor mensal de R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) totalizando um valor anual de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Fundamento da Contratação: nos termos do artigo 74, inciso III "c" e "f" da Lei 14.133/2021.

Aliança, 24/01/2025.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA –
Gerente Executiva do AliançaPrev.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:7FE7AF80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
I - NOMEAR, a Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2.***.812 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 310.***.***-20, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE GABINETE**, símbolo CC-10, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
-Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:6F31F831

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, a Sra. **MARIA ZULEIDE DUARTE**, portadora da cédula de identidade nº 3.***.147 SSP-PE e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 459.***.***-00, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DE MERENDA ESCOLAR**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:72869DC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **ÂNGELO JÚLIO DA SILVA BARROS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 294619, portador da cédula de identidade nº 8.***.901 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 083.***.***-32, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo CC-05, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:392C0645

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - NOMEAR, o Sr. **LEOMAR CRISÓSTOMO DOS SANTOS NEVES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 294473, portador da cédula de identidade nº 6.***.793 SDS-PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.***.***-30, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo CC-06, com suas atribuições e vencimentos definidos conforme a Lei Complementar nº 054, de 16 de janeiro de 2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:651A8396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR A PERMUTA, oriunda do Termo de Convênio de Cooperação nº 25/2025, celebrado entre os municípios de Altinho-PE e Panelas-PE, da servidora efetiva, a Sra. **ELIENE BORGES DE MOURA**, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 219285, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.***.***-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a Sra. **LUCIELMA JOSEFA DA SILVA**, servidora efetiva do Município de Panelas, ocupante do cargo de Professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 092.***.***-28;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:EAF669D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR A PERMUTA, oriunda do Termo de Convênio de Cooperação nº 21/2025, celebrado entre os municípios de Altinho-PE e Panelas-PE, do servidor efetivo, o Sr. **ALEF GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Patrimonial, matrícula nº 22097, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 114.***.***-01, com o Sr. **ALCEU ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, servidor efetivo do Município de Panelas, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 27636503, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 084.***.***-78;

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025;

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

MARIVALDO PENA
- Prefeito-

Publicado por:
Tiago de Barros Gomes
Código Identificador:8204892A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 07, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Amaraji e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Constituição Federal,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Amaraji, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, do desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, **de modo proporcional e razoável,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e do Âmbito de Aplicação
Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração

Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Amaraji.
§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.
§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.
Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;
III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, desenvolvido através de plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento “Menor preço” ou “Maior Desconto”;
V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado por este decreto e, no caso das dispensas promovidas pelo Portal de Compras do Governo Federal, pela IN nº 67/2021;
VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado na plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;
VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;
VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;
IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:
I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;
III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;
IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;
V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;
VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;
IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;
X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;
XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;
XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geraldo Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;
XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;
XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e
XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.
§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (“*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares....*”), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.
§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a

regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021; e
III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de 359.436,08 (trezentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos). (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.
§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.
§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratos padronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.
§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.
§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.
Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.
Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.
Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor conforme Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;
c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos) (valor conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;
e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;
f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;
g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;
h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;
i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;
V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;
VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação

dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;
IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;
X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;
XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)
XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)
XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:
I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo; e/ou
II – considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (valor conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).
§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.
Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, observarão:
I - serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e
II - na fase preparatória, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á:
a) nas contratações por dispensa de valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
b) nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
c) a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);
Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV

DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.
§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput*, poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:
I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;
II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;
III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.
§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I
Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação
Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, poderão observar supletivamente Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.
§1º - Deverão ser observados nas contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do sistema eletrônico de compras utilizado pelo Município no qual haja a funcionalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação.
§2º - Acaso o município, supervenientemente, venha a adotar o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização.
§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência, inclusive o processamento da dispensa mediante o Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.
CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :
I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;
II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;
III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:
a) "roteiro musical" contendo todas as obras que serão executadas;
b) "Declaração(ões) de obras em domínio público" e/ou "Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva", que a contratada detiver;
§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:
I - enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
II - ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.
§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.
§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.
§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:
I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.
Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor;
II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.
§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) (valor conforme Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:
I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;
II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;
III - demais despesas específicas.
CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:
I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;
II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;
III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.
CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através da plataforma eletrônica utilizada pelo Município.
Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geraldo Município e do órgão de Controle Interno Municipal.
Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Amaraji, 02 de janeiro de 2024.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:0BF5B146

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 08, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a vedação à aquisição de artigos de luxo, conforme previsão do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021, bem como define a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal e o respectivo processo de padronização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o que dispõe o §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios de orientação quanto à classificação e o enquadramento dos bens de consumo entre bens comuns e bens de luxo no âmbito do processo de aquisição pelo Município de Amaraji;
CONSIDERANDO a necessidade de se promover a eficiência e a economicidade no uso dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1ºEste Decreto dispõe sobre a classificação dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Amaraji.
§ 1º A Secretaria de Administração coordenará e acompanhará os processos de compras públicas, podendo editar normas complementares destinadas a orientar os diversos órgãos e entidades da administração municipal quanto aos procedimentos, cronogramas, modelos e documentos necessários à fiel observância deste Decreto.
§2º Caberá ao Prefeito Municipal designar os agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução deste Decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
II - Bem de qualidade comum - bem de consumo cujas características e qualidades não são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública;
III - Bem de luxo - bem de consumo cujas características e qualidades são superiores ao estritamente suficiente e necessário para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético;
d) requinte; ou
e) exorbitância significativa de preço.
§ 1º A exorbitância significativa de preço de que trata a alínea e do inciso III do caput caracteriza-se quando o artigo tenha valor de mercado consideravelmente superior a outro bem, com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§2º O ente público deverá considerar, no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso III do caput:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidam sobre o preço, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
III – eventuais variáveis e peculiaridades relevantes à apreciação da respectiva vantajosidade (custo-benefício) do objeto, como o seu ciclo de vida, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
IV - incentivos à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso III do caput:
I – for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;
II – tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade e necessidades específicas do órgão ou entidade municipal, desde que relacionadas ao respectivo interesse público devidamente motivado, levando-se em consideração os objetivos fixados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações públicas.
§ 4º O enquadramento do bem na categoria de qualidade comum, observados os critérios do caput e dos §§ 1º e 2º deste artigo, assim como o registro de verificação das situações excepcionais previstas no §3º, quando cabíveis, constarão obrigatoriamente no termo de referência e no estudo técnico preliminar, nas hipóteses em que este se fizer necessário.

§ 5º As eventuais dúvidas ou divergências acerca da natureza jurídica do bem, para os fins previstos neste Decreto, serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Finanças, com o auxílio da Coordenadoria Jurídica do Município, com unidade de assessoria jurídica em matéria de licitação e do órgão Central de Controle Interno do Município.

§6º A Secretaria de Finanças poderá editar atos normativos complementares, com vistas a promover definição adicional enunciativa ou exemplificativa, na forma de listagem, acerca do enquadramento ou não como bem de luxo, assim como do enquadramento nas situações excepcionais previstas no §3º.

§7º Em caráter subsidiário, a Administração Municipal poderá adotar como referencial de interpretação quanto a classificação e enquadramento dos bens de consumo como comuns e de luxo, listagens e atos normativos de outros entes federativos, inclusive a disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, naquilo que não contrariar o presente Decreto, as peculiaridades do órgão ou entidade municipal, e os atos regulamentares editados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§8º Compete aos agentes do processo de contratação zelar pela harmonização da interpretação, classificação e enquadramento dos bens nas categorias de qualidade comum ou de luxo no âmbito da administração municipal, observadas as atribuições da Secretaria Municipal de Finanças previstas nos §§ 5º, 6º e 7º deste artigo.
Art.3º - É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art.4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:3D503623

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Amaraji

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas no art. 55, IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão contida no parágrafo único do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e que o procedimento auxiliar de credenciamento deverá ser objeto de regulamento próprio, observadas as diretrizes gerais contidas no referido dispositivo;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Parágrafo único. O disposto neste Decretonão se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidades da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de chamamento - instrumento convocatório que divulga chamamento de interessados, publicizando a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelecendo critérios para futuras contratações, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;e

V - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela União, para cadastramento dos licitantes ou fornecedores de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, adotada pelo Município através de termo de adesão.

Hipóteses de contratação
Art. 3º O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização
Art. 5º O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e, preferencialmente, serárealizado por meio da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

§1º. A não utilização do sistema da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município deverá ser justificada nos autos do respectivo procedimento, constando motivação em se indique os motivos de conclusão pela inadequação da plataforma eletrônica de contratações adotada pelo Município ante as respectivas peculiaridades do procedimento, do objeto das futuras contratações ou do respectivo mercado fornecedor.
§2º. Enquadra-se na situação excepcional do §1º procedimentos de credenciamento cujas peculiaridades do mercado local recomende a adoção do procedimento de credenciamento presencial, como forma de acessibilidade e fomento a micro e pequenos empreendedores locais e pequenos prestadores de serviços locais que não possuam habitualidade em contratações públicas.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais
Art. 6º A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto noinciso IV do caput do art. 74da Lei nº 14.133, de 2021;

II - à necessidade de designação da agente de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 075, de 29 de setembro de 2023;e

III – Ao disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, que regulamenta a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Amaraji.

Edital de chamamento
Art. 7º O edital de chamamento para fins de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preçosnas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 8º O edital de chamamento, para fins de credenciamento, será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

§ 2º. Facultativamente, para fins de conferir amplitude adicional à publicidade do edital de chamamento, é permitido que além dos meios obrigatórios de publicidade previstos no *caput,* sejam adotados outros meios de divulgação do edital de chamamento.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 9º Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados**.**

§1º. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

§2º. Na hipótese do *caput*, o critério de distribuição da demanda e convocação dos credenciados previsto no edital não deve permitir interferência subjetiva do gestor público na escolha, devendo o critério ser objetivo, a exemplo da utilização de pontuação fixada por critérios técnicos para fins de distinção classificatória entre pré credenciados, ordem cronológica de credenciamento, sorteio, dentre outros que assegure tratamento isonômico, consoante boas práticas administrativas e orientações jurisprudenciais dos órgãos de controle.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos
Art. 10. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que incida nas hipóteses de vedação de execução contratual previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente as que:

I - estejam impedidas de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado deverá declarar, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, a não incidência nas hipóteses de proibição de participação previstas no § 1º deste decreto e no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

§ 4º Nos procedimentos de credenciamento não realizados por meio do Compras.gov.br, o cadastramento de interessados a que se refere o caput será procedido mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os respectivos requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais
Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital, poderá ser substituída por registro no SICAF.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação

exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 15. A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pelo agente de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou em legislação municipal específica que lhe sobrevenha.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

§6º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br, a verificação dos requisitos de habilitação a que se refere o caput será realizada mediante a forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer
Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Compras.gov.br no prazo estabelecido no § 1º.

§ 5º Nos procedimentos em que o credenciamento não seja realizado por meio do Compras.gov.br, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na forma indicada no respectivo edital, observados os requisitos de transparência e publicidade.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados
Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Formalização
Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidadepoderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF e ao cadastro de fornecedores do município para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos
Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos
Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação
Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese deanulação do edital de credenciamento,os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentosjá celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento
Art.23. O órgão ou a entidade credenciantepoderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II -perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento; e

V – Outras hipóteses previstas em edital.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§ 4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Aplicação
Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art.26. A Secretaria Municipal de Administração, poderá editarnormas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:8B35F720

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento administrativo de definição do valor estimado para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Amaraji e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Amaraji/PE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a competência regulamentar municipal preconizada no § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente à realidade estrutural do Município, nos termos do art. 22 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), no intuito de realizar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, mediante procedimentos que salvaguardem os princípios licitatórios de modo proporcional e razoável**,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação da norma

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Amaraji, em regulamentação do § 1º do artigo 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º. O disposto neste Decreto não se aplica à pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às:
I - contratações que envolvam total ou parcialmente recursos decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e transferência fundo a fundo, que deverão observar as regras e procedimentos específicos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentação posterior que a substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência;
II - contratações de obras e serviços de engenharia, objeto de regulamento municipal específico;
III - contratações em ramos ou segmentos específicos, quando se revele mais adequada a adoção de tabelas de preços referenciais ou metodologia própria;
§2º - Quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos da União, observar-se-á necessariamente o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, assim como a Instrução Normativa Seges/ME n. 91, de 16 de dezembro de 2022 e regulamentação posterior que a modifique ou substitua, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.
§3º Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de pesquisa de preços de referência destinados à aquisição de alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, com atual regulamentação pelo art. 28 e 31 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Seção II
Objetivo e definições relevantes

Art. 2º A pesquisa de preços objetiva, conforme o caso:
I - definir previamente o valor estimado da contratação, que deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado;
II - aferir a vantajosidade econômica das adesões às Atas de Registro de Preço - ARP de outros órgãos ou entidades, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, quando da utilização de atas próprias; e,
III - aferir, quando necessário, a vantajosidade econômica das prorrogações contratuais.
§ 1º - A pesquisa de preços também terá as funções, no que cabível, de:
I - delimitar e prover os recursos orçamentários necessários à licitação;
II – servir às fases preliminar e preparatória, na definição das soluções adotadas a nas contratações diretas por dispensas fundadas em valor;
III - fundamentar a justificativa de preços nas contratações diretas;
IV – informar, na fase de licitação, a todos os interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
V – subsidiar a análise e identificação de sobrepreço em propostas e itens de planilhas de custos, conforme o caso;
VI - identificar jogos de planilhas;
VII - conferir parâmetro à análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
VIII - servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;
IX - auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores, sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica;
X – subsidiar deliberação sobre aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma.
XI – outras funções relevantes à economicidade, eficácia e eficiência da contratação.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Preço Estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
III – Média: resultado da soma dos preços pesquisados dividida pelo número de preços incluídos no cálculo, correspondente à respectiva Média Aritmética;
IV - Média saneada: é a média aritmética obtida após o expurgo dos preços excessivamente elevados e inexequíveis;
V - Mediana: é o valor do meio quando o conjunto de dados está ordenado do menor para o maior, observado que, quando o número de dados for ímpar, a mediana corresponde ao valor central; quando o número de dados for par, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais;
VI - Preço máximo: é o valor limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, consoante parâmetro fixado no edital, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
VII - Desvio padrão (DP): é a medida de dispersão que leva em consideração a totalidade dos preços pesquisados, baseando-se nos desvios em torno da média, sendo esta variação considerada legítima representação do mercado nos limites entres os preços de contratações públicas regulares, sem evidências de fraude, direcionamento ou manifesta e injustificável desproporção aos demais preços considerados como parâmetros de mercado;
VIII - Máximo desvio: é o valor limite de preço acima da média daqueles pesquisados que se considera aceitável para integrar o cálculo da média ou da mediana para formação do preço estimado, obtido por meio da soma da média dos valores pesquisados com o valor do desvio padrão;
IX - Preço excessivamente elevado: é o preço pesquisado que ultrapassa o máximo desvio padrão verificado e justificável; e
X - Preço inexequível: é o preço pesquisado que está abaixo do mínimo desvio;

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DAPESQUISA DE PREÇO
Seção I
Formalização
Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6º deste Decreto.
Seção II
Critérios
Art. 5º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições técnicas e comerciais praticadas e as características da demanda, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia definida pelo órgão municipal competente.
§ 2º As características da demanda considerada para fins de critério de pesquisa de preço, nos termos do *caput*, considerará os atributos finalísticos do processo de contratação pública, em observância aos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como às limitações contidas no §1° do artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 65, de 29 de agosto de 2023.
Seção III
Parâmetros
Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;
III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada ou referenciada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base de notas fiscais eletrônicas Municipais ou de outros entes federativos, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º. Nas pesquisas de preço deverão prioritariamente constar os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, excepcionalmente, em caso de respectiva impossibilidade ou inadequação, apresentar-se justificativa nos autos.

§ 2º. A faculdade de adoção, combinada ou não, dos critérios previstos no *caput*, deve levar em consideração os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, incluindo os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade e economicidade, assim como fatores que determinem eventual adequação do procedimento às especificidades do objeto esssenciais à atratividade do mercado, à prevenção de deserção ou frustração das licitações e a mitigação do risco de sobrepreço.

§ 3º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de, no mínimo, 3 (três) dias úteis de resposta ao pedido de cotação, a contar da data de recebimento do pedido;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput.*

§ 4º. Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção IV

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados ou com sobrepreço.

§ 1º. Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos, com validação por profissional competente, e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º. Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º. Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do artigo 6 º deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I

Pesquisas de preço em contratações diretas

Art. 8º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto neste Decreto, ressalvadas as disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo, assim como nas disposições do Decreto Municipal nº 59, de 14 de agosto de 2023, que regulamenta os procedimentos de contratação direta no Município de Amaraji.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada,por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anteriorpoderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição, sendo esta verificada considerando o conjunto de atributos do objeto demandado, observado o art. 11 da Lei nº 14.133/2021, quando evidenciadas circunstâncias práticas que afastem a subsunção às hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, inclusive por meio do procedimento de que trata o § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 observadas as disposições do Decreto Municipal nº 059/2023, de 14 de agosto de 2023.

§ 6º. Nas hipóteses de dispensa a licitação fundadas no art. 75, inciso IV, de contratação que tenha por objeto hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, a pesquisa de preços e respectiva contratação será realizada diretamente com base no preço do dia.

Seção II

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Nas contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, a elaboração das respectivas planilhas de custo deve observar os parâmetros e o preço referencial máximo estabelecidos nos estudos técnicos ou tabelas referenciais aprovados pela Secretaria de Administração e nas convenções coletivas de trabalho, valendo-se de assessoramento técnico, se necessário.

§ 1º Quando se tratar de contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva em que a categoria profissional não possua convenção coletiva de trabalho aplicável, o órgão deve observar, na elaboração das respectivas planilhas de custo, que serão utilizadas como preço máximo na licitação, as determinações constantes no art. 6º deste Decreto.

§ 2º - Até que seja editado regulamento municipal específico sobre a matéria, a Administração Municipal, na elaboração das planilhas de custo previstas no *caput*, poderá adotar, no que couber, os parâmetros orientativos fixados em regulamentos de outros entes federativos subnacionais ou na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, com adptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Seção III

Aquisição de medicamentos

Art. 10 A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de medicamentos se dará, preferencialmente, com base nos custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente em portal nacional de compras.

§1º Entende-se por portal nacional de compras o sistema informatizado oficial, de acesso público, gerido pela União, que registre preços e cotações referentes a contratações da Administração Pública, tais como o Banco de Preços em Saúde - BPS, o Painel de Preços ou o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§2º A pesquisa mencionada no *caput* deve se basear, no mínimo, em 3 (três) preços obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante

sistema de registro de preços, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.
§3º Caso não sejam encontrados preços no período estabelecido no §2º, pode-se ampliar a busca em períodos anteriores, respeitado o mínimo de 3 (três) preços referenciais, facultada a aplicação de índice de atualização de preços correspondente.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, podendo ser utilizados outros parâmetros e metodologias, inclusive aqueles dispostos no art. 5º, 6º e 7º deste Decreto, desde que devidamente justificados nos autos pela autoridade competente, em especial, quando houver grande variação entre os preços apresentados ou quando identificados valores aparentemente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, bem como quando houver probabilidade concreta de deserção da licitação, casos em que é adequada a realização preferencial de "cesta de preços" mediante coleta segundo parâmetros fixados no art. 6º deste Decreto, priorizando a qualidade, amplitude e diversidade das fontes de pesquisa utilizadas.
§ 5º Em conformidade com o parágrafo anterior, a pesquisa mencionada no caput poderá, excepcionalmente, limitar-se a preços coletados de compras finalizadas ou em andamento por órgãos públicos localizados na região Nordeste ou, especificamente, no Estado de Pernambuco, diante de peculiaridades regionais de ordem econômica, logística, financeira e tributária, a serem devidamente justificadas pela autoridade competente.
§ 6º Em qualquer hipótese de aquisição de medicamentos, deve-se respeitar, como limite máximo, o Preço Fábrica – PF e, para os produtos sujeitos ao Coeficiente de Adequação de Preço - CAP, o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, vigentes no momento da pesquisa de preço, conforme estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED.

Seção IV

Aferição de vantajosidade das adesões a atas de registro de preços

Art. 11 A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais.

Parágrafo único. Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços deverão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

Seção IV

Aferição de vantajosidade econômica das prorrogações contratuais

Art. 12 A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica das prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I a VI do art. 6º, empregados de forma combinada ou não, com no mínimo 03 (três) referenciais, preferencialmente, admitida a adoção de parâmetros distintos, desde que devidamente justificado pelo gestor responsável.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor, facultando-se a remissão a critérios adotados por outros entes federativos.

§ 2º Os estudos elaborados ou aprovados pela Secretaria Municipal de Administração sobre as metodologias aplicadas à composição de preços poderão ser utilizados como parâmetro para análise da vantajosidade econômica.

§ 3º Fica dispensada a pesquisa de preços de mercado nos termos estabelecidos no *caput* quando houver ata de registro de preços vigente com saldo para adesão compreendendo objeto idêntico ou similar ao contratado, devendo os preços registrados ser utilizados como parâmetro para aferição da vantajosidade econômica, nos seguintes termos:

a) Quando os preços registrados unitários dos itens forem inferiores aos valores unitários contratados, deve o órgão ou a entidade proceder à adesão à ata correspondente;

b) Quando os preços registrados unitários dos itens forem superiores aos valores unitários contratados, considera-se comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual pretendida.

§ 4º A obrigatoriedade de adesão disposta no § 3º, alínea *a*, poderá ser excetuada em caso de impedimento técnico ou circunstância que resulte em prejuízo à Administração Pública, devendo a opção pela manutenção da contratação, ainda que provisoriamente, ser devidamente fundamentada pelo gestor responsável.

§ 5º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 6º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Seção V

Autorização para adoção remissiva de referenciais em contratações específicas provisoriamente não regulamentadas

Art. 13 - Enquanto não editado regulamento municipal específico, fica autorizada a adoção, como referencial:

I - nas contratações de obras e serviços de engenharia, afora as regras procedimentais previstas no § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, dos parâmetros orientativos fixados no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 ou outro que venha a substituí-lo, no que couber, com adaptações às necessidades e circunstâncias concretas;

II - nas contrações de itens de tecnologia da informação e comunicação – TIC, da utilização dos preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou outro que venha a substituí-lo, com adaptações à necessidades e circunstâncias concretas, para fins de auxílio na definição do preço estimado, salvante a possibilidade alternativa ou concomitante de adoção de outros referenciais, com as adaptações às necessidades e circunstâncias concretas.

Parágrafo único – Na hipótese de não ser possível viabilizar, nas contratações previstas no inciso II, a respectiva formação de custos ante a presença de limitações concretas, serão observados os critérios previstos no art. 6º deste Decreto, ou outros critérios específicos, devidamente justificados, que melhor se adequam à aferição do custo mercadológico do objeto pretendido.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Orientações gerais

Art. 14. Desde que devidamente justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Seção II

Vigência

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Este Decreto não se aplica aos procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto.

Art. 17. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal, os quais poderão expedir individualmente orientações gerais ou específicas no âmbito de suas atribuições.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:5D726E64

GABINETE DE GOVERNO
DECRETO Nº 11, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Amaraji e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta oart. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Parágrafo único. Será admitida, excepcionalmente, nos termos do disposto noinciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, a realização do leilão na forma presencial, mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou da desvantagem para a Administração, observados os requisitos definidos em regulamento.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica:

I - a bens legalmente apreendidos, administrados e alienados por atividades inerentes ao poder de polícia administrativo municipal, que serão leiloados na forma de regulamento específico, conforme o disposto noart. 31 da Lei nº 14.133, de 2021, na Lei Orgânica Municipal e respectiva legislação municipal de regência; e
II - a microcomputadores de mesa, monitores de vídeo, impressoras e demais equipamentos de informática, eletroeletrônicos, peças-parte ou componentes, observado o disposto naLei nº 14.479, de 21 de dezembro de 2022.

Sistema de Leilão Eletrônico

Art. 3º Fica instituído o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada, utilizada pelo município por instrumento de adesão específico, para a realização de licitação, na modalidade leilão, destinada à alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, não enquadrados no disposto no art. 2º.

§ 1º É facultado ao município a utilização, por adesão específica, do Sistema de Leilão Eletrônico, disponibilizado pela União, ou de Sistema de Leilão Eletrônico equivalentes disponibilizados por outros entes federativos ou por empresas privadas, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

§ 2º - Na hipótese de cometimento de leilão a leiloeiro oficial, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 202, será permitido o Sistema de Leilão Eletrônico pelo mesmo utilizado, desde que adequado ao disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste Decreto.

Art. 4º Na hipótese de uso do sistema da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da União, por meio de termo de acesso, observar-se-á o respectivo manual técnico-operacional.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO
Art. 5º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.

§ 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
I - a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
III - a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - o custo procedimental para a Administração; e
V - a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

§ 2º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

§ 3º É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
§ 1º O credenciamento de que trata ocaputobservará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

Art. 7º O credenciamento de que trata o art. 6º será realizado observados os princípios previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento específico .

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO
Etapas

Art. 8º A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes fases sucessivas:
I - divulgação do edital;
II - apresentação da proposta inicial fechada;
III - abertura da sessão pública e envio de lances;
IV - julgamento;
V - recurso;
VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
VII - homologação.
Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Critério de julgamento das propostas
Art. 9º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DADIVULGAÇÃO DO EDITAL
Conteúdo do edital

Art. 10. O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:
I - descrição do bem, com suas características;
II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do

leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;

III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
IV - sítio da internet e período em que ocorrerá o leilão;
V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;
VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;
VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata ocaputserão inseridas no sistema pelo órgão ou pela entidade, como agente promotor do leilão, ou pelo leiloeiro oficial.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital.

Divulgação
Art. 11. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sistema de Compras Públicas e Licitações utilizado Município para fins do leilão, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas, com as informações constantes do art. 10.
Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata ocaput, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL FECHADA

Art. 12. Após a divulgação do edital, o licitante interessado em participar do leilão eletrônico encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º O licitante declarará em campo próprio do sistema:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;
II - o pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III - responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

§ 2º As informações declaradas no sistema na forma do § 1º permitem a participação dos interessados no leilão, na forma eletrônica, e não constituem registro cadastral prévio.

Art. 13. O licitante, quando do registro da proposta, nos termos do disposto no art. 12, poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:
I - aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, se houver, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e
II - envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I docaput.

§ 1º O valor final máximo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou para a entidade contratante e poderá ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema.
Parágrafo único. É de responsabilidade do licitante o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

CAPÍTULO VI
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIODE LANCES
Abertura

Art. 15. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos por período não inferior a três horas e de, no máximo, seis horas.
Parágrafo único. Os lances ocorrerão exclusivamente por meio do sistema.

Envio de lances
Art. 16. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação a lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 17. Os licitantes, durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 18. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 19. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Classificação
Art. 20. Imediatamente após o encerramento do prazo da etapa de envio de lances estabelecido nos termos do art. 15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO
Verificação da conformidade da proposta

Art. 21. Encerrada a etapa de envio de lances, o leiloeiro oficial ou o servidor designado verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

Art. 22. Definido o resultado do julgamento, o leiloeiro oficial ou o servidor designado poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema, quando a proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

§ 1º Os demais licitantes poderão acompanhar a negociação de que trata ocaput.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 23. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação, observado o disposto no § 2º do art. 22.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 24. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:
I - republicar o procedimento; ou
II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.
Parágrafo único. A republicação tambémpoderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO
Art. 25. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a dez minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

§ 5º Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista nocaput, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

CAPÍTULO IX
DO PAGAMENTO

Art. 26. O leiloeiro oficial ou o servidor designado, após a declaração do vencedor, enviará, por meio do sistema, o respectivo Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º A emissão de que trata o*caput*ocorrerá para que o licitante vencedor proceda, imediatamente, ao pagamento do bem e ao arremate, salvo:
I - disposição diversa em edital;
II - arrematação a prazo; ou
III - outra forma prevista em lei ou em regulamentação específica que impeça a arrematação imediata.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro oficial ou ao servidor designado por meio do sistema.

§ 3º Na hipótese de não realização do pagamento imediato pelo arrematante, o leiloeiro oficial ou o servidor designado, após atestar o fato, examinará o lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda à Administração.

§ 4º O pagamento poderá ser realizado, no todo ou em parte, por intermédio de dação em pagamento ou de permuta, desde que disposto em edital.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 27. Encerradas as etapas de recurso e de pagamento, oprocesso será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto noart. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DO CONTRATO

Art. 28. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas noart. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.
Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar no sistema a regularidade perante a seguridade social, nos termos do disposto no§ 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO XII
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 29. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas naLei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto noart. 897 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.

CAPÍTULO XIII
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 30. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 31. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

Art. 32. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que
caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 33. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência
Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Amaraji, 02 de janeiro de 2025.

FLÁUCIO DE ARAÚJO GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Fellipe Matheus da Silva
Código Identificador:67C29198

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2023 -CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - PMA
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANGELIM/PE, CNPJ: 12.077.337/0001-86. CONTRATADA: ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E FRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **28.983.399/0001-97. OBJETO:** Trata-se da aquisição para entrega parcelada de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das famílias carentes do município, cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Secretaria de Assistência Social, conforme normas, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência**. Vigência**: **10/08/2024 a 10/08/2025. Fernanda Barros Alves da Silva, Secretária de Assistência Social. Angelim/PE, 08 de agosto de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:D31D6E78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 005/2025-PMA; Processo Licitatório nº 005/2025-PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada em montagem e desmontagem de equipamentos e estruturas como: Painel de Led Indoor e (testeira de led) Outdoor, para atender a demanda da Secretaria Especial de Cultura durante os eventos culturais e sacro religiosos, conforme calendário cultural do Município de Angelim-PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 106.214,85. Início do acolhimento das propostas: 28/01/2024 às 08:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 06/02/2025 às 08:00h. Abertura da sessão pública de lances: 06/02/2025 às 08:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE. Fone: (87) 99656-9712.

MARCOS ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:5CFA6AAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 - PMA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 - PMA
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Infraestrutura, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: MULTI AUTO LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **11.491.400/0001-63. OBJETO:** Contratação de empresa para eventual locação de caminhão compactador de lixo domiciliar, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Angelim/PE**. Vigência**: **17/01/2025 a 17/05/2025. Nádison José Rodrigues de Araújo, Secretário de Infraestrutura. Angelim/PE, 17 de janeiro de 2025.**

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:019384F6

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
EXTRATO DE CONTRATO

23/01/2025 (M)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - FUNPREVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – FUNPREVI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FUNPREVI
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE - FUNPREVI, CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: **50.189.487/0001-70. OBJETO:** A Contratação de empresa **VÂNIA BELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** da área de Direto Previdenciário para prestação de serviços técnico de consultoria e assessoria jurídica previdenciária e administrativa, para análise de legalidade dos atos de concessão de aposentadorias ou pensões, ou ainda, suas revisões, analisando processo administrativo e seu embasamento jurídico, regras de enquadramento de aposentadorias e pensões dos servidores, sempre na observância do princípio da legalidade junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM/PE- FUNPREVI. **Valor Global: R$ 38.125,32 (Trinta e oito mil, e cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos), com parcelas mensais e iguais no valor de R$ 3.177,11 (Três mil, e cento e setenta e sete reais e onze centavos).** Vigência: **02/01/2025 a 31/12/2025.** Marcello Mastroianni Nascimento, Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE. Angelim/PE, 02 de janeiro de 2025.

23/01/2025 (M)
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – FUNPREVI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – FUNPREVI
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE, CNPJ: 08.889.626/0001-02. CONTRATADA: ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDÊNCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº **25.091.096/0001-71. OBJETO:** Contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para realização de serviços através de pesquisas, estudos, análise de documentos e implementação de ações, objetivando a elaboração e posterior encaminhamento junto ao CADPREV-WEB DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÈRIO DA FAZENDA do formulário " Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR – Consistência" e "Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamento á SPPS" do Município de Angelim/PE, com a interveniência de sua unidade gestora previdenciária, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM - FUNPREVI . **Valor Global: R$ 15.950,00 (Quinze mil, e novecentos e cinquenta reais), a serem pagos em 11 parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.450,00 (Um mil, e quatrocentos e cinquenta reais).** Vigência: **21/01/2025 a 21/12/2025.** Marcello Mastroianni Nascimento, Presidente do Fundo Municipal de Previdência de Angelim/PE. Angelim/PE, 21 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:2934562A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO DE Nº 006/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09.
CONTRATADA: PAULO SIQUEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ:49.458.138/0001-28
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato original de nº 006/2024 oriundo da dispensa de Licitação nº 005/2024, correspondente a Aquisição de Gasolina Comum, com embasamento legal no artigo 125 de Lei 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: o valor Global passará de 22.760,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais), para R$ 28.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 22/03/2025 conforme o contrato original.

Arcoverde, 15 de janeiro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:826596C4

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO DE Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo de Vigência, tem o seu fundamento no Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA.
CNPJ: 11.462.454/0001-09.
CONTRATADA: TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 03.527.052/0001-09
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato de n° 001/2024 por 90 (noventa) dias da Cessão de Uso do Sistema Portal da Transparência.
VALOR GLOBAL: O valor para o período aditado corresponde a R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais, somado ao contrato inicial perfaz o valor global de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: de 24/01/2025 à 24/04/2025.

Arcoverde,24 de janeiro de 2025

FRANKLIN SANTOS FREIRE
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:62246345

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO – 2º ADITIVO CONTRATUAL ASCAP

EXTRATO – 2º Aditivo Contratual
A Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em face da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOPREV nº 002/2023 – Dispensa nº 002/2023 / Proc. Licitatório nº 002/2023, faz saber:
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 001/2023, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre **16.01.2025 e 15.01.2026**.
CONTRATANTE: **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**
CONTRATADA: **ASCAP – Assessoria e Soluções para contabilidade e Administração Pública Ltda - 26.756.077/0001-80**
VALOR GLOBAL.....: R$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**
VALOR MENSAL.....: 12 (doze) Parcelas mensais de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106, 107 e 124, inciso "II", alínea "b", da Lei nº. 14.133/2021.
Arcoverde, 15 de Janeiro de 2025.

EDMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente - ARCOPREV

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:163EDA63

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE ARCOVERDE
EXTRATO – 2º ADITIVO CONTRATUAL - BRA CONSULTORIA

EXTRATO – 2º Aditivo Contratual
A Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV, em face da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato ACOPREV nº 003/2023 – Dispensa nº 003/2023 / Proc. Licitatório nº 003/2023, faz saber:
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo do Contrato ARCOPREV nº 003/2023, pelo período de 12 (doze) meses, compreendidos entre **16.01.2025 e 15.01.2026**.
CONTRATANTE: **REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARCOVERDE – ARCOPREV**
CONTRATADA: **BRA Consultoria e Sistemas, inscrita no CNPJ/MF nº 09.022.900/0001-04, com sede à Av. José Monteiro de Figueiredo, nº 500 – Duque de Caxias - MT**
VALOR GLOBAL.....: R$ **10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**
VALOR MENSAL.....: 12 (doze) Parcelas mensais de **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 106 e 107, da Lei nº. 14.133/2021.
Arcoverde, 13 de Janeiro de 2025.

EDMIR DE BARROS FILHO
Diretor Presidente - Arcoprev

Publicado por:
Edilson Jose de Sá
Código Identificador:8A076FD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014 C/C, Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR as COMISSÕES PERMANTES DE LICITAÇÃO - CPL E COMISSÃO PERMANENTE AO PREGÃO – CPP - ambas da Prefeitura Municipal passam a ser composta pelos servidores abaixo designados, atribuindo-lhes a gratificação pelo exercício da função.

I - **JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR –** CPF nº 028.452.424-76, na condição de Presidente de CPL e Pregoeiro.
II - **EDINA BARBOZA DOS SANTOS COSTA** – CPF nº 042.529.324-67, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.

III - **JULIANA OLIVEIRA DE MOURA LIMA,** CPF nº 012.089.024.07, na condição de membro da CPL e equipe de apoio ao Pregoeiro.

Art. 2º As condições ora constituídas serão incumbidas em proceder às aquisições e contratações com fulcro na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista ainda o disposto na lei nº 10.520/02, legislação municipal e demais dispostos aplicáveis.

Art. 3º As Comissões ora constituídas serão acompanhadas pelo Departamento Jurídico deste Município.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba - PE, 02 de janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:FBF47F24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Sra. **JESSIKA REBEKA TORRES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF sob nº 087.525.984-70, e RG nº 8.063.089 SDS/PE, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:2E76B857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2025

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 282 de 2014C/C Lei Municipal nº 257, de 06 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Sra. **JESSIKA REBEKA TORRES DE AZEVEDO,** inscrita no CPF sob nº 087.525.984-70, e RG nº 8.063.089 SDS/PE, para ocupar o Cargo Comissionado de **PROCURADORA GERAL,** neste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 02 de Janeiro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:94E51B58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 048/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA para o cargo de Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 21 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:B01885F5

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 049/2025

O Prefeito do Município de Belém do São Francisco/PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LORENA LIRA DE CARVALHO para o cargo de Assessora Especial de Saúde do Município de Belém do São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém do São Francisco/PE, 22 de janeiro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Wiliany Cavalcante Cruz Vieira
Código Identificador:8ABEC09D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

SUBSTITUIÇÃO DE GERENCIADOR DE SISTEMA

Designa Servidor para " Gerenciador de Sistema" no âmbito do Município de Belo Jardim. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar a pessoa abaixo, da atribuição de "Gerenciador de Sistema" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Belo Jardim, na operação dos seguintes sistemas: Cadastros de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ), SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF). Nome: Danielle Karla Bezerra de Castilho CPF nº: 012.***.***-54

Art. 2º - Designar a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal de Belo Jardim na operação dos seguintes sistemas: Cadastros de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ), SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF). Nome: Camilla Gomes Torres Cargo: Secretário Executivo CPF nº: 099.***.***-97 E-mail: camilagomes@belojardim.pe.gov.br Tipo de vínculo: Comissionada

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:7B7F270B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Convoca os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 01/2023 no âmbito da Secretaria de Saúde, deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município, embasado na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997, Artigo 73, Lei das Eleições,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (31ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo:

NÍVEL MÉDIO Auxiliar de Recepção Atenção Básica 44º e 45º lugar geral * NÍVEL TÉCNICO Técnico de Enfermagem Atenção Básica 43º lugar geral * NÍVEL SUPERIOR Fisioterapeuta 10º lugar geral Enfermeiro Atenção Básica 37º, 38º e 39º lugar geral Nutricionista 4º lugar geral Médico Ginecologista 2º lugar geral

Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, até 48 (quarenta e oito) horas, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE.

Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 23 de janeiro de 2025.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Renato Lima da Silva
Código Identificador:FA38D1C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato de nº 015/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº: 028/2023; Pregão Eletrônico Nº 021/2023. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares, para a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim-PE. Empresa: BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 11.863.530/0001-80. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 25/01/2025 a 25/01/2026. Fundamento da prorrogação Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total reajustado R$ 32.736,00. Bom Jardim/PE, 22 de janeiro de 2025.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:ED3C5FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00075/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00011/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00011/2024, para REQUALIFICAÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO EDUCACIONAL E CULTURAL PROFESSORA MARINEIDE BRAZ DO BOM JARDIM/PE. Item 1: L&r Santos Construções Ltda. CNPJ: 07.408.234/0001-11, pelo valor de R$ 1.116.167,15.

Bom Jardim, 24/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:EBFBAB0D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00005/2025
Inexigibilidade Nº 00004/2025

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00004/2025. Processo Nº: 00005/2025.
Objeto: Contratação do artista André Rio para apresentação de show artístico a ser realizado na Quadra Dr. Osvaldo Lima no dia 21 de fevereiro de 2025 às 21h, em virtude do Baile Municipal, em alusão ao Carnaval, no Município de Bom Jardim/PE.
Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado: P R L M DE MELO PRODUCOES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.129.998/0001-78. Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),**

Bom Jardim, 24/01/2025.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:20E6CEE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.861.730/0001-42, com sede na Av. 25 de Janeiro, 2460, Bairro Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR. **CONTRATO Nº 252/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 13.798,90** (treze mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:58FD624F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** FÁBIO JOSÉ DE SENA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.021.629/0001-20, com sede na Rua Antonio Martiniano de Barros, nº 667, Bairro Novo, Olinda/PE. **CONTRATO Nº 253/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 24.600,00** (vinte e quatro mil e seiscent**o**s reais). **ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:31E6D257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.727.372/0001-64, com sede na Rua Porto Grande, 120, Porto Grande, Araquari/SC. **CONTRATO Nº 254/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:EBED1EC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 007/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de Empresa(s) especializada(s) visando o fornecimento de Material Referente a montagem dos KITS ESCOLARES, destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 1.020.590,76 (um milhão, vinte mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/01/2025, às 09h00min, até o dia 07/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/02/2025 às 09h15min.** ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 24 de janeiro de 2025.

CAMILA AZUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:CC4B8A4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 008/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de Empresa(s) especializada(s) visando o fornecimento de MERENDA ESCOLAR (PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E HORTIFRUTI), que será destinado ao uso da merenda nas Escolas da rede Municipal de Ensino, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 1.848.300,76 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, e trezentos reais e setenta e seis centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/01/2025, às 09h00min, até o dia 10/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 10/02/2025 às 09h15min.** ESTA LICITAÇÃO TEM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 24 de janeiro de 2025.

CAMILA AZUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BF70E0B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** FRONT COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.731.740/0001-00, com sede na Rua Fritz Sperneu, nº 1000, Blumenau/SC. **CONTRATO Nº 255/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 7.549,90**(sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:E14F9332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** GHPS BARRETO-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.103.616/0001-44, com sede na Av. Dr. Claudio José Gueiros Leite, 584, Janga, Paulista/PE.**CONTRATO Nº 256/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 91.900,00**(noventa e um mil e novecentos reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:048B8B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.487.206/0001-56, com sede na Rua Teresa Santos - Bento Ribeiro/RJ. **CONTRATO Nº 258/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 19.920,00**(dezenove mil novecentos e vinte reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2024**

Bonito 10 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:6BCBA56B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **Contratada:** BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.329.312/0001-81, com sede na Av. Setecentos, s/n, Sala 04, Galpão 017, Serra/ES. **CONTRATO Nº 259/2024. VALOR CONTRATADO: R$ 13.505,20**(treze mil, quinhentos e cinco reais e vinte centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 008/2024; Processo Administrativo nº 017//20**24. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 26/12/2024**

Bonito 26 de dezembro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Município do Bonito/PE

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:0055EB1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 009/2025. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. **Objeto Nat:** Aquisição. **Objeto Descr:** Contratação de empresa(s) especializada(s) visando a aquisição de **MATERIAL DE HIGIENE CRECHE**, que será destinado ao uso nas Creches da Rede Municipal, referente ao uso no novo ano letivo, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, em anexo, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, em anexo. O presente certame possui preço máximo de R$ 128.273,40 (cento e vinte e oito mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), considerando os orçamentos mercadológicos obtidos. **Recebimento das Propostas a partir do dia: 27/01/2025, às 09h00min, até o dia 11/02/2025 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/02/2025 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.** Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 até às 17:00hs sendo facultada a solicitação através do e-mail: pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

Bonito - PE, 24 de janeiro de 2025.

CAMILA AZUERC DOS SANTOS FREIRE –
Pregoeira

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:7898E212

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo Licitatório nº 001/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (FME)**.**

Objeto: locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé.

Pelo presente instrumento, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto da Inexigibilidade de licitação, em favor de LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 283.927.828-60, Residente e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE. O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 18.000,000 (DEZOITO MIL REAIS)**, nos termos art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
A **HOMOLOGAÇÃO** da presente Inexigibilidade de licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, art. art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que, na verifcação de conformidade aos documentos apresentados pelo(a) Contratado(a), constatou o atendimento de todas as condições previstas.

O(a) Contratado(a) fica obrigado (a) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria 005/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:501D4C15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos, **Processo Licitatório autuado sob o nº 001/2025 – Inexigibilidade de Licitação autuado sob o nº 001/2025 (FME)**, fundamentada no **art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133, de 01.04.2021; Leis Complementares n. 123, de 14.12.2006, e n. 147, de 07.08.2014; Decretos Municipais n. 04, de 04.01.2024, e n. 031, de 05.12.2017 e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas**, objetivando a locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé, em favor **LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 283.927.828-60, Residente e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE**, **CEP: 55325-000**.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é de **R$ 18.000,000 (dezoito mil reais).**
O valor proposto será cobrado pela locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, incluindo despesas com transporte, e é condizente com o praticado no nas localidades, e em anos anteriores, logo, é compatível com o interesse público.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Gabinete da Secretaria de Educação do Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Gestora do FME
Portaria 005/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6B9686F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref.: **PROCESSO LICITATÓRIO N. 001/2025.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025 (FME).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, através do Agente de Contratações, designado pela Portaria nº 088/2025, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 (FME), que tem como objeto: locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé.
SAGROU-SE vencedor com valor total proposto: "**LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 283.927.828-60, Residente e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE, CEP: 55325-000**.
O valor apresentado na proposta de preços da licitante o valor é **de R$ 18.000,000 (dezoito mil reais).**
Para a efetivação da presente Inexigibilidade de Licitação, em cumprimento ao disposto na Lei n. 14.133, de 2021, atendendo ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos, a publicação do presente Resultado no Portal da Transparência do Município, Diário Oficial dos Municípios e outros conforme determina a lei em comento, para que produza os efeitos legais.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão/PE, em 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N° 088/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:E35FBFF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÃO, com sede na Praça Melquiades Bernardo, S/N Centro, na cidade de Brejão – Estado de Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.820.772/0001-30.
CONTRATADO: LOURINALDO DOS SANTOS RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 283.927.828-60, Residente e domiciliado no Sítio Baixa do Imbé, n. 501-A, CEP: 55325-000, Brejão/PE, CEP: 55325-000.

OBJETO: Locação de um poço artesiano – imóvel rural, instalado com bomba de água e demais acessórios, localizado no sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do sítio Baixa do Imbé.

VALOR CONTRATADO: R$ 18.000,000 (dezoito mil reais)

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Janeiro de 2025.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ORIGEM: Processo Licitatório (FME) nº 001/2025
Inexigibilidade nº (FME) 001/2025
Contratos Administrativos PMB-FME nº 001/2025.

Departamento de Licitações e Contratos Município de Brejão-PE, em 03 de Janeiro de 2025.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação
Portaria N° 088/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:08D8CD14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2025

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.
Endereço: Praça Melquiades Bernardes, nº. 01, Centro, Brejão/PE, Cep. 55.325-000.

PARTE CONTRÁRIA: ESTADO DE PERNAMBUCO (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO).
Endereço: Praça da República, s/n, Bairro Santo Antônio, Recife/PE, Cep. 50010-040.

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE REVERSÃO DO IMÓVEL DOADO PELAS LEIS MUNICIPAIS nºs. 791/2011, 842/2014 e 869/2017.

Através do presente**EDITAL**o**MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Rua Melquíades Bernardes, s/n, Centro, CEP 55325-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Dra. Elisabeth Barros de Santana,**INFORMAR da abertura do Processo Administrativo em epígrafe, oportunidade que a parte contrária receberá ofício no endereço supra citado**, para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento, apresentar, MANIFESTAÇÃO sobre os fatos, informações e documentos articulados no processo administrativo em epígrafe, o qual trata da reversão do imóvel à municipalidade e extinção da doação realizada através das Leis Municipais nº. 791/2011, 842/2014 e 869/2017.

Brejão-PE, 24 de janeiro de 2025.

SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS
Prefeito Municipal de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:7DEF469B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
PORTARIA Nº 16/2025 BREJINHO/PE, 24 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 16/2025 Brejinho/PE, 24 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como **"GERENCIADOR"** da unidade jurisdicionada Câmara Municipal de Brejinho – PE:
LUCIVALDO FELIX PEREIRA
CPF Nº: 030.961.344-21
E-mail: luciofelix80@hotmail.com
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.
Brejinho – PE, 24 de janeiro de 2025

TONY RAILÃ FERREIRA DA SILVA
Presidente

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial deste Poder Legislativo em _____/_____/2025, dando efetiva e legal publicidade.

_____
Responsável

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:B95457FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 006.2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA DE BREJINHO – PE. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2025. Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 542.257,00

Brejinho – PE, 24 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9DB9BAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PE 007.2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Brejinho - PE, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, EXCETO A SECRETARIA DE SAÚDE Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.brejinho.pe.gov.br. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 07/02/2025.

Esclarecimentos: Telefone: (087) 3850-1281 ou através do e-mail: licitação. licitacao@brejinho.pe.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Valor Máximo Admitido pela UG: R$ 833.000,00

Brejinho – PE, 24 de janeiro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:902A624D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04 AOCONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**,** QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA - ME**, CNPJ: 05.905.065/0001-08, com sede na Rua Horácio Nóbrega, nº 3003, Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada pelo seu Sócio/Responsável Técnico o Sr. ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade CRC/PB n.º 007327/O-0, portador do CPF: 008.330.824-50, residente e domiciliado na Rua Darcílio Wanderley, n.º 59, Bairro Brasília, Patos - PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021, instruído na Inexigibilidade nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 de 06 de janeiro de 2025 à 06 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), para R$ 6.291,00 (Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais)**
3.2. O reajuste concedido foi de 4,85%, inferior ao percentual de 27,69%, correspondente ao acumulado durante a vigência contratual de 2021 a 2024.
3.3. O valor Global do Termo Aditivo será de **R$ 75.492,00 (Setenta e Cinco Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais)**, referente a 12 meses da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ECOPLAN CONTABILIDADE E SOFTWARES LTDA – ME
CNPJ: 05.905.065/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7F847009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 03 AOCONTRATO Nº 08/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE E A EMPRESA ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS COM AS INFORMAÇÕES EM GFIP, RAIS, DIF E DCTF, COMO TAMBÉM O ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DA PREFEITURA E FUNDOS JUNTOS AO ÓRGÃOS FISCALIZADOR.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00. CONTRATADA: **ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57,** com sede na Rua Horácio Nóbrega, N.º 3003, Sala I, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP 58.704-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 08/2022, instruído no Pregão Presencial nº 02/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de fevereiro de

2022, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 08/2022 de 24 de janeiro de 2025 à 24 de janeiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. Fica reajustado o valor mensal do Contrato originário, passando o mesmo de **R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), para R$ 1.573,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Três Reais)**
3.2. O reajuste concedido foi de 4,85%, inferior ao percentual de 15,40%, correspondente ao acumulado durante a vigência contratual de 2022 a 2024.
3.3. O valor Global do Termo Aditivo será de **R$ 18.876,00 (Dezoito Mil Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)**, referente a 12 meses da vigência do termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

ROGÉRIO LACERDA ESTRELA ALVES ASSESSORIA CONTABIL
CNPJ sob o nº 11.103.448/0001-57
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____
Nome:

_____
CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4035EA8B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sr.ª **GENY FERREIRA DO NASCIMENTO,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Finanças deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:C4E6507C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº001/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de descontos em cota única no pagamento de Impostos Municipais do Exercício de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 319, § 1° e 2° da Lei Complementar Municipal n° 318/2011 e Lei Municipal n° 386/2015, artigo 2°, inciso l, que assim dispõe:

"Art. 319 da Lei Complementar Municipal n° 318/2011: O recolhimento do imposto será efetuado anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1°. É facultado, através de ato do Poder Executivo instituir descontos de até 50% (cinquenta por cento) para recolhimento integral e antecipado do tributo, como também, instituir descontos de até 10% (dez por cento) nas parcelas, no caso de existir a possibilidade de parcelamento.
§ 2°. Os descontos a que se refere o § 1° deste artigo, serão determinados por Decreto do Poder Executivo Municipal, determinando, inclusive, no mesmo ato, o calendário fiscal de pagamento do tributo."

A Lei Municipal n° 386/2015, art. 2°, inciso I, reza:

"Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei, será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
1 - De 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas de mora, ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido de uma vez...”

CONSIDERANDO que não se caracteriza renúncia de receita a concessão de descontos citados neste Decreto, em virtude de os mesmos não serem aplicados no valor original e beneficiarem diretamente todos os municípios de Brejo da Madre de Deus, ao mesmo passo, buscando efetivar a arrecadação dos tributos originários no Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco **DECRETA**:

Art. 1° - Fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) no pagamento do exercício do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício de 2025, pago em cota

única até 30/09/2024, e de 20% (vinte por cento) para pagamento também em cota única realizados a partir de 01/10/2025 a 30/12/2025.

Art. 2° - Fica concedido o desconto de 30% (trinta por cento) quando do pagamento no exercício do Imposto Municipal - Transporte Alternativo e TLF (Taxa de Licença de Funcionamento), pago em cota única até 30/06/2025.

Art. 3° - Fica concedido um desconto de 100% (cem por cento), aos juros e multas que estejam inscritos no pagamento da Dívida Ativa Municipal (IPTU, TFL, ISS e Transporte Alternativo), pagos em cota única até 30/06/2025.

Parágrafo Único - Após o vencimento, aplicar-se-ão as devidas atualizações de correção monetária, juros de mora e multa nos moldes previstos nos artigos 101 e 102, incisos I, II, III e IV do Código Tributário Municipal (CTM), e imediatamente será encaminhada à Procuradoria Municipal para Execução Fiscal.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, caso necessário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, em 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus /PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:0DC96CF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº002/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso e inscritos na Dívida Ativa do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 319, § 1° e 2° da Lei Complementar Municipal n° 318/2011 e Lei Municipal n° 386/2015, artigo 2°, inciso l, que assim dispõe:

"Art. 319- da Lei Complementar Municipal n° 318/2011, reza que:
O recolhimento do imposto será efetuado anualmente, nas datas fixadas em calendário fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1°. É facultado, através de ato do Poder Executivo instituir descontos de até 50% (cinquenta por cento) para recolhimento integral e antecipado do tributo, como também, instituir descontos de até 10% (dez por cento) nas parcelas, no caso de existir a possibilidade de parcelamento.
§ 2°. Os descontos a que se refere o § 1° deste artigo, serão determinados por Decreto do Poder Executivo Municipal, determinando, inclusive, no mesmo ato, o calendário fiscal de pagamento do tributo."

A Lei Municipal n° 386/2015, art. 2°, inciso I, reza:

"Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei, será concedido parcelamento em até 12 (doze) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:
1 - De 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros, multas de mora, ou qualquer outro acréscimo, quando recolhido de uma vez;"

CONSIDERANDO que não se caracteriza renúncia de receita a concessão de descontos citados neste Decreto, em virtude de os mesmos não serem aplicados no valor original e beneficiarem diretamente todos os munícipes de Brejo da Madre de Deus, ao mesmo passo, buscando efetivar a arrecadação dos tributos originários no Município.

O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco

DECRETA:

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária que se encontram em fase de cobrança

administrativa ou judicial, inscritos na Dívida Ativa referentes aos últimos cinco anos ou os créditos ajuizados pela Fazenda Municipal poderão ser pagos de acordo com os critérios, benefícios e limites estabelecidos neste decreto, em caráter geral, conforme os percentuais de descontos seguintes:

I- Integralmente e de uma só vez, com desconto de 100% (cem por cento) de multas e juros até 30 de junho de 2025;
II- Em 06 (seis) parcelas com desconto de 50% (cinquenta por cento) de multas e juros;
III- Em 08 (oito) parcelas com desconto de 40% (quarenta por cento) de multas e juros,
IV- Em 10(dez) parcelas com desconto de 30% (trinta por cento) de multas e juros;
V- De 12 (doze) a 24 (vinte) e quatro parcelas sem desconto.

§ 1° - A primeira parcela corresponderá a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do débito.

§ 2° - Cada parcela, inclusive a primeira, não poderá ser inferior ao valor correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica e R$ 100,00 para pessoa física.
§ 3° - Não será concedido parcelamento de débitos provenientes de retenção na fonte.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo prorrogação, caso necessário.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus/PE, em 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus /PE

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:D6313239

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2025 , DE 24 JANEIRO DE 2025.

Ementa: Atualiza o valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, constante da Lei Complementar nº 318/2011 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Nº 318/2011;

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Financeira Municipal – UFM, constante do artigo 535 da Lei Complementar nº 318/2011, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal será de R$ 2,37 (dois reais e trinta e sete centavos), para cálculo dos tributos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Para cálculo do novo valor da Unidade Financeira Municipal – UFM estipulado no caput, utilizou-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, que no ano de 2024 chegou ao índice de 1,04831300 de reajuste.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Brejo da Madre de Deus, em 24 de janeiro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:E95FB519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTINÇÃO CONSENSUAL DE CONTRATO Nº 080/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA PÚBLICA

Extrato do Termo de Extinção do Contrato nº 080/2023
Processo nº 033/2023 – Tomada de Preços nº 003/2023
Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, ESTADO DE PERNAMBUCO, CNPJ sob o n.º 10.165.165/0001-77 e CONTRATADA: a empresa **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** CNPJ 27.602.052/0001-94.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Estádio Municipal Gentil Pereira e Academia da Cidade no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.
Fundamentação Legal: Conforme especificado na Cláusula Decima Segunda, especificamente no § 4º.
Data da extinção: 23 de janeiro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA.
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:9B578A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2025 - FMS. Processo 006/2024 - FMS Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - FMS. **OBJETO:** Aquisição de medicamento injetável e material de consumo médico-hospitalar, destinados às necessidades dos serviços de saúde do município de Caetés/PE. CONTRATADA: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.** CNPJ Nº 69.950.913/0001-75, pelo valor global de **R$ 199.997,74.** Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Caetés/PE, 24/01/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:29BE06C3

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 015/2024-FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **VIDA OXIGÊNIO LTDA.** CNPJ sob o nº 44.735.857/0001-25.

Caetés, 24/01/2025.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:461BEB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 030/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 018/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se do Registro de Preços para locação de veículos tipo "PIPA" destinado a prestação de serviços de transporte de água potável no município de Caetés/PE. **Data e Hora: 28/01/2025 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 24 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8E96E110

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE - DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO A FIM DE PROMOVER A 1° DILIGÊNCIA** do **Processo de Contratação nº 001/2025 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 001/2025 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para locação de máquina tipo motoniveladora para realização dos serviços de recuperação e manutenção de vias e estradas do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/01/2025 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 24 de janeiro de 2025.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:D4E70149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ofício Circular nº 003/2025
Camaragibe/PE, 24 de janeiro de 2025

Aos Srs. Vereadores

Nobres Edis,

Cumprimentando Vossas Excelências, sirvo-me do presente para comunicá-los que na próxima terça-feira, dia 28/01/2025, à hora regimental, realizaremos Reunião Extraordinária para apreciação e votação do Projeto de Lei nº 001/2025, oriundo do Poder Executivo, que dispõe sobre a recomposição salarial dos vencimentos do Prefeito,

Vice-Prefeita e Secretários Municipais eautorização para a instituição do auxílio-alimentação para Secretários Municipais do Município de Camaragibe e outras providências e outros projetos.

Por se tratar de um tema de extrema importância e urgência, pedimos a colaboração e participação de todos os pares, para que possamos deliberar sobre essas questões pendentes.

Certo de sua colaboração, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO ANDRÉ DO NASCIMENTO DUDA
Presidente da Câmara Municipal de Camaragibe

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:22B1BB27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 014/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Natureza: compras. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel s-10), para atender as demandas das Secretaria de Administração, Agricultura, Infraestrutura, Educação e Cultura e Conselho Tutelar, para o exercício de 2025. Valor máximo aceitável: R$ 2.098.157,49. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 06.02.2025, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:031395EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Natureza: compras. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel s-10), para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Camocim de São Félix (PE), para o exercício de 2025. Valor máximo aceitável: R$ 754.679,94. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 06.02.2025, às 09:00h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:C6EB6422

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 001/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

Natureza: compras. Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina e diesel s-10), para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social de Camocim de São Félix (PE), para o exercício de 2025. Valor máximo aceitável: R$ 90.436,92. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 25.01.2025. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06.02.2025 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 06.02.2025, às 09:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba quadro de avisos e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 24 de janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:B6BFE86B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS PREGAO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI, ME E EPP E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico para: Contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, de forma parcelada, a fim de suprir os programas sociais e atendimentos realizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social: Cesta Básica, Cozinhas Comunitárias, Padaria Comunitária, Secretaria de Assistência Social e Sopão Popular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Valor estimado R$ 1.372.841,25. Data e Local da Sessão de Abertura: 06.02.2025 às 07:30h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessãode Disputa: 06.02.2025 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão serem obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 24 de janeiro de 2025.

JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:15275561

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – AVISO DE CHAMADA PUBLICA - ERRATA

Na **Edição nº 3763** do DOM de**17/01/2025**, código identificador: **955AC753.** Onde **lê-se: "R$ 796.882,35** (setecentos e noventa e seis reais e oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**". Leia-se: "**R$ **716.767,02** (setecentos e dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais e dois centavos).**".**

Capoeiras/PE, 24 de janeiro de 2025.

IRECE FERREIRA MACÊDO ALMEIDA

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:2E5A068D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025- SRP REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE, conforme especificações descritas no termo de referência.
Valor Máximo Admitido: R$ 2.383.965,94 (dois milhões trezentos e oitenta e três novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 28/01/2025
Limite para acolhimento das propostas: às 09|:00h. do dia 07/02/2025.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 07/02/2025.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87 84, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:19930911

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FMS - 003

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA-PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - FMS-DISPENSA nº 003/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Secretária de Saúde de Carpina/PE em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SOB DEMANDA, A FIM DE SOLUCIONAR AS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DOS PRÉDIOS ATUAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E UNIDADE MISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/01/2025, ÀS 16:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carpina, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes** ou através do E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 24 de Janeiro de 2025

PATRÍCIA AMELIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Pedro Emanuel de Lima Constâncio
Código Identificador:708EF84F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - FME - 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARPINA-PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - FME-DISPENSA nº 002/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

A Secretária de Educação de Carpina/PE em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, DE NATUREZA CONTINUADA, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, E SOB DEMANDA, A FIM DE SOLUCIONAR AS CONDIÇÕES PRECÁRIAS DOS PRÉDIOS ATUAIS E GARANTIR A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - PE, MEDIANTE O OFERECIMENTO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI ONERADA DEZEMBRO DE 2024,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/01/2025, ÀS 16:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carpina, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes ou através do E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 24 de Janeiro de 2025

ROSEJARA RAMOS DE OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Pedro Emanuel de Lima Constâncio
Código Identificador:44F9B8CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PMC - 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025- DISPENSA nº 007/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O Município de Carpina/PE em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS, OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARPINA - PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/01/2025, ÀS 16:00 HORAS

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Carpina, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário de 08:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município **https://transparencia.carpina.pe.gov.br/app/pe/carpina/1/licitacoes** ou através do E-mail: contratacaodireta.carpina@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE CEP:55815-040, no horário das 08h:00 às 16h:00 de segunda a sexta feira.

Carpina, 24 de Janeiro de 2025

ROBERVAL DE ARAÚJO
Secretário de Administração

Publicado por:
Pedro Emanuel de Lima Constâncio
Código Identificador:17D794E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2025 – Objeto: Registro de Preços para fornecimento de água mineral em galões de 19,5 litros, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital. Valor estimado R$ 144.320,00. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 27/01/2025. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 07/02/2025. Início da sessão de disputa: a partir das 09h30minh do dia 07/02/2025. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e também no site da municipalidade, mantido no link https://transparencia.catende.pe.gov.br, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link https://www.gov.br/pncp/pt-br.
Catende/PE, 24 de janeiro de 2025.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:1E563D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa nº 002/2025 – Processo Administrativo nº 15.01.25.001

A Prefeitura Municipal de Cedro – PE, torna público que está recebendo propostas referentes ao processo em epígrafe, com o seguinte Objeto: **Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Gestão de recursos e convênios para atender a Administração Municipal de Cedro/PE**. A sessão pública ocorrerá no dia 31 de janeiro de 2025, às 09h00min.

Aviso de Dispensa de Licitação: disponível em https://cedro.pe.gov.br/
Local da Disputa: Rua Sete de Setembro, nº 68, Centro, CEP: 56.130-000

JOSÉ RICARDO URIAS NOVAIS
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:A5D91608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 14.01/2025.01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE CEDRO/PE, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICIPIO DE CEDRO/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2025

FORO: Comarca de Serrita, estado de Pernambuco.

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:1A3B6E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 086/2025/GAB, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **DESIGNAR** o Sr. **FRANCINALDO ALVES CONSERVA**, ocupante do cargo efetivo de Escriturário para responder interinamente por ações no Gabinete do Prefeito, exercendo cumulativamente as atribuições do cargo de **ASSESSOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**.
Art. 2° Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerão ao servidor designado o direito de acréscimo a seu vencimento, continuando o mesmo a receber sua remuneração do cargo de origem.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 24 de janeiro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:A218415B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 002/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2024, em favor da Empresa: **STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N° 37.933.858/0001-19**, referente à CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, INCLUINDO IM-PLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DO SISTEMA STARTBID NO FORMATO SAAS, EM PLATAFORMA WEB (ON-LINE) COM BACKUP DIÁRIO COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM DURANTE TODO O PERÍODO DO LICENCI-AMENTO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI 14.133/2021, com o valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) por um período de 12 (sete) meses, perfazendo o valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Chã de Alegria, 08 de janeiro de 2025.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da CPL.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 009/2024**, nos termos do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e alterações.
Chã de Alegria, 08 de janeiro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:F2B14285

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME.

O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, Casada, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME,** CNPJ nº 40.479.340/0001-61, com sede Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, Box a, Cajá, Carpina, PE, CEP 55813390, neste ato representada por seu **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07, CNH nº 04167753380, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amaro Terto da Silva (Jd. Neópolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55819710, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023.**

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 17 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

C Mendes Xavier Junior Magazine ME
CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR
Contratante

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:4D82D8E6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AO CONTRATO Nº 002/2024

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO E C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**.**

O **MUNÍCIPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Sirleide Sousa da Silva**, brasileira, Casada, portadora do CPF nº 070.476.534-90 e do RG nº 7.379.523 SDS/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME,** CNPJ nº 40.479.340/0001-61, com sede Rua Doutor Gonçalves Guerra, 762, Box a, Cajá, Carpina, PE, CEP 55813390, neste ato representada por seu **CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, CPF nº 056.286.234-07, CNH nº 04167753380, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Amaro Terto da Silva (Jd. Neópolis), 481, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP 55819710, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao Contrato nº 002/2024, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**.

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE ME**, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 79, Inc. II, da Lei n. 8.666/1993 e a Cláusula Nona do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, de origem animal, hortifrutigranjeiros e pães para abastecimento da Cozinha Comunitária.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam

Condado (PE), 17 de janeiro de 2025.

Fundo Municipal de Assistência Social
SIRLEIDE SOUSA DA SILVA
Contratante

C Mendes Xavier Junior Magazine ME
CLAUDIO MENDES XAVIER JUNIOR
Contratante

Testemunhas:_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:79B3777B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO – EDITAL N° 001/2025.

A **Prefeitura Municipal do Condado**, no uso de suas atribuições legais, comunica a seguinte retificação no Edital de Convocação do Concurso Público N° 001/2025:

Onde se lê:
"A realização dos exames médicos requisitados deverá ocorrer em data posterior à publicação do presente edital. Exames realizados em data anterior à publicação não serão aceitos."
Leia-se:
"A realização dos exames médicos requisitados deverá ocorrer em data posterior à publicação do presente edital, a salvo os exames de Mamografia (mulheres) e PSA da Próstata (homens). Exames realizados em data anterior à publicação não serão aceitos."

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Condado, 24 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal do Condado
SEVERINO ALBINO DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:A307A418

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA autuado sob o nº: 001/2024.

EDITAL de Seleção Pública que visa selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificadas ou que pretendam qualificar-se como Organização Social, interessadas na celebração de Contrato de Gestão cujo objeto consiste no GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM CORRENTES – PE.

Comissão de Seleção Lei nº. 15.210/2013, Comissão Mista de Avaliação, para realizar os procedimentos iniciais especificos para chamamento público de acordo com a Lei Federal nº. 9.637/1998, Lei Estadual nº. 15.210/2023 e Lei 13.019/2024 de forma subsidiária a Lei 14.133/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Analise da Comissão de Seleção nomeada através da Portaria nº. 200/2024 de 17 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado da seleção, após análise dos documentos de Habilitação e Proposta do Edital de Seleção Pública nº 001/2024, conforme o Anexo;

Resultado da Seleção

Nº	Participante	CNPJ:	Valor Mensal	Valor Global	Situação
01	Fundação Vida	30.091.618/0001-75	R$ 891.552,68	R$ 10.698.632,16	Habilitada

Outras informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde: Rua Francisco de Assis Calado, 101, Centro – Cidade: Correntes – Estado: PE – CEP: 55.315-000 ou ainda, através de solicitação através do E-mail: saude@correntes.pe.gov.br

Correntes/PE, 24/01/2025.

JOSÉ ELIAS DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:7B5671DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 992, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOSÉ FLÁVIO DE CARVALHO MARANHÃO,** inscrito no CPF sob o nº 031.513.504-29, portador da Cédula de Identidade nº 5.853.904 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Educacional,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EF3DBF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 968, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **SORAIA MARIA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 095.810.564-24, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.774 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E9CD4FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 995, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria de Educação, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **SIMONEIDE LIRA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 919.333.074-04, portadora da Cédula de Identidade nº 5.070.415 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Pós, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, símbolo Ch-2 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:34D67566

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 989, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RENATA OLIVEIRA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 083.810.764-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.139.438 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:4D84A295

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 959, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RENATA MARIA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 080.104.174-08, portadora da Cédula de Identidade nº 8.024.405 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Ensino Fundamental,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AF364C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 976, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MAYARA RAFAELA DE MELO VITORIANO**, inscrita no CPF sob o nº 083.518.004-22, portadora da Cédula de Identidade nº 6.858.719 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Educação Integral,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:6616DC37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 974, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LÍDIA DE KÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob o nº 066.583.024-64, portadora da Cédula de Identidade nº 6.591.936 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1E76C783

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 955, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Gabinete – Gabinete da Secretária – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA DANIELE SILVA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 112.964.074-46, portadora da Cédula de Identidade nº 8.391.724 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Gabinete,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 100% (cem por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:AEA49E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 967, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **LÍLIAN SILVA DE ANDRADE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 052.687.854-19, portadora da Cédula de Identidade nº 7.111.481 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:28BD24FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 985, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA JOSÉ NEURINEIDE LIMA DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº 026.481.324-30, portadora da Cédula de Identidade nº 5.417.970 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 60% (sessenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:FCA777FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 981, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA NANCI SILVA DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 027.069.434-08, portadora da Cédula de Identidade nº 5.581.056 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [B],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B49DD027

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 983, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA ALCIENE SILVEIRA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 025.312.584-77, portadora da Cédula de Identidade nº 5.083.322 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [B],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:EF795BFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 988, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar – Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA RISELDA MEDEIROS DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº 030.270.434-55, portadora da Cédula de Identidade nº 5.058.209 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [C],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B13290F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 980, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretora Escolar– Departamento Administrativo – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARILENE BARBOSA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 593.484.614-00, portadora da Cédula de Identidade nº 3.797.543 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretora de Escola Tipo [B],** de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:93BD1882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 948, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Assessor de Gabinete, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **FÁBIO LINDEMBERG CAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 031.156.624-32, portador da Cédula de Identidade nº 5.020.035 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Assessor de Gabinete**, símbolo Ass-3 **- atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:847F587E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 949, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **ANNE MAELY MARIA DE SALES FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 027.094.594-69, portadora da Cédula de Identidade nº 4.942.353 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bioquímico, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe do Setor de Exames Complementares**, símbolo Ch-3 **- atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:98D9F78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 950, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **SANDOVAL JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 057.698.634-80, portador da Cédula de Identidade nº 6.565.187 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Laboratório, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe do Setor de Suprimentos Hospitalares**, símbolo Ch-3 **- atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1C063C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 951, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a senhora **MARIA JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 756.968.274-20, portadora da Cédula de Identidade nº 4.525.047 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe do Setor de Processamento de Dados**, símbolo Ch-3 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:0A4B022F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 952, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **EDUARDO JOSÉ DE MOURA**, inscrito no CPF sob o nº 038.053.984-50, portador da Cédula de Identidade nº 5.660.139 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Veterinário, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde**, símbolo Dt-1 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 80% (oitenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:53ACDD3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 953, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Divisão, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **FERNANDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 707.305.634-72, portador da Cédula de Identidade nº 3.395.452 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate Endemias, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde**, símbolo Ch-2 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:1D641C1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 954, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Designa Servidor Efetivo Municipal, para cargo de Chefe de Setor, na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Cortês.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor **JOSE ALBERES LIVINO DA ASSUNÇÃO,** inscrito no CPF sob o nº 059.831.444-05, portador da Cédula de Identidade nº 5.652.751 - SDS/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo de provimento em comissão, de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, símbolo Ch-3 - **atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 40% (quarenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B53A5B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 938, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Administração Hospitalar – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês-PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

NOMEAR a senhora **ELANY MENDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 124.408.724-66, portadora da Cédula de Identidade nº 9796619 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Serviços Gerais**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:11574FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 939, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Administração Hospitalar – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **THAMAR EMANUELLE MEDEIROS CANSANÇÃO LOYOLA** inscrita no CPF sob o nº 117.256.874-02, portadora da Cédula de Identidade nº 9.798.629 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Assistência Técnica em Programas Sociais,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:D4395916

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 940, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MATHEUS HENRIQUE LIMA DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o Nº 718.920.434-24, portador da Cédula de Identidade Nº 11.110.304 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Planejamento e Monitoramento das Ações de Saúde,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:01E8FCCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 941, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO** inscrita no CPF sob o nº 068.481.664-48, portadora da Cédula de Identidade nº 8.175.566 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Tratamento Fora de Domicílio (TFD),** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B2B0DA07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 942, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **EDILMA DO NASCIMENTO NEVES SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 039.827.824-57, portadora da Cédula de Identidade nº 6.441.797 – SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão à Saúde Especializada,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 90% (noventa por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:B0D66DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 943, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **AMANDA MARIA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 132.576.314-48, portadora da Cédula de Identidade nº 10.783.208 - SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Atenção Primária,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7F43CE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 944, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **CARLOS HENRIQUE GOMES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 124.448.544-62, portador da Cédula de Identidade nº 9.796.571 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF),** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9C3C323F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 945, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALMIR JOSÉ RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 329.813.094-04, portador da Cédula de Identidade nº 2.117.615 – SSP/PE, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:44EAA9D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 946, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **KAIO GABRIEL LOPES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 145.378.834-48, portador da Cédula de Identidade nº 1.060.762 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor do Programa Nacional de Imunização (PNI),** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 20% (vinte por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:7FCB6FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 947, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ELIEBERCE JOSÉ DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 071.395.844-86, portador da Cédula de Identidade nº 7.052.780 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Vigilância em Saúde Ambiental,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:2E724AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 937, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Administração Hospitalar – Secretaria de Saúde - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **JOAO PAULO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 014.791.094-36, portador da Cédula de Identidade nº 5.994.623 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe de Setor de Almoxarife e Materiais Hospitalares,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 50% (cinquenta por cento)**, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:9D49D207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 001-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ FÁBIO DE CAVALHO MARANHÃO – CPF Nº 008.885.514-7
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1(UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 11 (ONZE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA DE FRENTE, 10,27 (DEZ METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS) DE LARGURA DE FUNDO, POR 12,82 (DOZE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO, 11,81 (ONZE METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO. LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 10 E DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 12 DA QUADRA 2, NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM.
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6BDB5D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 002-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65

POSSEIRO / DECLARANTE	ALMIR JHONATHAN DE LIMA ALVES – CPF Nº 108.798.684-22
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 07 (SETE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,08 (DEZ METROS QUADRADOS E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 10,08 (DEZ METROS QUADRADOS E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 16,57 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO 15,83 (QUINZE METROS QUADRADOS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 22 DA QUADRA LADO ESQUERDO COM O LOTE 06 DA QUADRA 2E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7B332376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 003-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	ANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA – CPF Nº 035.417.094-56
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 05 (CINCO) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,61 (DEZ METROS QUADRADOS E SETENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 10,05 (DEZ METROS QUADRADOS E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 33,06 (TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 35,58 (TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 6 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 4 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BB2A9A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 004-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	DÊNIS SILVA DOS SANTOS – CPF Nº 050.139.294-74
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 20 (VINTE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS QUADRADOS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,11 (DEZ METROS QUADRADOS E ONZE CENTÍMETROS QUADRADO) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 22,82 (VINTE E DOIS METROS QUADRADOS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADO) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 22,93 (VINTE E DOIS METROS QUADRADOS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADO) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 19 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 21 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E3179C4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 005-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	ELENILDO RAIMUNDO DA SILVA – CPF Nº 700.169.418-53 E MARIA DE LURDES GOUVEIA DA SILVA – CPF Nº 421.082.764-91
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 23 (VINTE E TRÊS) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,11 (DEZ METROS E ONZE CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 41,03 (QUARENTA E UM METROS E TRÊS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 40,08 (QUARENTA METROS E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 22 DA QUADRA LADO ESQUERDO COM O LOTE 24 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BE211644

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 006-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	ELIÉZIO DE SOUSA SOARES – CPF Nº 048.065.614-28
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 03 (TRÊS) DA QUADRA 02 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE MEDINDO 17,93 (DEZESSETE METROS QUADRADOS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 16,75 (DEZESSEIS METROS QUADRADOS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 7,60 (SETE METROS QUADRADOS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 9,54 (NOVE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 4 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 2 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6719DF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 007-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65

POSSEIRO / DECLARANTE	EVERTON FABIANO SATURNINO DA SILVA – CPF Nº 039.691.904-95 E ELAINE CRISTINA SATURNINO DE LIMA – CPF Nº 012.407.774-93
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 08 (OITO) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO "CACHOEIRA" LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÉS-PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE ¢ 10,05 (DEZ METROS E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 31,58 (TRINTA E UM METROS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 31,06 (TRINTA E UM METROS E SEIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL LADO DIREITO COM O LOTE 7 DA QUADRA 1 LADO ESQUERDO COM O LOTE 9 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E7F6463D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 008-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	GILIARDE JONAS DA SILVA – CPF Nº 038.429.554-13
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 02 (DOIS) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,28 (DEZ METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 12,23 (DOZE METROS E VINTE E TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 36,35 (TRINTA E SEIS METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 36,30 (TRINTA E SEIS METROS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 01 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 03 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:53F67F2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 009-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	HELTON JONATAS CARVALHO DOS SANTOS – CPF Nº 051.040.244-58 E CRISLLANE KARINELY PEREIRA DOS SANTOS – CPF Nº 074.104.914-77
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O N° 06 (SEIS) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,61 (DEZ METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 10,05 (DEZ METROS E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 30,54 (TRINTA METROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 33,06 (TRINTA E TRÊS METROS E SEIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 05 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 07 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL.
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:6B41DEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 010-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	IOLANDA RAYANE DA SILVA – CPF Nº 122.155.094-22
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,19 (DEZ METROS E DEZENOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 18,12 (DEZOITO METROS E DOZE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 19,71 (DEZENOVE METROS E SETENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 15 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 17 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:92215A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 011-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JÉSSICA MARIA DA SILVA – CPF Nº 105.401.924-06
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 01 (UM) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 11,28 (ONZE METROS QUADRADOS E VINTE E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 12,60 (DOZE METROS QUADRADOS E SESSENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 36,30 (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS E TRINTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 37,72 (TRINTA E SETE METROS QUADRADOS E SETENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 02 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 02 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:72B3CC2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 012-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	CLÉBIO PACHECO CÂMARA – CPF Nº 051.624.414-06
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 18 (DEZOITO) DA QUADRA 02 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS QUADRADOS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,16 (DEZ METROS QUADRADOS E DEZESSEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 19,38 (DEZENOVE METROS QUADRADOS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 20,49 (VINTE METROS QUADRADOS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 17 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 19 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:473A9836

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 013-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	NELSON PEDRO FRANCISCO JÚNIOR – CPF Nº 050.286.694-22
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 19 (DEZENOVE) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,00 (DEZ METROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 39,61 (TRINTA E NOVE METROS E SESSENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 40,28 (QUARENTA METROS E VINTE E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 18 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 20 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5D7EBFCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 014-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	RONEY LUIZ FIRMINO DE ARRUDA – CPF Nº 096.035.714-90
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 10 (DEZ) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,12 (DEZ METROS E DOZE CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 13,82 (TREZE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 12,82 (DOZE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 09 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 11 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D96E0071

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 015-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	SANDRO ADRIANO RIBEIRO COSTA – CPF Nº 020.375.864-18
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 27 (VINTE E SETE) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,08 (DEZ METROS QUADRADOS E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 11,47 (ONZE METROS QUADRADOS E QUARENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 23,41 (VINTE E TRÊS METROS QUADRADOS E QUARENTA E UM CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 33,40 (TRINTA E TRÊS METROS QUADRADOS E QUARENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 26 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 28 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:516F1C18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 016-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	SONILDO ALBÉRICO DA SILVA – CPF Nº 030.279.324-03
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA 02 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 13,73 (TREZE METROS E SETENTA E TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 13,06 (TREZE METROS E SEIS CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 9,54 (NOVE METROS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 13,57 (TREZE METROS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 5 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 3 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2D5423EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 017-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	SUELI DE MELO BORBA – CPF Nº 291.390.584-68 E JADIR MOURA BORBA – CPF Nº 143.524.944-53
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 16 (DEZESSEIS) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS QUADRADOS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,52 (DEZ METROS QUADRADOS E CINQUENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 39,68 (TRINTA E NOVE METROS QUADRADOS E SESSENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 36,93 (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS E NOVENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 15 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 17 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês- PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:2C618CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 018-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	VALDECI LUÍS DA SILVA – CPF Nº 213.555.458-89
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 08 (OITO) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ VÍRGULA ZERO UM METROS) DE LARGURA NA FRENTE E 10,12 (DEZ VÍRGULA DOZE METROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 15,85 (QUINZE VÍRGULA OITENTA E CINCO METROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 14,83 (QUATORZE VÍRGULA OITENTA E TRÊS METROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 27 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 28 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:CD82F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 019-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	VALDENITO ALEIXO DA SILVA – CPF Nº 012.702.774-21 E FABIANA MARIA DA SILVA – CPF Nº 012.465.914-48
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 06 (SEIS) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,03 (DEZ METROS E TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 15,34 (QUINZE METROS E TRINTA E QUATRO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 16,57 (DEZESSEIS METROS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 07 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 05 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F6DCC1BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 020-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	VERANICE SILVA DE MELO – CPF Nº 765.544.064-68
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 15 (QUINZE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS QUADRADOS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,32 (DEZ METROS QUADRADOS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADO) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 15,05 (QUINZE METROS QUADRADOS E CINCO CENTÍMETROS QUADRADO) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 18,12 (DEZOITO METROS QUADRADOS E DOZE CENTÍMETROS QUADRADO) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 14 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 16 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FD5500A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 021-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	VERÔNICA MARIA DA SILVA SOUSA – CPF Nº 076.405.434-10 E ELI GIDEÃO SILVA DE SOUZA – CPF Nº 045.812.304-89
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 24 (VINTE E QUATRO) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,03 (DEZ METROS E TRÊS CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 40,75 (QUARENTA METROS E SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 41,03 (QUARENTA E UM METROS E TRÊS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 23 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 25 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:911C1837

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 022-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65

POSSEIRO / DECLARANTE	WILLIAM JEFERSON SATURNINO DA SILVA – CPF Nº 067.916.834-65 E VANESSA DE SOUZA DA SILVA – CPF Nº 116.818.904-70
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 09 (NOVE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS/PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,12 (DEZ METROS E DOZE CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 14,83 (QUATORZE METROS E OITENTA E TRÊS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 13,82 (TREZE METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 08 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 10 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:37D66BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 024-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	ROSENIL DA GRANJA ANDRADE – CPF Nº 757.150.744-87 E VALERIA JAQUELINE DOS SANTOS – CPF Nº 823.505.904-53
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1(UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 14 (QUARTOZE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA DE FRENTE, 10,32 (DEZ METROS E TRINTA E DOIS CENTÍMETROS) DE LARGURA DE FUNDO, POR 11,98 (ONZE METROS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO, 15,05 (QUINZE METROS E CINCO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO. LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 13 E DO LADO ESQUERDO COM O LOTE 15 DA QUADRA 2, NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM.
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:90356EFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 025-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ APARECIDO EDSON DA SILVA – CPF Nº 059.144.574-32
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB O Nº 21 (VINTE E UM) DA QUADRA 2 (DOIS), LOTEAMENTO CACHOEIRA, LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: FRENTE 10,01 M; FUNDO 10,75 M; LADO DIREITO 22,93 M; E LADO ESQUERDO 19,87 M, DEVIDAMENTE INDIVIDUALIZADO E IDENTIFICADO, DO "LOTEAMENTO ENGENHO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS-PE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 218,34 M²
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:55B958D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 026-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ ANDREANDERSON SATURNINO DA SILVA – CPF Nº 035.718.004-60
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 07 (SETE) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS QUADRADOS E UM CENTÍMETRO QUADRADO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,05 (DEZ METROS QUADRADOS E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 31,06 (TRINTA E UM METROS QUADRADOS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 30,54 (TRINTA METROS QUADRADOS E CINQUENTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 6 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 8 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:E7BA31CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 027-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSE EDSON LIMA DA SILVA – CPF Nº 012.533.714-07
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 04 (QUATRO) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 11,10 (ONZE METROS QUADRADOS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 13,33 (TREZE METROS QUADRADOS E TRINTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 35,58 (TRINTA E CINCO METROS QUADRADOS E CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 40,62 (QUARENTA METROS QUADRADOS E SESSENTA E DOIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 3 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 5 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3F6CA07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 028-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ EVERALDO BORBA DE MELO NETO – CPF Nº 033.917.251-76

ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 05 (CINCO) DA QUADRA 02 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 10,06 (DEZ METROS QUADRADOS E SEIS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE E 10,03 (DEZ METROS QUADRADOS E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 13,57 (TREZE METROS QUADRADOS E CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 15,34 (QUINZE METROS QUADRADOS E TRINTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 6 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 3 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município de Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:EDF496F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 029-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ FÁBIO DE CAVALHO MARANHÃO – CPF Nº 008.885.514-79
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 13 (TREZE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 16,38 (DEZESSEIS METROS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 16,27 (DEZESSEIS METROS E VINTE E SETE CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 10,39 (DEZ METROS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 11,98 (ONZE METROS E NOVENTA E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 22 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 23 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BDB17CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 033-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSIEL ANTÔNIO DA SILVA – CPF Nº 988.857.314-49
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 23 (VINTE E TRÊS) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 8,45 (OITO METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 24,08 (VINTE E QUATRO METROS E OITO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 14,81 (QUATORZE METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 16,31 (DEZESSEIS METROS E TRINTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 22 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 24 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3271B288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 034-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	LUIZ NATANAEL DA SILVA – CPF Nº 059.200.024-92
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 03 (TRÊS) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS, PE, MEDINDO 9,79 M² (NOVE METROS QUADRADOS E SETENTA E NOVE CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NA FRENTE, 21,24 M² (VINTE E UM METROS QUADRADOS E VINTE E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 36,43 M² (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E TRÊS CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 36,35 M² (TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 4 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 2 DA QUADRA 1 E AOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:929FABBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 035-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	MARIA JOSINEIDE BARRETO DA SILVA – CPF Nº 520.990.754-68
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	(UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 18 (DEZOITO) DA QUADRA 1 (UM), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS, PE, MEDINDO 10,01 (DEZ VÍRGULA ZERO UM METRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,00 (DEZ METROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 40,28 (QUARENTA VÍRGULA VINTE E OITO METROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 40,90 (QUARENTA VÍRGULA NOVENTA METROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 19 DA QUADRA 1, LADO ESQUERDO COM O LOTE 17 DA QUADRA 1 E NOS FUNDOS COM A ESTRADA VICINAL
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:7E2E4165

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 036-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65

POSSEIRO / DECLARANTE	NATALY NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA – CPF Nº 046.047.614-93 E JOSÉ SÉRGIO SILVA DE OLIVEIRA – CPF Nº 068.656.784-60
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 19 (DEZENOVE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS, PE, MEDINDO 10,01 M (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,19 M (DEZ METROS E DEZENOVE CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 20,49 M (VINTE METROS E QUARENTA E NOVE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 22,82 M (VINTE E DOIS METROS E OITENTA E DOIS CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 18 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 20 DA QUADRA 2 E AOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:1CE01E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA PREFEITA Nº 969, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino – Secretaria de Educação - no âmbito do município de Cortês – PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **VERÔNICA MADALENA ROCHA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 088.681.394-80, portadora da Cédula de Identidade nº 8.312.718 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Chefe da Divisão de Acompanhamento Pedagógico,** de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 70% (setenta por cento)**, deste município.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cortês-PE, 03 de janeiro de 2025. 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:572CF640

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PROCURADORIA MUNICIPAL
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

o MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Prefeita Municipal, visando proporcionar maior flexibilidade e atender às necessidades dos envolvidos, vem, informar que o prazo para os participantes contemplados apresentarem sua contrapartida referente à execução do projeto previsto no Edital nº 001/2023 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo – LPG), do Município de Cumaru/PE, será prorrogado por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 27 de janeiro de 2025.

MARIA ZENEIDE MEDEIROS DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Gonçalves Vasconcelos de Lima
Código Identificador:88951A08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 124/2025.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
Resolve:
Art. 1º **Dispensar** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Dormentes:**
Carlos Fernando Yotsuya
CPF nº: 899.103.549-34
Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Dormentes:**
Geomarco Coelho De Sousa Filho
Cargo: Secretário de Governo, Comunicação e Transporte
CPF nº: 103.398.484-13
E-mail: geomarcofilho@outlook.com
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CA715FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 125/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr. **JOSE MANOEL APOLINARIO**, CPF: 471.420.494-72, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C76BE9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 127/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **REGINALDO DO AMOR DIVINO RODRIGUES**, CPF: 044.852.594-12, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:955D04F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 126/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR ESPECIAL II**, Símbolo CC14, o Sr.º **GILBERTO DE BRITO MACEDO**, CPF: 062.969.414-12, com lotação na Secretaria Municipal de de Secretaria de Governo, Comunicação e Transporte.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:622B9D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 128/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr.º **ADELCINO BARBOSA NUNES**, CPF: 027.539.144-27, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:3E5BEDB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 129/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o Sr.º , CPF: 042.219.184-11, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6A9C050C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 130/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, a S.ª **ELIANA ALVES RODRIGUES,** CPF: 067.664.134-25, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1D2932E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 131/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC33, o S.º **CICERO PEREIRA GOMES**, CPF: 143.417.584-70, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C636FAAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 132/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO DE MACEDO COELHO,** CPF: 028.742.934-23, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FD27099B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 133/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, Símbolo CC33, a Sr. **FRANCISCA NERES DE LIMA,** CPF: 023.156.184-95, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D99CCD52

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO Nº 3 , DE 09 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.866

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições
legais.

DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$993.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 993.000,00

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

53 13.392.0005.2329.0000 Manutenção do Centro Cultural 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

96 04.122.0002.2003.0000 Ações Administrativas da Secretaria de Governo 100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

100 04.122.0002.2005.0000 Divulgação de Atos do Poder Executivo Municipal 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

163 04.122.0002.2009.0000 Contribuição para o PASEP 5.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 720 00
01 TESOURO
720 000 Transferências da União Referentes FEP

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

185 15.122.0006.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria 350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

246 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia 25.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 802 00

01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

247 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia 50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

248 09.272.0011.2094.0000 Gestão Administrativa do Regime Proprio de Previdencia 25.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 1 802 00
01 TESOURO
802 000 Taxa de Administração

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

350 10.301.0012.2099.0000 Manutenção do Programa de Saúde Bucal - AP 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 601 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
601 000 Bloco Estru. Rede de Serv. Púb. de Saúde

394 10.301.0012.2112.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Gestão FMS 100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

679 08.245.0018.2244.0000 Manutenção dos Serviços Social em Domicílio de 0 a 06 anos 8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

567 08.244.0026.2152.0000 Concessão de Beneficios Eventual 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

641 08.244.0026.2249.0000 Manutenção do IGD-PAB (indice de Gestão Descentralizada) 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

700 08.245.0026.2132.0000 Manutenção do Programa de Serviços de Convivência e Fortal 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

729 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variáv 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

733 08.245.0026.2177.0000 Manutenção das Atividades do CRAS/Piso Básico Fixo/Variáv 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

795 12.361.0004.2015.0000 Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino 100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R.: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

60 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 69.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 1 715 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

62 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 29.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 715 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

65 13.695.0005.2303.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 2.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 715 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
715 000 LC 195/2022 Paulo Gustavo - Art. 5º

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

89 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

98 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

154 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

184 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -350.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

252 09.272.0011.2095.0000 Previdência do Servidor -100.000,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas F.R. Grupo: 1 800 00
01 TESOURO
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

333 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

375 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

548 08.244.0026.1100.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

628 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

640 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

701 08.245.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

723 08.245.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -8.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 660 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

797 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
01 TESOURO
500 000 Recursos não vinculados de impostos

-993.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 09 de janeiro de 2025

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:244A3AA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 134/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **GERENTE DE GESTÃO EM SAÚDE**, Símbolo CC24, a S.ª **LEYLA DE CASTRO FERNANDES,** CPF: 105.685.604-18, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8A5C9E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 135/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SECRETARIA EXECUTIVO DE SAUDE**, Símbolo CC3, a S.ª **LUCIANETE COELHO CAVALCANTI GOMES,** CPF: 844.450.924-87, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:822A24D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 136/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE NUCLEO DE LEGALIZAÇÃO**, Símbolo CC27, a S.ª **ERIONEIDE RODRIGUES RAMOS,** CPF: 093.146.334-38, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:047A17F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 137/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO DA ATENCAO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **MARIA LETICIA RODRIGUES,** CPF: 130.577.444-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8A1557F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 138/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE DIAGNÓSTICO**, Símbolo CC20, o S.º **MARCOS YURI DOS SANTOS MACEDO**, CPF: 086.332.364-27, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CC3B5D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 139/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE TFD**, Símbolo CC14, a S.ª **NATALIA SOUZA DE CASTRO ,** CPF: 080.690.584-04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:00CA339F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 140/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **MARIA ELIZANGELA RODRIGUES DA SILVA,** CPF: 062.349.814-61, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:6DF8F84C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 142/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, Símbolo CC6, a S.ª **IARA DE SOUZA COELHO,** CPF: 112.311.474-90, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:94EF121C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 143/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, Símbolo CC6, a S.ª **INACIA PEREIRA SEVERO,** CPF: 094.203.074-50, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8FC3A488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 144/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITARIA**, Símbolo CC6, a S.ª **REGIANE NUNES PESSOA,** CPF 116.008.644-30, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C05F1A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 145/2025.

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR GESTÃO HOSPITALAR** , Símbolo CC22, o S.º **JOAO BATISTA GRANJA COELHO**, CPF: 025.097.904-71, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de Janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:32845010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 146/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR**, Símbolo CC6, a S.ª **IVINA ISABEL DE MACEDO CAVALCANTI ,** CPF 079.018.844-95 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C44CD61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 147/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE SAUDE MENTAL**, Símbolo CC12, a S.ª **MARIA JOSÉ REIS DE CASTRO**, CPF 029.685.824-29, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:07C83C78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 148/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, CPF 108.823.474-70, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:F5C58585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 149/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **CRISTINA GONÇALA CAVALCANTI**, CPF 058.321.634-00, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:FE52491A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 141/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **VANIA SOUSA DAMASCENO,** CPF: 099.184.224.32, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:89CA94F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 150/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **MARIA JOSE DE BRITO GRANJA MACEDO**, CPF 034.608.084-38, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9251D3A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025. Processo Licitatório nº 003/2025. Objeto: Contratação de empresa (as) do ramo pertinente para registro de preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e limpeza, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de modo a garantir a implantação do Programa Bom Prato, o referido programa se dará por meio do Sistema de transgênica Fundo a Fundo (cofinanciamento), do estado para os municípios com recursos do tesouro estadual. Valor estimado R$ 491.986,30 (quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e trinta centavos). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 07 de fevereiro 2025, até às 09:00 horas. Início da disputa: às 10:00 horas do dia de 10 fevereiro de 2025. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 24 de janeiro de 2025.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:126C5E39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 151/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO**

HOSPITALAR, Símbolo CC33, a S.ª **CRISTINA CAVALCANTI MACEDO FERNANDES**, CPF 035.946.834-94, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7CB2EABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 152/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a S.ª **MARIA ADELICIA DA SILVA PEREIRA**, CPF 050.585.214-40 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:56231EBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 153/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE MANUTENÇAO E CONSERVAÇÃO HOSPITALAR**, Símbolo CC33, a Sr.ª **JASCILENE MARQUES DE LIMA NERES**, CPF 038.982.794-05, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0B9EC7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 155/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CLEONICE DE LIMA RODRIGUES SANTOS,** CPF: 022.455.835-82, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:50631556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 156/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **JOSELITA PEREIRA BARBOZA RODRIGUES,** CPF: 031.297.344-65, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4E1C6C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 157/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CRISTIANE ALBUQUERQUE COELHO**, CPF: 059.662.844-74, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:D7F74E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 158/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **LUZIMARA DE JESUS DA SILVA MACEDO**, CPF: 033.009.024-01, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:02F83DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 159/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **MARIA EDUARDA RODRIGUES DE CASTRO**, CPF: 112.309.044-09, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:176D0702

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 160/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a Sr.ª **CAROLAINE RODRIGUES**, CPF: 122.446.714-02 , com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:8CCDFE1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 161/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **ANA CELIA DE BRITO**, CPF: 105.817.994-29, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:9C9017A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 154/2025.

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA ATENÇÃO BASICA**, Símbolo CC33, a S.ª **JACICLEIDE DA SILVA SOUZA,** CPF: 056.534.744-60, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Dormentes (PE), 02 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO COELHO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:0E68898F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0301/2025 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR em razão de aprovação no Concurso Público, homologado 14/10/2024, portaria Nº 1251/2024, o candidato adiante nominado a ser lotado na SECRETÁRIA DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - PACS, contando-se os efeitos desta portaria a partir data da sua publicação.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
522301110	Anderson Pereira da Silva	059.202.144-06	Agente Comunitário de Saúde

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:82D8D5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0302/2025 – GP

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Municipal Nº 2190/2007 que estipula como requisito básico para o exercício da função de Agente Comunitário de Saúde (ACS) residência na comunidade onde atuará desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que o candidato não comprovou a mencionada exigência;

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR o candidato participante do Concurso Público (Seleção Pública) homologado em 14/10/2024, portaria Nº 1251/2024, adiante nominado, face a não comprovação do Art. 5º da Lei Municipal Nº 2190/2007 combinada com a Lei Federal Nº 11.350/2006**,** contando-se os efeitos desta portaria a partir data da sua publicação.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo
522301110	Anderson Pereira da Silva	059.202.144-06	Agente Comunitário de Saúde

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Escada, Pernambuco, em 23 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:524B0135

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2024 – PL Nº 100/2024 AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTE DE CONCRETO NO DISTRITO INDUSTRIAL JOÃO GOUVEIA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
O Município de Escada/PE torna público que fica ALTERADA a data prevista para o início da sessão de disputa para 29 de Janeiro de 2025 ás 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Escada PE, 24 de Janeiro de 2025.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:31135D0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DA FESTA DE JANEIRO DO DISTRITO DE TABOCAS, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 24/01/2025.** Favorecido: **SERGIO G DA SILVA ME, CNPJ: 27.629.448/0001-25,** sediada no Rua Eufrásio Alencar, N° 258, Bairro Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Exu (PE), 21 de janeiro de 2025.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:2BD610DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DA FESTA DE JANEIRO DO DISTRITO DE TABOCAS, NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 24/01/2025**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SERGIO G DA SILVA ME, CNPJ: 27.629.448/0001-25, Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 21/01/2025.

JOSÉ PINTO SARAIVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:EB421835

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 445/2024

Processo nº 048/2024, Concorrência Eletrônica Nº 010/2024 – **CONTRATO Nº 445/2024, EAM ENGENHARIA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 48.089.038/0001-09**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO DA VIA DE ACESSO AO POVOADO DO SÍTIO PRATA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** prorrogada por mais 04 (quatro) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual e passa a vigorar de 25 de janeiro de 2025 a 25 de maio de 2025. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o § 1º do art. 125, da Lei 14.133/21 de Licitações e atualizações posteriores.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:3111BF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 480/2024.

Processo nº 042/2024, Pregão Eletrônic0 nº 028/2024.– **CONTRATO Nº 480/2024, EMPRESA CONSTRUTORA LUCENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.717.529/0001-30,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA MANUTENÇÃO E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES E BARREIROS E LIMPEZAS DE VEGETAÇÃO RASTEIRA EM GERAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** A Vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias e passa a vigorar de 9 de janeiro de 2025 a 10 de fevereiro de 2025. O valor que se deseja acrescer ao contrato é R$ 1.356,09 (Um mil reais e trezentos e cinquenta e seis reais e nove centavos) correspondendo a 0,35% do valor do contrato, arredondado para duas casas decimais do valor total da obra. Conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores,

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:539C3BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 490/2024

Processo nº 032/2024, Concorrência Eletrônica nº 008/2024.– **CONTRATO Nº 490/2024, TRINDADE CONSTRUÇÕES, ALUGUEIS DE MAQUINAS PESADAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS LTDA, CNPJ Nº 35.094.461/0001-55.,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOSE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS EM ROCHAS CRISTALINAS, NO MUNICIPIO DE EXU-PE.**
A Vigência grafada na Cláusula Terceira do contrato primitivo fica prorrogada por mais 30 (trinta) dias conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 107, da Lei 14.133/21 e com as formalidades do art. 132 da mesma lei de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 19 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:CE4B2FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
7º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 569/2023

Processo nº 018/2023, Tomada de preço nº 002/2023– CONTRATO Nº 569/2023, JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA EIRELI (JWS ENGENHARIA), regulamente inscrita no CNPJ Nº 32.395.111/0001-30, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA MANUTEENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 03 UBS'S (UNIDADE BASICAS DE SAUDE) SENDO: 01º UBS ASA BRANCA, LOCALIZADA NA VILA OLIMPICA, 2º UBS ANTONIO AUGUSTO, CENTRO, 03º UBS FRANCISCO NELO MARIANO, BAIRRO GONZAGÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME PROJETO BÁSICO**. A Vigência grafada na Cláusula Décima Quarta do contrato primitivo fica prorrogada por mais 02 (dois) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores, e passa a vigorar de 21 de janeiro de 2025 a 21 de março de 2025.

WILLGTON SOARES CAVALCANTE
Portaria nº 007/2025
Secretario Mun. De Obras

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:7BCF3619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90/2025

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Joel Cãndido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia 31/01/2025, das 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;

o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);

Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE ASSISTÊNTE SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO:

Nome:
Data de nascimento
Classificação:

JESSICA KAROLYNE SOARES DE BRITO
29/05/1993
2°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9D6E4FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 97/2025

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Joel Cândido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia 31/01/2025, das 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE 1° AO 5° ANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO:

Nome:
Data de nascimento
Classificação:

JESSICA FERREIRA DIAS DA SILVA SANTANA
29/08/1990
26°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:AAA864B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 95/2025

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Joel Cândido Gonzaga, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público edital n° 01/2022, de 06 de outubro de 2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Feira Nova, ao Departamento de Recursos Humanos, na Rua Urbano Barbosa, s/n, Centro, Feira Nova/PE, até o dia 31/01/2025, das 7h às 13h, a fim de apresentar os documentos originais e cópias exigidos no item 16.5 do referido edital, a seguir enumerados:

a) 02 fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF ou BB);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
k) Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso, correspondente ao cargo/função ao qual concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
p) Número da conta Corrente ou conta salário do Banco do Brasil (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário);
Atestado de Saúde Ocupacional
CNIS – Cadastro Nacional de Informações Social.

CANDIDATO CLASSIFICADO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL PCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO:

Nome:
Data de nascimento
Classificação:

ALLINE CORREIA DOS SANTOS
27/12/1995
2°

JOEL CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0F0B9984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 083/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **LILIAN THAYS FERREIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 115.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento Eventos da Secretaria de Turismo,** símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:CE641F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 084/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HUMBERTO MAGNUS DA SILVA**, portadora do RG nº 2.***.*** SDS/PE e CPF nº 420.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Projetos e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura,** símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:E2934E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 085/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALDENILDO VIEIRA ARAÚJO**, portador do RG nº 8.***.*** SDS/PE e CPF nº 097.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Material e Patrimônio,** símbolo CC-IV**.**

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:2E20C759

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 086/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **JOSÉ MARCELO VIEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 61.***.*** SDS/PE e CPF nº 059.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Cultura e Cidadania da Secretaria de Cultura,** símbolo CC-XI.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:33848770

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 087/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **TARCIANNE RAFAELLE BEZERRA RODRIGUES MARTINS**, portadora do RG nº 9.***.*** SDS/PE e CPF nº 110.***.***-**, para o cargo de Provimento em Comissão de **Assessora de Gabinete da Secretaria de Controle Interno,** símbolo CC-XIII.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de janeiro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:DA4C785C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 009/2025

PROCESSO PMF Nº 009/2025, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 006/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMF 004/2025 Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **O Registro de Preços para Eventual Aquisição parcelada de mobiliários, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender as necessidades de todas as Secretarias com seus respectivos departamentos públicos do Município de Flores/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, exceto o item 22 (vinte e dois) que será ampla concorrência.*** O Julgamento será **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 1.344.389,48 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos).** Início do acolhimento das propostas: **27/01/2025 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/02/2025 às 10:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/02/2025, às 14:30h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 24/01/2025.
NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:05A86974

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 31/2024

PROCESSO FMSF Nº 031/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 022/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos médicos hospitalares em atendimento a determinação do Conselho Regional de Medicina de PE, (CRM-PE) que são imprescindíveis para o melhoramento e adequações nas instalações do Hospital Municipal Genésio Francisco Xavier no Município de Flores/PE, Licitação Exclusiva Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedoras: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº**. 32.593.430/0001-50,** vencedora do item (04) com o valor global de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº**. 32.386.986/0001-76,** vencedora dos itens (01, 02, 03) com o valor global de **R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais); TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº**. 21.592.515/0001-06,** vencedora dos itens (05) com o valor global de **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais);** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada, maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 24/01/2025.

MARIA MADALENA DE BRITO LOPES –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:3D05E7CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA - PE a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação
Início do Recebimento das Propostas: 28/01/2025
Fim do Recebimento das propostas até: 06/02/2025 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)
Início da sessão de disputa de preços: 06/02/2025 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões
Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado"
Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br
Valor Total Estimado R$ 8.552.317,44 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).
MAIORES INFORMAÇÕES: Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cplfloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 24 de janeiro de 2025.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5BD8879F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação do salário-mínimo dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Nos termos do disposto no art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário-mínimo nacional, no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), vigente a partir de 1º de janeiro de 2025 aos servidores públicos do Poder Executivo Municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

Art. 2º O reajuste salarial objeto do presente Projeto de Lei se estende aos servidores que estão enquadrados nas simbologias "CC5", "CC6" e "CC7", de que trata o Anexo VI da Lei Municipal nº 501/2017 e a Lei Municipal nº 601/2022, na qual a faixa salarial se encontra defasada em relação ao salário-mínimo vigente.

Art. 3º Nenhum servidor receberá, a título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário-mínimo nacional, nos termos do art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:B854E9F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação do salário dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, dos Agentes Comunitários de Endemias – ACE para o ano 2025, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Em consonância com o artigo 198, § 9º da Constituição Federal, o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, passa a ser fixado no valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:A717C83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a adequação do salário-mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Frei Miguelinho.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Nos termos do disposto no art. 7°, inciso VII da Constituição Federal, fica garantido o salário-mínimo nacional, no valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito), vigente a partir de 1° de janeiro de 2025 aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, que se encontrem inseridos nessa faixa salarial.

Art. 2° - Nenhum servidor da Câmara Municipal de Frei Miguelinho receberá à título de vencimentos ou proventos, importância inferior ao salário-mínimo nacional, nos termos do art. 7°, inciso IV da Constituição Federal, ficando automaticamente reajustado o salário de quem receba menos de um salário-mínimo.

Art. 3° - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações existentes do Orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 07 de janeiro 2025.

JOSÉ LINDONALDO DE FRANÇA
Prefeito

Publicado por:
Maria Luiza de Lucena
Código Identificador:A3BFACE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 141/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **LAUDJANE LIRA DA SILVA,** brasileira, inscrita no RG sob o nº 6.735.775 SDS/PE, CPF nº 046.351504-88, para cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÕES – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:895A590F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 142/2025

Dispõe sobre a nomeação do DIRETOR DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;
CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **NIVALDO SEVERINO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG sob o nº 64.993.725-9 SSP/SP e inscrito no CPF através do nº 578.659.064-04, para o cargo comissionado de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR – CC1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:EE623891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 143/2025

Dispõe sobre a nomeação do ASSESSOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR: **WANDERSON RAPHAEL SOBRINHO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no RG sob o nº 8.643.090 SDS/PE e no CPF sob o nº 716.741.564-21, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:E57E82D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 144/2025

Dispõe sobre a nomeação da ASSESSORA DO SETOR DE ENGENHARIA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **DYANNE MIRELLE SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.436.618 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 125.689.384.63, para o cargo comissionado de **ASSESSORA DO SETOR DE ENGENHARIA - CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 06/01/2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 08 de janeiro de 2025.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional Do Município Da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:4EEC1BC5

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O município de Gameleira/PE, por intermédio do Setor de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo, até o dia **30/01/2025**, **COTAÇÕES DE PREÇOS,** visando à aquisição de **FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS** para atender às necessidades do Departamento de Garagem do Município de Gameleira. Para maiores informações, entre em contato através do e-mail: **setordecompras@gameleira.pe.gov.br** ou compareça à Sede da Prefeitura, no Setor de Compras, localizado na **Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE**.

Gameleira/PE, 24/01/2025.

ÉMERSON FERNANDES LIMEIRA DA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Compras, Almoxarifado e Licitações

Publicado por:
Émerson Fernandes Limeira da Silva Santos
Código Identificador:D0344D91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 071/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 1144-1,** Assessora Acadêmica e Institucional, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 1144-1,** Assessora Acadêmica e Institucional**,** pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 10 de janeiro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:ACAAC949

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 072/2025

EMENTA – Regulamenta a ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais previstas nas Leis Federais nº 14.133/2021 nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nº 055/2024, no âmbito da AESGA.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 5º, 40, XIV, alínea "a" e § 3º, 92, e 113, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO, o estabelecido no artigo nº 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que prevê acerca da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais;

CONSIDERANDO, a Resolução TC nº 244, de 17 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que trata sobre a transparência estabelecendo critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrente de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal e Estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 055/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações decorrente de contratos regidos pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 055/2024, define que fica a cargo as unidades orçamentárias e gestoras do Município de Garanhuns definir em ato próprio os aspectos delineados nos incisos I e II do artigo 7º da Resolução TC nº 244/2024 do TCE/PE;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0408/2024 de 18 de dezembro de 2024, que concede férias coletivas aos Professores desta IES, os quais compõe a membresia do Conselho de Administração da AESGA, para deliberação e resolução da temática.

R E S O L V E:

Art. 1°- Regulamentar critérios e prazos para liquidação das despesas e o pagamento das obrigações financeiras, estabelecendo hipóteses de suspensão da inscrição do crédito na ordem cronológica de pagamento, em razão da ausência de demonstração do cumprimento das condições legais e contratuais pelo contratado, no âmbito da AESGA.

Art. 2º - O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do artigo 141 e seguintes, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverá observar, salvo situação extraordinária, a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – fornecimento de bens;

II – locações;

III – prestação de serviços;

IV – realização de obras.

Parágrafo Único. No âmbito da AESGA, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado, exclusivamente, pela Secretaria de Finanças e Orçamento da AESGA.

Art. 3º - A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento do atesto definitivo na nota fiscal pelos fiscais competentes, conforme prazos estipulados em contrato.

§1º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos da AESGA.

§2º O pagamento das indenizações previstas no §2º, do artigo 138 e no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§3º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§4º Regularizada as situações aludidas no parágrafo anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando a data da declaração de regularidade, apresentada pelo fiscal do contrato.

§5º Em se tratando de situações que se enquadrem como pronto pagamento, segue o mesmo dispositivo aplicado aos processos de Dispensas, quanto a forma de pagamento.

Art. 4º - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º Excetua-se a regra prevista no caput, na hipótese quando, houver a comprovação de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, devendo ser entregue no ato do empenho.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido pela contratada no prazo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação pelo fiscal de contrato.

§4º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§5º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 5º - A ordem cronológica referida no **caput** do art. 2º poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente no ato do empenho e posterior comunicação ao órgão de controle interno da AESGA, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no **caput** deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 2º A AESGA deverá disponibilizar, mensalmente, no seu portal da transparência, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

§ 3º A comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 6º - As seguintes hipóteses não se sujeitarão as disposições desta Portaria:

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320 de 1964;

II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, concessão de bolsas de pesquisa cientifica, concessão de bolsas e auxilio transporte de estagiários, dentre outras;

III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial, internet e serviço postal (Correios);

IV - obrigações tributárias, mensalidades de associações das instituições de Ensino Superior (ASSIESPE, ANIMES e outros).

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº8.666, de 1993 ou Lei Federal nº 14.133, de 2021.

VI – Instituições Financeiras responsáveis por taxas de administração sobre as vendas no débito, crédito e PIX oriundos das mensalidades, requerimentos e demais serviços ofertados pela AESGA.

Art. 7º- Compete ao órgão contratante conjuntamente com os fiscais de contrato, acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa.

Art. 8º- Ocorrendo as situações previstas no Art. 3º, § 3º, desta portaria, os prazos de pagamentos, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Art. 9º - Fica estipulado o prazo de três dias úteis contados da data da emissão da nota fiscal e suas certidões de regularidade fiscal ao Departamento de Liquidação para inclusão na lista da ordem cronológica.

Parágrafo Único: Descumprido o prazo de que trata o caput deste artigo, o Departamento de Liquidação apenas receberá as notas fiscais, com a devida justificativa pelo atraso da entrega, arcando com juros e multas a quem deu causa no atraso da nota fiscal.

Art. 10 Competirá ao ordenador de despesa, Direção Administrativa e Financeira, em conjunto com a Unidade de Controle Interno e Tesouraria da AESGA, expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições desta portaria.

Art. 11 - O Departamento de Liquidação e Tesouraria deverá preencher mensalmente a lista de exigibilidade com as seguintes informações: Mês referente ao pagamento; sequência de pagamento conforme unidade orçamentária; CNPJ e razão social do fornecedor; data da exigibilidade; data de pagamento; Valor e Justificativas, quando houver.

Parágrafo Único: A Lista de Exigibilidade será disponibilizada no Portal de Transparência da AESGA, até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 12- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de janeiro de 2025.

Art. 13- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:667D7B34

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 073/2025

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1,** Auxiliar Administrativa, para o período de 03 a 22 de fevereiro de 2025, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescente a servidora efetiva **Camila Cavalcanti de Sousa Herculano, mat. 716-1,** Auxiliar Administrativa, no período de **03 a 22 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo 23.07.2022 a 22.07.2023, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CDC4F330

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025 TERMO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, II, e art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização de ambientes com fornecimento de banner, cerimonial, decoração, grid, iluminação, som e telão de led destinados aos eventos institucionais promovidos pelas faculdades mantidas pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. CONTRATADA: TIAGO DA SILVA CAETANO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.588.498/0001-32, sediada na Rua Severino Alves Pereira, 169, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns/PE CEP: 55291-380. VALOR GLOBAL: R$54.620,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais).

Garanhuns, 24 de janeiro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:1F14231F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2025-GP

"Dispõe sobre a cedência de servidor(a), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - TJPE (1ª VARA DA FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE GARANHUNS**, o servidor **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ,** portador(a) do CPF nº. portador(a) do CPF nº. **013.379.934-41,** Matrícula nº. **5.033**, titular do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para o Órgão de Origem, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V** da **Lei nº. 6.123** de **20.07.68**, do **ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97,** com vigência no período de **02 de janeiro de 2025** a **31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:0D331BE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 391/2025-GP

"Dispõe sobre revogação da portaria 089/2025-GP e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**, a **PORTARIA Nº 089/2025-GP**, concernente a **nomeação** do(a) servidor(a) **BEATRIZ CAVALCANTI DE MEDEIROS FREIRE**, portador(a) do CPF nº. **105.997.084-84,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE SISTEMA**, símbolo (CC4), com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6E57D6D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar aos servidores relacionados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 024/2025/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**, gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
8.195	SHEYLLA ALVES PEREIRA	985.003.334-72	50%
3.375	OTHONI FERRO DE LIMA	166.248.688-05	50%
3.785	ELVISTONY WELLIAM FREITAS DA SILVA	013.254.654-02	50%
9.306	POLLYANE DA SILVA RODRIGUES	066.419.184-32	50%
9.307	TASSIO BRUNO SOARES DA SILVA	066.891.224-33	50%
3.788	HILDA PEREIRA VIANA TORRES	040.959.354-05	60%
7.382	MARIA ELISANGELA RODRIGUES CALADO	036.994.014-80	40%
7.383	IZABEL LIGIA DA SILVA ARAÚJO	013.552.004-58	40%
7.387	JOSUE ALVES DE LIMA	628.601.434-91	40%
7.389	MONICA HORTENCIA DE MELO	045.382.254-10	40%
7.399	RENATA FIDELIS DA SILVA TAVARES	039.330.354-30	40%
7.401	SANDRA GONÇALVES DE LIMA	880.306.874-00	40%
7.403	ALESSANDRA MARIA SANTOS DE MACEDO NUNES	027.956.814-20	40%
7.400	ZORAIDE CANDIDO DE FRANÇA	811.963.004-10	50%
7.781	PEDRO PIERRE FURTADO CAMPOS	226.445.204-87	60%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BB831CEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 393/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **SÉRGIO SINÉSIO DOS SANTOS,** Inscrição nº. **0173755,** Ordem de Classificação **311º**,** portador do CPF nº. **267.347.268-19.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2F8F610E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 394/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **VALDIANNY DA GLÓRIA ALBUQUERQUE CHAVES,** Inscrição nº **0199256,** Ordem de Classificação **80º,** portadora do CPF nº **097.431.474-97.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2B46089D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, a Sra. **JÉSSICA GABRIELLE DA SILVA FERREIRA PAULINO,** Inscrição nº **0172119,** Ordem de Classificação **120º,** portadora do CPF nº **082.709.764-66.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:E9D3A82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar aos servidores relacionados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 019/2025/SESAU/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**, gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo complementar**, os respectivos percentuais de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 7º,** da **Lei Municipal nº 3.571/2008,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	%
95.404	VANESSA MAGALHÃES SILVA	081.503.774-09	50%
5.948	RENATA DA SILVA SIQUEIRA MEDEIROS	055.188.094-50	50%
95.405	SWENEY HERCULANO DE PAIVA	050.211.744-36	50%
95.406	KELLI ALMEIDA ARCOVERDE	041.137.934-84	50%
95.407	ANA KARLA DE ALBUQUERQUE CASTRO LIMA	531.678.484-72	50%
95.408	GESIKA MARIA DA SILVA	071.855.484-11	50%
95.409	RICARDO EUGENIO DE OLIVEIRA CABRAL	030.121.994-03	50%
95.410	ANDERSON CLAYTON VALENÇA DE ASEVEDO	029.529.704-24	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:FB00B39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0069/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA,** matrícula: **6.400,** portador(a) do CPF nº. **057.670.194-79**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6E3BF9F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a comunicação interna de nº. 0068/2025-SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **EDNIELLE CAVALCANTI PEREIRA SIMÕES,** portador(a) do CPF nº. **051.370.574-01**, matrícula: **25.756**, ocupante do cargo de **COORDENADORA DE PRODUÇÃO CULTURAL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDENDO** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da **Lei Municipal nº 5.183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A5FAAEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função aos servidores relacionados, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, **Gratificação Por Exercício de Função**, de **20% (Vinte por cento)** sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da **Lei Municipal nº 4.507/2018,** com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.328	ALEXSANDRO DE SOUSA SILVA	033.550.174-50	GUARDA MUNICIPAL
11.381	ANTONIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA	101.290.694-93	GUARDA MUNICIPAL
7.972	PETRONILO EZEQUIEL BARROS DE MELO	060.443.594-09	GUARDA MUNICIPAL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:45909EFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2025-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação por exercício de função, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente aos servidores abaixo relacionados, lotados na Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte, conforme **Lei Municipal nº 4.507/2018, Art. 15, inciso II, §4º**, com vigência retroativa a partir de **02 de janeiro de 2025**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
14.522	JOSE NIVAL DE MEDEIROS CARVALHO	092.383.034-01	GUARDA MUNICIPAL	20%
7.342	VALDECI JOSE DA SILVA FILHO	054.205.844-84	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:00C8A423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Municipal realizado em 07 de abril de 2024 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2024.1, realizado no dia 07 de abril de 2024, homologado através da Portaria Nº. 0499/2024-GP de 04 de julho de 2024.

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 10, inciso I** e **Art. 11, inciso II** da **Lei nº. 6.123** de 22 de julho de 1968, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado por este Município através da **Lei Municipal nº. 2.836 de 22 de julho de 1997** para reger o funcionalismo municipal,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR para o cargo de **PROFESSOR(A) II DE LÍNGUA INGLESA (ATUAÇÃO EM ESCOLA DE TEMPO REGULAR),** com vigência a partir desta data, o Sr. **RAFAEL ALBUQUERQUE MUNIZ FALCÃO,** Inscrição nº. **0221182,** Ordem de Classificação **2º,** portador do CPF nº. **056.596.174-84.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:9771F930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2025-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 126/2025-GP, sobre a nomeação e concessão de gratificação como Fiscal de Contratos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº. 126/2025-GP, de 06 de janeiro de 2025,** que nomeou e concedeu gratificação ao srº. **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA**, portador(a) do CPF nº. **113.458.244-75**, como **FISCAL DE CONTRATOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura**,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, no dia 07 de janeiro de 2025, edição 3755.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D0EF5A6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2025-GP

"Dispõe sobre a nomeação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **113.458.244-75**, matrícula nº: **25.751**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO DO SETOR DE ANÁLISES E CÁLCULOS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura, como **FISCAL DE CONTRATOS.** De acordo com os termos do **Art. 16** da **Lei Municipal nº 5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de janeiro de 2025.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:BC7497EB

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 026/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência Social e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** para ser Fiscal do PROCESSO N° 006/2025 – DISPENSA N° 007/2025 - IPSG, que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE.
Art 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:7CA61C97

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 027/2025 – GAB/IPSG

EMENTA – Dispõe sobre a designação de responsável pela Fiscalização de Contrato e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Portaria n.° 019/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a Nova Lei de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que os requisitos para designação do Fiscal de Contratos estabelecidos pela Lei n.º 5.183/2023, no capítulo VIII;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atribuições do cargo exercido pela Diretora de Previdência Social e a complexidades da fiscalização, o quantitativo de contratos e a capacidade para o desempenho das atividades;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 5.183/2023, no capítulo XII, em seu artigo 33, estabelece o dever de conceder gratificação ao Fiscal de Contratos;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** para ser Fiscal do PROCESSO N° 007/2025 – DISPENSA N° 008/2025 - IPSG, que se refere a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Art. 2º - Ao Fiscal de Contratos caberá as seguintes atribuições:

a) Participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

b) Organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

c) Manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

d) Analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

e) Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

f) Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

g) Controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

h) Encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
i) Enviar o Contrato para publicação no Portal da Transparência;

j) Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

k) Instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

l) Informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados.

Art. 3º - CONCEDER a servidora **JORDANA BARROS DE ABREU,** inscrita no **CPF n.º 111.512.924-43,** a gratificação no valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em razão do exercício da função de Fiscal de Contratos, não cumulativa com outra gratificação relativa ao exercício da função de Fiscal de Contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 02 de janeiro de 2025.

Garanhuns, 23 de janeiro de 2025.

CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA
Presidente do IPSG
Portaria n.° 019/2025- GP
Matrícula n.º 84.249

Publicado por:
Jullye Diniz
Código Identificador:A2E96A0E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para emissão de certificado digital A1 com validade de um ano
AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 30/01/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:415DA12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Professor I - Gm1,** Matrícula **n° 7125,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2023 a 22/08/2024, com vigência a partir de **27/01/2025 a 25/02/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91F849DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILENE SOARES CLAUDINO, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **n° 8137,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 22/02/2024, com vigência a partir de **27/01/2025 a 25/02/2025**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0AE42C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MERCIA FIGUEREDO DUARTE MORAES, Prof Matematica-Ii,** Matrícula **n° 12110,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2023 a 31/12/2024, com vigência a partir de **29/01/2025 a 27/02/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:94A9AFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ELIZABETE PONTES LABAREDA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 7705,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2022 a 17/03/2023, com vigência a partir de **29/01/2025 a 27/02/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE711A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KATIA VALERIA DOS SANTOS FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5091,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 23/02/2023 a 23/02/2024, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2B4B40D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CRISTINA DA SILVA MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2542,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/01/2022 a 31/01/2023, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:592203B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO ANDRE DE ALMEIDA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **n° 2395,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2023 a 05/05/2024, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CC2832D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDOIRES BEZERRA DE VASCONCELOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5079,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2023 a 04/05/2024, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B58F30C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA PAULA SOUZA DE LIMA BARROS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8340,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/04/2023 a 30/04/2024, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B0FD5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDIA AVELINA DA SILVA, Merendeira(O),** Matrícula **n° 9024,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2023 a 13/02/2024, com vigência a partir de **31/01/2025 a 01/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2886B93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IRANICE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 7504,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 20/01/2023, com vigência a partir de **03/02/2025 a 04/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A5F6E8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNNO AKHNATON NUNES DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11372,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02B90431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIJERSON ALVES SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11408,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 18/08/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DAB10BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DRAILTON FERREIRA BARROS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7824,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 17/06/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29485903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DUDUENDES CLAUDINO DE SOUZA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50654,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 a 02/11/2024, com vigência a partir de **02/02/2025 a 03/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9FCA795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EDUARDO ARAUJO PADUA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11382,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4FB29CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2186,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2023 a 03/05/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D1AD5C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVANILDO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50657,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 a 02/11/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA76687B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE IDERALDO DE LIMA E SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7826,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 17/06/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1E67446C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO SILVA DOS ANJOS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50645,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4EF0E1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCIO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11413,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2023 a 19/08/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7C755EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA FERREIRA FEITOZA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50650,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 01/11/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7DCF352A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SANDRO SOARES DE FREITAS, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7332,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2022 a 16/12/2023, com vigência a partir de **02/02/2025 a 03/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DA21454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11388,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2023 a 18/08/2024, com vigência a partir de **02/02/2025 a 03/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8140DF16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIMIR FERREIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50661,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/11/2023 a 02/11/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C9F4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDIR CORREIA DE ABREU, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 50716,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 02/03/2024, com vigência a partir de **02/02/2025 a 03/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D50B6EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VICENTE DOS SANTOS SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2997,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 a 02/10/2024, com vigência a partir de **01/02/2025 a 02/03/2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E9E0D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRÍCIA DE SOUZA LIMA, AGENTE DE DISCIPLINA,** Matrícula **nº 11080**, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **licença para acompanhar** seu esposo: Marcelo Duarte da Silva, **por 15 (quinze) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **16/12/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:015716B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GEZIANE LIMA TAVARES, EDUCADOR SOCIAL**, Matrícula **nº 31654**, lotada na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **17/12/2024 a 15/04/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A8A2ADC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOYCE CHRISTINA TORQUATO, Professor**, Matrícula **nº 12115 / 8108**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **18/12/2024 a 15/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeito de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:829F6A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IVALDA SILVESTRE DA SILVA PASSOS, Professor I**, Matrícula **nº 11565**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **20/12/2024 a 17/06/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:393EA135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MILLENA DOS SANTOS PEREIRA, Merendeira**, Matrícula **nº 24063**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **01/12/2024 a 30/03/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0479D945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALEXANDRE JOSE CAVALCANTI PESSOA, Prof Artes-Ii,** Matrícula **nº 5158**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/12/2024 a 18/04/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DBD7E669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO BATISTA CARDOSO DE MELO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 2602**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **180 (cento e oitenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/01/2025 a 30/06/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D0DDDC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EDER FABIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50632**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/12/2024 a 24/04/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F7BFAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PATRÍCIA VALÉRIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3426**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/11/2024 a 27/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 14 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:76205FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MIGUEL MARQUES DA SILVA FILHO, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 2376**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/12/2024 a 25/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8DDAD777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBSON ELIAS DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 11638**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **28/11/2024 a 02/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1911C997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA BARROS DO AMARAL, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 31808**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2024 a 22/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:140899A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DARIO PESSOA FERRAZ JUNIOR, Ger Depto Turismo-Cc4,** Matrícula **nº 16036**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/12/2024 a 23/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97D10312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/12/2024 a 17/02/2025.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:107F4ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GERMANA COUTO BRANDÃO GUIMARÃES, Supervisor do Criança Feliz,** Matrícula **nº 31655**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/12/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A015374D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMANTA EMANUELE VASCONCELOS ARAUJO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/12/2024 a 30/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DCAFB1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARLUZY ELIAS DA SILVA, Prof Ed Fisica-Ii,** Matrícula **nº 5140**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/12/2024 a 25/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:196514BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
REMOVER **LUIS CLÁUDIO DE OLIVEIRA SEIXAS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7895**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **03 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7E4BD5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DIANA TENORIO DE VASCONCELOS, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 12121**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/12/2024 a 25/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:00187CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILMA DA SILVA LISBOA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5453**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **17 (dezessete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/12/2024 a 31/12/2024.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9D4F957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2025-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
REMOVER **JOSECLÉA GOMES DA ROCHA LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5212**, lotado(a) na **Secretaria de Turismo**, para a **Secretaria de Administração**, de acordo com o que dispõe o artigo 41, parágrafo 3º da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência retroativa a **03 de janeiro de 2025**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 17 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45C7F384

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-FME

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-FME

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-FME

O Pregoeiro do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024-FME- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023-FME, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino**. DATA E HORA DA RETOMADA: 28/01/2025 às 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1DE9734C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.667.214/0001-44, CONTRATO Nº 126/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 - FMS, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 - FMS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - FMS, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS EQUIPAMENTOS DE ARES CONDICIONADOS TIPO SPLIT COM CAPACIDADES DE 9.000 A 36.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.667.214/0001-44, Contrato nº 126/2024 – CPLC, Processo Licitatório nº 038/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023 - FMS, Ata de Registro de Preços nº 069/2024 - FMS, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, nos equipamentos de ares condicionados tipo split com capacidades de 9.000 a 36.000 Btus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para atender a Secretaria de Saúde e demais Unidades da Administração Pública, através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE;

CONSIDERANDO o Memo. nº 13/2025 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **CRIATECH PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora SWENEY HERCULANO PESSOA, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 02/2025.

Art. 2º. Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94694), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4º. Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, Catarina Fábia Tenório Ferro, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde de Garanhuns
Portaria nº 013/2025 - GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:90B3058B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre dispensa e designação de Gerenciado Master dos sistemas do TCE/PE do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR as pessoas abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**:

Nome: **Suzana Maria de Santana Almeida**
CPF: **049.708.154-70**

Nome: **Clara Gisele Feitosa**
CPF: **082.826.314-00**

Art. 2º - DESIGNAR a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada **Prefeitura Municipal de Glória do Goitá**:

Nome: **Jaime de Lima Gomes Sobrinho**
Cargo: **Prefeito**
CPF: **745.482.554-00**
E-mail: **chefiadegabinetepmgg@gmail.com**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Glória do Goitá - PE, 22 de janeiro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:98E1B7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.710/2025

Substitui o Anexo I, da Lei n. 2.637/2024, que "Cria gratificações e estabelece valores para desempenho de funções em processos de contratações realizados, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica substituído o Anexo I, da Lei n. 2.637/2024, que "Cria gratificações e estabelece valores para desempenho de funções em processos de contratações realizados, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, e dá outras providências", pelo Anexo Único da presente lei, que a constitui comi sua parte complementar e inseparável.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA DAS FUNÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	R$ 3.000,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	01	R$ 3.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	03	R$ 2.000,00
MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	04	R$ 2.000,00
FISCAL DE CONTRATOS	03	R$ 2.000,00
GESTOR DE CONTRATOS	03	R$ 2.000,00

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4B2E92A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.708/2025

Dispõe sobre a fixação do Salário Mínimo a ser pago aos Servidores da Câmara Municipal de Goiana, concede reajuste dos vencimentos, salários e proventos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais), o valor do Salário Mínimo, a ser pago aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Goiana.

Parágrafo Único. A partir do mês de janeiro do ano de 2025, nenhum servidor, ativo, inativo e pensionista, inclusive ocupante de cargo

comissionado da Câmara Municipal de Goiana, perceberá salário, vencimento e proventos básicos inferiores ao valor fixado no caput deste artigo.

Art. 2º. Fica reajustado, no percentual de 10% (dez por cento), a partir de 01 de fevereiro de 2025, o valor dos vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, da Câmara Municipal de Goiana.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo não alcança os cargos de provimento em comissão.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DEB4EE2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, e em consonância ao Edital 01/2023 do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes MDCA.

CONSIDERANDO a RENÚNCIA por livre vontade ao cargo de Conselheiro Tutelar **ITANILSO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,** através do Ofício nº 485/2024.
CONSIDERANDO os artigos 65, I e 66 da Lei Municipal nº 2.583/2023, que preconiza que havendo vacância do cargo, os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, segundo a ordem de classificação publicada.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar, mediante ordem de colocados o primeiro suplente do pleito de 2023, **CRISTIANO SANTANA SOARES**, para assumir a vaga para o cargo de Conselheiro Tutelar a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BF9120B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **GLÓRIA CONCEIÇÃO NEVES DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1.872.*** SSP/PE, inscrita no CPF nº 385.525.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Planejamento, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8A313B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2025, PUBLICADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3754 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: BDA1BFCD

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, para exercer a função comissionada de Assistente (FC-2), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **HODENILDA FIRMINO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 5.019.*** SSP/PE, inscrita no CPF n° 039.416.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8DC68722

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 417/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora **INGRID GUIMARÃES SUARES DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.061.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 073.130.***-**, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Organização dos Serviços de Saúde, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:908F90E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 039/2025, PUBLICADA EM 07 DE JANEIRO DE 2025, EDIÇÃO 3755 – CÓDIGO IDENTIFICADOR: 20FA9A90

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 6º Região, para exercer a função comissionada de Assistente (FC-2), com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, o servidor relacionado abaixo:

I – **GUSTAVO VIANA DE AVELLAR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 3.259.*** SDS/PE, inscrito no CPF n° 667.671.***-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F9FBE076

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 405/2024 - PE Nº 066/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 405/2024
Processo Licitatório nº 235/2023
Pregão Eletrônico nº 066/2023
Ata Registro Preços nº 828/2023
Empresa: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 828/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS, SERINGAS, CATETER INTRAVENOSO E DISPOSITIVOS PARA INFUSÃO INTRAVENOSO)** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 31 de Janeiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA– CNPJ 10.779.833/0001-56,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

LOTE 01 - SERINGA DESCARTÁVEL 20ML, BICO LUER-SLEEP, GRADUADO DE 1EM IML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÊNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIAESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO
UM ÊMBOLO:CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANEL DE RETENÇÃO, LINHAS DE GRADUAÇÃO VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO ÊMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS - COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, INSENTO DEPARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SR-SALDENHA RODRIGUES ANVISA: 80026180032
Lote 03 - SERINGA DESCARTÁVEL 5ML, BICO LUER-SLEEP, GRADUADO DE 1EM 1ML COM AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM PLÁSTICO,ATÓXICO, TRANSPARENTE, APIROGÉNICO, LIVRE DE PARTÍCULAS, MANCHAS E MATÉRIAESTRANHA, DE USO ÚNICO, CONSTITUÍDA DE UM CILINDRO E UM ÊMBOLO;CILINDRO COMPOSTO DE CORPO COM ANELDE RETENÇÃO,LINHASDE GRADUAÇÃO VISIVEIS E DE ESPESSURA UNIFORME, DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO EIXO LONGITUDINAL, BICO E FLANGE COM FORMATO ADEQUADO EMBOLO COM ACABAMENTO PERFEITO SEM RISCO DE REBARBAS, BOLHAS OU OUTROS DEFEITOS - COMPOSTO DE PISTÃO LUBRIFICADO, DE MATERIAL INERTE, ATÓXICO,APIROGENICO, INSENTO DE PARTÍCULAS OU GOTAS; HASTE COM BASE DE APOIO AO MANEJO SEGURO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA COMPATÍVEL COM OPROCESSO DE ESTERILIZACÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA: SR - SALDENHA RODRIGUES ANVISA: 80026180050.
Gerando a CI nº 1763/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 29 de novembro de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 17 de dezembro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 405/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 405/2024, enviada para a empresa em 19 de dezembro de 2024.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa não apresentou defesa.
Que até a presente data este setor não recebeu informação proveniente da Central de Abastecimento Farmacêutico informando que a entrega foi concluída.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 828/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde **DETERMINO** a

aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA** de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 15 de janeiro de 2025.

ANA QUERCIA DO NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 002/2025

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C522B88A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.ª ALANA SORAIA MIRANDA DUARTE, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, FUNÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 035, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da sr.ª ALANA SORAIA MIRANDA DUARTE, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, função regulamentada pela Lei nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Senhora **ALANA SORAIA MIRANDA DUARTE,** Portadora do RG: sob o N° 9.566.654 – SDS-PE e inscrita no CPF: 107.385.704-27, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:1EC58A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO DANIEL DE SOUZA BEZERRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, FUNÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 036, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. FRANCISCO DANIEL DE SOUZA BEZERRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, função regulamentada pela Lei nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DANIEL DE SOUZA BEZERRA**, Portador do RG: sob o N° 8616978 – SDS-PE e inscrita no CPF: 705.474.264-70, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D9D80441

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ANTONIO ARENILTON DE ALENCAR LUNA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, FUNÇÃO REGULAMENTADA PELA LEI Nº 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 037, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do sr. ANTONIO ARENILTON DE ALENCAR LUNA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA, função regulamentada pela Lei nº 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe

confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR o Senhor **ANTONIO ARENILTON DE ALENCAR LUNA**, Portador do RG: sob o N° 12124947 – SDS-PE e inscrita no CPF: 041.376.708-62, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:482DE984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – DIRETOR(A) DE COORDENAÇÃO DO CRAS COM FUNDAMENTO NA LEI N° 483/2024 DE 05 DE ABRIL DE

PORTARIA Nº 038, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO, para ocupar o cargo comissionado de CC – DIRETOR(A) DE COORDENAÇÃO DO CRAS com fundamento na Lei N° 483/2024 de 05 de Abril de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LIZIANA MONICA DE OLIVEIRA PEIXOTO JUSTINO**, portadora do RG sob n° 5800328 – SDS - PE e do CPF n° 027.729.254-98, para ocupar o cargo em comissão **CC – DIRETOR(A) DE COORDENAÇÃO DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:623159BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 039, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER, para ocupar o cargo comissionado de CC - Assessor Especial de Secretaria II com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **SERGIO ESTENIO PEIXOTO XAVIER**, portador do RG sob n° 3712773 – SSP - PE e do CPF n° 712.840.364-72, para ocupar o cargo em comissão **CC – Assessor Especial de Secretaria II**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:83CEDB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR ANTONIO RAFAEL CORDEIRO GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DE LIMPEZA URBANA COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 079/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 040, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor ANTONIO RAFAEL CORDEIRO GONÇALVES, para ocupar o cargo comissionado de CC - CHEFE DE LIMPEZA URBANA com fundamento pela Lei N° 079/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **ANTONIO RAFAEL CORDEIRO GONÇALVES**, portador do RG sob n° 7428713 – SDS - PE e do CPF n° 064.820.694-79, para ocupar o cargo em comissão **CC – CHEFE DE LIMPEZA URBANA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:7F42D5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR JOSÉ MAURO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - CHEFE DE SETOR, COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 038/1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor JOSÉ MAURO DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de CC - CHEFE DE SETOR, com fundamento pela Lei N° 038/1993 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JOSÉ MAURO DA SILVA**, portador do RG sob n° 12168806 – SDS - PE e do CPF n° 307.873.558-36, para ocupar o cargo em comissão **CC – CHEFE DE SETOR**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, neste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seu efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2AD91FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, DO SENHOR ELIDBERG SALES PESSOA COELHO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 042, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação, do senhor ELIDBERG SALES PESSOA COELHO, para ocupar o cargo comissionado de CC - ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o senhor **ELIDBERG SALES PESSOA COELHO**, portador do RG sob n° 7025791 – SDS - PE e do CPF n° 059.180.324-01, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II**, lotado na Secretaria Municipal de Articulação, Comunicação e Projetos, neste Município de Granito - PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A98E67B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR NAECIO VIEIRA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – COORDENADOR DE PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 042/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 043, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor NAECIO VIEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de CC – COORDENADOR DE PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA com fundamento pela Lei N° 042/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **NAECIO VIEIRA DOS SANTOS**, portador do RG sob n° 4751723 – SDS - PE e do CPF n° 907.098.024-04, para ocupar o cargo em comissão **CC – COORD. DE PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA**, lotado na Secretaria de Saúde, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:2FAE9D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR JOAO GUILHERME DE ALENCAR SAMPAIO, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR ESPECIAL - AESP COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 044, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor JOAO GUILHERME DE ALENCAR SAMPAIO, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR ESPECIAL - AESP com fundamento pela Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **JOAO GUILHERME DE ALENCAR SAMPAIO**, portador do RG sob n° 7008153 – SDS - PE e do CPF n° 022.035.993-83, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR ESPECIAL - AESP**, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Transporte, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FAD26DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
ERRATA - DECRETO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2025

NA PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 24/01/2025 EDIÇÃO 3768, DO DECRETO N° 004/2025

ONDE SE LÊ:

II – No dia 3 de fevereiro de 2025 (encerramento da festividade):

Porte / Utilização	Valor Fixado no Evento
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Barracas Particulares	R$ 200,00 (duzentos reais)
Bomboniere / Pipocas	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Algodão doce	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Crepes ou similares	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Espeto	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R$ 200,00 (duzentos reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trailer 5,0m	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Trailer 3,0m	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Brinquedos individuais/unidade	R$ 80,00 (oitenta reais)
Parque de Diversões	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 5 (cinco) brinquedos
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de drinks	850,00 (oitocentos e cinquenta reais) a diária, por tipo de drink

LEIA-SÊ:

II – No dia 3 de fevereiro de 2025 (encerramento da festividade):

Porte / Utilização	Valor Fixado no Evento
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R$ 300,00 (trezentos reais)
Barracas Particulares	R$ 200,00 (duzentos reais)
Bomboniere / Pipocas	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Algodão doce	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Crepes ou similares	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Espeto	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R$ 200,00 (duzentos reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trailer 5,0m	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Trailer 3,0m	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Brinquedos individuais/unidade	R$ 80,00 (oitenta reais)

Parque de Diversões	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 5 (cinco) brinquedos
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de drinks (de 0m à 20m de distância do palco)	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a diária, por tipo de drink
Barraca de drinks (a partir de 20m de distância do palco)	R$ 1.000,00 (mil reais) a diária, por tipo de drink
Aluguel de Mesas	R$ 200,00 (duzentos reais)

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:31BF5F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, DA SENHORA MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS GABRIEL, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FG – COORDENADOR(A) DO CONTROLE INTERNO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 264/2011 E DÁ OUTR

PORTARIA Nº 045, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação, da senhora MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS GABRIEL, para exercer a função gratificada de FG – COORDENADOR(A) DO CONTROLE INTERNO com fundamento pela Lei N° 264/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora **MARIA APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS GABRIEL**, portadora do RG sob n° 5066744 – SSP - PE e do CPF n° 042.842.104-08, para exercer a função gratificada de **FG – COORDENADOR(A) DO CONTROLE INTERNO**, lotada na Secretaria de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno deste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 01/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:E36317F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE BARRACAS, ATIVIDADES AMBULANTES, E EVENTUAIS, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 004 DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS TAXAS RELATIVAS À UTILIZAÇÃO DE BARRACAS, ATIVIDADES AMBULANTES, E EVENTUAIS, DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Código Tributário do Município de Granito, especialmente no que se refere à ocupação de espaços públicos para atividades ambulantes, feirantes e eventuais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das taxas a serem cobradas para ocupação de espaços públicos durante a realização da Festa da Padroeira, de modo a garantir a organização e o ordenamento urbano;

CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município de Granito estabelece que os valores relativos a tais atividades devem ser fixados por decreto;

CONSIDERANDO a maior concentração de público e o aumento das demandas no dia de encerramento da festividade, data em que acontecerá a tradicional festa de fevereiro, celebrada em 3 de fevereiro,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores das taxas relativas à utilização de barracas, atividades ambulantes, e ocupação de espaços públicos para atividades eventuais, durante a Festa da Padroeira do Município de Granito, ficam fixados na forma deste decreto.
Art. 2º. As taxas serão cobradas por dia de ocupação, nos seguintes termos:

I – Do dia 23 de janeiro ao dia 02 de fevereiro de 2025:

Porte / Utilização	**Valor Fixado por dia no Evento**
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R$ 30,00 (trinta reais)
Barracas da Prefeitura 3X3 M²	R$ 20,00 (vinte reais)
Barracas Particulares	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Bomboniere / Pipocas	R$ 10,00 (dez reais)
Barraca de Algodão doce	R$ 10,00 (dez reais)
Barraca de Crepes e similares	R$ 10,00 (dez reais)
Barraca de Espeto	R$ 12,00 (doze reais)
Barraca de Churrasco Grego	R$ 15,00 (quinze reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Trailer 5m.	R$ 30,00 (trinta reais)
Trailer 3m.	R$ 20,00 (vinte reais)
Barracas de lanches/Comidas 2X2 M²	R$ 20,00 (vinte reais)
Brinquedos individuais/unidade	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Parque de Diversões	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por brinquedo

II – No dia 3 de fevereiro de 2025 (encerramento da festividade):

Porte / Utilização	**Valor Fixado no Evento**
Barracas da Prefeitura 5X5 M²	R$ 300,00 (trezentos reais)
Barracas Particulares	R$ 200,00 (duzentos reais)
Bomboniere / Pipocas	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Algodão doce	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)
Barraca de Crepes ou similares	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Espeto	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de Churrasco Grego	R$ 200,00 (duzentos reais)
Venda de bebidas em recipientes térmicos (isopores e similares)	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Trailer 5,0m	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Trailer 3,0m	R$ 230,00 (duzentos e trinta reais)
Barracas de lanches/Comidas de 2x2m²	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Brinquedos individuais/unidade	R$ 80,00 (oitenta reais)
Parque de Diversões	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a cada 5 (cinco) brinquedos
Barraca de Tiro ao Alvo 3m	R$ 80,00 (oitenta reais)
Barraca de drinks (de 0m à 20m de distância do palco)	R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a diária, por tipo de drink
Barraca de drinks (a partir de 20m de distância do palco)	R$ 1.000,00 (mil reais) a diária, por tipo de drink
Aluguel de Mesas	R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3º. As taxas deverão ser pagas antecipadamente, no ato da solicitação e autorização de ocupação do espaço público, junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal de Granito.

Art. 4º. Os responsáveis pelas atividades deverão observar rigorosamente os locais previamente autorizados para o exercício das atividades, sob pena de cassação da autorização e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 5º. Ficam proibidas as instalações e atividades que comprometam a segurança, a higiene ou o bom andamento da festividade, sujeitando-se os infratores à imediata remoção e demais sanções previstas em lei.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE 22 de janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **22/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*
Dou fé,

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:1AF67DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DO SENHOR CICERO ALCIMAR PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II, COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 047, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, do senhor CICERO ALCIMAR PEREIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II, com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear o senhor **CICERO ALCIMAR PEREIRA**, portador do RG sob n° 5477554 – SDS - PE e do CPF n° 059.180.334-83, para ocupar o cargo em comissão **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA II**, lotado na Secretaria de Saúde, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:CB8DE954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO, DA SENHORA LIRIDA POLYANNA PEIXOTO DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN

PORTARIA Nº 048, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação, da senhora LIRIDA POLYANNA PEIXOTO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **LIRIDA POLYANNA PEIXOTO DE OLIVEIRA**, portadora do RG sob n° 2001034055656 – SSP- CE e do CPF n° 052.814.414-69, para ocupar o cargo em comissão **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, neste Município de Granito -PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D33FC120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA FRANCIDALVA DUARTE, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 049, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora FRANCIDALVA DUARTE, para ocupar o cargo comissionado de CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:
Art. 1º– NOMEAR a Senhora **FRANCIDALVA DUARTE**, Portadora do RG: sob o N° 7147817 – SDS-PE e inscrita no CPF: 054.642.474-08, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:3A742A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA DA MULHER COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 483/2024 E DÁ O

PORTARIA Nº 050, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA DA MULHER com fundamento pela Lei N° 483/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Senhora **MICHELY NAIANE MODESTO ALENCAR DOS SANTOS**, Portadora do RG: sob o N° 7969433 – SDS-PE e inscrita no CPF: 036.903.844-43, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) DA COORDENADORIA DA MULHER,** lotada na Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:A7B92341

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 051, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Senhora **ANA PAULA DA SILVA GONÇALVES**, Portadora do RG: sob o N° 64514155-0 – SSP-SP e inscrita no CPF: 075.455.064-80, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:BAE1E95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ALAICE CORDEIRO DE SÁ, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 052, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora ALAICE CORDEIRO DE SÁ, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Senhora **ALAICE CORDEIRO DE SÁ**, Portadora do RG: sob o N° 20004034030747 – SSP-CE e inscrita no CPF: 089.247.204-90, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6F81F015

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA STEPHANE ALENCAR MORAIS, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 053, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da senhora STEPHANE ALENCAR MORAIS, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA com fundamento pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR a Senhora **STEPHANE ALENCAR MORAIS**, Portadora do RG: sob o N° 9760958 – SDS-PE e inscrita no CPF: 136.799.984-73, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle Interno, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:238B88DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) LUCAS FERREIRA DA SILVA PEREIRA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PR

PORTARIA Nº 055, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) LUCAS FERREIRA DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE com fundamento pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCAS FERREIRA DA SILVA PEREIRA**, Portador(a) do RG: sob o N° 8596447 - SDS-PE e inscrito(a) no CPF: 124.680.804-83, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:8B358160

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) THIAGO SANTANA DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 019/1989 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 056, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) THIAGO SANTANA DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO com fundamento pela Lei N° 019/1989 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o(a) Senhor(a) **THIAGO SANTANA DA SILVA**, Portador(a) do RG: sob o N° 47441813 - SSP-SP e inscrito(a) no CPF: 395.547.308-29, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO E CONTROLE INTERNO, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:6CEC7B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) ELOISA PEIXOTO DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 397/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PORTARIA Nº 057, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) ELOISA PEIXOTO DA SILVA, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II com fundamento pela Lei N° 397/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o(a) Senhor(a) **ELOISA PEIXOTO DA SILVA**, Portador(a) do RG: sob o N° 9532815 - SDS-PE e inscrito(a) no CPF: 117.952.354-70, para ocupar o cargo em comissão de **CC – ASSESSOR(A) ESPECIAL DE SECRETARIA - II,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:FE023FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) SENHOR(A) LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER, PARA OCUPAR O CARGO COMISSIONADO DE CC – CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE COM FUNDAMENTO PELA LEI N° 379/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 058, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do(a) senhor(a) LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER, para ocupar o cargo comissionado de CC – CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE com fundamento pela Lei N° 379/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 37, da Constituição Federal, c/c o art. 70, da Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º– NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCAS STENIO DOS SANTOS XAVIER**, Portador(a) do RG: sob o N° 8595877 - SDS-PE e inscrito(a) no CPF: 120.777.144-92, para ocupar o cargo em comissão de **CC – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE,** lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de Janeiro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **08/01/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:D8F1FFA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°001/2025

O Aviso de dispensa publicado dia 23/01/2025 edição 3767 ficou com erro na data de abertura da dispensa. Onde se lê 27/01/2025 leia-se 29/01/2025. Segue abaixo texto integral retificado. Dispensa 001/2025 Processo 001/2025, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- Constitui objeto desta dispensa: contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de disponibilização de acesso à link dedicado de internet (com dupla abordagem), link com limpeza de trafego contra ataque DDoS, sistema de telefonia em nuvem, central telefônica digital em nuvem, armazenamento em nuvem, para a atender a câmara Municipal de Gravatá-PE. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 29/01/2025- Encerramento recebimento das propostas: 29/01/2025. às 10:30hs. -

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES -
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:7B96DF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 131/2024 – PROCESSO Nº 046/2024 - CPL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

A Portaria nº 07, 15 de janeiro de 2025, RESOLVE:

"***Art. 1º Designar os servidores: : Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº: S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra YASMIM WILLIDIANE DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.964.***-**, como Fiscal"*.**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:28E00FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº105/2024 E INEXIGIBILIDADE Nº 066/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

A Portaria nº 07, 15 de janeiro de 2025, RESOLVE:

"***Art. 1º Designar os servidores: : Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº: S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra YASMIM WILLIDIANE DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.964.***-**, como Fiscal"*.**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:484217D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 017/2024 – PROCESSO Nº 007/2024 -CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024. OBJETO: A ATUALIZAÇÃO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO nos seguintes termos:

A Portaria nº 07, 15 de janeiro de 2025, RESOLVE:

"***Art. 1º Designar os servidores: : Sra SARANA HEREN PEREIRA, inscrita na Matrícula sob o nº: S106480, Diretora da Atenção Especializada e Regulação, como Gestora Titular, e a Sra YASMIM WILLIDIANE DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.964.***-**, como Fiscal"*.**

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D61791EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021 – DISPENSA Nº 022/2021. OBJETO: A Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses pelo período de 27 de setembro de 2024 a 27 de setembro de 2025, e Reajuste no valor contratual de passará de R$ 1.300,00 a R$ 1.500,00 por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 8.666/1993. **LOCADOR:** HELENO RIBEIRO DA

SILVA, inscrito no **CPF** nº ***.***124-20. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 27/09/2024.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventute

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:78AC9EDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: A Prorrogação do prazo de execução por mais 10 (dez) meses com nova previsão de término em 26 de outubro de 2025 nos termos da Lei nº 8.666/1993. **EMPRESA: A. D. S. CONSTRUTORA LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ** nº 21.591.562/0001-27. **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:1B2942E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023. OBJETO: A prorrogação de prazo de Vigência Contratual e de Execução por mais 06 (seis) meses do qual se encerrará no dia 09 de abril de 2025 nos termos da Lei nº 8.666/1993. **EMPRESA:** NUNES & CAVALCANTI CONSTRUÇÕES LTDA**,** inscrita no **CNPJ** nº 08.100.434/0001-75. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2024.

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:260642FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 001/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO AURA GRUPO DE DANÇA PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024 A SER REALIZADA NOS DIAS 13. 14 E 15. NO HORÁRIO DAS 20H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS. EM CADA APRESENTAÇÃO. **EMPRESA:** JOSÉ ALAN BEZERRA DOS SANTOS, inscrito sob o **CNPJ** nº 56.963.965/0001-34. **VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS. Matrícula 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:806F6833

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO PMG/SECTUCEL Nº 002/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2024. OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO INSTITUTO CULTURAL E ECOLÓGICO TERRA AGRESTE - ICETAG, PARA APRESENTAÇÃO NO DESFILE NATALINO DE GRAVATÁ 2024 A SER REALIZADA NOS DIAS 13, 14 E 15, NO HORÁRIO DAS 20H, NA RUA CLETO CAMPELO, COM TEMPO DE DURAÇÃO DE 2 HORAS, EM CADA APRESENTAÇÃO**. EMPRESA:** INSTITUTO CULTURAL E ECOLOGICO TERRA AGRESTE, inscrito sob o **CNPJ** nº 09.031.642/0001-22. **VALOR:** R$ 9.000,00 (nove mil reais). **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS. Matrícula 1020657**. FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVERA, Matrícula nº 3483. **VIGÊNCIA:** 45 (quarenta e cinco) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:7D07EFD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 002/2025-PMI.
- Concorrência Eletrônica nº 001/2025-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no plano de trabalho, e no projeto básico e seus anexos, para reforma da Praça Odete Tenório Alves, no município de Iati-PE, proposta nº 914560/2021, inseridos no plano de trabalho, projeto básico e anexos, através da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 2.218.478,49 (Dois milhões e duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos).

- A sessão pública de processamento da Concorrência Pública acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 27/01/2025 às 13:00h.
- Fim do recebimento das propostas: Às 09:00h do dia 14/02/2025.
- Início da sessão de disputa: Às 09h:30m do dia 14/02/2025.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 27 de janeiro de 2025.

JOSÉ RUBENS LIMA COSTA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:44A6B21B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

- Processo Licitatório nº 003/2025-PMI.
- Pregão Eletrônica nº 001/2025-(SRP)-PMI.

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de todos os prédios da prefeitura municipal de Iati.

- O valor global máximo aceitável é de: R$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais).

- A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:
- Local: site: www.bnc.org.br.
- Início do acolhimento das propostas: A partir do dia: 27/01/2025 às 14:00h.
- Fim do recebimento das propostas: Às 09:00h do dia 07/02/2025.
- Início da sessão de disputa: Às 09h:30m do dia 07/02/2025.
- Referência de tempo: Horário de Brasília.
- Modo de Disputa: Aberto.

- Edital, anexos através do site: www.iati.pe.gov.br, e-mail: cplicitacao.pmiati@gmail.com e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 24 de janeiro de 2025.

MARLON GOMES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:11DDC18F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

IGAPREV
AVISO DE COTAÇÃO - LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA RPPS

AVISO DE COTAÇÃO

O IGAPREV – Instituto de Previdência do Município de Igarassu, CNPJ nº 06.234.755/0001- solicita das pessoas jurídicas interessadas, cotação de preços para prestação dos seguintes serviços na sede do instituto: **Serviço de locação de software para gestão RPPS, com análise de dados de servidores, simulação de benefícios e seus valores, montagem de benefício previdenciário através do sistema informatizado; Disponibilização de aplicativo para fornecimento de documentos e contracheque para os servidores aposentados e pensionistas; Disponibilização de site institucional para publicação de documentos oficiais e com acesso à webmail funcional.**
Os interessados deverão solicitar o termo de referência do serviço por meio do e-mail: juridico@igaprev.pe.gov.br. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação.

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:E0455468

IGAPREV
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO IGAPREV Nº 04/2022 – FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO IGAPREV Nº 01/2022, DISPENSA IGAPREV Nº 01/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 12 (doze) meses**,** do **Contrato igaprev n° 04/2022,** referente ao **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, iniciando os seus efeitos em **01/01/2025** com término em **01/01/2026. CONTRATANTE:** IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA. **CONTRATADA:** CNPJ - 00767919000105- ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-ME. **VALOR:** o valor total anual de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão:** Previdência Municipal – IGAPREV**. Dotação:** 04.122.7005.2123.339039. **FT.:** 02420. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de dezembro de 2024

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:E8FC9FB1

IGAPREV
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO IGAPREV Nº 02/2020

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação, por 3 (três) meses**,** do **Contrato igaprev n°02/2020,**r eferente ao **SERVIÇO DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, COM ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DOS INVESTIMENTOS REALIZADOS PELO IGAPREV, PELO PERÍODO DE 3(TRÊS) MESES**, iniciando os seus efeitos em **31/12/2024** com término em **31/03/2025. CONTRATANTE:** IGAPREV – IGARASSU PREVIDÊNCIA. **CONTRATADA:** CNPJ - 22687467000194- MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA. **VALOR:** o valor total desses 3(três) meses é de **R$ 4.742,58** (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orgão:** Previdência Municipal – IGAPREV**. Dotação:** 04.122.7005.2123.339039. **FT.:** 02420, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 27 de dezembro de 2024

Publicado por:
Eduardo Ferreira Wagner
Código Identificador:617CFCF3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CARNES E FRIOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO COMPLEXO HOSPITALAR DE IGARASSU - CHI, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS E CASA TERAPÊUTICA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE. **CONTRATADA**: ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA, CNPJ: 16.630.794/0001-07. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 313.516,00 (Trezentos e treze mil quinhentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0301 Unidade Orçamentária: 030101 Ação Governamental: 1030210012.016 Despesa Orçamentária: 33.90.30.00 Fonte de Recurso: 1.600.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:433C0401

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024. REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES, TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MUNÍCIPES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**. CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº 05.531.022/0001-10. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão: 0206 Unidade Orçamentária: 020602 Ação Governamental: 2.037 Despesa Orçamentária: 33.90.39.00 Fonte de Recurso: 1.500.0000 **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 30 de agosto de 2024.**

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:8FF200B8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS PLÁSTICAS E TENDAS (COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM INCLUSAS) DESTINADAS PARA UTILIZAÇÃO DESSES MATERIAIS EM EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** PORTAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – ME, CNPJ Nº 28.296.878/0001-35. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 44.120,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0208 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803. AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de junho de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:20F13A03

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2024, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 146/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTISTA PRISCILA SENNA NO EVENTO "IGARAFEST 2024" A SER REALIZADO NO SÍTIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE**: SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE. **CONTRATADA:** PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ N° 34.284.509/0001-25. **VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 0208 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020803. AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2.064 DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 FONTE DE RECURSO: 1.500.0000, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, sem possibilidade de prorrogação.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:987C6025

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2024, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. CONTRATADA: ACTION PROMOÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.704.327/0001-57. VALOR DO CONTRATO: R$ 207.425,40** (duzentos e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **ORGÃO**: 0302; **UNIDADE:** 030201; **PROJ. ATIVIDADE:** 2.003; **DESPESA ORÇAMENTARIA:** 33.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1.514.0000; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 26 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:ACC31E61

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 703/2022 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação por 12 (doze) meses, do Contrato nº **703/2022**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPLETA E INTEGRADA PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE GESTÃO EM SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO**, iniciando os seus efeitos em **06/12/2024** à **06/12/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: E ELIAS G DA SILVA ME**, **CNPJ Nº 16.607.018/0001-96. VALOR:** Atribui-se o valor total anual de **R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030101 Ação Governamental: 2.014 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 6 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:CBFE7F96

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 692/2022 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração do gestor e a renovação no prazo de 12(doze) meses do Contrato nº **692/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARMES 24H COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA EM 15 (QUINZE) MINUTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA A TÍTULO DE COMODATO, SOFTWARE VIA WEB 100% ONLINE, APLICATIVO APP PARA CELULAR COM TREINAMENTO ILIMITADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE TODOS OS EQUIPAMENTOS SE NECESSÁRIO, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE.** Iniciando seus efeitos em **10/11/2024 a 10/11/2025. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA: IPDETROIT ELECTRONICS LTDA**, **CNPJ Nº 14.222.080/0001-34. VALOR:** Atribui-se o valor anual de **R$ 405.681,72** (Quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030100 Ação Governamental: 2.013 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.1002, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 8 de novembro de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:BF68F868

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 665/2022 – EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento de preços e a inclusão do custo de menor aprendiz, determinada na Cláusula quinquagésima oitava – Do custo do Aprendiz, caput e parágrafos, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho 2024 (CCT), referente a categoria profissional dos recepcionistas, foi fixada a data base de 01/01/2024, este é o início do prazo para a fixação do novo salário normativo da categoria pelo Contrato nº 665/2022 a ser repactuado, o valor total de R$ 7.860.862,56 (sete milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser de R$ 9.422.482,80 (nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 6,97% para função de porteiro e 7,05% para função de zelador e auxiliar operacional, com o intuito de dar continuidade ao **Contrato nº 665/2022** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADOR, AUXILIAR OPERACIONAL, PORTEIRO E ATENDENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO. CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU. **CONTRATADA:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, CNPJ Nº 11.457.039/0001-59, **VALOR:** Atribui-se o valor global de **R$ 9.422.482,80** (nove milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**,,** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0301 Unidade: 030100/030101 Projeto: 2.013/2.014 Elemento: 33.90.37.00 Fonte: 1.500.1002. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 13 de maio de 2024.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:79714374

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025

PORTARIA Nº 113/2025

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Pensão vitalícia em favor do dependente, o Sr. **AMARO JOSÉ DE ARAÚJO**, portador do RG nº 1.253.198 SDS/PE e do CPF nº 053.633.654-72, nascido em 10/01/1935, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da segurada **MARIA JOSÉ GONÇALVES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF n° 021.360.494-96, aposentada no cargo de Professora FS-I, Classe 1, Faixa "A", matrícula nº 1120, outrora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito ocorreu em 12 de janeiro de 2025, com fundamento nos arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 245/2005 (redação pela LC nº 011/2020).
Art. 2º. Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 23 de janeiro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:986933FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250106PE00002. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2025. Serviço. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para a realização de exames de alta complexidade e exames de imagem, visando atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Ingazeira, conforme as necessidades da população local. Valor: R$275.748,71.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:10 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. No site www.https://bnccompras.com/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://ingazeira.pe.gov.br/; https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Ingazeira, 27/01/2025.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:5424988D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 09/2025

PORTARIA Nº 009/2025

"NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2025/2026".

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 17 do Regimento Interno que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração do Legislativo Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itaíba/PE para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas, de acordo com as tabelas abaixo relacionadas:

MESA DIRETORA NO BIÊNIO 2025-2026	
PRESIDENTE	JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE	LUÍS CARNEIRO DE ANDRADE
1º SECRETÁRIO	JESSÉ TENÓRIO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO	ESSIO TENÓRIO CAVALCANTE

1 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
PRESIDENTE	LUÍS CARNEIRO DE ANDRADE
RELATOR	ELTON DELGADO DE MELO
MEMBRO	MANOEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA

2 – COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO	
PRESIDENTE	GIVANILDO FEITOSA DA SILVA
RELATOR	MANUEL RENATO DA SILVA
MEMBRO	MANOEL LUIS DA SILVA

3 – COMISSÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
PRESIDENTE	MANUEL RENATO DA SILVA
RELATOR	MANOEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA NETO
MEMBRO	GIVANILDO FEITOSA DA SILVA

4 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
PRESIDENTE	ESSIO TENÓRIO CAVALCANTE
RELATOR	ELTON DELGADO DE MELO
MEMBRO	ERINALDO MARINHO DE ESPINDOLA

5 – COMISSÃO DE SAÚDE	
PRESIDENTE	JACIMARA RODRIGUES DA SILVA
RELATOR	MANUEL RENATO DA SILVA
MEMBRO	ESSIO TENÓRIO CAVALCANTE

6 – COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR	
PRESIDENTE	MANOEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
RELATOR	LUÍS CARNEIRO DE ANDRADE
MEMBRO	AURELIANO FERREIRA MARTINS

7 – COMISSÃO DE ETNIAS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
PRESIDENTE	OSVALDO JOSÉ RODRIGUES
RELATOR	GIVANILDO FEITOSA DA SILVA
MEMBRO	LUIS CARNEIRO DE ANDRADE

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente, em 24 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E4E20102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 66/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Valdelice Vieira da Silva Melo, CPF nº 071.820.004-74, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:60B8AEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 67/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Matheus Aparecido Gomes de Souza, CPF nº 711.277.094-70, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:38133DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 68/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Noelma Ciriaco dos Reis, CPF nº 008.992.104-65, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C5B7752F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 69/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Rogerio Barbosa Ramos, CPF nº 092.651.674-40, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7279F27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 70/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Silene Quaresma de Albuquerque, CPF nº 020.491.434-51, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5BEA017D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 71/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Fábio Junior da Silva Sobrinho, CPF nº 062.350.884-26, para o cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, da Secretaria de Ação Social e da Cidadania, da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:AF55F910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 72/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO, ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS

PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e cumprindo dispositivo legal regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2024, que regulamenta a previsão do artigo 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas;

CONSIDERANDO que Os agentes de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, nos termos do §1º do art. 27 deste Decreto, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública ou servidor ou empregado cedido ao Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:
I- Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras adotado pelo Município de Itaíba.

Art. 2º Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21, c/c §§ 3º e 4º do art. 3º do Decreto Municipal nº 02/2024.

Art. 3º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:
I- Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37;
II- Érika Gislainny Galindo dos Anjos, CPF nº 106.077.444-56.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:
I- Elimarcos Ramos da Silva, CPF nº 029.377.494-37;
II- Erivaldo Santos Silva, CPF nº 074.618.854-48;
III- Érika Gislainny Galindo dos Anjos, CPF nº 106.077.444-56.

Art. 5º Esta Portara entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 6º Fica revogada a Portaria GP nº 12/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C6D7E492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 73/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

CONVOCA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 297, de 13 de junho de 2005,

CONSIDERANDO o gozo de férias do conselheiro tutelar, Antonio Domingos da Silva, a partir do dia 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a suplente, Maria Silvania Albuquerque de Oliveira, como Membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Itaíba – PE, para substituir o conselheiro, Antonio Domingos da Silva, matrícula nº 361, no período 12 de fevereiro de 2025 a 13 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:584AF3B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 74/2025 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E CONTROLE DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE INTERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base na Lei nº 365, de 15 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srta. Ana Paula Santana da Silva, CPF n° 094.579.944-69, para o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Operações e Controle, da Secretaria Geral de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de janeiro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:915F1FE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Processo Licitatório Nº 009/2025 – Pregão Eletrônico Nº 001/2025. Aquisição. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto Formalização de Ata de Registro de Preços visando o fornecimento de produtos para o tratamento da água do município e para os distritos de Ibiranga, Caricé e Quebec, a fim de atender as necessidades da secretaria de infraestrutura e serviços urbanos do Município de Itambé, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. E, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de **1.076.460,00 (um milhão, setenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais),** Recebimento das propostas no dia 27 de Janeiro de 2025 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de fevereiro de 2025 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 07 de fevereiro de 2025 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE –
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:00B4F5C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
PORTARIA N.º. 0009/2025

Portaria n.°. 009/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0004/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0004/2025,** respectivamente, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de softwares de contabilidade pública por prazo determinado (locação) para uso nos serviços da gestão administrativa da Câmara Municipal, tendo como contratada a E-ticons Empresa de Tecnologia da Informação e Consultoria Ltda - CNPJ nº 09.196.974/0001-67.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:2967AA3A

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 0010/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0005/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0005/2025,** respectivamente, que tem por objeto contratação dos serviços aplicados à tecnologia da Informação, para desenvolvimento, adequação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, suporte, assistência técnica, publicações de Atos, Decretos, atualização mensal dos websites Portal Institucional e Portal da Transparência do Poder Legislativo Municipal, tendo como contratada a Jones Nunes da Silva ME - CNPJ nº 42.006.263/0001-58.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 20 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:26189EA5

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.°. 0011/2025

Ementa: Dispõe sobre Designação de Servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo n.º 0006/2025 e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE, Ilmo. ***José Junio Moreira da Silva***, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, nos termos da Resolução n. º 002, de 29 de novembro de 2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração do Poder Legislativo Municipal, da Lei Federal n. º 14.133, de 1 de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos, faz saber que *resolve:*

Art. 1º Designar os(a) Servidor(a)s **Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo,** Matrícula **n.º. 115** e **Matheus de Sousa Vasconcelos**, Matrícula **n.º. 131**, para exercer as funções de **GESTOR e FISCAL do Contrato Administrativo n.º 0006/2025,** respectivamente, que tem por objeto Contratação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria, classificação, preparação, atualização, correção de

inconsistências dos dados dos servidores e envio das informações geradas para o e-Social, geração de darf e EFD-Reinf, tendo como contratada a empresa Rennys Jose Soares Cavalcante ME (Atlantis Empreendimentos), CNPJ N.º. 39.758.127/0001-00.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Itapetim/PE, 23 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim/PE

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:37BE45C9

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 0005/2025
Processo Administrativo n.º. 0008/2025

A Câmara Municipal de Itapetim (PE), por meio do(a) Agente de Contratação, torna público aos interessados que realizará Dispensa, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resolução Legislativa n.º 002, de 29 de novembro de 2023. Objeto: contratação do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as demandas da Câmara Municipal de Itapetim – PE. Valor estimado: R$ 45.852,60 (quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Data: 30/01/2025**.** A proposta de Preços deverá ser enviada para o e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. até às 23:59hs da data limite. O Edital/Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim – PE (www.itapetim.pe.leg.br)
https://www.itapetim.pe.leg.br/transparencia/portal-da-transparencia/contratos-e-convenios/documentacao-2025/copy3_of_contratos-e-convenios-assinados outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplcamara@itapetim.pe.leg.br. Itapetim – PE 24/01/2025.

MATEUS RANGEL SILVA.
Agente de Contratação. (*)(**).

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:F58EC17E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0004/2025
Modalidade: Dispensa n.º 0001/2025
Objeto: Contratação da execução dos serviços remanescentes da obra de construção do prédio da Escola Municipal do Distrito de São Vicente, em razão da rescisão do Contrato Administrativo n.º 00013/2022.
Órgão Demandante: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Dispensa de Licitação nº IN0001/2025, que objetiva a Contratação da execução dos serviços remanescentes da obra de construção do prédio da Escola Municipal do Distrito de São Vicente, em razão da rescisão do Contrato Administrativo n.º 00013/2022, nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) Projeto Básico; com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e **AUTORIZAR** a contratação de:

- **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS LTDA** .
- CNPJ n.º 17.287.720/0001-82
- Item(s): 1.
- Valor: R$ 2.172.417,09
Publique-se e cumpra-se.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B43ED565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FME nº 003/2024. **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**. Obras. Homologação da Concorrência nº 001/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE 01 (UMA) CRECHE CONVENCIONAL TIPO 1 – PADRÃO FNDE – MUNDO ENCANTADO, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, COM RECURSOS DO FNDE/PAR/PRÓ-INFANCIA,** com equipamentos, material e mão de obra da empresa, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia – ANEXO III, e adjudicação do objeto a empresa **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO - LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.417.792/0001-09, pelo valor global de R$ 1.516.998,77 (Um milhão, quinhentos e dezesseis mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), nos termos transcritos nas atas das sessões públicas, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada.

Jaqueira (PE), sexta-feira, 24 de janeiro de 2025.

MARIA SOLANGE GOMES PELLEGRINO
Secretária Municipal de Educação | Gestora do FME

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:DA8544A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 250123CE00001. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2025. Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA–PE. Valor: R$311.627,29.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Fevereiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei

Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/01/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:FFD5ED6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 250123PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA–PE. Valor: R$1.488.216,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.jatauba.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 24/01/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:9EAC60FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E HOSPEDAGEM DE WEB SITE; DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA PUBLICAÇÃO DE NOTÍCIAS, PUBLICAÇÕES OFICIAIS, ENQUETES E SERVIÇOS. Dispensa DV nº 00006/2023 – Processo Administrativo nº 00010/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00021/2023 – 3IT CONSULTORIA LTDA - 2º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 03/02/2026, a partir de 04/02/2025.

Jataúba/PE, 23 de janeiro de 2025.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:037A462B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO, SENDO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS. Dispensa DV nº 00002/2023 – Processo Administrativo nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. Fundamento: Art. 107 e 136, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jataúba e: CT Nº 00003/2023 – ALPHACONSULT – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA - 2º Aditivo – prorroga o prazo da execução contratual até 31/12/2025, a partir de 01/01/2025.

Jataúba/PE, 30 de dezembro de 2024.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário De Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D2BC8E3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Em correção a matéria publicada em 24/01/2025. Edição 3766, No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025 –SRP- Nº 002-2025, OBJETO:**Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos de Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos, Matérias descartáveis e Matérias Penso Hospitalar para atender a distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde-USB's e Hospital Valdir Nicácio de Lima do Município de Joaquim Nabuco-PE, Onde se lê:** Valor R$ 4.074.523,62 (quatro milhões, setenta e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), **Leia-se: 3.984.590,62, (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta e dois centavos),** Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 27 de Janeiro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 06 de Fevereiro 2025, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 06 de Fevereiro de 2025. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 24 de Janeiro de 2025.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:18BDA8D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 013/2025-Pregão Eletrônico: 009/2025. Objeto Nat.: Contratação de empresa para locação de estrutura (palco, som, Iluminação, gerador, banheiros, toldos, disciplinadores, grides, tapumes, painel de led, camarim, pórticos) para serem utilizados em eventos promovidos pelo município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.825.082,39. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 06 de fevereiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 06 de fevereiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00hs do dia 06 de fevereiro de 2025. Informações no

site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE, 24 de janeiro de 2025.

CICERO LEANDRO VIEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:565271D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade Nº: 001/2025. Processo Nº: 002/2025. Com fundamento no art 74, inciso III da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria contábil especializada em contabilidade pública, incluindo todos os programas necessários e interligados ao Sistema do Remessa/TCE/PE, para atendimento as necessidades da Prefeitura de Jupi, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e do Regime Próprio de Previdência Social de Jupi. Empresa Contratada: **AUDITE CONSULTORES LTDA - EPP**, CNPJ n° 17.290.774/0001-05, com valor de R$ 21.100,00(Prefeitura Municipal); R$ 13.300,00(Fundo Municipal de Saúde); R$ 8.000,00(Fundo Municipal de Assistência Social) e R$ 6.500,00(Instituto de Previdência Social de Jupi). Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 02 de janeiro de 2025 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:4BBF60FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 183/2025

PORTARIA Nº 183/2025
O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o ato de convocação realizada por meio da portaria nº 115/2025 da Seleção Pública Simplificada, Edital nº 001/2024; publicado no diário oficial dos municípios, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Jurema/PE, nas redes sociais deste órgão e ainda nos meios digitais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição.
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO as convocações realizadas, por meio do ato de portaria nº 115/2025, dos (as) candidatos (as) listados abaixo, que não apresentaram, tempestivamente, a documentação exigida na forma e no prazo previsto do referido ato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSC	NOME	CPF	SITUAÇÃO	CLAS
0000814	VIERLI DOS SANTOS SILVA	122.***.***-52	Aprovado	2º
0001553	JOSEANE MARIA DOS SANTOS	070.***.***-93	Classificado	22º
AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
INSC	NOME	CPF	SITUAÇÃO	CLAS
0001570	LUCASGALDINODECARVALHO	082.***.***-90	Aprovado	3º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3631F7FA

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

RESCIDENTE: MUNICIPIO DE JUREMA/PE – SECRETARIA DE GOVERNO.

RESCINDIDO: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CPNJ sob o nº 34.284.509/0001-25. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 34.284.509/0001-25, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: "PRISCILA SENNA", NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS SANTOS REIS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **FUNDAMENTAÇÃO:** com fulcro nos art. 137 inciso VIII e art. 138 inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. **RESCISÃO:** 23 de janeiro de 2025**.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA -
Secretário de Governo.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6E500682

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATO Nº 010/2025. CONTRATANTE: O MUNICIPIO JUREMA/PE. CONTRATADA: IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.463.706/0001-58. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DO EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, IGAPÓ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.463.706/0001-58, PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: " BRUNINHO DIFERENTE", NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2025, EM COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DOS SANTOS REIS, NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DAS QUEIMADAS NO MUNÍCIPIO DE JUREMA/PE. **Valor Global: R$ 15.000,00. VIGÊNCIA: 23/01/2025 a 24/03/2025.**

LEONEL DOS SANTOS SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5DCFB01D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes dos cargos comissionados de diretores escolares e a criação de Comissão Temporária para direção das escolas municipais de Lagoa de Itaenga/PE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade e o dever de observância à gestão democrática no âmbito das escolas públicas, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, dos arts. 14 e 15 da Lei de

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB no 9.394/96) e do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
CONSIDERANDO a existência do Decreto Municipal nº 054/2022 que estabelece critérios para o processo de seleção por mérito e desempenho para provimentos do cargo de diretores escolares da rede municipal de ensino de Lagoa de Itaenga;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 835/2024, que consolida o quadro de cargos comissionados no Município, estabelecendo os diretores das escolas municipais como cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO Ofício datado de 06/01/2025, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, encaminhando certidão informando que não foram localizadas quaisquer informações sobre o processo de seleção simplificada interna para gestores escolares, supostamente realizado em 2023;
CONSIDERANDO que foram feitas diligências em busca de informações, tendo sido expedidas Notificações, em 13/01/2025, direcionadas à empresa contratada para conduzir o processo seletivo (Agir Consultoria e Assessoria, conforme Processo/Dispensa nº 016/2023), bem como para a ex-Secretária Municipal de Educação, responsável pela pasta à época, solicitando, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) apresentar, ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga, i) o processo integral e todos os atos decorrentes do Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares, nos termos do Edital nº 001/2023, incluindo os ii) comprovantes de realização e iii) resultados individuais das 3 etapas (prova de conhecimentos, entrevista individual e análise curricular), bem como o iv) resultado final da seleção;
CONSIDERANDO que, embora devidamente notificados, a empresa contratada, Agir Consultoria e Assessoria, e a ex-Secretária Municipal de Educação, a Sra. Helenilda Sousa, deixaram de apresentar as informações solicitadas através da Notificação encaminhada pelo Ofício nº 013/2025, subscrita pela Procuradora Jurídica do Município;
CONSIDERANDO a existência de Certidão de Decurso de Prazo, datada de 16 de janeiro de 2025, subscrita pela Procuradora Jurídica, certificando a ausência de resposta à Notificação para apresentação do processo integral de seleção simplificada dos gestores escolares;
CONSIDERANDO que os cargos de diretores escolares são, nos termos da legislação municipal vigente, cargos comissionados, de livre nomeação e exoneração;
CONSIDERANDO que os atuais ocupantes dos cargos de Diretores das Escolas Municipais foram nomeados com base em um processo de seleção simplificada, cuja documentação comprobatória não foi localizada, apesar da notificação à empresa responsável pela condução do referido processo seletivo e à ex-Secretária Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a ausência de comprovação do processo seletivo compromete a legalidade e a regularidade das nomeações;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o respeito ao interesse público e aos princípios da legalidade e da moralidade;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da gestão das escolas municipais e assegurar o cumprimento da legislação pertinente, em conformidade com o interesse público e a legalidade dos atos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores atualmente nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretores das seguintes Escolas Municipais:

JOSÉ CIPRIANO DE QUEIROZ
DIRETORA: SANDRA MARIA DA SILVA

MARIA ANUNCIADA DE ARAÚJO
DIRETORA: GENILDA MARIA BARBOSA DA SILVA

ANTÔNIO NEVES
DIRETORA: DANIELA CARLA DE BARROS NERY

JARDIM DA INFÂNCIA JOSEFA C. DE PETRIBU
DIRETORA: ELIARA SANÚZIA DE ALBUQUERQUE

JOÃO VIEIRA BEZERRA
DIRETOR: DURVAL FERREIRA VIEIRA

CRECHE CASULO Mª BARROS DA ANUNCIAÇÃO
DIRETORA: SEVERINA JOANA DE ALBUQUERQUE SILVA

TEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO
DIRETORA: MARIA ELZA XAVIER

JOAQUIM BARROS FILHO
DIRETORA: MARIA DULCLÉCIA DA SILVA

JOAQUIM BEZERRA
DIRETORA: MARLI ROSA DE ARAÚJO SANTANA

PROF.ª DENICE MARIA DE MELO E SILVA
DIRETORA: ELIANE MARIA DA SILVA HORA

JOSÉ FERREIRA DE LIRA
DIRETORA: JOSEANE GABRIEL ARCANJO MENDES

SEVERINO LUIZ DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA E CASTELO BRANCO
DIRETORA: JOSEFA MARIA RIBEIRO

Art. 2º Determinar a abertura de uma Comissão Temporária de Gestão Escolar, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, que assumirá a direção das escolas municipais até a realização de novo processo seletivo.

Art. 3º A Comissão Temporária será formada pelos seguintes servidores, os quais assumirão a direção das seguintes Escolas Municipais:

JOSÉ CIPRIANO DE QUEIROZ LIMA
DIRETORA: LINDINEZ CORREIA DE MELO

MARIA ANUNCIADA DE ARAÚJO
DIRETORA: SANDRA ANTÔNIA ALEXANDRE

ANTÔNIO NEVES
DIRETORA: ANA LÚCIA PEREIRA DEODATO

JARDIM DA INFÂNCIA JOSEFA C. DE PETRIBU
DIRETORA: JOSINALVA BEZERRA DO NASCIMENTO RODRIGUES

JOÃO VIEIRA BEZERRA
DIRETORA: ROSILENE CARNEIRO DA SILVA

CRECHE PROINFÂNCIA JOÃO CAITANO DA SILVA (ANTERIOR CASULO Mª BARROS DA ANUNCIAÇÃO)
DIRETORA: ADILMA LUIZ GONÇALVES

TEREZA DE JESUS DO NASCIMENTO
DIRETORA: ANA LÚCIA MEDEIROS E SILVA

JOAQUIM BARROS FILHO
DIRETORA: JOCENITA RAMOS DA SILVA

JOAQUIM BEZERRA
DIRETORA: JOSEFA MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE MELO

PROF.ª DENICE MARIA DE MELO E SILVA
DIRETORA: JOSEFA FÉLIX DE LIMA ARAÚJO

JOSÉ FERREIRA DE LIRA
DIRETORA: NIVALDA HENRIQUE DE OLIVEIRA

SEVERINO LUIZ DE ALBUQUERQUE, ANTÔNIO MENDONÇA DA SILVA E CASTELO BRANCO
DIRETORA: SILVANA DALVANICE PESSOA

Art. 4º A Comissão Temporária de Gestão Escolar terá a responsabilidade de conduzir a administração das escolas municipais até que o novo processo de seleção simplificada seja realizado, o qual

deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com base nas normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 5º A Comissão Temporária deverá elaborar e apresentar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de garantir a transparência na gestão das unidades escolares durante o período de transição.

Art. 6º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a iniciar imediatamente o processo de seleção simplificada para a nomeação dos novos Diretores das Escolas Municipais, conforme as exigências legais e regulatórias, respeitando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do processo.

Parágrafo único - O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, por justificativa formal e devidamente fundamentada, caso haja necessidade de atendimento ao interesse público, desde que não ultrapasse o período de 60 (sessenta) dias adicionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Itaenga, 17 de janeiro de 2025.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:4B4E7565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Leia-se: **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/01/2025. Edição 3768

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:69FD1E88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.331, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do art. 198, §5º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e as diretrizes da Lei Geral dos Concursos Públicos (Lei nº 14.965, de 09 de setembro de 2024), que estabelecem normas para a realização de processos seletivos públicos na área de saúde;
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e os princípios da segurança jurídica e continuidade do serviço público, conforme o Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (LINDB);
CONSIDERANDO a necessidade da população e o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de reordenar e adequar a rede de saúde pública do Município de Lagoa dos Gatos para atender às demandas da população;
CONSIDERANDO o que foi deliberado no Inquérito Civil de nº 01680.000.118/2023, do Ministério Público de Pernambuco;
CONSIDERANDO o relatório apresentado pela comissão instituída pela Portaria GP nº 576/2024, de 10 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO que não há processo seletivo público vigente para provimento dos cargos autorizados;
CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Municipal nº 354, de 23 de agosto de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o processo seletivo público, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 11.350/2006, para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - O processo seletivo disposto no art. 1º deverá ser realizado por instituição especializada.
Parágrafo único. A referida instituição especializada deverá consultar formalmente a comissão organizadora, sempre que houver dúvida quanto à execução do certame.
Art. 3º - O edital do certame, que deverá ser amplamente divulgado, deverá conter, no mínimo:
I – a denominação e a quantidade dos cargos a serem providos, com a descrição de suas atribuições e dos conhecimentos, das habilidades e das competências necessárias, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor;
II – a identificação do ato que autorizou o certame, as leis de criação e os regulamentos dos cargos ou empregos públicos, bem como o vencimento inicial, com a discriminação das parcelas que o compõem;
III – os procedimentos para inscrição, em consonância com as disposições da Lei Estadual n° 16.710/2019, acerca da reserva de vagas às pessoas com deficiências (PCD), bem como o disposto no Acórdão T.C. n° 411/2019, oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE);
IV – o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e os procedimentos para sua isenção ou redução;
V – as etapas do certame;
VI – os tipos de prova e os critérios de avaliação, com especificação do conteúdo programático, das atividades práticas e, quando for o caso, das habilidades e das competências a serem avaliados;
VII – quando couber, os títulos a serem considerados e a sua forma de avaliação;
VIII – a instituição especializada responsável pela execução do certame ou de suas etapas, quando for o caso;
IX – a sistemática do programa de formação, com especificação dos tipos e critérios de avaliação, da duração e das responsabilidades dos candidatos aprovados para essa etapa;
X – os critérios de classificação, de desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;
XI – os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;
XII – as condições para a realização das provas por pessoas com deficiência ou em situação especial;
XIII – as formas de divulgação dos resultados;
XIV – a forma e o prazo para interposição de recursos;
XV – o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.
Art. 4º - Os contratos por excepcional interesse eventualmente existentes terão sua vigência continuada, em virtude da urgência e necessidade do serviço, até a homologação do certame ora autorizado e convocação dos(as) aprovados(as).
§ 1º. Fica autorizada a contratação de instituição especializada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, devendo ser atendida para a contratação, a legislação específica.

§ 2º. Fica determinado que a instituição especializada eventualmente contratada tem o prazo máximo de 150 dias, a contar da data da contratação, para finalizar o certame ora autorizado.

§ 3º. O cronograma apresentado pela instituição especializada deverá atender ao prazo máximo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º - Ficam delegados à Secretaria Municipal de Saúde os poderes de solicitar e realizar a contratação de instituição especializada prevista no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. O contrato oriundo do caput deste artigo, deverá ser fiscalizado pelo fiscal de contrato e pela comissão designada pela Portaria GP nº 576/2024.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 21 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
-Prefeito-

ANEXO ÚNICO

Unidade Básica de Saúde	Microáreas
UBS VILA DO ROSÁRIO 1 vaga	Sítio Estivas; Sítio Duas Barras; Sítio Boa Sorte; Sítio Cajueiro; Sítio Heresia.
UBS OTÍLIA SOARES MONTEIRO 1 vaga	Sítio Caranguejo; Sítio Pedra Dantas; Sítio Catucá; Sítio Igrejinha; Sítio Campos; Sítio dois Braços.
UBS OTÍLIA SOARES MONTEIRO 1 vaga	Sítio Tambor; Sítio Alto do Tambor; Rua Estácio Coimbra; Travessa Estácio Coimbra Rua Joaquim Fernandes; Travessa Joaquim Fernandes; Rua Capitão João Correia; Rua Maria Monteiro.
UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA 1 vaga	Rua Antônio Francisco dos Santos; Travessa Antônio Francisco dos Santos; Rua São João; Rua José Guilherme de Assunção; Rua Alcides Albuquerque; Rua São Sebastião; Rua Manassés Marques; Avenida Sebastião Martins.
UBS MARIA DO AMPARO MORAIS PEREIRA 1 vaga	Rua Euclides José Inácio; Rua Ambrosina Ferreira; Rua Capitão Júlio Lira; Travessa Capitão Júlio Lira; Rua João Zito Soares; Rua Maria do Amparo; Rua Aprígio Soares; Rua Capitão Joaquim Aquino; Rua Historiador João Calado; Travessa Historiador João Calado; Loteamento Avenida; Rua do Comércio - Centro; Av. João Callado de Espíndola.
UBS ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA 1 vaga	Engenho São Jorge; Sítio Gulandí; Sítio Roncador; Sítio Riacho do Meio.

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:E3B4A79F

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação, respaldado no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. **OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTISITICA DO CANTOR MAURICIO RAMALHO, EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTA DE PADRE CÍCERO NO BAIRRO DA EMENDA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, em favor da empresa: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS ACMB**, inscrita no CNPJ sob nº 29.320.663/0001-75, com sede na Rua Professor Amaral, Nº 20, Sala 2, Bairro São Sebastião, CEP: 55660-000, Bezerros/PE, Brasil. **Perfazendo o Valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** Lagoa dos Gatos/PE, 24 de janeiro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assunção
Código Identificador:40973BB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 008, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 012, de 25 de outubro de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:
Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X. XI. XII. XIII. XIV. XV. XVI. XVII. XVIII. I. II. III. I. II. III. IV. V. - - I. II. I. II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º - Os recursos do destinado à Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 10 - A comprovação das despesas realizadas será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 11 - A Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - PE poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:7830E43E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 152, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município 1997 e o que dispõe a Lei Municipal 009, de 27 de março de 2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada Nível I (FGC1), o (a) senhor (a) servidor (a)**, ALEXSANDRO ALVES CARDOSO,** CPF 975.670.194-34**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional IV (AESIV)**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 21 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:4A4DE626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 153, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 27/01/2025, no horário das 8h às 14h.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega de documentação comprobatória, **estão cientes que a convocação para atuação laboral dependerá do surgimento de vaga no cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – Vermelhos; PROFESSOR DE LETRAS – Vermelhos e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Sede.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação e entrega dos documentos a partir do dia 27/01/2025.

CARGO	Professor CIÊNCIAS DA NATUREZA -VERMELHOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5	SAMILA AMARIZ MENDES
6	ANTONIO JUNIOR MAGALHAES MEDEIROS
7	MIRIAN GOMES DE SÁ LOPES
8	JOICE LAYANNE GUIMARAES RODRIGUES
9	VANIA FERREIRA RAMOS DOS SANTOS

CARGO	Professor LETRAS- VERMELHOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13	GEISA CRISTINA CELESTINO BARBOSA ALBUQUERQUE

CARGO	Professor
CLASSIFICAÇÃO	NOME
87	SIMONE MARIA DOS SANTOS
88	IRANICE DA SILVA ALVES DE SOUZA
89	JOSILENE CONCEICAO NASCIMENTO LIMA
90	MARIA IDEILANE BARROS SILVA
91	CINTHIA CLECIANE MARINHO DOS SANTOS
92	JOZELMA MARIA DA SILVA TORRES
93	JESSICA MARIA DA SILVA
94	ROSILENE COELHO FERREIRA
95	JULLIETE CINTIA MARIANO DA SILVA
96	ANA TAISE DA SILVA
97	GLEICE KELLI RODRIGUES BARBOSA RAMOS
98	ELANILDA DA SILVA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **23 de janeiro de 2025**.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3746C064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 154, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Designa para Função Gratificada da Administração Direta e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e a Lei Municipal 17/2022 e 009/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar como Função Gratificada Nível I (FGC1), o (a) senhor (a) **JAILSON DE CALDAS LIMA,** CPF 027.477.924-20**,** para o cargo em provimento comissionado de **Assessor Especial Educacional III (AESIII)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 23 de janeiro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:6DE8E790

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 016-2023. Processo Administrativo. Dispensa. Locação de imóvel, situado na Rua Leste, nº129, centro, Lagoa Grande-PE, para funcionamento da 137º Zona do Cartório Eleitoral do Município.
Contratada: JOSSEILMA MARIA DE SOUZA SILVA, CPF: 042.611.964-92.
Valor Global: R$: 15.201,36 (quinze mil duzentos e um reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025.

VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:123C6DA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Processo Administrativo n° 005/2025. **Objeto:** Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiares rurais destinados à merenda escolar das unidades de Ensino Público de Lagoa Grande – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor global máximo estimado R$ 1.274.890,00 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa reais). Data limite para entrega dos envelopes até 16 de fevereiro de 2025. Data da sessão: 17 de fevereiro de 2025 às 13h no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2023@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2023@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:4768A703

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA 003

AVISO DE DISPENSA Nº 003/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. nº 14.133/2021
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de Empresa especializada em capacitação na área de Educação e Ensino para prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (palestrante) para a Abertura do ano Letivo 2025 cujo tema "**EDUCAÇÃO EM MOVIMENTO**, mediante DISPENSA de licitação, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado mensal R$10.871,43 (Dez mil, oitocentos e setenta um reais e quarenta três centavos). Data l**imite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 29/01/2025 até às 14h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com. O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site

https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail compras.seduc.lg@gmail.com.

Lagoa Grande, 24 de janeiro de 2025.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:08F2B162

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
Processo Administrativo n° 006/2025. **Objeto:** Chamamento público para contratação de pessoa física ou jurídica na prestação dos serviços de organização de eventos para atender as demandas da secretaria de educação. Valor máximo global anual estimado decoração R$ 161.693,20(cento e sessenta e um mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos). Valor máximo global anual estimado de Buffet R$ R$ 789.892,00(setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais). Período e Local para solicitação do credenciamento: 27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026 das 09h00min às 14hs00min no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande/PE, situada na Av. da uva e do vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE ou no email cpllagoagrande2022@gmail.com . Edital está disponível pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes ou na sede do município, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2022@gmail.com.

Lagoa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025.

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:13628833

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o **Nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens de forma total, referente ao Contrato SME N° 096/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:48E67AEF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 011/2025, que até a presente data não entregou os itens de forma total, referente ao Contrato PML N° 111/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:172AF1FA

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº 30.926.420/0001-64 ,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° 06.536.960/0001-57, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 011/2025, que até a presente data não entregou os itens de forma total, referente ao Contrato SME N° 061/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:08846EE7

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o **Nº** 10.143.246/0001-76**,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS-ME**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **11.462.102/0001-45**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de N° 001/2025, que até a presente data não entregou os itens de forma total, referente ao Contrato PML N° 066/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 030/2023– PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 24 de janeiro de 2025.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2E669D76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL PROFESSOR DE AGRIPINO DE ALMEIDA
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

EMENTA: Designa o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio responsáveis pela condução dos Procedimentos Licitatórios e de Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro-PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 001/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que pertine ao Agente de Contratação no âmbito do poder Legislativo Municipal
CONSIDERANDO teor do art.7º da Lei nº 14.133/2021, que traz: caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar Agentes Públicos para o desempenho das funções essenciais à execução dessa Lei.
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam designados, nos termos da Lei nº 14.133/21, os seguintes servidores responsáveis pela condução dos Procedimentos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito da Câmara Municipal de Limoeiro no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:
MARCUS VINICIUS DE ALBUQUERQUE– Agente de Contratação;
ROSILEIDE DE LIMA SILVA FREITAS – Equipe de Apoio;
SEVERINO INÁCIO DE LUNA – Equipe de Apoio.
Art. 2º- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por no mínimo 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 3º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os Agentes Públicos responsáveis pela condução da Licitação.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Limoeiro, 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILTON CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Wallinson Frederich Campos Albuquerque
Código Identificador:BF3F8F3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 010/2024

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 010/2024. Prorrogação da vigência do Contrato referente à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria com alimentação, acompanhamento, monitoramento e elaboração de relatórios no tocante ao portal da transparência, ouvidoria, lei de acesso à informação e carta de serviços ao usuário (CSU), com o objetivo de elevar o índice de transparência da Câmara Municipal de Machados - PE, visando a atender a legislação vigente. Contratado: **CARDOZO E MACIEL SOLUCOES EM TECNOLOGIA E GESTAO LTDA**. CNPJ: 39.973.335/0001-21. Prazo acrescido: 09 (nove) meses. Nova vigência: de 06/12/2024 a 06/09/2025. Data da assinatura: 06/12/2024.

Machados - PE, 06 de dezembro de 2024.

JOSELEIDE SALUSTIANO DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseleide Salustiano de Andrade
Código Identificador:6D5BFFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
O Agente de Contrataçãoda Câmara Municipalde Vereadores de Manari, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Presidente desta Casa, datada de 17 de janeiro de 2025 e Termo de Inexigibilidadenº 001/2025, que o processo foi instruído com os documentos erequisitos que comprovam que o contratado possui habilitação equalificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizadono artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 resolve:

Tornar público, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021e atualizações em cumprimento a Lei supracitada, reconheço e ratifico a decisão da Comissão Contratação e Parecer Jurídico, que entendeu inexigível a licitação que tem por objeto contratação de escritório especializado para a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria técnico contábil para a Câmara Municipal De Vereadores De Manari, bem como outras demandas do Legislativo. Empresa ATIVOS SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI, conforme solicitação do presidente da Câmara municipal de Vereadores de Manari, no valor de R$ 102.000,00(cento e doismil reais), Valor total fracionado em 12parcelas iguais de 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais),estando o contrato por 12(doze) meses.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da **ATIVOS SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.765.112/0001-27, com sede na 1ª Travessa tenente Domingos Gomes, nº 143, Bairro Centro, CEP 56.560-000, na cidade de Inajá/PE, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", daLei Federal 14.133/2021;

Manari- PE, 23 de janeiro de 2025.

JOÃO PEREIRA DE QUEIROZ
Comissão de Contratação
Agente de Contratação
Portaria Nº001/2025 de 01 de Janeiro de 2025.
Câmara Municipal deVereadores deManari/PE.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:5AB5F3FE

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR (ETP) EM CONTRATAÇÕES REPETITIVAS NO MUNICÍPIO DE MANARI, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a necessidade de assegurar maior eficiência, economicidade e planejamento nas contratações públicas, decreta:

Art. 1º. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de Manari quando forem atendidas cumulativamente as seguintes condições:

I - O objeto da contratação seja considerado comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

II - O quantitativo estimado da contratação não varie mais de 20% (vinte por cento) em relação à média dos quantitativos contratados para o mesmo objeto nos últimos 3 (três) exercícios financeiros.

Art. 2º. A dispensa do ETP será fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e vinculação ao interesse público, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A autoridade competente deverá instruir o processo administrativo com:

I - Relatório simplificado de contratações realizadas para o mesmo objeto nos últimos 3 (três) anos, indicando os quantitativos contratados e os valores correspondentes;

II - Declaração fundamentada de que a dispensa do ETP não comprometerá a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º. Este Decreto busca otimizar os procedimentos administrativos, garantindo celeridade e racionalidade nas contratações, sem prejuízo à qualidade, competitividade e transparência do processo.

Art. 5º. A dispensa do ETP prevista neste Decreto não se aplica a:

I - Contratações de grande vulto, conforme disposto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

II - Contratações que envolvam inovações tecnológicas, soluções técnicas específicas ou serviços de alta complexidade;

III - Casos em que a dispensa do ETP comprometa o interesse público ou a observância dos princípios legais aplicáveis.

Art. 6º. Os processos que se beneficiarem da dispensa do ETP devem ser amplamente divulgados no Portal da Transparência Municipal e disponibilizados para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, em respeito ao princípio da publicidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manari, 15 de janeiro de 2025.

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Manari

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:78CEF267

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA
EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 24 de janeiro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	MATRÍCULA
15º	SUPERVISOR ESCOLAR	LUCICLEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO SANTOS	1334
16º	SUPERVISOR ESCOLAR	EDJANE BENEDITA GOMES DA SILVA	3190
17º	SUPERVISOR ESCOLAR	JOSE RICARDO DE LIMA	5297
94º	PROFESSOR 1	ISABELLA LUIZA BATISTA	3930
95º	PROFESSOR 1	CARMEM LUCIA TEREZA CANDEIAS	1859
11º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	SILVIO RAMOS BEZERRA	3112
12º	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	SERGIO DE BARROS VIEIRA DA SILVA	1393

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:821B5A1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SPGE N.º 004/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SPGE N.º 004/2025, 02 de JANEIRO de 2025.

Nomeação de servidores para as funções de agente de contratação e equipe de apoio

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 010/2009 e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1. Designar para as funções de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos §§3º e 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, os servidores abaixo:

I – Agente de Contratação: Arthur Paiva César de Albuquerque, matrícula 67193-2;

II – Gerente de Equipe: Jacqueline Freire de Melo, matrícula 70037-2;

III – Membros de Apoio: Maria Izabele Galindo Oliveira, matrícula 74393-3;

IV – Membro de Apoio: Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, matrícula 71.774-6.

Art. 2°. O servidor designado como gerente de equipe atuará também como membro da equipe de apoio.

Art. 3º. Os servidores acima designados atuarão preferencialmente nos processos atinentes à Secretaria de Educação, podendo, processar licitações de objetos distintos, desde que as solicitações sejam distribuídas pelo Secretário Executivo de Licitações.

Art. 4°. Para licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação acima designado, atuará como Pregoeiro.

Art. 5°. Fica estabelecido que para as modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores acima designados

serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, onde o Agente de Contratação atuará como Presidente e a equipe de apoio como membro. No caso da modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o agente de contratação atuará como Pregoeiro e os demais servidores designados como equipe de apoio.

Art. 6°. Registre-se que somente poderão ser processadas e julgadas licitações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7°. Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, conforme disposto nos §§4º e 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de linda, Gabinete da Secretária Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EFD5F56A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SPGE N.º 005/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SPGE N.º 005/2025, 02 de JANEIRO de 2025.

Nomeação de servidores para as funções de agente de contratação e equipe de apoio

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 010/2009 e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1. Designar para as funções de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos §§3º e 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, os servidores abaixo:

I – Agente de Contratação: Carolina Whitehurst Rio Valença, matrícula 63.415-8;

II – Gerente de Equipe: Mônica Maria Batista Pereira, matrícula 15.793-7;

III – Membros de Apoio: Clarice Cavalcanti da Silva, matrícula 70.069-0;

IV – Membro de Apoio: Célia Aurea Viana de Andrade Campos Sales, matrícula 72.815-2;

IV – Membro de Apoio: Patrícia Alves de Oliveira, matrícula 70.222-6.

Art. 2°. O servidor designado como gerente de equipe atuará também como membro da equipe de apoio.

Art. 3º. Os servidores acima designados atuarão nos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços em geral das Secretarias do Município de Olinda, não abrangidas pelas demais equipes designadas, seja em razão da matéria ou da autoridade solicitante, de acordo com as solicitações sejam distribuídas pelo Secretário Executivo de Licitações.

Art. 4°. Para licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação acima designado, atuará como Pregoeiro

.**Art. 5°.** Fica estabelecido que para as modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores acima designados serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, onde o Agente de Contratação atuará como Presidente e a equipe de apoio como membro. No caso da modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o agente de contratação atuará como Pregoeiro e os demais servidores designados como equipe de apoio.

Art. 6°. Registre-se que somente poderão ser processadas e julgadas licitações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7°. Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, conforme disposto nos §§4º e 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de linda, Gabinete da Secretária Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EC9E86AA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SPGE N.º 003/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SPGE N.º 003/2025, 02 de JANEIRO de 2025.

Nomeação de servidores para as funções de agente de contratação e equipe de apoio

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 010/2009 e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1. Designar para as funções de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos §§3º e 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, os servidores abaixo:

I – Agente de Contratação: Karoline Saraiva Zovka, matrícula 63.399-2;

II – Gerente de Equipe: Luana Acássia Lima da Silva, matrícula 71.209-4;

III – Membros de Apoio: Maria de Lourdes Guedes de Souza, matrícula 25.680-3;

IV – Membro de Apoio: Luciana Maria Carvalho Targino, matrícula 60.094-6.

Art. 2°. O servidor designado como gerente de equipe atuará também como membro da equipe de apoio.

Art. 3º. Os servidores acima designados atuarão preferencialmente nos processos atinentes às obras e serviços de engenharia, podendo, processar licitações de objetos distintos, desde que as solicitações sejam distribuídas pelo Secretário Executivo de Licitações.
Art. 4°. Para licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação acima designado, atuará como Pregoeiro.

Art. 5°. Fica estabelecido que para as modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores acima designados serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, onde o Agente de Contratação atuará como Presidente e a equipe de apoio como membro. No caso da modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o agente de contratação atuará como Pregoeiro e os demais servidores designados como equipe de apoio.

Art. 6°. Registre-se que somente poderão ser processadas e julgadas licitações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7°. Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, conforme disposto nos §§4º e 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de linda, Gabinete da Secretária Municipal, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D944B51A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PORTARIA SPGE N.º 002/2025, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA SPGE N.º 002/2025, 02 de JANEIRO de 2025.

Nomeação de servidores para as funções de agente de contratação e equipe de apoio

A Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 010/2009 e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1. Designar para as funções de agente de contratação e equipe de apoio, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos §§3º e 5º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023, os servidores abaixo:

I – Agente de Contratação: Luciana Lopes de Mello do Rego Barros, matrícula 60728-2;

II – Gerente de Equipe: Marise Cavalcanti de Melo, matrícula 71928-5;

III – Membro de Apoio: Rute Leite Soares, matrícula 74409-3;

IV – Membro de Apoio: Cynthia Maria Silva Ramos, matrícula 746673/1.

Art. 2°. O servidor designado como gerente de equipe atuará também como membro da equipe de apoio.

Art. 3º. Os servidores acima designados atuarão exclusivamente nos processos atinentes à aquisição de bens e serviços em geral da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, com as solicitações distribuídas pelo Secretário Executivo de Licitações.

Art. 4°. Para licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação acima designado, atuará como Pregoeiro.

Art. 5°. Fica estabelecido que para as modalidades licitatórias da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores acima designados serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, onde o Agente de Contratação atuará como Presidente e a equipe de apoio como membro. No caso da modalidade Pregão, instituída pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o agente de contratação atuará como Pregoeiro e os demais servidores designados como equipe de apoio.

Art. 6°. Registre-se que somente poderão ser processadas e julgadas licitações regidas pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, se cumpridos os requisitos estabelecidos no art. 1º do Decreto Municipal nº 225, de 06 de dezembro de 2023.

Art. 7°. Pelo exercício das funções acima, ficam atribuídas aos servidores, as funções gratificadas, conforme disposto nos §§4º e 6º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.336, de 07 de dezembro de 2023.

Art. 8°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 9°. Revoguem-se as disposições em contrário, bem como a Portaria SGPA nº 154/2024, de 10 de maio de 2024.

Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Município de linda, Gabinete da Secretária Municipal aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

MILENA GONZAGA
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica
Matrícula n.º 70.246-3

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:99648A54

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ALTERAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO 252/2024 - PMO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SGPA.

ALTERAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AQUISIÇÃO. **OBJETO:** Registro formal de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de resmas de papel A4, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A Pregoeira declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa **BBC COMERCIAL DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 17.177.467/0001-04**, para o **LOTE 01**, no **Valor Total de R$ 330.995,94 (trezentos e trinta mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos),** considerando que a empresa **FORTPEL COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ Nº 22.006.201/0001-39**, solicitou o cancelamento da ata de registro de preços. **O Valor Total Adjudicado do Certame** passou a ser de **R$ 434.883,57 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora.

Olinda, 24 de janeiro de 2025.

CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA
Agente de Contratação / Pregoeira

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA
Secretário Executivo de Gestão Administrativa

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:987F8CD8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 569/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Símbolo **CC-3**, **LUIZA VITÓRIA CAVALCANTI HORA DE LIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 119.271.164-57, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:34DAFF24

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 707/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-2, GABRIEL JOSÉ BELÉM DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 101.443.634-61 a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3E87145D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 571/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC- 3**, **GILMARA MAIRA DE SANTANA PEREIRA**, **Inscrita no CPF/MF sob nº 097.820.234-18, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9D643711

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 564/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** símbolo **CC- 3**, **JACSON OLIVEIRA DE LIMA**, **Inscrito no CPF/MF sob nº 128.662.994-26, a partir de 16 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 20 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:5958FFA7

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 481/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, PEDRO PAULO SILVA CATONHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 014.711.001-70, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CC13B225

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 482/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4, JOSÉ LUIZ CARVALHO SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 084.274.044-92, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B962F1ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 483/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-4 – STEPHANY DA SILVA PEREIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 113.116.554-33, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8BD41EE5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 484/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-4, HÉLIO CLEMENTE LACERDA DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 193.444.904-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C04DE4F2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 485/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-5 – MARCIA MARIA LEITE SANTANA ALVES, Inscrita no CPF/MF sob nº 057.326.344-28, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EFF3D799

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 486/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 340 de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0720DF1A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 493/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO I DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-3 – PAULA CIBELE DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 056.102.594-01, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E98530E2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 494/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, Símbolo CC-5 – MARIA AURICELIA LEITE, Inscrita no CPF/MF sob nº 010.352.684-69, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:796C6534

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 495/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO l DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-3 – GIVANILDO JOSE DOS SANTOS, Inscrito no CPF/MF sob nº 718.501.984-20, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3A6BD38A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 496/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear interinamente para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-2, MARCIO TULIO FARIAS SOARES, Inscrito no CPF/MF sob nº 039.101.324-64, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7EC3FA8E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 497/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – ADRIANA ALVES E SILVA RODRIGUES, Inscrita no CPF/MF sob nº 019.684.194-11, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:37BEB058

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 498/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3**, **- MARIA NASARÉ DE CARVALHO TÔRRES, Inscrito no CPF/MF sob nº 132.696.744-49, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:711B5868

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 499/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **SECRETÁRIO DA INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)** símbolo **CC – 4**, **SHEYLA DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.735.314-00**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4481A92E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 500/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-4 – ROBSON JOSE DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 059.876.944-77, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F0E71628

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 460/2025 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – LUCICLEIDE BARBOSA DA SILVA CANDIDO, Inscrita no CPF/MF sob nº 062.859.564-64, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:02084CD5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 487/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a redação conferida pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022, resolve alterar a nomenclatura e a vinculação do seguinte cargo em comissão, sem aumento de despesa: O cargo de **DIRETOR (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** passa a ser denominado de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS (SÍMBOLO CC-2) DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:776D13A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 488/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2** – **EVERTON EDSON BEZERRA DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 108.095.904-17, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:6C12BB0C

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 501/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DA ÁREA RURAL DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E TURISMO, Símbolo CC-2 – EVA VILMA PEREIRA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob o nº 987.792.574-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:42CF7AC6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 502/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-1, JOSÉ RAMOS DE ANDRADE, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.067.574-15, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F397532D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 489/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**, Símbolo **CC-2**, **– VIRGINIA PEREIRA LINS, Inscrita no CPF/MF sob nº 351.354.414-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1C9E305A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 503/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DO PROJETO ESPECIAL DA DEFESA CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** símbolo **CC-AE**, **FABIO ROQUE DE ALBUQUERQUE, Inscrito no CPF/MF sob nº 479.689.234-68, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C8787927

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 504/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, Símbolo **CC-3**, **– MARIA EDUARDA VALENTE DIAS, Inscrito no CPF/MF sob nº 048.383.844-67, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:28E01032

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 505/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE ESPORTES,** Símbolo **CC-3 – ROSELANDIA CARVALHO DE MENEZES, Inscrita no CPF/MF sob nº 026.894.144-06, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:47A363F1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 490/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR PREVIDENCIÁRIO II DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV),** Símbolo **CC-4 – VICTOR GABRIEL LINS DE ARAUJO, Inscrito no CPF/MF sob nº 708.474.414-23, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F2AACFF6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 506/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS AMBIENTAIS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-3 – IVAN GUILHERMINO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 615.198.124-34, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:AA8F683E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 491/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC – 3**, **CRISSILENE SILVA SOARES, Inscrita no CPF/MF sob nº 036.353.994-85**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0548CF06

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 507/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-2**, **GABRIEL PRATES ALVES, Inscrito no CPF/MF sob nº 052.665.274-80, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:6C2C31F8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 508/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **ASSESSOR TÉCNICO lI DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-4 – DANIELLE OLIVEIRA DE MELO, Inscrito no CPF/MF sob nº 091.131.784-82, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F1B1647D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 492/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**, símbolo **CC – 3**, **DIOGO RODRIGO TAVARES PINTO, Inscrito no CPF/MF sob nº 053.486.584-48**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:D5A28B41

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 511/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 4, LUCIENE SILVA DE CARVALHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 659.949.814-00**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:3EF399B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 510/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DA DIVISÃO II DE CONTROLE DE PESAGEM NOTURNA DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-4 – EVERTON CORREIA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 074.716.764-85, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EBA42145

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 512/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 4**, **LIVIA VIRGINIA DA SILVA COUTINHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 574.269.704-00**, **a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C38B3CFB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 513/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 4**, **JULIANA CARLA SILVA DE OLIVEIRA, Inscrita no CPF/MF sob nº 103.691.214-06**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:CB9FF082

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 514/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC – 2**, **KYLDMA CHRISTINA ARAÚJO HARMAN, Inscrita no CPF/MF sob nº 769.630.204-34**, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:987F23B9

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 515/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA E DE ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-2 – MISAEL MALAQUIAS DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.117.564-56, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 16 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8DC8D70B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 523/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE OBRAS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO E CULTURA,** Símbolo **CC-2**, **ANA MARIA MENEZES DE CARVALHO PIMENTEL, Inscrita no CPF/MF sob nº. 771.899.224-15, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1DBFD74E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 524/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3**, **- RAFAEL WASHINGTON DE MORAES QUEIROZ, Inscrito no CPF/MF sob nº 047.881.044-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2AC1CBA2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 516/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PREPARO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – ALEXSANDRA MARIA LOURENÇO GOUVEIA, Inscrita no CPF/MF sob nº 733.801.214-87, a partir de 16 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:11BCF373

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 525/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO E RENDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3 - CHRISTIANE RIBEIRO CALIFE, Inscrita no CPF/MF sob nº 457.129.304-63, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:29AED77E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 526/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA**

DIVISÃO DE EVENTOS E OPERAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, Símbolo **CC-4**, **MARIA DA GLÓRIA VASCONCELOS ADVINCULA, Inscrita no CPF/MF sob nº 741.693.604-78, a partir de 02 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E07A210A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 527/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3**, **MARIA DA CONCEIÇÃO VAZ MANSO GOMES, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.754.234-69, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:46F62C92

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 528/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE OLINDA (AD-OLINDA) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-3, LUIS CARLOS FERREIRA FONSECA, Inscrito no CPF/MF sob nº 696.302.244-53, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:E2D8723F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 529/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA,** Símbolo **CC-4**, **- EDMUNDO NELSON CRUZ DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 106.426.994-02, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:8D8598EA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 517/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – MARGARETH ARAUJO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 529.583.454-91, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:41DF3695

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 530/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE MÍDIA DIGITAL II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, símbolo CC-2, LUCAS TINÉ DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 088.199.904-07, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2DAAB4C5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 518/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – WILLIAM ROGER CORREIA SOARES, Inscrito no CPF/MF sob nº 076.249.234-16, a partir de 17 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E58CF2A2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 531/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, símbolo **CC – 3**, **LUANA ACASSIA**

LIMA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 082.593.184-31, **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F792C41B

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 519/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – RENATA RAYSA DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 099.669.624-50, a partir de 17 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 23 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:57B01D08

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 532/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA**, Símbolo **CC-5**, **– ANA PAULA SOUSA DO REGO, Inscrita no CPF/MF sob nº 775.535.514-49, a partir de 15 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9EF30097

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 533/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-3**, **– ILSON RIBEIRO DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 455.943.334-87, a partir de 02 de janeiro de 2025.**
Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:09982C3A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 534/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA FAZENDA**, Símbolo **CC-2**, **– ABIDENEGO JUSTINO RAMOS JUNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 024.632.794-43, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:66338363

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 520/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DA PREPARAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3**, **ICARO VINICIUS NASCIMENTO GRANJA, Inscrito no CPF/MF sob nº 711.320.324-82, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:20F88F89

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 521/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** Símbolo **CC-3 – MOARA TARGINO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 095.380.054-73, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:00505CEA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 522/2025

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – SILVANO DIONIZIO LEITE, Inscrito no CPF/MF sob nº 054.208.914-92, a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 17 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:80925610

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, estabelece a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõem a Lei Municipal nº 5.962, de 18 de dezembro de 2015, e os artigos 8º e 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 6.144/2021, em especial as atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda previstas no art. 6º;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como artigo no 112 da Lei Municipal nº 6.363/2024 – LDO 2025, que estabelecem o prazo de até 30(trinta) dias da publicação do orçamento para elaboração da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso;

CONSIDERANDO a obrigação de garantir o equilíbrio financeiro do Tesouro Municipal, mediante a definição de diretrizes e o estabelecimento de medidas relacionadas à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, bem como a fixação dos limites financeiros;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar normas e procedimentos a serem praticados, uniformemente, na execução das despesas, permitindo o cumprimento do Orçamento Anual do Município;

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro previstas na Lei Orgânica do Município e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP);

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município, para o Exercício de 2025, estabelece a Programação Financeira Anual e o Cronograma Mensal de Desembolso Financeiro do Município, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 6.368, de 23 de dezembro de 2024 - LOA 2025, bem como no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as normas estabelecidas neste Decreto aplicam-se a todas as Unidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Olinda.

Art. 3ºA classificação das Receitas e Despesas está disposta na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA 2025), Lei Municipal nº 1.613, de 17 de dezembro de 2024, obedecendo ao disposto na LDO 2025, na Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, divulgada pela Portaria Conjunta STN/SOF/ME nº 103, de 5 de outubro de 2021, após revisão e consolidação, e no Ementário da Receita, conforme Portaria STN nº 831, de 7 de maio de 2021, e suas atualizações.

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Art. 4º O processo de execução do Orçamento Anual observará as normas deste Decreto e se dará por intermédio de sistema informatizado.

Parágrafo único. Serão utilizados os seguintes instrumentos para os registros orçamentários, contábeis e financeiros:

I – Crédito Orçamentário;

II – Crédito Adicional;

III – Transposição, Remanejamento ou Transferência de Dotação Orçamentária;

IV – Bloqueio Orçamentário;

V – Liberação de Cota Financeira;

VI – Nota de Empenho;

VII – Nota de Liquidação;

VIII – Ordem Bancária;

Dos Créditos Orçamentários

Art. 5º Os créditos orçamentários serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica para a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município, observando o Programa de Trabalho que integra a LOA 2025, Lei Municipal nº 6.368, de 2024, sob a forma de seu Anexo 06.

Dos Créditos Adicionais

Art. 6º As solicitações de abertura de créditos adicionais serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, para processamento e implantação, devidamente justificadas e, obrigatoriamente, instruídas com os documentos.

§ 1º. Como condição necessária à abertura dos créditos adicionais, deverão ser indicados os recursos disponíveis, desde que não estejam comprometidos, podendo ser:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Excesso de Arrecadação;

III – Anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados por lei;

IV – Convênios, Emendas Parlamentares e Operações de Crédito autorizadas por lei.

§ 2º. Para fins de observância do limite autorizado para abertura de crédito adicional estabelecido no caput do art. 44da Lei Municipal nº 6.368, de 2024, LOA 2025, não serão considerados os remanejamentos de créditos conforme estabelecem o artigo11 da Lei Municipal nº 6.363, de 2024, LDO 2025.

§ 3º. Deverão constar nos processos de solicitação de abertura de crédito adicional, com fonte convênio e/ou operação de crédito, cópia da documentação comprobatória, seus anexos e alterações, quando houver.

Art. 7º As dotações consignadas para realização de despesas com pessoal e encargos sociais somente poderão ser asseguradas para abertura de créditos adicionais para o mesmo grupo de despesa.

Parágrafo único. A Prefeita poderá, excepcionalmente, autorizar a abertura de créditos adicionais utilizando como fonte de dotações orçamentárias consignadas para realização de despesas com pessoal e encargos sociais, mediante justificativa fundamentada pela Unidade Orçamentária.

Art. 8º As solicitações de créditos adicionais referentes à incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de anos anteriores, excesso de arrecadação ou novos

recursos vinculados, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, devendo ser submetidas à Secretaria Municipal da Fazenda, que indicará a efetiva consistência dos valores.

Art. 9º A cessão de créditos orçamentários observará o que está previsto no Programa de Trabalho consignado no Orçamento Anual, respeitadas as fontes de recursos.

Art. 10. A abertura de crédito adicional dar-se-á por decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo, proposto e assinado pelos titulares da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica e Secretaria Municipal da Fazenda, assim como pelos titulares das Secretarias Municipais envolvidas.

Da Transposição, Remanejamento ou Transferência de Dotação Orçamentária

Art. 11. As alterações no orçamento poderão ocorrer através das modalidades de transposição, remanejamento e transferência como dispõem os artigos08, 09. 10 e 11 da Lei Municipal nº 6.368, de 2024, LOA 2025.

Do Bloqueio Orçamentário

Art. 12. O valor orçamentário bloqueado não poderá ser utilizado como fonte de anulação de recursos para viabilizar a abertura de créditos adicionais.

Da Cota Financeira

Art. 13. A cota financeira é o instrumento pelo qual a Secretaria Municipal da Fazenda disponibilizará limites financeiros às unidades orçamentárias da administração direta e indireta, através do Cronograma Mensal de Desembolso, de acordo com a Programação Financeira Anual e suas revisões, para a execução da despesa prevista no orçamento anual.

§ 1º. A Cota Financeira Anual será liberada no primeiro dia útil do exercício financeiro vigente e permite realizar empenhos globais, estimativos e ordinários.

§ 2º. A Cota Financeira Mensal será liberada mensalmente no primeiro dia útil de cada mês e permite a realização de subempenhos e empenhos ordinários.

Do Empenho da Despesa

Art. 14. O empenho da despesa é o ato emanado da autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, e será formalizado por meio da emissão do documento Nota de Empenho.

§ 1º. A emissão da Nota de Empenho deverá ser detalhada até o nível de subelemento da natureza de despesa.

§ 2º. A Nota de Empenho deverá ser preenchida com a natureza da despesa adequada, conforme a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e alterações posteriores, discriminando em cada item a unidade de medida, a quantidade adquirida, o valor unitário e a descrição detalhada sobre o objeto de gasto.

§ 3º. O histórico da Nota de Empenho deverá trazer ainda as informações de forma clara e objetiva e, necessariamente, deverá fazer referência, quando houver, ao número de contrato, mês de referência, e ao respectivo número da licitação que deu origem à despesa.

§ 4º. As Notas de Empenho deverão conter, invariavelmente, as assinaturas do Ordenador da Despesa, ou do servidor que detenha delegação para tanto, a do Responsável Orçamentário/Financeiro do Órgão emitente da Nota de Empenho, e o responsável pelo atesto dos serviços.

Da Liquidação da Despesa

Art. 15. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º. O encaminhamento do processo devidamente liquidado pelo órgão ou unidade orçamentária responsável pela despesa, autoriza o seu pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2º. No ato da liquidação das despesas, deverão ficar destacadas as compensações e as retenções tributárias, judiciais e extrajudiciais, conforme legislação pertinente.

Da Ordem Bancária

Art. 16. A Ordem Bancária é o lançamento realizado por autoridade competente determinando que a despesa seja paga pela instituição financeira ao fornecedor e processada no sistema informatizado do Município.

Parágrafo único. As despesas realizadas com recursos de transferências obrigatórias ou voluntárias, que tenham que ser pagas por meio de sistemas da União, como o Sistema de Convênios – SICONV ou outra modalidade de pagamento que venha a ser criada pelo Governo Federal, só poderão ser pagas depois de cumpridas todas as fases de execução orçamentária, bem como após análise e emissão de atesto do Órgão ou setor responsável pelo gerenciamento, controle e acompanhamento dos convênios da secretaria demandante e são de exclusiva responsabilidade dos ordenadores de despesa.

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA ANUAL E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 17. Fica estabelecida a Programação Financeira Anual (Anexo I) e o Cronograma Mensal de Desembolso (Anexo II) do Município, para o exercício financeiro de 2025, relativo à execução das despesas previstas no orçamento aprovado pela LOA 2025, Lei Municipal nº 1.613, de 2024, e adaptações.

§ 1º. O Anexo I – Programação Financeira Anual, deste Decreto, refere-se às Receitas Próprias e de Transferências para o exercício financeiro de 2025, bem como demonstra a Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa e a Especificação da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa.

§ 2º. O Anexo II – Cronograma Mensal de Desembolso, deste Decreto, refere-se aos recursos ordinários, bem como, às transferências para as Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal e duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 18. A Programação Financeira dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município será revisada pela Secretaria Municipal da Fazenda sempre que houver desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, limitados à legislação orçamentária vigente, tendo como base o fluxo de ingressos de recursos.

Parágrafo único. Cabe aos titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta controlarem as despesas das respectivas unidades orçamentárias, não permitindo que estas contraiam obrigações financeiras superiores aos valores disponibilizados.

Art. 19. A execução financeira será baseada no cronograma mensal de desembolso disponibilizado neste Decreto, devendo os Órgãos e Entidades obedecerem à seguinte ordem de prioridade:

I – despesas com pessoal, encargos sociais e outros benefícios a servidores;

II – dívida pública;

III – precatórios e sentenças judiciais;
IV – obrigações tributárias e contributivas;

V – serviços prestados por concessionárias de serviço público;

VI – compromissos decorrentes de contratos continuados.

§ 1º. É de responsabilidade exclusiva dos ordenadores de despesa realizarem os empenhos de despesas obedecendo a ordem de prioridade estabelecida no caput.

§ 2º. As Entidades da Administração Indireta devem priorizar a utilização dos seus recursos diretamente arrecadados na realização das despesas correntes.

§ 3º. Mensalmente, em modelo próprio e data limite a serem estabelecidos por ato normativo da Secretaria Municipal da Fazenda, os fundos da administração direta deverão encaminhar demonstrativo do fluxo de caixa realizado e projetado, devidamente acompanhado do saldo dos disponíveis contábeis registrado em balancetes mensais.

Art. 20. É vedada a realização de despesas e o estabelecimento de compromissos contratuais acima das cotas financeiras disponíveis.

Parágrafo único. É de responsabilidade dos ordenadores de despesa a rescisão, redução parcial dos contratos e descontinuidade de serviços para atender o disposto no caput.

Art. 21. A contrapartida financeira exigida nos convênios deverá ser suportada pela cota financeira da unidade orçamentária beneficiária deste.

DAS MEDIDAS DE CONTROLE DE DESPESAS

Art. 22. O empenho deverá ser realizado previamente à celebração de contratos, acordos ou outros ajustes realizados pelos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, e deverá obedecer à sua disponibilidade financeira.

Art. 23. As despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhadas em cada exercício financeiro pela fração a ser executada, em conformidade com a programação financeira.

Art. 24. O empenho de despesa a ser custeada, integral ou parcialmente, com recursos externos, depende da efetiva contratação da operação de crédito, assegurando a disponibilidade dos recursos destinados ao pagamento dos compromissos a serem assumidos.

Art. 25. As solicitações de anulação de empenhos globais garantidores de contratos, deverão ser encaminhadas com o respectivo distrato e declaração do dirigente máximo do Órgão da Administração Direta ou Entidade da Administração Indireta, informando que não utilizará o saldo contratual a ser anulado.

Art. 26. A devolução de recursos de convênios não utilizados deverá ser feita mediante processo administrativo próprio, com parecer prévio da Secretaria Executiva de Projetos Especiais e Captação de Recursos / Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, indicando se a devolução deverá ser feita:

I – por dedução da receita orçamentária arrecadada;

II – por empenho do valor a ser devolvido pelo Órgão ou Entidade responsável; ou,

III – ambas as modalidades.

DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 27. A dívida de exercícios anteriores, reconhecida pelo titular do Órgão ou Entidade, deverá ser empenhada e liquidada no exercício fiscal em que for lavrado o ato de seu reconhecimento.

Parágrafo único. O ato de reconhecimento de dívida deve ser precedido da:

I – comprovação, pelo Órgão ou Entidade responsável, da existência de dotação orçamentária suficiente para a realização da despesa à época;

II – declaração do ordenador de despesa de que o reconhecimento da dívida é possível para o exercício de 2025 e o seu impacto na execução financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades do Órgão ou Entidade até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível.

Art. 28. Os Órgãos e Entidades deverão empenhar as despesas decorrentes do reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores na dotação própria prevista no art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com classificação orçamentária no elemento e despesa "92 – Despesas de Exercícios Anteriores".

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. A responsabilidade pela correta aplicação dos recursos financeiros é do ordenador de despesa do Órgão ou Entidade executante.

Art. 30. A Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito de suas atribuições, poderá expedir atos normativos para suplementar as disposições deste Decreto.

Art. 31. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, 24 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E4478B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta do Município de Olinda, nos termos do art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLINDA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21, da Lei Municipal n° 6.048/2018, que diz que "através de ato próprio o Chefe do Poder Executivo fixará as vinculações e disporá sobre denominações, atribuições e competências dos cargos em comissão, funções e órgãos estabelecidos na legislação, com relação às Secretarias Municipais e Secretarias Executivas, de acordo com as necessidades da Administração", observado, ainda, o acréscimo do parágrafo único ao referido dispositivo, conferido pelo art. 16, da Lei Municipal n° 6.253/2022;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 9°, da Lei Municipal n° 6.230/2022, que igualmente confere ao Chefe do Poder Executivo a prerrogativa de alterar a nomenclatura de órgãos, bem como de readequar e readaptar as atribuições e competências dos órgãos e secretarias municipais e executivas, por meio de decreto ou outro ato próprio, conforme a realidade e necessidade da Administração Municipal, desde que não implique em criação de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar nomenclaturas e de readequar atribuições e competências de órgãos municipais, sem

criação de despesas, por razões de interesse público da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do disposto no art. 21, Lei Municipal n° 6.048/2018, as denominações e vinculações dos cargos em comissão da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda serão estabelecidas por atos próprios da Chefe do Poder Executivo, sem ampliação de despesa.

Art. 2º. Ficam sem efeito os remanejamentos de cargos em comissão entre órgãos da Administração Direta e Indireta impostos pelo Decreto Municipal n° 002/2016 e nas demais normas locais pertinentes, devendo ser observadas as novas vinculações constantes nos atos próprios da Chefe do Poder Executivo, de acordo com o que dispõe o art. 1° deste decreto.

Art. 3°. Ficam alteradas as seguintes nomenclaturas e vinculações de órgãos e cargos em comissão, na Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo Municipal:

I – O cargo em comissão de Secretária Executiva da Mulher, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, símbolo CC-SE, passa a ser denominado de Secretária Especial da Mulher, do Gabinete da Prefeita, de mesmo símbolo CC-SE;

II – O cargo em comissão de Secretário Executivo de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, símbolo CC-SE, passa a ser denominado de Secretário Especial de Comunicação, da Secretaria Especial de Comunicação, de mesmo símbolo CC-SE;

III - O cargo em comissão de Secretário de Comunicação, da Secretaria Municipal de Comunicação, símbolo CC-S, passa a ser denominado de Assessor Especial de Imprensa, do Gabinete da Prefeita, de mesmo símbolo CC-S.

IV - O cargo em comissão de Coordenador da Central de Licitações, da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, símbolo CC-SE, passa a ser denominado de Secretário Executivo de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, de mesmo símbolo CC-SE.

Art. 4°. A Coordenadoria Geral de Informática, anteriormente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, passa a ser vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração, com suas respectivas estruturas e atribuições.

Parágrafo único. A manutenção dos serviços de tecnologia da informação e de comunicação telefônica dos órgãos municipais, a que se refere o art. 6°-A, da Lei Municipal n° 6.048/2018, com a alteração do art. 5°, da Lei Municipal n° 6.144/2021, passa a integrar o rol de atribuições e competências da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Administração.

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, assim denominada a partir do Decreto Municipal n° 020/2024, será responsável pela ordenação de despesa e pela execução direta ou indireta da captação de recursos para o ciclo do Carnaval, devendo atuar de forma conjunta e compartilhada com a Secretaria Municipal de Patrimônio e Cultura, igualmente denominada a partir do Decreto Municipal n° 020/2024.

Art. 6°. Nos termos do art. 9°, incisos III e IV, da Lei Municipal n° 6.048/2018, o órgão de Defesa do Consumidor no âmbito municipal (PROCON) passa a ser vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 7°. A Diretoria de Departamento de Apoio ao Programa de Regularização Fundiária, a Câmara de Conciliação e Mediação e o Escritório Social, desenvolvido com fundamento em Termo de Cooperação Técnica firmado junto ao Conselho Nacional de Justiça e ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, passam a ser vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Art. 8°. A Coordenadoria da Mulher, símbolo CC-3, passa a ser denominada Coordenadoria de Fortalecimento social, político e econômico das mulheres e passa a ser vinculada a Secretaria Especial da Mulher; O cargo de Assessor Técnico I, símbolo CC-3, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, passa a ser denominado Coordenadoria de Prevencão e Enfrentamento a Violência contra a mulher e passa a ser vinculada a Secretaria Especial da Mulher.

Art. 9°. Os titulares dos cargos indicados nos incisos I e II, do art. 3°, deste decreto, serão ordenadores de despesas de suas respectivas unidades orçamentárias.

Art. 10. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica, que passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa.

Art. 11. Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa deverá proceder às adaptações orçamentárias pertinentes, com os ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) do orçamento anual de 2025, sem alteração de despesa.

Art. 13. Este decreto não implica em ampliação de despesa, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 21, Lei Municipal n° 6.048/2018.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 24 de janeiro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:416F1677

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 101/2024

Ato nº 101/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, resolve conceder licença sem vencimentos a servidora **Natalia Maria Penha Coutinho,** matrícula nº **20042-5**, enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 109, da Lei Complementar Municipal nº 01/90, pelo período de 02 (dois) anos, contando os efeitos deste ato retroativos a **10 de Outubro de 2022**, conforme parecer nº 576/2024, autorizações e informações constantes no processo nº 14544/2022 de 14/07/2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 17 de Dezembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:AB2F2AAB

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 094/2024

Ato nº 094/2024

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar o servidor Klayton Abreu de Souza, nº 65039-0/1 para responder como Chefe da Divisão de Preparo da Folha de Pagamento, símbolo CC-4, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração, em substituição a servidora Alexsandra Maria Lourenço Gouveia, matrícula nº 15939-5/2, por motivo de gozo de Licença Médica, no período de 01/11/2024 à 30/11/2024, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 28535/2024 de 13 de Novembro de 2024.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda em 21 de novembro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:0AA1BE1E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **Alana Gambôa Novais** foi aprovada na posição 252º do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO que a candidata foi convocada através da Portaria nº 005/2025 - SGPA, para apresentar no dia 14/01/2025, a documentação prevista na referida Portaria;

CONSIDERANDO que no dia 14/01/2025 a candidata compareceu ao local determinado e apresentou Requerimento de Reposicionamento na Classificação do concurso;

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento jã foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município no doc nº 2023/07/2023 que exarou o Parecer nº 372/2023 opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento no final do próximo chamamento, de **ALANA GAMBÔA NOVAIS, inscrição nº 13748, CPF: 063.587.764-36,** candidata aprovada no 252º lugar do concurso público da Secretaria de Educação - SEDUC, com Edital nº 001/2022 de 21/12/2022, para o cargo de Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 24 de janeiro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:33FF7C02

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a candidata **Amanda Costa de Lima** foi aprovada na posição 342º do concurso público supramencionado;

CONSIDERANDO que a candidata foi convocada através da Portaria nº 005/2025 - SGPA, para apresentar no dia 16/01/2025, a documentação prevista na referida Portaria;

CONSIDERANDO que no dia 16/01/2025 a candidata compareceu ao local determinado e apresentou Requerimento de Reposicionamento na Classificação do concurso;

CONSIDERANDO que esse tipo de solicitação de reposicionamento jã foi objeto de análise pela Procuradoria Geral do Município no doc nº 2023/07/2023 que exarou o Parecer nº 372/2023 opinando pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o pedido de reposicionamento no final do próximo chamamento, de **AMANDA COSTA DE LIMA, inscrição nº 17284, CPF: 047.159.024-00 ,** candidata aprovada no 342º lugar do concurso público da Secretaria de Educação - SEDUC, com Edital nº 001/2022 de 21/12/2022, para o cargo de Professor I - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 24 de janeiro de 2025.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:2DF18E54

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2025

A **Secretária de Saúde do Município de Olinda-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 6149/2021, institui a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria de Saúde de Olinda.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno (CTAI) do Contrato de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda ficará composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula	Cargo
André Cavalcante Carneiro dos Santos	60.028-8	Contador
Catarina Barretto Soares Castellar	74388-7/1	Advogada
Cecilia Carla Bernardo Barbosa	72.241-3	Sanitarista
Ana Cláudia Pantoja Brito Nunes	62.9863-3	Enfermeira

Niedja Cristina Dias	**28.143-3-2**	**Sanitarista**

Art. 2º. As atribuições desta Comissão estão regulamentadas no Decreto Municipal nº 008/2022

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 02/01/2025

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 24 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:1EE523D0

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 002/2025 - SMS

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.02.2001.

Considerandoa Lei Municipal nº 6336/2023 que dispõe sobre a estrutura administrativa necessária à implementação e à execução das regras e determinações constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Olinda, bem como a estrutura administrativa da Secretaria de Saúde.

Considerandoa criação do Núcleo de planejamento, Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 4º Inciso I, da Lei Municipal nº 6.336/2023

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o servidor abaixo relacionado como membro do Núcleo de Planejamento, Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, atribuindo os valores fixados na tabela.

Nº	MAT.	NOME	FUNÇÃO	VALOR
2	74.401-8	Luiz Gustavo Pereira Mendes	Coordenador	R$ 1.200,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Olinda, 24 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:DF762113

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO DE IMAGEM CUJO OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS COM A FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE EXAMES DE IMAGEM ADULTO E INFANTIL, AFIM DE ATENDER Á NECESSIDADE EXISTENTE DA POPULAÇÃO ADULTA E INFANTIL, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE OLINDA, QUE POSSUA CONDIÇÕES TÉCNICAS, INSTALAÇÕES FÍSICAS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS ADEQUADOS PARA ATENDER A PACIENTES DE TODAS AS IDADES, QUE NECESSITEM SER SUBMETIDOS A PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, OBJETIVANDO SUPRIR A NECESSIDADE EXISTENTE DA POPULAÇÃO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA. Encontra-se **HOMOLOGADA** a empresa**: ESPAÇO MED POPULAR LTDA- CNPJ: 51.104.468/0001-67- VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 114.889,76 (**cento e quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Atenciosamente,

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:70860D83

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 003/2025

A Secretária de Saúde do Município de Olinda **ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no art. 183 da Lei Complementar Municipal com redação e da Lei Complementar Municipal nº 04/98.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear membros à Comissão permanente de Sindicância da Saúde, com sede na Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE, incumbida de apurar, as irregularidades referentes aos atos e fatos praticados no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Olinda, que será composta dos seguintes membros:

- Niedja Cristina Dias, mat. 28.143-5/2;

- Deisemar Carmo de Almeida, matrícula 25.368-5/2; e

- Rafael Pinho Ramos, matrícula 67.221-1/1

Parágrafo único - A presente Comissão terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/01/2025.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em 22 de janeiro de 2025.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:C37BAAD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2025-FMEO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025-FMEO

Aos 24 de Janeiro de 2025 as 13h00min, reuniram-se a Comissão de Contratação, no endereço contido no rodapé desse documento para julgarem, conforme previsto na comunicação eletrônica divulgada previamente, as propostas de preços e os documentos exigidos

enviados até o horário estipulado do Processo que tem como objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de pessoal devidamente treinado e habilitado, para a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência. As documentações e foram enviados para os seguintes e-mails prefeitura@oroco.pe.gov.br licita_contrato.pmo@outlook.com por um único licitante: MONI SEGURANÇA LTDA CNPJ: inscrita no CNPJ: 42.405.973/0001-50, que apresentou sua documentação de habilitação de acordo com o instrumento convocatório e sua proposta com o valor global de R$ 54.664,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta centavos). Os documentos e propostas foram recebidas dentro do prazo conforme instrumento convocatório.

Decisão:
A análise dessa Comissão de Contratação constatou que a vencedora do certame é a empresa MONI SEGURANÇA LTDA por ter apresentado a menor proposta de preços e a documentação exigida no instrumento convocatório. O resultado desse certame será divulgado nos diários oficiais e site oficial do município e encaminhado a autoridade competente para que ratifique a dispensa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

Orocó/PE, 24 de Janeiro de 2025 as 13h27min.

Assinaturas:

Agente de Contratação

Equipe de Contratação

Equipe de Contratação

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:883BFB8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025-FMEO DISPENSA N° 006/2025-FMEO

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, com fornecimento de pessoal devidamente treinado e habilitado, para a realização dos Festejos Tradicionais do Padroeiro São Sebastião no município de Orocó/PE, a ocorrer nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Considerando:
O Processo Licitatório acima identificado analisado e julgado pela Comissão de Contratação;
Nos termos do art. 75, I da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento na análise da Comissão de Contratação nos autos, **ratifico a dispensa de licitação** para a contratação de **MONI SEGURANÇA LTDA** inscrita no CNPJ: 42.405.973/0001-50, com endereço na Rua Saturnino Bezerra, 10, Andar 2, Centro – Carnaíba-PE para a execução do objeto descrito acima, no valor total de R$ 54.664,80 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro e oitenta centavos), com base na proposta apresentada e aceita.

Encaminhamento:
Determino que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, com a observância das condições ajustadas, e que o presente ato seja devidamente publicado para fins de transparência e controle.

Orocó/PE, 24 de Janeiro de 2025

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do FMEO

Publicado por:
Thairis Lopes Fernandes
Código Identificador:487F37D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2025

O MUNICÍPIO DE OURICURI - ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 001/2025, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I**, com fundamento no art. 14 da Lei Federal 11.947, de 16 de Junho de 2009. Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda a partir de **27 de janeiro de 2025, das 08:00 às 12:00 hs**, Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Maiores informações aos interessados, após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00h, no Setor de Licitações, e nos sites: www.portaldeouricuri.com.br – www.pncp.gov.br. OURICURI/PE, 24 de janeiro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA –
Sec. de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9362BBD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 005/2025

Resumo e despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 005/2025
Fornecedor: ANGELA M S DO NASCIMENTO
CNPJ nº: 07.525.978/0001-16
Objeto: Contratação estimativa de 01(um) microempresário para prestação de serviços de acesso à internet por banda larga com plena conectividade e disponibilidade de 100mb em até 15 pontos para secretaria municipal de administração.
Valor: R$ 16.182,00 (dezesseis mil cento e oitenta e dois reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Orçamento: 02.03 - Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos; 02.03.03 – Gabinete do Secretário; 04.122.0401.2025 –Governança e Gestão Administrativa da unidade; 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros

Panelas/PE, 22 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:68285F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 352/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0500.003642.2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024,CONTRATO N° 352/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A empresa VIEIRA E GOIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.958.780/0001-70.
OBJETO: Aquisição de material de expediente, conforme especificado no Termo de Referência, incluindo a aquisição de 100 caixas de resma de papel A4 para uso em serviços de impressão e reprográficos.
VALOR: R$ 23.450,00 (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B76ABBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 053/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS.
CONTRATADO: A empresa RAIMUNDO & CAPELA - JURÍDICO ESTRATÉGICO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.038.997/0001-18
OBJETO: Contratação de serviços jurídicos específicos na área tributária, com foco na recuperação de créditos, conforme especificado no Anexo I do Edital.
VALOR: R$ 651.454,33 (seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: O contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente conforme a Lei nº 14.133/2021, artigo 111, caso o objeto não seja concluído no prazo estipulado.
DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EA439136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 355/2024

PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A empresa APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.198.597/0001-07.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2024 (Processo Licitatório nº 07/2024 – Pregão Eletrônico nº 07/2024) da CONSANE – CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, com o objetivo de aquisição de mobiliário escolar para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Panelas/PE.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato
VALOR: R$ 1.383.200,00 (um milhão trezentos e oitenta e três mil e duzentos reais).

Data da assinatura: 13 de dezembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação de Panelas.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:726721B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 356/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05200001/2024, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: A empresa INNOVA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.537.689/0001-26.
VALOR: R$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária de Educação do Município de Panelas/PE

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:2EC9BADD

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre lançamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no Poder de Polícia, relativo ao exercício 2025, fixa o vencimento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 889/2006 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:
Art. 1º Constitui-se pelo lançamento, nesta data, os créditos tributários relativo ao exercício 2025, proveniente da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no Poder de Polícia do Município de Panelas/PE, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre todos os prestadores de serviços sujeitos a alíquota fixa, em conformidade com a Lei nº 889, de 29 de dezembro de 2006 (Código Tributário Municipal), cujos valores serão estabelecidos em Unidade Fiscal do Município - UFM e em Real, com vencimento em 31 de março de 2025.
Parágrafo único. Admitir-se-á o pagamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no Poder de Polícia do Município de Panelas/PE, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Fixo, em cota única sem desconto.
Art. 2º Ficam os contribuintes notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização, de Localização, de Instalação e de Funcionamento, fundada no Poder de Polícia do Município de Panelas/PE, bem como do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN/Fixo, proveniente do exercício 2025, na data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Panelas-PE, quinta-feira, 02 Janeiro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:EAD53AAA

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre atualização monetária do valor da Unidade Fiscal do Município (UFM), com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, no uso das competências que lhe são atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 889/2006 (Código Tributário Municipal),
DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido monetariamente, para efeito de base de cálculo relativo à incidência tributária, o valor padrão da Unidade Fiscal do Município – UFM, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA, acumulado nos últimos 12 (nove) meses, contados a partir de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.
Art. 2º O valor da Unidade Fiscal do Município de Panelas, passa de R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) para R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), acréscimo percentual de 4,831300%, conforme cálculo realizado no endereço eletrônico do Banco Central do Brasil, em 16/01/2025, em anexo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Panelas-PE, quinta-feira, 02 Janeiro de 2025.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:0678D4DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 2/2022

Termo Aditivo Nº: 003/2024
Contrato Nº: 2/2022
Processo Nº: 2/2022
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2022
Objeto Nat.: Locação de Bens
Objeto Desc.: Locação de imóvel para funcionar a casa da cultura.
Contratado: CÍCERO MARQUES DA SILVA **CPF**: 686.888.144-49
Nova Vigência: 12/01/2025 a 12/02/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BC029FB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 46/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2024
Contrato Nº: 046/2024
Processo Nº: 031/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 019/2023
Objeto Nat.: Compras
Objeto Desc.: Aquisição de materiais de construção elétricos e hidráulicos destinados a manutenção da secretaria de obras deste município.
Contratado: MATERIAL DE CONTRUÇÃO KR **CNPJ:** 39.565.285/0001-43
Nova Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 31/12/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:B76B886A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº. 8/2024

Termo Aditivo Nº: 001/2025
Contrato Nº: 8/2024
Processo Nº: 37/2023
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 23/2023
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de empresa para locação de Estrutura (palco, som, Iluminação, painéis de Led, gerador, toldos, camarins, box truss, disciplinador, paredão de som/mini trio, para serem utilizados na realização das Festividades e eventos do município de Paranatama/PE.
Contratado: DJAIR DE BARROS VALENCA LTDA – EPP **CNPJ:** 13.230.571/0001-64
Nova Vigência: 12/01/2025 a 12/01/2026
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 10/01/2025

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:C4A4E00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARANATAMA

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL
JULGAMENTO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 horas, na sala de reunião da Comissão Especial de Seleção do Fundo Municipal de Saúde de PARANATAMA, situada Praça João Correia de Assis, s/n, Centro, referente ao Processo Seletivo nº 001/24 com o objetivo de deliberar sobre o recurso apresentado. Presentes os membros da Comissão Técnica Especial de Contratação, designados pela Portaria n.º 476/2024-GP, composta pelos membros: Rita de Cassia Alves da Silveira, Camila Leonel e Silva, e Valdí Pimentel de Gois.

DOS FATOS

A Recorrente FUNDAÇÃO VIDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75, tempestivamente, interpôs **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que a inabilitou devido o balanço patrimonial somente estar autenticado, ao invés de registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
O recurso administrativo foi apresentado em 22/01/2025, portanto, é tempestivo, conforme o do Edital de seleção.
A Recorrente apresenta e alega que o julgamento de sua inabilitação se baseou na falta de registro do Balanço Patrimonial na JUCEPE, o qual, as associações não estão obrigadas a ter.
Um grande equívoco a recorrente cometeu. Pois, exatamente ao contrário, inclusive com as mesmas fundamentações, que o julgamento se lastreou.

Uma associação sem fins lucrativos deve ser registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) do local da sua sede. Em cidades maiores, existem cartórios específicos para esse tipo de registro, enquanto em cidades menores, o registro é feito no cartório de registro geral (art. 114 da Lei nº 6.015, de 31/12/73).
Em relação ao balanço patrimonial, utilizou-se de pesquisa no Sítio da internet da Receita federal e Jusbrasil os quais indicaram que o balanço deve ser registrado no mesmo cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
No campo das obrigações fisco-legais, as associações precisam ter livro diário contábil impresso, encadernado e registrado em Cartório. Esta providência garante a isenção do pagamento de Imposto de Renda das associações e está prevista no Código Tributário Nacional.
As entidades do Terceiro Setor continuam obrigadas a emissão e registro do Livro Diário Contábil porque o Decreto 8283/16 não tem competência legal para desfazer uma determinação do CTN. *(Fonte: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/obrigacoes-das-associacoes/588911070)*
Portanto, o julgamento não se baseou na suposição da Recorrente e falta de registro na JUCEPE.
No entanto, na busca da verdade material, a peça recursal gerou dúvida no que tange e registro e autenticação no cartório para o balanço.
Destarte, consultamos, via telefone o Cartório 1º Oficio Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica, deGaranhuns (87-3025.2527), contato Funcionário Sr Roberto China, para tomar conhecimento da obrigatoriedade deste registro conforme indicação nos sites já mencionados.
O consultado respondeu que a obrigatoriedade é o registro do Estatuto e atas, mas que o livro caixa e balanços patrimoniais ou sociais, não são obrigatórios.
Diante da resposta, o balanço apresentado pela empresa Recorrente, somente com a autenticação, atende a exigência da Seleção e a Comissão decide reverter sua decisão de inabilitação.
A baila do exposto acima, O recurso deve ser acolhido, a Recorrida deve ser habilitada, com fulcro nas alegações iniciais a quais merecem ser aceitas.

CONCLUSÃO
À vista das razões trazidas nesta apreciação, a Comissão Especial de Seleção decide:

1. DEFERIR o recurso interposto pela Recorrente FUNDAÇÃO VIDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 30.091.618/0001-75, tornando-a HABILITADA.
2. Comunica que a abertura do envelope de proposta ocorrerá no dia 28 de Janeiro de 2025, às 10:00hs.

PARANATAMA-PE, 24/01/2025

VALDÍ PIMENTEL DE GOIS
Membro da Comissão

CAMILA LEONEL E SILVA
Membro da Comissão

RITA DE CASSIA ALVES DA SILVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:35321D0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 056/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, Henrique de Oliveira Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor, em especial no uso das atribuições que lhe são estabelecidas pela Lei Estadual nº. 6.123/1968, no que concerne ao regime disciplinar aplicável ao servidor público;

CONSIDERANDO as evidências de que o Servidor **TIAGO DE SOUZA COSTA**, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, matricula nº. 4830, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, aprovado no último concurso público (2022), vem se recusando reiteradamente a registrar o controle de frequência através do ponto eletrônico, não cumprindo com a carga horária determinada, podendo também ter cometido atos de insubordinação e outras infrações disciplinares que serão aprofundadas durante a instrução processual, conforme relatado pela Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a situação vem causando transtornos gerais aos demais servidores, com prejuízos para a população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face da Sr. **TIAGO DE SOUZA COSTA**, matricula nº. 4830, lotado na Secretaria de Saúde deste Município, ocupando o cargo de Odontólogo, nomeado pela Portaria GP nº. 471 de 17/07/2023, com a finalidade de apurar a veracidade das alegações formuladas pela Secretaria de Saúde que podem configurar infrações ao regime disciplinar dos servidores públicos estabelecido na Lei Estadual 6123/1968, bem como proceder o exame de fatos, ações e omissões, que por ventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º. Ficam designados as servidores **WANESSA ALESSANDRA BRAGA CHAGAS**, Psicóloga, matrícula 1226, **AMANDA GUEDES ROLDÃO,** Fisioterapeuta, matrícula 1257 e **JULIANA ALMEIDA DE CARVALHO,** Nutricionista, matrícula 430, para, sob a presidência da primeira, formar a Comissão Processante, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D478902C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº. 055/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, Estado de Pernambuco, Henrique de Oliveira Gois, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Constituição Federal e demais dispositivos legais em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria GP nº. 034/2025 em razão da mesma ter sido publicada com incorreção.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:10BE6A21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 057/2025- GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 51, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3° da Lei n° 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,
RESOLVE:
"Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações municipais lastreados na Lei Federal nº 14.133/2021."
Art. 1º Designa-se o servidor **LUCIVALDO JOSÉ BARBOSA ALEXANDRE – CPF Nº 698.434.814-53**, servidor efetivo municipal, para exercer a função de *AGENTE DE CONTRATAÇÃO* do Município de PARANATAMA/PE, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação passará a ser designadocomoPregoeiro.

Art. 2º Designa-se e nomear-se os servidores **NILZA MARIA DA SILVA VIEIRA – CPF Nº 066.164.224-02, ANDRÊSSA SILVA BARBOSA – CPF Nº 137.681.594-00 e CLAUDIA FERNANDA DE SOUZA FERREIRA – CPF Nº 057.805.344-62** para exercerem as funções atinentes à equipe de apoio do agente de contratação, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativa a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paranatama – PE, em 24 de janeiro de 2025.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DC8555C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.10.04 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Parnamirim/PE, através Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.637.844/0001-80. **Objeto:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. **Valor Total do Contrato**: R$ 50.184,00 (Cinquenta mil cento e oitenta quatro reais). **Vigência do Contrato:** 60 (sessenta) dias. **Signatários**: Lucrécio Marcio Moura de Aquino e Edilson Felix da Costa. Parnamirim/PE, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:986E4C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Parnamirim/PE, em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 31, §1º c/c art. 79, I e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que pretende realizar o**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA MODALIDADE PRESENCIAL MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE PARNAMIRIM/PE**, podendo eventuais interessados apresentarem os envelopes contendo documentação no prazo de **60 (sessenta) dias**. A documentação poderá ser enviada para o e-mail: parnamirimlicitacao@gmail.com, ou presencialmente no prédio da Prefeitura – Setor de Licitações, a partir do dia **27 de janeiro de 2025**. O Aviso de CHAMAMENTO PÚBLICO e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.portaldeparnamirim.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações e por meio do portal acima mencionado de segunda a sexta feira. Parnamirim/PE, 24 de janeiro de 2025 –

CÍCERO RANGEL ANDRADE BEZERRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F4C1E602

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.10.02 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, reforma Agrária e Recursos Hídricos e a empresa: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.637.844/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REFORMA AGRÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE Parnamirim/PE. Valor

Total do Contrato: R$ 51.554,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Signatários: Jussuenio José de Cordeiro de Lima e Edilson Felix da Costa. Parnamirim/PE, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:1882A73E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.10.03 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.637.844/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 51.554,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Signatários: Herivelton Rinato de castro Barros e Edilson Felix da Costa. Parnamirim/PE, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:AF8E64FA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025/01.10.01 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025

Extrato do Contrato. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025. Fundamento da Contratação: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. Partes: O Município de Parnamirim/PE, através Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 22.637.844/0001-80. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE. Valor Total do Contrato: R$ 73.082,00 (Setenta e três mil e oitenta e dois reais). Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias. Signatários: Iago Oliveira Moura Angelim e Edilson Felix da Costa. Parnamirim/PE, 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:5A5FD1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 001/2025. REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

Objeto Natureza: Compras
Objeto Descrição: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Materiais de Limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus diversos setores: PSB-Proteção Social Básica, PSE-CREAS-Centro de Referência Especializado de Assistência Social, CADÚNICO/Bolsa Família, Criança Feliz e Cozinha Comunitária, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.**
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Valor máximo aceitável global para todos os itens: **R$ 125.446,98 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **27/01/2025 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **06/02/2025 às 09:00h.** Abertura da sessão de lances: **06/02/2025, às 09:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: **licitacao@passira.pe.gov.br**.
Passira,24/01/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:65EB6F9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 010/2025. **Pregão Eletrônico** Nº 001/2025. **Objeto**: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 619.684,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 27/01/2025, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 07/02/2025, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/01/2025.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0E9C6AC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 123, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 – GAB/PREF

EMENTA: Homologa a Cessão de servidor público da Prefeitura Municipal de Paudalho/PE para a Prefeitura Municipal de Serra Talhada/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 383/2024/PMST/GAB, oriundo da Prefeitura Municipal de Serra Talhada/PE, relativo à solicitação de renovação de cedência de servidora do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 017/2025 – GAB/PREFEITA DE PAUDALHO/PE, informando o deferimento da cedência,

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a cessão da servidora pública municipal, abaixo especificada, pertencente ao quadro da Administração Direta do Município de Paudalho/PE, para ficar à disposição do Município de Serra Talhada/PE, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025:

MATRÍCULA	SERVIDORA
41.238	ANA LÚCIA BARROS DE SÁ

Art. 2° - A remuneração da servidora cedida será por conta do órgão cessionário;

Art. 3º - O Município poderá por interesse público, requerer a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais, de acordo com a necessidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 15 de janeiro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:1BCF7AB1

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 02/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA Nº 02/2025

CONVÊNIO DE CEDÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:

O MUNICÍPIO DE PAUDALHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, n° 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n° 497.220.504-00, doravante denominado **CESSIONÁRIO;**

E, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 13.830.336/0001-23,** com sede no Paço Municipal Conselheiro Luiz Viana, Av. dos Três Poderes, s/n – Ouro Negro, Candeias/BA, CEP: 43.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional Sr. **ERITON DOS SANTOS RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob n° 017.572.835-60, doravante denominado **CEDENTE;**

Têm entre si ajustado o presente Termo de Cedência de Servidor Público, nos termos da legislação vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a cedência da servidora a Sra. **ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 949.864.445-49, Matrícula nº 9605, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS - SESP**, cabendo ao **CEDENTE** autorizar a forma da cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS
Fica estabelecido que o ônus pela remuneração, encargos sociais e outros benefícios inerentes ao cargo do servidor cedido será de responsabilidade exclusiva do **CESSIONÁRIO,** cabendo ao mesmo realizar os pagamentos diretamente ao servidor cedido durante a vigência da cedência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Convênio de Cedência, terá data aprazada, com início em 02(dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), podendo, porém, ser prorrogada mediante termo aditivo ou rescindida a qualquer tempo por manifestação expressa de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE compromete-se a:

Garantir que a cedência do servidor não prejudique o funcionamento de suas atividades administrativas;
Formalizar junto às autoridades competentes os atos necessários à liberação do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

O CESSIONÁRIO compromete-se a:

Assumir integralmente os custos relacionados ao servidor cedido;
Garantir condições adequadas para o exercício das atividades do servidor;
Informar ao CEDENTE quaisquer situações que impliquem na alteração da cedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes convenentes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel comprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cedência.
Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de ambos os municípios.
Para dirimir as dúvidas e/ou questões controvérsias por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável e de comum acordo entre as partes.
Estando assim justas e conveniadas, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive a servidora, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenentes.

Paudalho, 24 de janeiro de 2025.

Município de Paudalho
PAULA FRASSINETTE WNADERLEY MARINHO
Prefeita

Município de Candeias
ERITON DOS SANTOS RAMOS
Prefeito

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9486B502

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.04/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 04/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 01/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **"ANDREZA ALMEIDA**, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE SÃO SEBASTIÃO de 2025 no Distrito de São Pedro do Cordeiro, no Município de Pedra" que ocorrerá no dia 26/01/2025 Representante: empresa ANDREZA PAULA DE AZEVEDO ALMEIDA -ME, com inscrição no CNPJ sob o n.º 49.343.709/0001-89, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 23/01/2025

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:B9F69CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município da Pedra, do Estado de Pernambuco, **GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos pelo Decreto Municipal 035/2019, de 23 de dezembro de 2019, publicado no átrio da Prefeitura Municipal da Pedra, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site: www.pedra.pe.gov.br, Torna Pública a Convocação dos Candidatos Aprovados, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de cargos efetivos desta municipalidade.
RESOLVE;

1 - **CONVOCAR** os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal da Pedra – PE, situada na Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, no prazo de 10 (dez) dias uteis após o retorno do aviso de recebimento da carta de convocação para a posse, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00minh às 13h00minh, para entrega dos documentos e do termo de interesse ou desistência na vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Capítulo 19, item 4 do edital, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado. O comparecimento espontâneo do candidato ao endereço indicado acima após a publicação do presente edital suprirá o recebimento da carta de convocação e iniciará o procedimento de posse aqui previsto.
2. **AVALIAÇÃO MÉDICA**: Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá à avaliação do mesmo, pela Junta Médica do Município da Pedra – PE. Para realização da avaliação médica para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Rua Rufino Marques, nº 03, Centro, Pedra – PE, CEP: 55280-000, das 08:00h às 13:00h, para agendamento da avaliação médica, de onde será encaminhado com uma autorização devidamente assinada pela Secretaria de Administração. A junta médica procederá à avaliação do candidato que deverá apresentar os seguintes exames: hemograma completo, sumário de urina, glicemia em jejum, parecer cardiológico, raio-X em tórax, ureia e creatinina, podendo ainda requisitar exames clínicos que julgar necessários. A junta médica lavrará avaliação, devendo a mesma encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e posse. A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e posse no cargo.
3. **POSSE**. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de posse do candidato.
4. **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**: Empossado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da posse, para desempenhar suas funções no local de trabalho, em conformidade com a Seção V da Lei Estadual nº 6.123 de julho de 1968. (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado) O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da Lei.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 20225.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
429303	**MARIA AMANDA FELIX FEITOSA**	**12º**

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador (a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, da prefeitura municipal de Pedra - PE, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de_____.

_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:99F4DB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA Nº 130/ 2025

ERRATA
PORTARIA Nº 130/ 2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais
PORTARIA Nº 130/ 2025, DE 14 DE JANEIRO, publicada na edição nº. 3761, de 15 de JANEIRO de 2025, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco- AMUPE, tem **por lapso de digitação,** a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira:
PAULO FERNANDO DOS SANTOS- CPF nº 165.348.404-72- na condição de Agente de contratação;

LEIA-SE:
RESOLVE:
Art. 1º Designar o seguinte servidor público para atuar como agente de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Pesqueira:
PAULO FERNANDES DOS SANTOS- CPF nº 165.348.404-72- na condição de Agente de contratação;
Pesqueira, 24 de JANEIRO DE 2025

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1B730E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2025- SECRETARIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PESQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência, a regularidade e a transparência na análise e avaliação documental dos projetos apresentados nos editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
CONSIDERANDO a importância da composição de uma comissão com competência técnica para desempenhar suas funções de forma imparcial e eficiente;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a **Comissão de Avaliação Documental de Editais** da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual atuará ao longo do exercício de 2025:

• Alexandra Leite da Silva
• **Cleiton Carvalho de Castro**
• **Regina Araújo da Silva**
• **Rita de Cássia dos Santos**

Art. 2º A Comissão de Avaliação Documental de Editais terá como atribuições:
a) Analisar e emitir parecer sobre a documentação apresentada nos editais realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
b) Garantir o cumprimento das exigências previstas nos instrumentos convocatórios;
c) Atuar em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade, conforme legislação vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pesqueira, 24 de janeiro de 2025.

WHÊNIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS
Secretario de Cultura e Turismo

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1FF4B570

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/ 2025

PORTARIA Nº 319/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas para representarem a Unidade Gestora de Acompanhamento de Remessa de Licitação do SAGRES no Módulo de Remessa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
Rita de Cássia Félix Xavier- CPF nº 478.715.124-04- na condição de Membro, matrícula nº 022180 ;
Kátia Oliveira Galindo Rodrigues-CPF nº 821.307.444-00, na condição de Membro, matrícula nº 022318;

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:F81E582D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/ 2025

PORTARIA Nº 320/ 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º- DESIGNAR as pessoas abaixo qualificadas para representarem a Unidade Gestora de Acompanhamento de Gestão de Recursos Humanos da Sociedade com a Folha de Pagamento SAGRES no Módulo de Pessoal, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.
WILLIAM RICARDO GALINDO SANTA CRUZ, CPF Nº 031.390.234-80, CHEFE DE DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE FOLHA, Portaria nº 286/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 02 de janeiro de 2025

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A419CA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 003/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2025-PMP.

-Processo Nº: 003/2025/PMP

-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 002/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL PARA O CARNAVAL/2025, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 114.863,95 (cento e quatorze mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e cinquenta centavos) conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de janeiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de fevereiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de fevereiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5423B72B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 004/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 003/2025-PMP

-Processo Nº: 004/2025/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 003/2025/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇOES TIPO CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DURANTE O CARNAVAL/2025 DE PESQUEIRA/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 192.798,10 (cento e noventa e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e dez centavos).conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de janeiro de 2025. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de fevereiro de 2025. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 06 de fevereiro de 2025. Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 06 de fevereiro de 2025. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2025.

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:9C2220D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XVI– Nº 3768

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 002/2025/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 001/2025-PMP.
OBJETO: PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA EXPLORAÇÃO DA VENDA DOS CAMAROTES, BARRACAS E TOLDOS DURANTE TRADICIONAL EVENTO CARNAVALESCO/2025 EM PESQUEIRA/PE.

Onde se lê:
O valor global é de R$ 101.003,58 (cento e um mil, três reais e cinquenta e oito centavos).
Leia-se:
O valor Global para a contratação do objeto deste Edital é de R$ 84.471,65 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Pesqueira - PE, 24 de janeiro de 2025

JULIANA PINHEIRO MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:F55BCCF3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

JOSEFA EDIJANE DA SILVA, CPF nº 774.006.314-20, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria de Ensino**, junto a Secretaria de Educação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:1D1668ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, **caput**, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR:

LUCAS DE OLIVEIRA BERNARDO, CPF nº 113.002.404-07, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR**, símbolo CC-2, na **Diretoria de Assuntos Jurídicos**, junto a Procuradoria Jurídica, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pombos, Estado de Pernambuco, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

ELIAS BATISTA DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Henrique do Amaral
Código Identificador:B5395B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

2º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, Objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILAIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL INCLUSIVE COM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PATRIMÔNIO EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER EPP (BM4 CONSULTORIA CONTABIL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.

Data de Vigência de 02.06.2023 à 02.06.2024,
Data de assinatura do Termo Aditivo, 02.06.2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 02 de junho de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

3º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, Objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILAIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL INCLUSIVE COM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PATRIMÔNIO EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER EPP (BM4 CONSULTORIA CONTABIL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.

Data de Vigência de 31.05.2024 à 31.05.2025,
Data de assinatura do Termo Aditivo, 02.06.2023;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 31 de maio de 2024.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AJUSTE DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

4º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 05/2022, ORIGINADO DO **PROCESSO LICITÁTORIO Nº 04/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**, Objeto, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECILAIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL INCLUSIVE COM LICENÇA DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMPRAS PATRIMÔNIO EM CONFORMIDADE COM AS DEMANDAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA DE PRIMAVERA – PE.
*C*ontratado: **JULIERME BARBOSA XAVIER EPP (BM4 CONSULTORIA CONTABIL)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.274.072/0001-55.

DO AJUSTE DE VALOR: Fica atualizado o reajuste de valor, da correção pelo IPCA/IBGE percentual correspondente de 4,873010%, assim sendo o valor do contrato passa a ser de R$ 15.731,05 (quinze mil, setecentos e trinta e um reais e cinco centavos) portanto este Termo Aditivo permanecerá como termo final o dia **31 de maio de 2025.**

Data de assinatura do Termo Aditivo, 09.01.2025;
Ratificam-se as demais Cláusulas Contratuais.

Primavera, 09 de janeiro de 2025.

JEYSON CAVALCANTI DE ALMEIDA FALCÃO
Prefeito.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:85B6FC12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO:Adesão a presente Ata de Registro de Preços nº 017/2024, que tem como objeto Registro de preço para Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para

atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024, que será utilizada nas Festividade da 113ª Festa de São Sebastião do ano de 2025 do Município de Riacho das Almas/PE.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE no uso de suas atribuições legais
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 038/2024– Pregão Eletrônico SRP nº 010/2024, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico, favorável a presente Adesão a presente Ata de Registro de Preços nº 017/2024, que tem como objeto Registro de preço para Contratação de empresa para a execução dos serviços de locação de estrutura de eventos, para atender as necessidades do município de Casinhas – PE, na realização das diversas festividades, do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2024 do Município de Casinhas/PE.
RESOLVEM:
ADJUDICAR a presente Adesão que será utilizada nas Festividade da 113ª Festa de São Sebastião do ano de 2025 do Município de Riacho das Almas/PE, conforme anuência e devida habilitação dos interessados em favor da empresa: F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) dos itens da respectiva ata, no Valor Total de R$ 377.776,75 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

E por conseguinte HOMOLOGAR a presente Adesão que será utilizada nas Festividade da 113ª Festa de São Sebastião do ano de 2025 do Município de Riacho das Almas/PE, conforme anuência e devida habilitação dos interessados em favor da empresa: F L DA SILVA NETO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.438.368/0001-64, sede no Município de Limoeiro/PE na Av. São Sebastião, nº 686, Limoeiro/PE, no percentual de 50% (Cinquenta por cento) dos itens da respectiva ata, no Valor Total de R$ 377.776,75 (Trezentos e setenta e sete mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)

E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.
Dê ciências aos interessados.
Riacho das Almas/PE, 24 de janeiro de 2025.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Secretário de Educação, Esporte e Cultura

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:B53224C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO, ELEITOS EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024. Aos primeiro dia do mês de janeiro de 2025, as 16:00 horas, no "**CLUBE MUNICIPAL INÁCIO JOSÉ DE ARRUDA"**, nesta Cidade, Município e Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, localizado a Av. Cel. José Pessoa S/N, sob a Presidência do **Sr. JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**, Vereador mais votado dentre os presentes, nas Eleições Municipais de 06 de outubro de 2024, realiza-se a presente Sessão Solene. Cumprimentando a todos, o **VEREADOR- JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA** declarou instalada a Sessão Solene de Posse. Ato continuo o Sr. Presidente convidou o **VEREADOR-FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**, para atuar como Secretário **"AD HOC",** da presente Sessão Solene, declarando assim instalada a Sessão Solene de Posse e convidou o Sr. **GILDO PONTES DE ARRUDA** e **DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA**, respectivamente Prefeito e Vice-Prefeito, legalmente eleitos e diplomados pela 132ª Justiça Eleitoral desta Comarca para adentrarem no recinto designado pelo Presidente da Sessão Solene de Posse a sentarem nos seus respectivos lugares, indicando os Srs. **VEREADORES: FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, EDNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CLEIDIANO BEZERRA DE MELO, IDELBRANDO PONTES DA SILVA, EUDER ALBUQUERQUE DA SILVA, ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS e a VEREADORA ALEXANDRA REJANE DA SILVA,** para conduzirem os mesmos aos seus lugares. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos para que fiquem de pé para ouvirem o **HINO NACIONAL**. Continuando comunicou ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que exibissem os seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Verificada a autenticidade dos Diplomas apresentados a Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, em atendimento ao que determina o Artigo **7º, do Regimento Interno, Artigo Nº 12, § 1, da Lei Orgânica** o Senhor Presidente em exercício comunicou aos presentes que os Senhores **GILDO PONTES DE ARRUDA** e **DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA,** também apresentaram nesta oportunidade suas Declarações de Bens, desta forma o Presidente da Sessão Solene considerou os cidadãos aptos a prestarem o compromisso de posse. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou aos Excelentíssimos senhores **GILDO PONTES DE ARRUDA** e **DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA**, Prefeito e Vice-Prefeito que ficassem de pé para prestarem o compromisso de posse, em voz alta com o seguinte compromisso "***PROMETO MANTER, DEFEENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DESTE ESTADO, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO "ASSIM PROMETO***". Feito o compromisso de posse pelos Srs. **GILDO PONTES DE ARRUDA** e **DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA**, o Sr. Presidente **VEREADOR-JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**, declarou empossados os Srs. **GILDO PONTES DE ARRUDA e DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA**, para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito respectivamente, do Município de Sairé, Estado de Pernambuco, para a legislatura de **1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028**. Para constar eu **FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**, Vereador designado para secretariar a presente Sessão Solene, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida nesta Sessão Solene de Posse, vai assinada por mim Secretário desta Sessão Solene, pelo: Presidente da Sessão Solene, pelo Prefeito, Vice-Prefeito empossados, Vereadores e autoridades presentes que assim desejarem, dela tirando-se cópias autênticas, para seus devidos fins legais. Sairé-PE, em 01 de janeiro de 2025.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito

DANÚBIO EVANGELISTA VIEIRA
Vice-Prefeito

JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA
Presidente Sessão Solene

FERNANDO CABRAL DE ARRUDA
Secretário AD-HOC

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:2C1DC484

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES E VEREADORA, ELEITOS EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024.

ATA DA 1ª SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES E VEREADORA, ELEITOS EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024. Aos primeiro dia do mês de janeiro de 2025, as 16:00 horas, no **CLUBE MUNICIPAL "INÁCIO JOSÉ DE ARRUDA**" nesta

Cidade, Município e Comarca de Sairé, Estado de Pernambuco, localizado a Rua Cel. José Pessoa S/N, sob a Presidência do **Sr. JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**, Vereador mais votado dentre os presentes realiza-se a presente Sessão. Cumprimentando a todos o Sr. **JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA** declarou instalada a Sessão e convidou os Vereadores e Vereadora nominalmente para adentrarem no recinto designados, a tomarem os seus lugares sendo os mesmos: **FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, EDNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CLEIDIANO BEZERRA DE MELO, IDELBRANDO PONTES DA SILVA, EUDER ALBUQUERQUE DA SILVA, ZACARIAS GESSE PEREIRA DOS SANTOS, ALEXANDRA REJANE DA SILVA.** Ato continuo o Sr. Presidente comunicou aos presentes a ausência do **VEREADOR-MANOEL HERCULANO DA SILVA**, na presente Sessão Solene de Posse**.** Ato continuo o Sr. Presidente convidou a **VEREADOR-FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**, para atuar como Secretário **"AD HOC",** dos trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos para que ficassem de pé para ouvirem o **HINO NACIONAL.** Ato contínuo, solicitou aos senhores Vereadores e Vereadora que ficassem de pé para prestarem o compromisso de posse, em voz alta "***PROMETO MANTER, DEFEENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DESTE ESTADO, RESPEITAR AS LEIS, PROMOVER O BEM COLETIVO E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DAS TRADIÇÕES DE LEALDADE, BRAVURA E PATRIOTISMO DO POVO PERNAMBUCANO "ASSIM PROMETO***". Ato contínuo o Sr. Presidente passou a palavra para o Secretário proceder a chamada nominal de cada vereador e vereadora presentes a esta Sessão Solene de Posse para confirmação individual do compromisso de posse, o vereador e vereadora, ao ser proferido o seu nome, responderá: "**ASSIM PROMETO**". Prosseguindo o Sr. Presidente declarou empossados os Vereadores e Vereadora para a legislatura de 01º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Ato contínuo o Sr . Presidente em atendimento ao que dispõe o Art. 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, suspendeu a sessão por 30 (trinta) minutos para a organização do rito para eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026. Desta feita, foi realizada a leitura do registro de Chapa Única para Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, para o **BIÊNIO 2025-2026,** com a seguinte composição: **PRESIDENTE – VEREADOR – FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, 1º SECRETÁRIO-VEREADOR-CLEIDIANO BEZERRA DE MELO, 2º SECRETÁRIO-VEREADOR-JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**. Feita a chamada nominal pelo Sr. Secretário desta Sessão Solene de cada vereador e vereadora presente para o processo de votação. Ato contínuo o Sr Presidente convidou os vereadores FERNANDO CABRAL DE ARRUDA e IDELBRANDO PONTES DA SILVA, para procederem a contagem dos votos, os quais após feita a contagem das cédulas de votações, constaram um total de 08 (oito) votos, sendo 08 (oito) votos favoráveis e uma ausência, para a chapa apresentada, comunicaram nesta oportunidade ao Sr. Presidente que a chapa foi aprovada por unanimidade dos vereadores e vereadora presentes, ficando assim proclamado pelo Sr. Presidente desta Sessão Solene o resultado e desta forma constituída a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Sairé, para o **BIÊNIO 2025-2026**, **PRESIDENTE – VEREADOR – FERNANDO CABRAL DE ARRUDA, 1º SECRETÁRIO-VEREADOR- CLEIDIANO BEZERRA DE MELO, 2º SECRETÁRIO-VEREADOR-JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA**. Para constar, eu **FERNANDO CABRAL DE ARRUDA,** designado para secretariar os trabalhos desta Sessão Solene, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida nesta Sessão, vai assinada por mim e todos os Vereadores e Vereadora, autoridades presentes e demais pessoas que assim desejarem, dela tirando-se cópias autênticas, para seus devidos fins legais. Sairé-PE, em 01 de janeiro de 2025.

FERNANDO CABRAL DE ARRUDA
Presidente.

CLEIDIANO BEZERRA DE MELO
1ª Secretário.

JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA
2º Secretário.

EDNALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador.

EUDER ALBUQUERQUE DA SILVA
Vereador

IDELBRANDO PONTES DA SILVA
Vereador.

ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vereador.

ALEXANDRA REJANE DA SILVA
Vereadora.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:1425DE0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - GABINETE DO PREFEITO
ATA DA 1ª SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA DE POSSE DO VEREADOR, ELEITO EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024

ATA DA 1ª SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA DE POSSE DO VEREADOR, ELEITO EM 06 (SEIS) DE OUTUBRO DE 2024. Aos dez (13) treze dias do mês de janeiro de 2025, as 10:00 horas, no **EDIFICIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAIRÉ**, localizada a Rua Cel. José Pessoa S/N, sob a Presidência do **Sr. FERNANDO CABRAL DE ARRUDA**, e em atendimento ao que dispõe o **Art. 9º, parágrafo único do REGIMENTO INTERNO** desta Casa Legislativa e combinando com o **Art. 12 § 2º da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, realiza-se a presente posse do Excelentíssimo Senhor Vereador: **MANOEL HERCULANO DA SILVA**, Cumprimentando a todos o Sr. **FERNANDO CABRAL DE ARRUDA** declarou instalada o presente **ATO DE POSSE** e convidou o **VEREADOR – CLEIDIANO BEZERRA DE MELO,** para atuar como Secretário**,** dos trabalhos. Em seguida o Senhor Presidente solicitou a todos para que ficassem de pé para ouvirem o **HINO NACIONAL**. Continuando comunicou ao Senhor Vereador, que apresentasse sua Declaração de Bens e diploma de eleito expedido pela 132ª Justiça Eleitoral a Secretaria da Câmara em atendimento ao que determina a **Artigo 9º, parágrafo único do Regimento Interno e Artigo Nº 12, §3º da lei Orgânica Municipal**. Ato contínuo, solicitou ao Senhor Vereador que ficasse de pé para prestar o compromisso de posse, em voz alta "***PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE MEU MANDATO, MANTER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO. OBSERVAR AS LEIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO E AO BEM GERAL DA POPULAÇÃO". "ASSIM PROMETO***". Prosseguindo o Sr. Presidente declarou empossado o Vereador: **MANOEL HERCULANO DA SILVA** para a legislatura de 01º de janeiro 2025 há 31 de dezembro de 2028. Para constar, eu **CLEIDIANO BEZERRA DE MELO** designado para secretariar os trabalhos desta **SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA DE POSSE**, mandei lavrar a presente Ata, que depois de lida nesta Sessão, vai assinada por mim e todos os Vereadores e Vereadora presente e demais pessoas que assim desejarem, dela tirando-se cópias autênticas, para seus devidos fins legais. Sairé-PE, em 13 de janeiro de 2025.

FERNANDO CABRAL DE ARRUDA
Presidente.

CLEIDIANO BEZERRA DE MELO
1ª Secretário.

JOSELITO AMARO GOMES DA SILVA
2º Secretário.

EUDER ALBUQUERQUE DA SILVA
Vereador.

IDELBRANDO PONTES DA SILVA
Vereador.

ZACARIAS GESSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Vereador.

ALEXANDRA REJANE DA SILVA
Vereadora.

MANOEL HERCULANO DA SILVA
Vereador.

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:0128056B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 128/2024 – Pregão Eletrônico Nº 044/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para sondagem e elaboração de projeto de fundação do terreno onde será construída a escola 13 salas no bairro Nossa Senhora de Fátima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Considerando que o referido processo não foi homologado pela gestão anterior. Considerando a ausência de assinatura dos responsáveis pela condução do processo, conforme os autos. Considerando que após investigação e análise minuciosa acerca dos procedimentos exigidos para a primeira fase da obra foi identificada a necessidade de readequação do objeto principal do processo. Fica revogado o presente objeto. Fica aberto o prazo de recurso conforme artigo 165, inciso I da lei nº 14.133/21. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.
Salgueiro/PE, 24 de janeiro de 2025.

MAYSA SOUSA DE LAVOR –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F8EBB604

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 52/2025

PORTARIA 52/2025

Dispõe sobre a remoção de servidores do quadro de Vigilância Sanitária do município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER do quadro de Vigilância Sanitária do município de Salgueiro/PE os seguintes servidores, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
150220	GLEICE CARDOZO BEZERRA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
129955	JULIANA SOUSA ROCHA	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
100023	JOSÉ RAFAEL JANUÁRIO PEREIRA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 10 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:FDE55D9F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 53/2025

PORTARIA 53/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora de Administração Financeira da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Kelly Jany Ramos Alencar Cabral, portador da cédula de identidade nº 6.339.413– SDS/PE, e CPF-MF 038.172.344-57, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:D2E90903

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 54/2025

PORTARIA 54/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor o quadro de Vigilância Sanitária do município de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso desuas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR para compor o quadro de servidores da Vigilância Sanitária do município de Salgueiro/PE os seguintes servidores, a partir do dia 03 de janeiro de 2025.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
114367	FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
111872	FREDSON PIERRE FERREIRA LIMA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
114332	LÉCIO PORFÍRIO PEREIRA DE BARROS	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
129774	MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA BASBOSA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
160810	MANOEL PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO
101877	THIAGO RAMOS NASCIMENTO	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
125784	NEIVA CRISTINA ALVES MONTEIRO	COORDENADORA NÍVEL SUPERIOR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 10 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:0469CA35

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA 55/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretor de Atenção Básica e Ações Estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Salgueiro/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora de Atenção Básica e Ações Estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, a Senhora ERICLAUDIA GOMES BARBOSA SANTOS, portadora da cédula de identidade nº 083.1353325– SDS/PE, e CPF-MF nº 010.888.644-14, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 09 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:949E2C83

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 56/2025

PORTARIA 56/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Informação, Regulação e Avaliação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora de Informação, Regulação e Avaliação em Saúde da secretaria Municipal de Saúde, a Senhora Nádia Batista Santos, portadora da cédula de identidade nº 4106620– SDS/PE, e CPF-MF 681.085.914-49, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 13 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:76CA454D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 57/2025

PORTARIA 57/2025

Dispõe sobre a lotação de servidor cedido do município de Serrita/PE para o município de SalgueiroPE.

Considerando o Termo de Cooperação Intermunicipal nº 001/2025, firmado entre os municípios de Salgueiro/PE (Cessionário), e Serrita/PE (Cedente);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - LOTAR na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – Setor de Articulação de Produção Rural, o servidor ORISVALDO MATIAS FERREIRA, efetivo do município de Serrita/PE no cargo de encanador e cedido ao município de Salgueiro/PE mediante Convênio de Cooperação Mútua, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de Chefe de Setor de Articulação de Produção Rural, o servidor ORISVALDO MATIAS FERREIRA, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:7DF3C65D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 58/2025

PORTARIA 58/2025

Dispõe sobre afastamento para mandato eletivo de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO requerimento do servidor solicitando afastamento para o exercício de mandato eletivo.

CONSIDERANDO Art. 104,II, da lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Afastamento para o exercício de mandato Eletivo ao servidor EVALDO BEZERRA DE CARVALHO, matrícula nº 114790, Odontólogo, lotado na Secretaria de Saúde, para investidura em MANDATO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA-PE, optando pela remuneração do cargo de prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:BC5C4E6A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 59/2025

PORTARIA Nº 59/2025

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor SAMUEL ALVES DE SOUZA, portador da cédula de identidade nº 3.487.878 - SSP/PE, e CPF-MF 599.060.064-04, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:239AD2EF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 60/2025

PORTARIA 60/2025

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Especial de Engenharia e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Especial de Engenharia e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor Wirlânio Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 5784670- SSP/PE, e CPF-MF 008.396.584-00, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 14 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:8553079D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 61/2025

PORTARIA 61/2025

Dispõe sobre anomeação de Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Prefeito, o Senhor Pablo Augusto Matias Rodrigues, portador da cédula de identidade nº 9.715.950- SDS/PE, e CPF nº 103.398.664-03, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:9D9CC77C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 62/2025

PORTARIA 62/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretora de Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretora de Renda e Cidadania da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora Valeska de Souza Ferreira Gonçalves, portadora da cédula de identidade nº 2.016.268.754-5–SSPDS/CE , e CPF-MF 118.783.294-48, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 15 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:3117E201

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 63/2025

PORTARIA 63/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Senhora Aline Rejane Alves Silva Barros, portadora da cédula de identidade nº 11.671.819 SDS/PE, e CPF-MF 030.236.494-30, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:C9F5D9C5

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA 65/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial de Fiscalização, Tráfego, Administração e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Especial de Fiscalização, Tráfego, Administração e Sinalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor Sidney Augusto de Lima Santos, portador da cédula de identidade nº 1394870345 SSP/BA, e CPF-MF 088.109.124-38, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:72E003F4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 66/2025

PORTARIA 66/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Especial de Análise de Estatística de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor Especial de Controle e Análise de Estatística de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor Guilherme Silva de Lima, portador da cédula de identidade nº 10731027 SDS/PE, e CPF-MF 117.147.474-17, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:2B27CEF4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 67/2025

PORTARIA 67/2025

Dispõe sobre a nomeação do cargo de Diretor de Saneamento Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Diretor de Saneamento Ambiental da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o Senhor Igor Espíndola Conserva Rolim, portador da cédula de identidade nº 9158502 SDS/PE, e CPF-MF 135.102.034-02, a partir de 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de janeiro de 2025.

FABIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Jeslaine Figueredo Cazuza
Código Identificador:1524CD10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00002/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aração de terras dos agricultores do município de Sanharó com trator agrícola equipado com implementos agrícolas (grade aradora), visando atender ao Programa Terra Pronta no período chuvoso para possibilitar a produção agrícola municipal na zona rural do Município de Sanharó – PE. Valor: R$127.506,06.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://sanharo.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (087) 3836–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. S

Sanharó, 23/01/2025.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:136AE3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 025/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A KELSON JAMES NUNES DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Kelson James Nunes de Freitas, matrícula nº 1326, motorista, lotado na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2022 a 24 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 30 de janeiro e término em 28 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:5193E547

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 026/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARIA APARECIDA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida da Silva, matrícula nº 10035, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica e Distribuição de Medicamentos da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 27 de janeiro e término em 25 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:11105A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 027/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE FERIAS A MARGARIDA JULIA DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Margarida Júlia dos Santos, matrícula nº 1382, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de janeiro e término em 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:12514FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 028/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A LUCIENE LEITE TAVARES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luciene Leite Tavares, matrícula nº 1347, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de fevereiro e término em 06 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:10DDD2B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 029/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SANDRA BARROS DE HOLANDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art 1º Conceder, a Sandra Barros de Holanda, matrícula nº 1631, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio por 90 (noventa) dias, referente ao segundo trimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de fevereiro e término em 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 24 de janeiro dde 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DD737CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 030/2025 24 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GILMARA LISANDRA ALMEIDA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilmara Lisandra Almeida Santos, matrícula nº 1187, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 90 (noventa) dias, referente ao preíodo trabalhado de 30 de agosto de 1988 a 29 de agosto de 1998.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 05 de fevereiro e término em 05 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 24 de janeiro de 2025.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AD6BB0B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025

CONTRATANTE: Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente– CNPJ/MF n.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: **KATIUCIA BARROS DA SILVA DINIZ 10743760727** - inscrita no CNPJ/MF n.º 18.229.232/0001-81.
OBJETO: Contratação de fornecimento de licenças de sistema para ambiente web de gerenciamento de abastecimento de água, por meio de carro pipa, controle de combustível e controle de peças através do módulo Gpipa, além de módulo de gerenciamento e emissão de licenças ambientais municipais, com atualizações que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo capacitação, suporte e atendimento técnico de todos os sistemas módulos fornecidos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR GLOBAL: R$ 11.700,00 (onze mil, e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de janeiro de 2025.

VALMIR GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:060E60D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 002 - CONCORRÊNCIA Nº 00001/2025

Ata dos trabalhos da Equipe Técnica de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que

objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de aração de solo na zona rural de Santa Terezinha PE. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 03/01/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 06/01/2025; Site Oficial da Prefeitura – 03/01/2025. Foi também dado publicidade a data e hora da Sessão de Abertura de Proposta e início da fase de lances - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame – 21/01/2025; Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – 21/01/2025.Os membros da licitação foram designados através de Portaria nº 0002/2025 de 02/01/2025, composta pelos servidores: JOÃO PAULO FERREIRA TORRES – Agente de Contratação; JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO - Membro; JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO – Membro. As 08h35min horas do dia 24 de janeiro de 2025, iniciou-se a sessão pública no qual não tiveram licitantes credenciados no certame, empresa com participação válida: POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 28.485.204/0001-89. Conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o agente de contratação identificou o envelope de Proposta de que permaneceu guardo, lacrado. Em seguida foi aberto o envelope de proposta de preços e constatou—se que a empresa POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 28.485.204/0001-89 está devidamente classificada pois atendeu todos os requisitos constantes no Edital. Como não houveram outras empresas participantes no certame, e a empresa POSITIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 28.485.204/0001-89 não enviou representante legal para ofertar lances, permanece o valor final de R$ 202.840,00. O agente de contratação abriu a palavra, porém não houve questionamentos. Encerrada a sessão às 09:00 horas. Aberto o prazo para recurso, caso não haja, os altos do Processo serão encaminhados para o setor jurídico para posterior adjudicação e homologação. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES

JOSÉ ADJAIR FREITAS RIBEIRO

JOSÉ JEFFERSON FERREIRA DE ARAÚJO

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:1BB65E3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Administrativo PMS nº. 008/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO "FAEL MARIZ", OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta da empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, comprovadamente representante direta do artista selecionados;

CONSIDERANDO a demonstração de que se tratam de serviços artísticos e que a atraçãoé consagrada pela crítica especializada e também pela opinião pública;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE JUSTIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação JACKSON FERNANDO TORRES TEODOZIO DA SILVA;

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da empresa **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PES DE SERRA DE CARUARU**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.706.770/0001-70**, com o fito de "*CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO DA ATRAÇÃO **"FAEL MARIZ"**, OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO MESMO NO EVENTO FESTEJO DE SÃO SEBASTIÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, COM APRESENTAÇÃO NO PRÓXIMO DIA 19 DE JANEIRO DE 2025, EM PRAÇA PÚBLICA",* pelo valor global de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, observado o valor consignado no Termo de Justificação de Inexigibilidade de Licitação e nas propostas comerciais apresentadas.

São Benedito do Sul (PE), 13 de janeiro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEIREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:73C0BCAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 005/2024 - PROC. 034/2024 - PREG. ELET. 006/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 005/2024 – PROC. 034/2024 – PREGÃO ELETRÕNICO 006/2024.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 005/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma Praça, no loteamento Encanto do Una, no Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº034/2024 – Pregão Eletrônico 006/2024; Contratado (a): PAPA FINA SSERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. CNPJ: 38.935.406/0001-39; Prazo acrescido ao contrato original, 03 (três) meses, de: 26/12/2024 à 26/03/2025, na forma do Artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações – São Bento do Una, 24/12/2024.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3BE2EF1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 007/2024- Concorrência nº 001/2024,OBRAS. Homologação da Concorrência nº 001/2024,

Objeto:**Contratação de empresa de engenharia para o serviço de Reforma do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – São Bento do Una - PE;** e Adjudicação do objeto à **R N CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no**CNPJ Nº 38.210.103/0001-59,**no valor de **R$ 155.196,38** (Cento e cinquenta e cinco mil e cento e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Fica convocada a citada empresa, para assinatura do contrato de prestação de serviço, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. São Bento do Una/PE, 23 de janeiro de 2025.
MARTHONY DORNELAS SANTANA -
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9761F578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025 - PROC. 013/2024 - PREG. ELET. 010/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 002/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024 – ARP 008/2024 - FMS.
Contrato nº002/2025 – Processo 013/2024 – Pregão Eletrônico 010/2024. Objeto: Registro de preços de futura e eventual aquisição parcelada de GENEROS ALIMENTICIOS para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, neste Município. Contratado (a) VERVANA HORTI & FRIOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 28.384.489/0001-61. Valor Global R$ 54.241,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e um reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 10/01/2025 a 10/01/2026 - São Bento do Una, 10/01/2025 –

DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B674B24D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO
Processo Licitatório nº 005/2025 - Pregão Eletrônico nº 003/2025
OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE. Valor máximo aceitável: **R$ 1.903.212,30 (um milhão, novecentos e três mil, duzentos e doze reais e trinta centavos)**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00 horas** do dia **27/01/2025**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/02/2025 às 09:00 horas**. Abertura da sessão de lances: **10/02/2025, às 09:30 horas**, (horários de Brasília), no site www.bnc.org.br. Edital e anexos, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis nos sites: www.bnc.org.br ou www.saocaetano.pe.gov.br. Outras informações através do e-mail: cpl@saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 24 de janeiro de 2025.

IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:CBFE9F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM CARGOS COMISSIONADOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo listadas para ocupar os Cargos Comissionados de Assessor Legislativo Interno – CC02, previsto na Lei Municipal nº 1.125/2024, de livre nomeação pela Presidência da Câmara Municipal:

CARLA PEREIRA FERREIRA, inscrita no CPF nº: 094.xxx.xxx-11;
CAROS MATEUS DA SILVA FREITAS, inscrito no CPF nº: 709.xxx.xxx-43;
ELTON WASHINGTOM LOPES BIZARRIA, inscrito no CPF nº: 092.xxx.xxx-39;
FELIPE HELITON BARBOSA FERREIRA, inscrito no CPF nº: 110.xxx.xxx-64;
GEAN CARLOS SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF nº: 037.xxx.xxx-01;
GEDEIAO ZUMBA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 750.xxx.xxx-00;
JOSE MARIA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 258.xxx.xxx-72;
JUCELIO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº: 048.xxx.xxx-59;
MARIA JOSE DE LIMA FERREIRA, inscrita no CPF nº: 461.xxx.xxx-00; e
MARIA TANIA VAZ TAVARES, inscrita no CPF nº: 027.xxx.xxx-18.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:D5A9DA21

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JOSIVAN PEREIRA DA SILVA**,** inscrito no CPF sob o nº 029.xxx.xxx-07, para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Legislativo Externo – CC03**, de livre nomeação pela Presidência da Câmara Municipal.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:8032C5E8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM CARGOS COMISSIONADOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo listadas para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Institucional, previsto na Lei Municipal nº 1.125/2024, de livre nomeação pela Presidência da Câmara Municipal:

DIVALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR, inscrito no CPF nº: 074.xxx.xxx-12; e
FÁBIO JUNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº: 050.xxx.xxx-01.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:8A889E3B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a título de férias para a Servidora Efetiva **MARIA APARECIDA CORDEIRO TORRES**, inscrita no CPF sob o nº 484.xxx.xxx-87, Cargo: Agente Legislativo, Matrícula nº 7, com data de início em 02/01/2025 e término em 31/01/2024.
ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:F87B095F

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o prazo de 30 (trinta) dias a título de férias para a Servidora Efetiva **EDIELMA GOMES DA SILVA ARAUJO**, inscrita no C.P.F sob o nº 548.xxx.xxx-53, Cargo: Agente Legislativo, Matrícula nº 6, com data de início em 02/01/2025 e término em 31/01/2025.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:C9DECB81

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO - GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 008, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO QUE ABAIXO ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, representada legalmente pelo Presidente Vereador PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO, no uso de suas atribuições conferidas pelo §2º do artigo 97 da Lei Municipal nº 1.087/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor JOBSON FELIX DE MELO**,** inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-65, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário de Controle Interno**, de livre nomeação pela Presidência da Câmara Municipal.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete da Presidência, em 20 de janeiro de 2025.

PIERRE ANDRÉ ROCHA SANTIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Pierre Andre Rocha Santiago
Código Identificador:96C3AC18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOLICITATÓRIO Nº 004/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia,licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal das Secretarias de Administração, Saúde e de Educação. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 30/01/2025 às 08h00min horário de Brasília) até as 14h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

SANDRO SILVA ROCHA LINS,
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:DFE2B8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, legalmente autorizada a comercializar combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos integrantes da frota oficial, e aos que estejam exclusivamente a disposição das atividades institucionais do Município. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 30/01/2025 às 09h00min horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br.

SANDRO SILVA ROCHA LINS,
Agente de Contratações.

São José da Coroa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:038D4BBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
O Município de São José da Coroa Grande, torna público que realizará no dia, licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas, objetivando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais em suas demandas de deslocamento de servidores e ou execução de transporte de cargas a serviço da municipalidade. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 30/01/2025 às 10h00min horário de Brasília) até as 16h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar,digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:2E36D06B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E CIRO ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito Fredson Henrique de Oliveira Brito, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Praça Seresteiro João Pequeno, 91 - Casa - Centro - São José do Egito - PE, CPF nº 935.294.304-04, Carteira de Identidade nº 4.469.309 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa ***CIRO ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA, Rua Presidente Vargas, nº SN, Bairro Pajeú, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CPF nº 170.843.004-06***, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Locação de Imóvel Urbano destinado ao serviço público e funcionamento do SETOR DE COMPRAS em São José do Egito - PE, por período de 12 (doze) meses, para atender a Secretária Municipal de Administração de São José do Egito/PE.***

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), sendo o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês de locação.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Administração
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação dos serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração

administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS **José Rômulo Maciel Júnior** **Secretário Municipal de Administração** AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO*** Prefeito Pelo Contratado ***CIRO ALBERTO PEREIRA DE SIQUEIRA*** CPF sob nº 170.843.004-06

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C802D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E EUNICE PEREIRA DA SILVA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhora ***EUNICE PEREIRA DA SILVA, Rua Claudio Leite, nº 70, Centro, São José do Egito, Pernambuco, CEP 56.700-000, CPF nº 599.257.874-91*** , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes

assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Locação de Imóvel Urbano destinado ao serviço público e funcionamento do CAPS ADULTO – Bairro Ipiranga, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.***

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de 2.000,00 (dois mil) reais por mês.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação dos serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa

reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS _____ _____ AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Advogado	Pelo Contratante ***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO*** Secretário Municipal de Saúde Pelo Contratado ***EUNICE PEREIRA DA SILVA*** CPF sob nº 599.257.874-91

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5C5B7C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO EGITO E RAIMUNDO ROGERIO DE ANDRADE LIMA, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito Rua Dr. Arlindo Leite Lopes, nº 052, Centro, São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.503.081/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Dr. Hugo Leonardo Valadares Rabelo, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 700, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP 56.700-000, CPF nº 034.548.154-28, Carteira de Identidade nº 5.924.828, SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Senhor ***RAIMUNDO ROGERIO DE ANDRADE LIMA, Rua Fidelis Moliterno, nº 241, Bairro Zumbi, Recife, Pernambuco, CEP 50.720-590, CPF nº 047.731.874-68,*** doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: ***Locação de Imóvel Urbano destinado ao serviço público e funcionamento da CASA DE APOIO DA SAÚDE EM RECIFE-PE, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito/PE.***

O serviço deverá ser prestado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de ***R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), sendo em 12 (doze) parcelas fixas de 7.000,00 (sete mil) reais por mês.***

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
É vedado ao Contratante vincular–se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.
A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.
A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.
Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
Secretaria Municipal de Saúde
Dotação prevista no QDD2025

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira:***Após prestação dos serviços, mensalmente.***

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 23/01/2026, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José do Egito.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito - PE, 23 de Janeiro de 2025.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***HUGO LEONARDO VALADARES RABELO***
	Secretário Municipal de Saúde
	PELO CONTRATADO
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***RAIMUNDO ROGERIO DE ANDRADE LIMA***
Advogado	CPF sob nº 047.731.874-68

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:4023B243

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.090/2025

LEI Nº 3.090/2025

EMENTA: Altera a Lei nº 3086/2024, e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 7º da Lei nº 3086, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania (SMDSMPC) é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, competindo-lhe as seguintes atribuições:
[...]
§ 1º Integram a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania:
I - Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social com as seguintes competências e atribuições;
[...]
II - Secretaria Executiva dos Direitos da Mulher com as seguintes competências e atribuições;
A - Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas municipais voltadas à promoção da igualdade de gênero e à defesa dos direitos das mulheres.
B - Desenvolver e executar programas de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra as mulheres, em articulação com outros órgãos municipais, estaduais e federais.
C - Promover campanhas educativas para sensibilizar a população sobre os direitos das mulheres, o combate ao machismo e a importância da equidade de gênero.
D - Coordenar ações de assistência às mulheres em situação de vulnerabilidade social, violência ou risco, incluindo acesso a serviços de saúde, habitação, educação e assistência jurídica.
E - Estabelecer parcerias e articular-se com entidades públicas e privadas para promover a transversalidade das políticas para as mulheres em outras áreas de governo.
F - Apoiar iniciativas de capacitação profissional, empreendedorismo e geração de renda voltadas para mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade.
G - Coletar, organizar e divulgar dados estatísticos sobre a situação das mulheres no município, subsidiando a formulação de políticas públicas.
H - Acompanhar, assessorar e prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, garantindo sua autonomia e efetividade.
I - Monitorar a tramitação de proposições legislativas relacionadas aos direitos das mulheres, emitindo pareceres e sugestões quando necessário.
J - Oferecer cursos de formação e capacitação para servidores municipais e agentes comunitários sobre os direitos das mulheres e igualdade de gênero.
K - Implementar e acompanhar programas e projetos federais e estaduais que promovam os direitos das mulheres no âmbito municipal.
L - Divulgar amplamente as ações e programas voltados às mulheres, utilizando canais de comunicação para garantir o acesso à informação pela população feminina.
M - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de direitos das mulheres, garantindo suporte institucional e medidas cabíveis.
N - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria Executiva e avaliar os resultados das políticas implementadas.
O - Executar outras atividades relacionadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres que lhe forem delegadas pelo Prefeito ou pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania."

Art. 2º Ficam incluídos o Anexo XIX contendo o organograma da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Anexo XX contendo os 17 cargos adicionais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito de São Lourenço da Mata-

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:290D2200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2025

DECRETO Nº 006/2025

Ementa: Regulamenta o patrocínio a eventos durante as festas carnavalescas de 2025, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.657/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O patrocínio às festas carnavalescas de 2025 obedecerá ao previsto na Lei Municipal nº 2.657/2018, e será concedido aos proponentes cadastrados no Cadastro Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata.
§ 1º Não serão objeto de patrocínio os eventos:
I - De interesse exclusivo de pessoas físicas e jurídicas de direito privado com fins lucrativos;
II - Organizados por vereadores, contratados ou comissionados do município, agente político municipal, servidores públicos municipais ou respectivas associações, bem como seus cônjuges, companheiros, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau;
III – Organizados por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular, administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público, contratado ou comissionado do município, agente político municipal ou vereador, assim como seus cônjuges, companheiros, consanguíneos ou por afinidade até o 3º grau;
IV - Relacionados a entidades político-partidárias ou religiosas;
V – Organizados por pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes com a prestação de contas referente ao patrocínio das festas carnavalescas de 2024;
VI - Que agridam o meio ambiente, a saúde ou violem as normas de posturas do município.
§ 2º O Município não patrocinará iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividades empresariais voltadas à organização ou realização de eventos com fins lucrativos.
Art. 2º As solicitações de patrocínio serão avaliadas por uma comissão constituída pelos seguintes membros designados pelo Prefeito, mediante portaria:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esportes e Lazer;
II - 1 (um) representante da Secretaria de Finanças ou Planejamento;
III - 1 (um) representante da Câmara de Vereadores;
IV - 1 (um) representante da Sociedade Civil indicado pelo Conselho Municipal de Cultura ou entidade similar.
V - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
Parágrafo único. A comissão terá por base os seguintes critérios para avaliação:
I - Compatibilidade do objeto do evento com a Lei nº 2.657/2018;
II - Capacidade gerencial do proponente para realizar o evento;
III - Contribuição do evento ao desenvolvimento socioeconômico e impacto social no Município;
IV - Viabilidade técnica e financeira do evento;
V - Resultados esperados com a realização do evento.
Art. 3º Após aprovação da solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, o proponente beneficiado será obrigado a:
I - Assinar o contrato de patrocínio;
II - Inserir a logomarca, de forma padronizada, em todas as peças promocionais de divulgação do projeto, peças gráficas (folders, banners, cartazes, etc.), camisas (abadás), comunicados de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais, sites, CDs, DVDs, dentre outras possibilidades.
Art. 4º O Poder Executivo designará um servidor público para atuar como fiscal da aplicação dos recursos concedidos.
Art. 5º O beneficiado deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento, nos termos do artigo seguinte.
Art. 6º A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos, ou outros que a administração venha a exigir:
I - Clipping de todas as matérias que veicularam o projeto (jornais, revistas, internet, rádio e TV), quando for o caso;
II - Fotos do projeto e/ou da ação impressas. O responsável pelo projeto/ação deverá registrar o seu andamento até a sua conclusão em, no mínimo, 10 (dez) fotografias, com a descrição das imagens.
Parágrafo único. A não apresentação de prestação de contas, bem como atraso injustificado, além das penalidades administrativas apuradas por Processo Administrativo

Disciplinar implicará no impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal e voltar a receber outra cota de patrocínio da mesma natureza (referente a festas carnavalescas) pelo período de 01 (um) ano.
Art. 7º O apoio municipal na forma de patrocínio será concedido no valor mínimo de R$ 500,00 (Quinhentos reais) por solicitante.
Parágrafo Único: O valor da cota poderá ser superior ao valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), limitados a R$ 10.000,00 (Dez Mil reais) a critério da comissão através de parecer devidamente fundamentado na documentação apresentada no momento do cadastro.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 23 de janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito de São Lourenço da Mata

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:63CEE9E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2025

PORTARIA Nº 037/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso l.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, os servidores: Nilberto Lourenço de Aquino, inscrito sob o CPF nº 448.129.494-91, represenante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e; Alcides Francisco do Nascimento, CPF nº 895.817.764-00, representante da Câmara de Vereadores; Maria Bernadete dos Santos, CPF nº 601.523.204-82, representante da sociedade civil; Maria luiza da Silva Lira, CPF 70287719464, representante da Secretaria de Finanças; e Rafael Oliveira de Lima, CPF nº 123.025.434-08, representante da Procuradoria Geral do Município, para compor a comissão avaliadora do Patrocinio a eventos em período de festas carnavalescas municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de Janeiro de 2025.

VINÍCIUS LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

Publicado por:
Osvaldo José Vieira
Código Identificador:559165B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE CHAMAMENTO N° 01 DE JANEIRO DE 2025

CADASTRO PARA BLOCOS, TROÇAS E AGREMIAÇÕES DE SÃO LOURENÇO DA MATA PARA O CARNAVAL 2025.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

A Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata-PE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, torna público o presente Edital de Chamamento para Cadastro de blocos, troças e agremiações do Município.

Cumpre destacar que os recursos serão destinados visando amparar os blocos, troças e agremiações do município de São Lourenço da Mata, com o objetivo de incentivar a cultura local.

CAPÍTULO II - DO OBJETO

O cadastramento de blocos, agremiações e troças tem como objetivo o auxílio por meio de patrocínio para o Carnaval 2025 do Município.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO

O cadastro será realizado no portal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE http://saolourencodamata.pe.gov.br.

O cadastrado deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **RG do responsável;**

b**) CPF do responsável, ou CNPJ (quando couber);**

c) **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (MÊS ATUAL);**

d) **CURRÍCULO ARTÍSTICO;**

e) **ANEXAR TEMPO DE COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE ARTÍSTICA ATRAVÉS DE FOTOS, REDES SOCIAIS, PREMIAÇÕES, TÍTULOS, ETC;**

f) **TÍTULO DE ELEITOR;**

g) **TELEFONE PARA CONTATO.**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude disponibilizará um funcionário para auxílio aos portadores de deficiência, aos idosos ou às pessoas iletradas para o preenchimento do cadastro. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude o gerenciamento e gestão do cadastro.

Os dados cadastrais ficarão armazenados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, sendo de responsabilidade dos cadastrados todas as informações.

A veracidade das informações é de responsabilidade do cadastrado.

CAPÍTULO IV – PRAZOS

Prazo para apresentação dos cadastros online: de 27 de janeiro de 2025 a 06 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações adicionais referentes a este Edital poderão ser obtidas na Secretaria de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, localizada na Rua Severina Leite Amazonas, n° 67, Centro - SLM, no horário das 08h00 às 13h00.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

São Lourenço da Mata-PE, 24 de janeiro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:C3D705D3

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05,**vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo**. As cotações deverão ser encaminhadas para o **e-mail: compras@slm.pe.gov.br.**

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE NOTEBOOK PARASECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO, GESTÃO E TECNOLOGIA - SMFPGT.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
01	Notebook , Processador: Processamento gráfico integrado ao processador, com indice de desempenho multithread 12950 pontos ou superior no passmark cpubenchmarks, 2.10 GHz com frequência de Burst de até 4.00 GHz, 8MB Cache, minimo de 6 Núcleos, 12 Threads. tela de 15,6" 8GB memoria , SSD 512. windos 10. garantia 36 meses on site	UND	08		
			VALOR TOTAL		R$

Forma de Pagamento:O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail:**compras@slm.pe.gov.br,**no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de janeiro de 2025.

AMANDA GABRIELLY DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretaria de Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia.

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F8ABB177

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°098/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°098/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. BIANKA BEATRIZ VIANA DA SILVA, inscrita no CPF de nº 120.141.784-88, do cargo comissionado de DIRETOR DE PROGRAMAS SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS a partir de 01 de fevereiro de 2025.
Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:9751B5DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°099/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°099/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. ANA CECÍLIA DE LIRA, inscrita no CPF de nº 807.992.564-04, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 24 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:AA556BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 100/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 100/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. ANA CECÍLIA DE LIRA, inscrita no CPF de nº 807.992.564-04, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 24 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:78CA9FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°101/2025

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°101/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear, a Sra. BIANKA BEATRIZ VIANADA SILVA, inscrita no CPF de nº 120.141.784-88, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 24 de janeiro de 2025.

MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
Prefeito de Sirinhaém

Publicado por:
Samuel Paula de Brito
Código Identificador:4235058D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 451/2025.

EMENTA: Cria a Secretaria Municipal de Esportes e dá nova denominação à Secretaria Municipal de Educação e Esportes para Secretaria Municipal de Educação, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Solidão, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, órgão da administração pública direta, com a finalidade de planejar, coordenar, fomentar e executar políticas públicas de incentivo ao esporte no âmbito municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete à Secretaria Municipal de Esportes, entre outras atribuições:

- Formular e implementar políticas públicas para o desenvolvimento do esporte e lazer no município;
- Promover e apoiar eventos esportivos comunitários;
- Formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- Promover o acesso a pratica do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- Definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;
- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- Promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;
- Definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Promover a inclusão do Município na programação regional, estadual e nacional de eventos esportivos;

- Planejar, programar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportes-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
- Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores e da Educação Física no Município, estimulando à prática dos esportes;
- Administrar os equipamentos municipais destinados a prática de esportes;
- Promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
- Estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive ligas, federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
- Promover e incentivar ações para a prática de atividades inclusivas para 3ª idade e pessoas com deficiências;
- Administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;
- Exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;
- Coordenar e dirigir políticas públicas de igualdade e cidadania que fomentem o apoio aos grupos sociais especiais, notadamente no que diz respeito à promoção de políticas públicas da juventude, visando cumprir o definido nos dispositivos legais vigentes, articulando ações que permitam a obtenção de recursos públicos perante os governos Estadual e Federal;
- Sob a coordenação a Secretaria Municipal de Administração, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;
- Realizar ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações dentro de sua competência;
- Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
- Desempenhar outras atividades afins, sempre por determinação do Chefe do Executivo Municipal;
- Ordenar, por seu titular, as despesas da Secretaria Municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Em virtude das atribuições citadas pelo artigo anterior ficam criados os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo, conforme descritos abaixo.

QUANTIDADE DE CARGOS	NOMENCLATURA DO CARGO	SALÁRIO (R$)	SÍMBOLO
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES	5.000,00	CCIX
01	SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTES	2.500,00	CCV
01	DIRETOR DE ESPORTES	1.600,00	CCII
01	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E EVENTOS ESPORTIVOS	1.518,00	CCI

Art. 3º - A atual Secretaria Municipal de Educação e Esportes passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação, mantendo suas competências relacionadas à educação municipal, exceto as relativas ao esporte, que passam a ser de competência da nova Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações orçamentárias e administrativas necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Solidão-PE, 24 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:9543C34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 001/2025

Processo: Nº: 002/2025, Inexigibilidade nº 001/2025. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de assessoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, cujo profissional responsável (devidamente inscrito na OAB) pela prestação dos serviços tenha experiência comprovada no ramo de direito administrativo para assessorar o município de Solidão/PE, as suas secretarias e órgãos, bem como no apoio de gestão administrativa jurídico-contábil; produção e atualização da legislação municipal e demais demandas que integrem a dinâmica do serviço público; emitir pareceres jurídicos e acompanhar os certames Licitatórios em sua fase executória, assim como contratos, convênios e demais atos administrativos. Contrato 001/2025, Contratada: LAUDICÉIA ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.284.231/0001-99, Valor Global de: R$ 90.000,00, Vigência: 23/01/2025 à 31/12/2025. Solidão/PE, 23/01/2025.

DJALMA ALVES DE SOUZA.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:FF44241B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública efetiva VERÔNICA CRISTIANE DE OLIVEIRA FARIAS FERREIRA, professora, portadora do CPF: XXX.942.694-XX para exercer o cargo de COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maurício Batista da Silva
Código Identificador:2E6EA899

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 006/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 002/2025

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Lote.

OBJETO: Aquisição de fardamento para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo alunos dos anos iniciais e do ensino fundamental, professores, zeladores, merendeiras das escolas e equipe da secretaria de educação, além de motoristas dos ônibus escolares e seus monitores.

ABERTURA: Início Sessão: dia 30/01/2025, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 30/01/2025, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 48.537,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Edital e informações disponíveis a partir de 27/01/2025, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 27/01/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:79227C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
"NOMEIA VEREADORES PARA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2025/2026"

O Presidente da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos incisos I, II, III E IV do art. 233 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e no art. 30 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear os membros efetivos para as Comissões
Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tacaimbó
para o biênio 2025/2026, ficando assim constituídas:
a) COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:
Vereadores:
1° NADILSON NUNES DA SILVA – PT
PRESIDENTE
2° EDVALDO JOSÉ DE MACEDO – PSB
MEMBRO
3° CÍCERO DE ALUÍZIO DA SIVA – PSDB
MEMBRO
b) C0MISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:
Vereadores:
1° EDVALDO JOSÉ DE MACÊDO – PSB
PRESIDENTE
2° PAULO RODRIGUES DA SILVA – PODEMOS
MEMBRO
3° MARIA JOSÉ MACÊDO SOUSA LIMA - UNIÃO
MEMBRO
c) COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Vereadores:
1° MARIA CLARISSE DA SILVA MARTINS – PT
PRESIDENTE
2° EDVALDO JOSÉ DE MACÊDO – PSB
MEMBRO
3° PAULO RODRIGUES DA SILVA – PODEMOS
MEMBRO
d) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Vereadores:
FÁGNO JOSÉ DE FRANÇA – PSB
PRESIDENTE
2° MARIA DE NAZARÁ SANTOS DE PAULA – UNIÃO
MEMBRO
3° NADILSON NUNES DA SILVA – PT
MEMBRO
Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó, 14 de dezembro de 2025.

EDUARDO DA SILVA PEREIRA
Presidente
Câmara Municipal de Tacaimbó

Publicado por:
Meiry Alessandra da Silva Macedo
Código Identificador:2442CE3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 882, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Criação o cargo comissionado de agente de contratação junto a estrutura administrativa do poder legislativo de Tacaimbó/PE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o cargo em comissão de Agente de Contratação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º O cargo referido no art. 1º será incorporado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE.

Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº de vagas
R$ 2.000,00	Agente de Contratação	01

Art. 3º O Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal será nomeado em cargo de confiança pelo Presidente da Câmara Municipal e empossado por meio de portaria específica.
Art. 4º O Agente de Contratação é o responsável designado pela autoridade competente, preferencialmente escolhido entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar o procedimento licitatório e desempenhar quaisquer outras atividades necessárias ao regular andamento do certame até sua homologação.
§ 1º A autoridade mencionada no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, sendo vedada a designação de um mesmo agente público para o exercício simultâneo de funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e a ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§ 2º O Agente de Contratação será auxiliado por uma equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo se comprovada indução ao erro pela atuação da equipe de apoio.
§ 3º A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara e composta por, no mínimo, dois servidores, preferencialmente estáveis e pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE.
§ 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços de natureza especial, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, composta por, no mínimo, três membros. Os integrantes dessa comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, excetuando-se o membro que registrar posição individual

divergente, devidamente fundamentada e consignada em ata da reunião onde a decisão foi tomada.
Art. 5º O cargo de Agente de Contratação deverá ser exercido por profissional que comprove conhecimento técnico na área de licitações, mediante apresentação de certificados de capacitação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O Agente de Contratação deverá se submeter a programas de capacitação contínua para atualização de seus conhecimentos.
Art. 6º As regulamentações complementares relacionadas ao cargo ou à função, nos termos desta Lei, poderão ser expedidas por meio de decreto, sempre que necessário.
Art. 7º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o suporte de órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para a execução das atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 8º Fica facultado ao Presidente do Poder Legislativo, no exercício de sua discricionariedade, contratar profissionais especializados para oferecer suporte técnico ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação.
Art. 9º O Poder Legislativo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias para a fiel execução desta Lei.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tacaimbó/PE, 23 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:5CE17F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 883, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a retirada do Município de Tacaimbó do Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL, revoga a Lei Municipal nº 620/2013, bem como o Protocolo de Intenções e Declaração de Interesse, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizada a retirada da Participação do Município de Tacaimbó do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul de Pernambuco - COMAGSUL.
Art. 2º Ficam revogados a Lei Municipal nº 620/2013, o Protocolo de Intenções ratificado pelo Município em 28 de maio de 2013 e qualquer declaração de interesse ou instrumento que vincule o Município ao COMAGSUL.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e legais necessárias para formalizar a desvinculação do Município de Tacaimbó do COMAGSUL.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tacaimbó/PE, 23 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:C3F98040

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 884, DE 25 DE JANEIRO DE 2025

Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências..

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O salário-mínimo dos servidores municipais ativos, os proventos dos inativos e pensionistas ficam fixados em R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), nos termos do Decreto 12.342, promulgado pelo Excelentíssimo Presidente da República em 30 de dezembro de 2024, com efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.
Parágrafo único. O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica
Art. 2º A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 3º A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.
Tacaimbó/PE, 23 de janeiro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:637A3F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 018/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 018/2025.

ONDE- SE LER RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ANINHA ARAÚJO, através da empresa ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ARAUJO 12077139455, inscrita no CNPJ nº 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Verônica Maria da Conceição, Bairro Gameleira, Compl. Casa, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, neste ato representada pela Sr. Ana Carolina Nascimento Araújo, Inscrita no CPF nº 120.771.394-55, RG nº 9.697.002 - SDS/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 20 de janeiro de 2025. WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO - PREFEITO MUNICIPAL LEIA-SE LER RATIFICO o ato da Secretaria Municipal de Governo que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a favor da contratação do Artista/Banda: ANINHA ARAÚJO, através da empresa ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ARAUJO 12077139455, inscrita no CNPJ nº 24.268.605/0001-26, com sede na Rua Verônica Maria da Conceição, Bairro Gameleira, Compl. Casa, Tacaratu/PE, CEP: 56.480-000, neste ato representada pela Sr. Ana Carolina Nascimento Araújo, Inscrita no CPF nº 120.771.394-55, RG nº 9.697.002 - SDS/PE, para a execução dos serviços de apresentação artística no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para execução de Show Artístico em praça pública no município de Tacaratu/PE, por ocasião dos festejos da Padroeira do Município, que se realizará no dia 29 de janeiro de 2025, face ao disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído, 20 de janeiro de 2025.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAUJO -
Prefeito Municipa

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:959A240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, Lei Federal nº 14.133/2021., do Processo Administrativo nº 001/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, destinada a contratação de Show Artístico com a atração musical Cantor MANO WALTER, através da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, devidamente representada pelo Sr. Cicero Diogo Tenório Lopes, inscrito no CPF: 076.841.234-08, portador do RG nº 2.110.525 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Cavalcante, 314, Vergel do Lago, Maceió/AL, para realização do show do citado artista, na Festa de Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE, no dia 26/01/2025, em praça pública, por decisão administrativa. -

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:7100F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
O Município de Tacaratu torna Público, a Revogação, com fulcro na, Lei Federal nº 14.133/2021., do Processo Administrativo nº 001/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, destinada a contratação de Show Artístico com a atração musical Cantor MANO WALTER, através da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 19.079.444/0001-92, Avenida da Paz, nº 1864, Centro, Maceió/AL, CEP 57.020-440, devidamente representada pelo Sr. Cicero Diogo Tenório Lopes, inscrito no CPF: 076.841.234-08, portador do RG nº 2.110.525 SSP/AL, residente e domiciliado à Rua Doutor Rocha Cavalcante, 314, Vergel do Lago, Maceió/AL, para realização do show do citado artista, na Festa de Nossa Senhora da Saúde na cidade de Tacaratu/PE, no dia 26/01/2025, em praça pública, por decisão administrativa. -

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:03F2EF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 23/01/2025 e Ata de Homologação datada de 23/01/2025. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 038/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura aquisição sob demanda de fórmulas especiais, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré. Em favor das Empresas: LUCAS DE ASSIS NEVES, CNPJ nº 43.173.599/0001-78, vencedora do certame nos lotes 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 14, perfazendo um valor total de R$ 127.139,50 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); E a empresa OVERMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 02.728.189/0001-69, vencedora do certame no lote 11, perfazendo um valor total de R$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 24 de janeiro 2025.

FÁBIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:8934CEE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 089/2025

Portaria n° 089/2025

EMENTA: Dispõe sobre Localização de Professor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de organização das atividades pedagógicas na Secretaria de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o Professor **Francisco de Assis de Sá Menezes**, Mat. nº 592, fique localizado na Secretaria Municipal de Educação para exercer a função de apoio pedagógico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes desta portaria retroagirão a 1º de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE, em 24 de janeiro de 2025.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:C313E816

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 066/2025.

PORTARIA GP N.º 066/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, do Cargo de PROFESSOR II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE CIÊNCIAS, o Senhor **NIVALDO BERNARDO DE LIMA JÚNIOR**, inscrito no CPF: 054.733.044-86, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 31/01/2025.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 22 de janeiro de 2025.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8ABA23F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMS n° 002/2025 – Pregão Eletrônico/FMS nº 001/2025. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para o Município de Triunfo; TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item; Estimativa R$ 90.298,35; ABERTURA: 06/02/2025 às 14:00h. Portal Transparência: http://www.triunfo.pe.gov.br/portal-transparencia/processos-licitatorios/index ou página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. Qualquer dúvida entrar em contato com o setor de Licitação no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; ou no Fone: 87 3846 1365 .

Triunfo 24 de Janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:01F98028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório/FMAS n° 001/2025 – Pregão Presencial/FMAS nº 001/2025; OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços em Psicologia (02 Psicólogos) e Serviço Social (01 Assistente Social) para compor a equipe de execução do Projeto Caravana Adolescência sem Gravidez, do município de Triunfo, Estado de Pernambuco, VALOR ESTIMADO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 86.400,00, TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM; ABERTURA: 06/02/2025 às 09h00min. O edital encontra-se disponível na sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, Fone: 87 3846 1365, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Triunfo 24 de Janeiro de 2025.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:500830B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA IPRETU Nº 003/2025

A Diretora Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 2º, § 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **ISA CLAUDIA BESERRA CAVALCANTE**, Professor II, Nível III, Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0001129, inscrita no CPF nº 599.623.134-49 e portadora do RG nº 3.632.383 SSP/PE.

Art. 2º. Os proventos equivalerão última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES
Diretora Presidente do IPRETU

Tupanatinga/PE, 20 de janeiro de 2025

Publicado por:
Maria Izabel da Silva Rodrigues
Código Identificador:8066419F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 006/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025.

Processo Nº: 006/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Tipo menor preço. Aquisição imediata de Fardamento Escolar visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tuparetama/PE. Valor: R$150.016,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 07 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.tuparetama.pe.gov.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3828–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Tuparetama, 23/01/2025.

IURE ROBERTO PEREIRA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:31062C68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025

ERRATA

ONDE SE LE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025.

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:36BB93A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA
ONDE SE LE:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 74, § 1º da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 75, VIII da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

HISTENIO JUNIOR DA SILVA DE SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:3C4A23C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ERRATA

ONDE SE LE:

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:
• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 74, § 1º da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 75, VIII da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:36FB2F4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ERRATA

ONDE SE LE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:064538D8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ERRATA
ONDE SE LE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

LEIA SE:
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:F88923A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ERRATA

ONDE SE LE:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 74, § 1º da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 75, VIII da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:9759A70B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO
ERRATA

ONDE SE LE:

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 74, § 1º da Lei no 14.133/2021;
Fundamento Legal: artigo 74, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando:

• A **manifestação da jurídica** pela viabilidade da contratação direta, conforme art. 75, VIII da Lei no 14.133/2021;

Fundamento Legal: artigo 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretaria Municipal da Saúde

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:006C4AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

ERRATA

ONDE SE LE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

LEIA SE:

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 002/2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Cabral Fernandes
Código Identificador:7A864594

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 001/2025. Outros Serviços. Execução de transporte escolar, de forma complementar, sob fretamento com motorista/condutor por veículo, para transporte de alunos matriculados em escolas da Rede Pública Municipal de Vertentes/PE. Valor: R$ 152.947,35. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 27/01/2025 até 9h do dia 06/02/2025. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 06/02/2025. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 7h às 13h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 24 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:51D2007A

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 118/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO: solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde, quanto à necessidade de contratar pessoal, tendo em vista a falta no quadro efetivo de funcionários para realizarem os trabalhos que o Município necessita.

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar temporariamente a partir desta data os Srs. **AYSLAN JHONANTTA CLEMENTINO DOS REIS, FERNANDO ANTONIO DE LIMA OLIVEIRA, GABRIEL ALVES CELESTINO DE MOURA, JOÃO MARCOS DOS SANTOS, JOSEFA VANESSA MARIANA DA SILVA, JOSIMAR HENRIQUE HIGINO OLIVEIRA, JOSÉ DIEGO DA COSTA ALVES, LUCIANA MARIA XAVIER GENUINO, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, MARIA DAGMAR DE FARIAS, MARIA DOLORES FONSECA BEZERRA, MARIA JOSEANE ALVES BARBOSA SOUZA E VICTORIA KATARYNE DA SILVA OLIVEIRA,** para compor a equipe da Policlínica Dr. Benjamim Bezerra da Silva e Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 1º, inciso III da Lei nº 742/09 por configurarem-se ações imprescindíveis a não interrupção da prestação de serviços públicos à população.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 13 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

***PORTARIA CORRIGIDA**

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:3AE4175E

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DAS VERTENTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARIA EDUARDA DE ARAÚJO LEMOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora, da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Atribuir a Função Gratificada – FG -3.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE ANDRADE
- Prefeito -

Publicado por:
Rhian Carlos Alves de Sousa
Código Identificador:EB6A5F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios originais, com garantia, incluindo também os serviços de mecânica em geral, sistema elétrico/eletrônico, retífica, lanternagem em geral, pintura em geral, consertos no sistema de arrefecimento, ar-condicionado, higienização, direção hidráulica, serviço de tapeçaria, estofamento, alinhamento e balanceamento, cambagem, caster, troca de óleo e filtros, alinhamento de direção, lubrificação e instalação de acessórios, conserto de pneus e outros, visando atender os veículos automotores que compõem a frota própria da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão – PE, afim de atender as necessidades Secretaria de Saúde e Bem-Estar da Vitória de Santo Antão. Valor Total Estimado *R$ 2.771.726,20.* Sessão dia **07/02/2025** às **10:00h.** Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site https://bnccompras.com, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 24 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS.
Secretário de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:F9F6055B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 214/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 – CLAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: DIAGIMAGEM CLINICA ODONTOLOGICA FRANCISCO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.309.472/0003-05. Passará a vigorar a partir do dia 28/12/2024 a 26/06/2025. **Inclusão de Cláusula Resolutiva / "Morte Súbita**" ao presente contrato, permitindo a **Rescisão Antecipada** do contrato nº 214/2023 quando concluído um novo processo licitatório contemplando o objeto da presente avença, substituindo-se a presente contratação objeto deste instrumento.Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 27 de dezembro de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7EEE3781

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021 – PREGAGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência e reajuste** do contrato supramencionado. **Contratado: VITOR ALVES DE CARVALHO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.681.052/0001-52. Dotação: Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 301 – Atenção Básica. Programa: 903 – Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária À Saúde da População. Ação: 2.16 – Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Função: 10 – Saúde. Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906 - Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20 - Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. A prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **06/01/2025 a 06/01/2026.** Fica o valor do Contrato reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual de 4,288990 % passando o valor unitário de *R$ 2.215,82 (dois mil e duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)*, para ***R$ 2.310,86 (dois mil e trezentos e dez reais e oitenta e seis centavos).*** Valor inicial do contrato de *R*$ 132.949,20 *(cento e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos*) anual para *R$ 138.651,60 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).* Fundamentação legal: Inciso II do Art. 57 e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 02 de janeiro de 2025.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:F2EBAE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PE, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, com efeito a partir desta data.

1. Nome: MARIA DO CARMO DA SILVA
CPF: 045.***.***-28
Cargo: COORDENADOR DE LICITAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

2. Nome: TIAGO DE LIMA SIMÕES
CPF: 089.***.***-69
Cargo: ASSESSOR JURÍDICO
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

3. Nome: DAVID ALBERT DE OLIVEIRA GUIMARÃES
CPF: 122.***.***-98
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

4. Nome: MICAELA VIRGINIA MARTINS VIEGAS
CPF: 059.***.***-63
Cargo: GERENTE DE LICITAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, vinculada à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL, com efeito a partir desta data.

1. Nome: ADSON LEÃO DA SILVA
CPF: 042.***.***-99
Função: AGENTE DE CONTRATAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Nome: ANA CLÁUDIA ALVES ALBUQUERQUE
CPF: 038.***.***-01
Função: EQUIPE DE APOIO
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Nome: CLERISSON DE FARIAS TEIXEIRA
CPF: 071.***.***-24
Função: EQUIPE DE APOIO
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

4. Nome: IGOR NERY ALVARES BARBOSA
CPF: 107.***.***-90
Função: AGENTE DE CONTRATAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

5. Nome: LISANIA DANIELLE DE ALBUQUERQUE SILVA TEIXEIRA
CPF: 010.***.***-89
Função: GESTOR DE CONTRATOS
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

6. Nome: MOACY DE ALMEIDA SILVA
CPF: 060.***.***-42
Função: AGENTE DE CONTRATAÇÕES
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

7. Nome: MARIA CLARA SANTOS DA SILVA
CPF: 703.***.***-24
Função: EQUIPE DE APOIO
Lotação: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE COLETIVO, AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398 Anos da Fundação da Vitória de Santo Antão
379 Anos da Batalha das Tabocas

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:6E888033

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

PORTARIA DAL Nº 013/2025

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

EDITAL DO CONCURSO/SELEÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal assina a presente portaria

- CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica
RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Sindicância para averiguar possíveis irregularidades dessa Casa Torres Galvão composta pelos seguintes Vereadores::

- ROBERTO COUTO (ROBERTINHO) – PRESIDENTE
- CÉSAR JÚNIOR (ALEMÃO) – RELATOR
- NILSON DE IRMÃ IOLANDA - SECRETÁRIO

SUPLENTES:
- JONAS DA PRESTAÇÃO – PRESIDENTE
- RAUL SILVA – RELATOR
- GEORGE FREITAS - SECRETÁRIO

Art. 2º E**sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Plenário Adolfo Pereira, 24 de janeiro 2025.

EUDES FARIAS
Presidente

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:AB3F906A

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

DESPACHO 001/2025

MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA. GRAVES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA BANCA REALIZADORA DO CERTAME. IRREGULARIDADES FINANCEIRA-ORÇAMENTÁRIAS. PARECER DA PROCURADORIA RECOMENDANDO A SUSPENSÃO E ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS. DELIBERAÇÃO PELO ACATAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO PARECER. CONCLUSÃO PELA SUSPENSÃO DO CERTAME E IMEDIATA ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DAS IRREGULARIDADES.

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, tem a competência para adotar as providências administrativas necessárias em defesa à legalidade dos atos e em defesa aos direitos dos vereadores, conforme previsão nos artigos 6º e 59 do Regimento Interno.

"Artigo 6º - A mesa da Câmara Municipal se comporá de um Presidente, um VicePresidente, e três secretários, sendo o Vice-presidente o substituto do Presidente, na ausência deste, o 1º. Secretário; tendo competência para dirigir, executar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

(...)

Artigo 59 – A mesa compete tomar as providências necessárias a defesa dos direitos dos vereadores, quando no exercício do mandato."

Ao tomar conhecimento das possíveis irregularidades denunciadas pelos Vereadores Kennyo Miguel do Nascimento Silva e Vinicius Campos de Melo, solicitou imediatamente à Procuradoria desta Casa Legislativa um parecer jurídico sobre os graves indícios de irregularidades que podem vir a macular a lisura do certame, requerendo absoluta celeridade, diante da urgência que o caso requer, uma vez que a realização da prova está prevista para o dia 25 de janeiro de 2025.

Os fatos destacados no Parecer Jurídico PGL N.º 003-2025 são graves e colocam em risco a lisura do certame, face às irregularidades na contratação da banca examinadora e nas falhas de ordem financeira-orçamentária. Destaca-se os seguintes trechos do referido parecer:

"*Conforme informações encaminhadas a este setor, verifica-se que não foi escolhida a melhor modalidade de contratação, uma vez que foi utilizada a dispensa de licitação, quando era plenamente cabível a realização do devido procedimento licitatório.*

É patente que a modalidade de dispensa à licitação configura-se como exceção, razão pela qual só deve ser utilizada nas hipóteses previstas em lei, o que não parece ser o caso, uma vez que a própria fundamentação utilizada no parecer para justificar a legalidade na contratação da banca enumera a capacitação técnica e a notória especialização do instituto e dos sócios, o que, ao menos em tese, poderia vir a se enquadrar na modalidade de inexigibilidade de licitação.

A opção pela realização de dispensa, atrelado aos fatos trazidos nos questionamentos das comissões desta Casa Legislativa acaba por levantar fortes indícios de direcionamento na contratação da banca examinadora.

Tal fato é corroborado uma vez que a dispensa foi celebrada tendo sido realizada uma única cotação, o que, inclusive, pode gerar dano ao erário, uma vez que não houve a devida pesquisa de preço.

Além disso, causa estranheza, pois foi verificado nos registros de e-mail que a procuradora anterior já vinha em contato com a banca organizadora desde março de 2024, tendo a IGEDUC enviado cotação no dia 04 de março de 2024, quando nem ainda existia expectativa do certame, uma vez que os cargos só foram criados em 26 de junho de 2024, mediante a aprovação da Lei Municipal nº 5331/2024. A situação aponta uma possível antecipação de tratativas antes mesmo da existência oficial de expectativas sobre o concurso, que somado à modalidade licitatória realizada na contratação, deixa claro um direcionamento na escolha da instituição. Tal questionamento se reforça uma vez que a cotação foi solicitada no dia 10/07/2024 e no mesmo dia, apenas cerca de 1h depois, já foi respondido o e-mail com a cotação atualizada. Cabe frisar que é a única cotação que consta no processo de dispensa, vez que não foi feita pesquisa de preço, o que reitera os fortes indícios de direcionamento.

Ademais, já no dia seguinte, foi emitido o parecer jurídico pela legalidade da contratação, com a autorização de realização do certame e conclusão do processo de dispensa de licitação, tendo sido assinado imediatamente o contrato.

Acerca do contrato firmado entre as partes, verifica-se que não houve indicação da dotação orçamentária, nem tão pouco prévio empenho, em afronta ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

"Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."

Sobre o tema, colacionamos a doutrina de J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, na Obra "A Lei 4.320 Comentada", 27ª edição, pág. 119:

"O empenho é o instrumento de que se serve a Administração a fim de controlar a execução do orçamento. É através dele que o Legislativo se certifica de que os créditos concedidos ao Executivo estão sendo obedecidos.

O empenho constitui instrumento de programação, pois, ao utilizá-lo racionalmente, o Executivo tem sempre o panorama dos compromissos assumidos e das dotações ainda disponíveis.

O empenho é uma garantia para os fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiros, contratantes em geral, como já foi dito.

O conceito de empenho pressupõe anterioridade. O empenho é ex-ante. Daí o receio de ter uma definição legal de empenho meramente formal. No entanto, a prática brasileira é a do empenho ex-post, isto é, depois de executada a despesa, apenas para satisfazer ao dispositivo legal, ao qual o Executivo não quer obedecer, por falta de capacidade de programação.

Pelo conceito da Lei 4.320, não há empenho a posteriori. (...)."

O Tribunal de Contas da União já deliberou sobre a matéria, quando do julgamento do Processo nº TC 018.715/2005-2, Acórdão nº 1404/2011 - 1ª Câmara:

"(...) observância das fases da despesa pública, de modo que o empenho seja prévio ou contemporâneo à contratação, consoante artigos 58 a 70 da Lei nº 4.320/1964; (...)".

A ausência de prévio empenho decorre de irregularidades graves de natureza orçamentária que foram denunciadas pela Comissão de Orçamento, sendo elas a de que a) não houve previsão de impacto financeiro na lei que criou os cargos a serem providos pelo referido concurso; b) não há previsão de realização do certame na LOA e na LDO; c) ausência de planejamento sobre a real necessidade dos cargos, sem qualquer consulta ao setor de RH da Câmara Municipal, sobretudo diante do impacto financeiro que será ocasionado pela nomeação dos servidores.

Ainda sobre o Parecer Jurídico PGL nº 003-2025, o mesmo aponta que houve irregularidade na previsão de vagas PCD, com a exigência de percentual acima do limite permitido pela jurisprudência do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Trecho em destaque:

"Por fim, no tocante ao apontamento de irregularidade no Edital no tocante à previsão de vagas para PCD, verifica-se a existência de cargos com vagas com previsão de mais de 30% de sua destinação às pessoas com deficiência. Ora, não é crível separar mais de 30% das vagas de um determinado cargo aos deficientes físicos, quando se sabe que estes constituem a minoria em relação ao total da população, o que implicaria quebra reversa da isonomia, pois os não deficientes, que são maioria da população, terminariam sendo prejudicados com ofertas de vagas proporcionalmente insuficientes à demanda da ampla concorrência.

A reserva de vagas em concursos públicos aos concorrentes especiais deve guardar uma proporcionalidade que se aproxime ao máximo da realidade, traduzindo com maior precisão possível a proporção real entre deficientes e não deficientes, a qual, como é de conhecimento

comum, não chega a atingir 30% (um terço de toda a população não é deficiente).

A jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco é exatamente neste sentido:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AÇÃO CAUTELAR. LIMINAR DE SUSPENSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DENEGADA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO DO FEITO. AUSÊNCIA DE PROVA DA PRÁTICA DE FRAUDE OU DA INIDONEIDADE DA BANCA EXAMINADORA. INSUFICIÊNCIA DOS DEPOIMENTOS POPULARES E DAS NOTÍCIAS DE FRAUDE REFERENTE A OUTROS CONCURSOS PÚBLICOS. JURISDIÇÃO DOS FATOS VERSUS JURISDIÇÃO DA PESSOA. PROPORCIONALIDADE DE RESERVA DE VAGAS AOS DEFICIENTES. EXTRAPOLAÇÃO DO TETO DE 20%. QUEBRA REVERSA DA ISONOMIA EM PREJUÍZO DA AMPLA CONCORRÊNCIA. NULIDADE COMO ÚNICA SOLUÇÃO CABÍVEL. AGRAVO PROVIDO. 1. O requisito da plausibilidade do direito não se configura a partir de meras conjecturas ou suspeitas, como quer forçar o órgão ministerial. A medida drástica de suspensão da execução de um concurso público já deflagrado necessita de um suporte robusto que demonstre os indícios materiais do cometimento das ilegalidades noticiadas pelo agravante, o que simplesmente inexiste no presente caso. 2. As atividades precípuas de cada poder devem se desenvolver de forma harmônica e paralela, sem ingerência de umas sobre as outras. No presente caso, o risco de vir a ser constatada determinada ilegalidade em procedimento investigativo instaurado pelo Ministério Público não pode justificar a medida precipitada de tolher a administração pública da consecução de seus misteres, dentre eles a abertura de processo seletivo para admissão de servidores públicos, quando insuficientes os elementos de prova no sentido da prática de fraudes ou irregularidades pelos agravados. 3. Ora, a jurisdição se exerce sobre os fatos, e estes ingressam na esfera de cognição do julgador por meio das provas. Meras suspeitas de ilegalidade não configuram prova em sentido estrito, não podendo ser tomadas como esteio para demonstração do requisito da plausibilidade do direito da cautelar promovida na origem. O fato de a banca eleita apresentar certo histórico de fraude em outros certames não contamina automaticamente a licitude do concurso até então desenvolvido, pelo menos até o momento em que sejam trazidos aos autos subsídios fortes que apontem sua inidoneidade. 4. Por outro lado, no que diz respeito ao capítulo da causa de pedir referente à inobservância da proporcionalidade da reserva de vagas aos candidatos com deficiência, visualizando o quadro de vagas constante do anexo I do edital do concurso promovido pela Prefeitura de Floresta/PE, é possível perceber várias disparidades. Cargos como o de farmacêutico, fisioterapeuta e engenheiro civil, por exemplo, das duas vagas ofertadas, foram agraciados com a destinação de metade delas para a concorrência especial entre os portadores de deficiência. 5. A destinação de vagas em concurso à classe dos deficientes deve respeitar certo critério de proporcionalidade, a fim de traduzir, ao máximo possível, a amostra social. Não faz sentido separar, por exemplo, metade das vagas de um cargo aos deficientes físicos, quando se sabe que estes constituem a minoria em relação ao total da população, o que implicaria quebra reversa da isonomia, pois os não deficientes, que são maioria, terminariam sendo prejudicados com ofertas de vagas proporcionalmente insuficientes à demanda da ampla concorrência. 6. Exatamente por isso foi preconizado pela jurisprudência o percentual máximo de 20% do total de vagas oferecidas aos deficientes, de modo que, nas situações em que a aplicação do percentual mínimo preconizado pela legislação ultrapasse este teto, a depender do total das vagas disponibilizadas, não deverá haver vagas separadas à concorrência especial, sendo todas elas destinadas à ampla concorrência. 7. No presente caso, a destinação do mínimo de vagas aos deficientes importaria conceder um percentual maior que o teto de 20% fixado pela jurisprudência, caracterizando a quebra da isonomia de forma reserva, a prejudicar a maioria não deficiente, distorção que não refletiria a amostra social. A reserva de vagas em concursos públicos aos concorrentes especiais deve guardar uma proporcionalidade que se aproxime ao máximo da realidade, traduzindo com maior precisão possível a proporção real entre deficientes e não deficientes, a qual, como é de conhecimento comum, não chega a atingir 50% (metade de toda a população não é deficiente). 8. Isto posto, tenho que no presente caso o comportamento da administração foi írrito ao entendimento jurisprudencial que estabelece como máximo de vagas reservadas aos portadores de necessidade especial o patamar de 20%, sendo irremediavelmente nula a execução do concurso nesses moldes (com excesso de vagas ofertadas aos deficientes), por quebra da isonomia material entre os candidatos. 9. Ainda que fosse determinada a suspensão do certame, a nulidade decorrente da violação à isonomia pela distorção no excesso de vagas ofertadas aos deficientes já estaria consumada, de modo que o reconhecimento da invalidade do concurso é a única medida que se impõe no presente caso, independente da comprovação da prática de fraude ou qualquer outra ilegalidade. 10. Agravo de Instrumento a que se dá provimento. Decisão unânime." (TJ-PE - Agravo de Instrumento: 00120984720158170000, Relator: Democrito Ramos Reinaldo Filho, Data de Julgamento: 07/05/2018, 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Data de Publicação: 31/07/2018)

"ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO. CONCURSO PÚBLICO. VAGAS RESERVADAS AOS DEFICIENTES FÍSICOS. ART. 37, §§ 1º E 2º, DECRETO 3.298/99. ISONOMIA MATERIAL. MÁXIMO DO PERCENTUAL RESERVADO AOS DEFICIENTES DE 20%. REPRESENTATIVIDADE DA AMOSTRA SOCIAL. QUEBRA. PREJUÍZO IN REVERSO AOS NÃO DEFICIENTES, UMA VEZ ULTRAPASSADA A PROPORÇÃO MÁXIMA DE 20%. INVIABILIDADE DE OBSERVÊNCIA DO PERCENTUAL LEGAL NAS SITUAÇÕES DE ÍNFIMAS OU ÚNICA VAGA OFERTADA. REEXAME PROVIDO PARCIALMENTE À UNANIMIDADE. 1. Revolvendo os autos, percebe-se que, no cargo para o qual concorreu o autor, qual seja, o de médico veterinário, era apenas disponibilizada uma única vaga, conforme se dessume da tabela do quantitativo de vagas do edital às fls. 36.2. Nessas circunstâncias, não há como garantir a proporcionalidade prevista em lei para reserva de cargos aos deficientes físicos. Se a única vaga existente fosse destinada aos deficientes, haveria uma violação maior à ampla isonomia, pois apenas portadores de necessidades especiais seriam admitidos a concorrer no certame, o que se afigura teratológico. 3. Da leitura do art. 37, §§ 1º e 2º, Decreto 3.298/99, ressoa que a reserva desse percentual só se mostra possível diante de um quantitativo tal de vagas que, uma vez aplicada a proporção legal, resulte em um mínimo inteiro de uma vaga aos deficientes. Ora, não é a realidade, como se vê, do caso dos autos, em que a incidência do percentual, para que se alcançasse um número inteiro de vagas, implicaria a destinação total da única vaga existente apenas aos deficientes. 4. No presente caso, a destinação do mínimo de vagas aos deficientes implicaria um percentual de 100% do total de vagas ofertadas, já que só existe uma. Portanto, a quebra da isonomia seria completa, com prejuízo reverso aos não deficientes, de modo que esta distorção não refletiria a amostra social do que se verifica nos concursos. 5. Isto posto, tenho que no presente caso, o comportamento da administração foi escorreito ao que estipula a legislação, não violando qualquer dispositivo específico do decreto 3.298/99, especialmente aquele que determina a reserva de um percentual mínimo de 5%, uma vez que tal medida se mostra inexequível nas situações em que apenas uma única vaga é ofertada ao cargo disputado. 6. No que concerne à avaliação de títulos, é certo que não se desincumbiu o réu, em sua contestação de fls. 177, do ônus de prova da efetiva ponderação da pontuação obtida pelo autor de acordo com os documentos juntados à exordial, em contraste com os itens 3.1.1 e 3.1.2 do edital, omissão que arranha a integridade do princípio da publicidade e da transparência, pilares do regime jurídico administrativo, e que foram solenemente negligenciados no presente caso. 7. Reexame necessário parcialmente provido á unanimidade para conceder em parte a impetração, apenas no tocante ao pedido de nova publicação do resultado com o cômputo da avaliação dos títulos obtidos pelo impetrante." (TJ-PE - Remessa Necessária Cível: 0000276-10.2003.8.17.0250, Relator: Democrito Ramos Reinaldo Filho, Data de Julgamento: 28/08/2017, 2ª Câmara Extraordinária de Direito Público, Data de Publicação: 13/09/2017)

Verifica-se do precedente citado que não se pode, a pretexto de ação afirmativa visando assegurar aos deficientes uma maior inserção no mercado de trabalho, destinar percentual exorbitante de vagas reservadas aos deficientes (30% em alguns casos), uma vez que configuraria quebra da isonomia de forma reserva, causando uma distorção que não refletiria a amostra social, configurando uma mácula no referido certame."

Em razão dos graves indícios de irregularidades apontados pelos Srs. Vereadores, confirmados pela Procuradoria no referido parecer, resta inevitável a suspensão da realização do certame e a imediata abertura de sindicância para apurar as irregularidades apontadas, dentre elas: 1) indícios de direcionamento no processo de contratação da empresa via dispensa de licitação; 2) indícios de irregularidades de ordem financeira/orçamentária; 3) ausência de estudo de impacto financeiro quando da criação dos cargos; 4) ausência de indicação de dotação orçamentária no contrato; 5) ausência de prévio empenho; 6) ausência de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Em conclusão, acata-se o Parecer Jurídico PGL N.º 003-2025 diante das irregularidades que comprometem a lisura do certame, **determinando a imediata SUSPENSÃO da realização do certame e imediata ABERTURA DE SINDICÂNCIA para apurar os fatos narrados**.

Cumpra-se imediatamente.

Paulista, 24 de janeiro de 2025

EUDES JOSÉ DAVI DE FARIAS SILVA
Presidente

MARCELLY SUANY CHAVES COSTA DE PAULA
Vice-Presidenta

FABIANO RICARDO DE SOUZA PAZ
1º Secretário

JOSÉ JÚLIO DE ARRUDA JÚNIOR
2º secretário

FERNANDA ÂNGELA GOMES DE ALBUQUERQUE PINTO
3ª Secretária

Publicado por:
Stefany da Silva Siqueira
Código Identificador:959A2756

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2022

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO:016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 121/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **031/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1954, de 25/08/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriore
CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO S.A
CNPJ/MF: 60.701.790/0001-04
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovaçã**o ao **Contrato nº 016/2022**, referente **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DESTINADOS AO RECOLHIMENTO E TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, EMITIDOS OBRIGATORIAMENTE EM PADRÃO FEBRABAN E SEM REGISTRO, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS DOS VALORES ARRECADADOS**, fica renovado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **27 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2025**, correspondendo ao valor anual estimado de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme sua cláusula quinta e art. 57, II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Conforme **Ofício n° 025/2024-SEFIN**, diante do vencimento do contrato original, não resta melhor alternativa do que a renovação, através de Termo Aditivo, por razões econômicas, financeiras e até mesmo técnicas, tendo em vista que os serviços possuem uma qualidade elevada e tem atendido as necessidades da Secretaria de Finanças. Ademais, os serviços de credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas municipais são indispensáveis para que esta entidade logre êxito nos seus trabalhos e garanta a eficiência e continuidade dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Finanças
Empenho: 039-2024
Ação: 2022 – Administração Orçamentária, Financeira e Contábil do Município
Elemento: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 1500000 – Recursos Não Vinculado de Impostos.
Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

Paulista/PE, 26 de janeiro de 2024.

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:A559F292

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2024

CONTRATO Nº.: 059/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 036/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **023/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada/Prestação De Serviço Por Preço Unitário
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **CS BRASIL FROTAS S.A.**
CNPJ/MF: 27.595.780/0001-16
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE SEM FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA CONTROLADORIA-GERAL**
VALOR TOTAL: R$ 24.746,40 (vinte quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-855 AÇÃO: 2100 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato

ASSINATURA: **07/03/2024**

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D88B93A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Afogados da Ingazeira, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao Capítulo 7, do Edital Nº 01/2024, do Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível médio, técnico e superior de escolaridade, de 1 de julho de 2024, CONVOCA os candidatos aprovados/classificados abaixo relacionados para apresentarem os documentos e habilitações exigidos no item 7.1, 7.2 e 7.3, do Edital Nº 01/2024, supracitado e tomarem posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de recebimento da notificação por meio de telegrama, com aviso de recebimento, e/ou email.

CARGO: Agente Administrativo

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	TUANE SOUSA VIRGINIO MAGALHAES	8170	1	
58º	WIVIANE MALTA NETTO	5630		1
2º	MICHELEY ELISA DE SOUSA BRANDÃO	525	1	
3º	VINÍCIUS VÉRAS GRIGÓRIO	1473	1	
4º	ALISSON ALBERTO DA CUNHA SOUZA	9090	1	

CARGO: Agente de Trânsito

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	KÁTIA MARIA FERREIRA PIMENTEL	4650		1
2º	JOSÉ ALVES DA SILVA	6575	1	
3º	GABRIEL FREDERICO NOVAES	3510	1	
5º	BRENO JOSÉ ALENCAR DE SIQUEIRA	7207	1	

CARGO: Professor I - Anos Iniciais e Ensino Fundamental I

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	LEIDIANA FREITAS DE OLIVEIRA	8237	1	
2º	ZORAIDE ARCOVERDE HONÓRIO	8506	1	
3º	JACKELINE SOUSA MARINHO	366	1	
4º	ANDRESSA MICAELLY OLIVEIRA MORAES	8696	1	
5º	ANTONIO EUDES LIMA DE OLIVEIRA	3099	1	
6º	GISLAINY DANIELLA DA SILVA REZENDE	1914	1	
7º	JOSÉ LUELTON DE MELO SILVA FLOR	7942	1	
8º	ÂNGELA MARIA QUERUBIM BEZERRA SILVA	7361	1	
9º	MÁRCIA DAMIANA DA SILVA ALVES	6893	1	
10º	JUCIVÂNIA LAURENÇO DA SILVA CAVALCANTE	4979	1	
11º	LARISSA DA SILVA GALDINO	518	1	
12º	RISALDO GOMES DA SILVA	8138	1	
13º	ALDIONE BRAZ DA SILVA	2432	1	
14º	ROBSON FÁGNER RAMOS DE ARAÚJO	3185	1	
15º	MANUELA BATISTA DE BRITO BEZERRA	3533	1	
16º	MADALENA KELLY BRANDÃO MARQUES	3467	1	
17º	JEANE LEITE DE MORAIS	2124	1	
18º	RAYANE TAMIRES DE MELO BRITO	341	1	
19º	KÁTIA VIANA LIMA DINIZ	4756	1	
20º	ROSALINA DA SILVA	3259	1	
21º	GABRIELE BATISTA LINS	10464	1	
22º	WELTON FEITOSA SILVA	8913	1	
23º	ANNA KATHARINA SANTOS VIANA DE QUEIROZ	5920	1	
24º	JEFERSON HENRIQUE GOMES DA SILVA	1858	1	
25º	ANDRESSA DE SOUSA CRUZ	8528	1	
26º	THAIS NAYANE LINO DA SILVA	7890	1	
27º	EDNA PEREIRA NUNES	5143	1	
28º	TANIA FELIX FEITOSA	7297	1	
29º	MARIA DRIELLY ALVES DE ALMEIDA	2049	1	
30º	VALÉRIA ALMEIDA DE ARAÚJO	751	1	
31º	MARIA ELIZANDRA VERAS DE SOUSA	4829	1	
32º	VIVIANE MILLENA ALVES DA COSTA	2233	1	
33º	ALINE DE MEDEIROS PEREIRA	10442	1	
34º	DJAÍNE SOARES TEMOTEO	8818	1	
35º	RAQUEL CABRAL DA COSTA	1918	1	
56º	ELIELBA GOMES DE SÁ	10778		1
106º	MELINE MANGUEIRA BEZERRA	2500		1

CARGO: Professor II - Ciências

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	MARIA ALICE BESERRA BARBOSA	2737	1	

CARGO: Professor II – Educação Física

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	VINICIUS SIQUEIRA JACOBINE	111	1	

CARGO: Professor II - Geografia

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	FRANCISCO CLEBSON SOARES DE LIMA	1704	1	

CARGO: Professor II - História

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	ALEXANDRE JOSÉ GOMES DE SÁ	816	1	

CARGO: Professor II – Língua Inglesa

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	JOSÉ SIQUEIRA DINIZ	2592	1	

CARGO: Professor II – Língua Portuguesa

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	MARIA MADALENA DOS SANTOS PEREIRA	9437	1	
2º	WILSON DE LIMA BATISTA	7038	1	
16º	JOSÉ EDILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA	9132		1

CARGO: Professor II – Matemática

Ordem de Classificação	Nome	Nº de inscrição	VAGAS AC	VAGAS PCD
1º	LEONARDO JOSÉ DA SILVA NETO	3829		1
2º	ALAN GALDINO DA ASILVA	6804	1	

Como exames admissionais para Perícia Médica, serão exigidos:

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:
Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ureia
Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
Laudo Oftalmológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

ADICIONAL - EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO:
Audiometria com laudo

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

No ato de nomeação para a posse, o Município de Afogados da Ingazeira (PE) solicitará ao candidato a apresentação dos documentos encaminhados como parte deste concurso público, além de documentos de identificação pessoal e documentos que comprovam que o candidato atende aos requisitos obrigatórios para o cargo – devendo ser todos originais, não
sendo aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem cópias não autenticadas – pois o atendimento a esse pedido dentro do prazo estabelecido é uma condição para a posse.
a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho).
O candidato inscrito como pessoa com deficiência (PCD) e aprovado neste concurso público, quando nomeado para a posse, poderá ser novamente convocado para a perícia médica a ser realizada pela junta médica designada pelo Município de Afogados da Ingazeira (PE), no prazo específico determinado pela junta e que será formal e publicamente comunicado ao candidato, objetivando verificar a sua qualificação como deficiente e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo. 3. A perícia médica decidirá, motivadamente, sobre:
a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência (PCD), nos termos do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; dos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999;
do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; do art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021; do art. 1º da Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e alterações posteriores; e
b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo ao qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições do cargo conforme este edital e a legislação vigente.

Afogados da Ingazeira, 22 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5FDEE24E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de "diária" aos Servidores Civis da Administração municipal, bem como aos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ÁGUA PRETA - PE, o Excelentíssimo Sr. **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 60, IX e 86, 1, e em especial, o art. 141, Il; o parágrafo único do art. 145; arts.: 146 e 147, todos dos Estatutos dos Servidores do município (Lei municipal n° 1.020, de 12 de maio de 1972), sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem à matéria etc,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Da Concessão e Competência

Art. 1º Ao Servidor da Administração Pública Municipal, do Poder Executivo, que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Estado de Pernambuco, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, "diária" legalmente prevista, para atender as despesas com alimentação, deslocamento, hospedagem e permanência.

Parágrafo Único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva de despesas referidas no ´´*caput*`` desse artigo.

Art. 2° A diária será concedida pela Prefeitura Municipal, mediante solicitação do responsável pelo órgão interessado, que indicará o nome do servidor, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário

previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas, podendo ser utilizado o modelo, conforme o previsto no Anexo Il deste Decreto.

Art. 3° Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos ao respectivo exercíciofinanceiro.

CAPÍTULO II
Dos Critérios de Fixação das Diárias

Art. 4° As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I deste Decreto, bem como de acordo com a Legislação municipal em vigor que regule à matéria.

SEÇÃO I
Da Diária para dentro, e fora do Estado

Art. 5ª A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado de Pernambuco, de acordo com o respectivo critério, terá valor indicado, conforme o estabelecido nos Anexos deste Decreto.

Art. 6º A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado de Pernambuco, observando o respectivo critério, terá o valor indicado de igual forma, conforme os Anexos deste Decreto.

§ 1º Só serão consideradas diárias para fora do Estado se o deslocamento do servidor beneficiário ultrapassar os limites da Unidade Federativa a qual pertence.
§ 2° Os valores das diárias, seja para dentro ou fora do Estado, seguirão as Tabelas constantes no Anexo I, considerando enfim, a quilometragem, nomenclatura do cargo ou função, nível hierárquico, tudo de acordo com os valores lá atribuídos.

SEÇÃO II
Da Exceção e Restrição da Diária

Art. 7º Serão concedidas as diárias, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de acordo com a hierarquia, ainda que que se desloquem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão, observando-se sempre os Anexos deste Decreto.

Art. 8° O valor da diária será menor ou reduzido na tabela, quando o deslocamento do servidor não lhe exigir pernoite fora da localidade ou sede onde tem exercício, ou no caso em que se lhe sejam concedidas alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor públicoouprivado.

Art. 9º Não se concederá diária:

I - quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente função ou emprego;
Il - quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede/ localidade para o exercício da atividade objeto do deslocamento, faltar ao compromisso que originou a sua viagem, especialmente, sem que haja um fato superveniente, ensejador de um motivo justo ou justificável;
III - quando o deslocamento, ida e volta, proceder-se no mesmo turno, não será devido a diária e nem o ressarcimento de despesas de que trata este Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se turnos, para efeitos deste artigo, os períodos compreendidos das zero horas (00h) até as seis horas (06h), das seis horas (06h) até o meio dia (12h), do meio dia (12h) até as dezoitos horas (18h), e das dezoito horas (18h) até as vinte e quatro horas (24h).

CAPÍTULO III
Do Pagamento de Diária e Ressarcimento

Art. 10. O pagamento da (s) diária (s) a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício**, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento.**

Parágrafo único. O Pagamento das diárias submete-se as seguintes condições:

I - diária com Pernoite: deverá o beneficiário comprovar a respectiva despesa com a hospedagem, ensejando ainda, a apresentação dos documentos fiscais definidos neste Decreto para prestação de Contas;
Il - diária Simples: em deslocamento **sem pernoite**, mas com a necessidade de ao menos uma refeição, devidamente comprovada por documento fiscal emitido em nome do beneficiário.

Art. 11. Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercicio, o servidor restituirá, no prazo de até 10 (Dez) dias, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementaresdevidas.

Art. 12. Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor, no mesmo prazo estabelecido no artigo anterior (de até 10 dias), após o retorno da viagem/deslocamento, apresentará ao Chefe imediato, ou no setor contábil e financeiro do ente, o comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado, além da comprovação da participação no evento/missão, com a apresentação de documentos fiscais como recibo/cupom/nota fiscal da estadia/pernoite e demais despesas quando for o caso.

Art. 13. Além das restituições/ressarcimento já previstos e mencionados neste Decreto, bem como de outros previstos em normas, dispositivos e legislação municipal correlata, a devolução ao erário de valores tocante as diárias/deslocamentos ainda se dará nas seguintes hipóteses:

I - não realização da viagem, ensejando a devolução do valor integral recebido;
Il - retorno antecipado, com devolução proporcional do valor recebido;
III - não apresentação da documentação pertinente à prestação de Contas;

VI - outras hipóteses que não justifique o pagamento da (s) diária (s).

CAPÍTULO IV
Das Disposições gerais e Finais

Art. 14. O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto os celetistas (se houver no município), embora, todos regidos pelo Regime Jurídico Único, além dos agentes políticos, comissionados ou contratados do poder Executivo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou suplementar.

Art. 15. Os Secretários Municipais ou chefes imediatos, deverão cobrar ao servidor a restituição das diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente, devendo ademais, notificar o servidor por escrito, acaso o referido não o faça de forma espontânea no prazo estabelecido neste Decreto (10 dias).

Parágrafo único. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber, ensejando com isso, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e via de consequência, a tomada de medidas administrativas e judiciais cabíveis, além da possibilidade de desconto automático em folha de pagamento do numerário pago deformaindevida.

Art. 16. O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediatamente comunicação à autoridade competente, ou chefe imediato, para as providências adequadasounecessárias.

Art. 17. No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições deste Decreto está incluída a parte referente à cobertura de despesa com transporte ou locomoção do servidor na localidade para onde se der o deslocamento.

Art. 18. Periodicamente, sempre que o necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, expedirá novas Tabelas de Diárias, para deslocamento pra fora e dentro do Estado, de acordo com os modelos constantes do **Anexo I** deste Decreto, ensejando os respectivos valores atualizados, desde que haja dotação e recursos suficientes para tal.

Art. 19. Os afastamentos dos Diretores de Órgãos da Administração Pública Municipal, para localidades situadas fora do território do Estado de Pernambuco, serão previamente informados, por escrito, ao respectivo Secretário do Município, cuja Secretaria o mesmo órgão esteja vinculado, constando o objetivo e o período previsto da viagem, assim, como os Secretários deverão comunicar ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário e as demais disposições que o alteraram ou complementaram.

Art. 22. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta - PE, em 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DISTÂNCIA DE ATÉ 50 KM (CINQUENTA KILÔMETROS)		
AGENTE PÚBLICO	**SEM PERNOITE**	**COM PERNOITE**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**R$ 230,00**	**R$ 320,00**
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE	**R$ 180,00**	**R$ 240,00**
CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR ADJUNTO, E CONTRATADOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**R$ 150,00**	**R$ 220,00**
DEMAIS SERVIDORES	**R$ 100,00**	**R$ 180,00**

DISTÂNCIA SUPERIOR A 51 KM (CINQUENTA E UM QUILÔMETROS) ATÉ 100 KM (CEM QUILÔMETROS)		
AGENTE PÚBLICO	**SEM PERNOITE**	**COM PERNOITE**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**R$ 280,00**	**R$ 380,00**
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE	**R$ 220,00**	**R$ 300,00**
CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR ADJUNTO, E CONTRATADOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**R$ 200,00**	**R$ 300,00**
DEMAIS SERVIDORES	**R$ 120,00**	**R$ 200,00**

DISTÂNCIA SUPERIOR A 101 KM (CENTO E UM QUILÔMETROS) ATÉ 200 KM (DUZENTOS QUILÔMETROS)		
AGENTE PÚBLICO	**SEM PERNOITE**	**COM PERNOITE**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**R$ 360,00**	**R$ 470,00**
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE	**R$ 280,00**	**R$ 360,00**
CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR ADJUNTO, E CONTRATADOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**R$ 230,00**	**R$ 300,00**
DEMAIS SERVIDORES	**R$ 200,00**	**R$ 260,00**

DISTÂNCIA SUPERIOR A 201 KM (DUZENTOS E UM QUILÔMETROS) E DEMAIS LOCALIDADES DO BRASIL		
AGENTE PÚBLICO	**SEM PERNOITE**	**COM PERNOITE**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**R$ 530,00**	**R$ 680,00**
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE	**R$ 450,00**	**R$ 600,00**
CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR ADJUNTO, E CONTRATADOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**R$ 360,00**	**R$ 540,00**
DEMAIS SERVIDORES	**R$ 210,00**	**R$ 290,00**

CAPITAL FEDERAL		
AGENTE PÚBLICO	**SEM PERNOITE**	**COM PERNOITE**
PREFEITO E VICE-PREFEITO	**R$ 700,00**	**R$ 900,00**
SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E CHEFE DE GABINETE	**R$ 600,00**	**R$ 800,00**
CONTROLADOR GERAL, SECRETÁRIOS ADJUNTOS, PROCURADOR ADJUNTO, E CONTRATADOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**R$ 450,00**	**R$ 550,00**
DEMAIS SERVIDORES	**R$ 310,00**	**R$ 450,00**

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0CA76343

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA - RESULTADO FINAL DOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - 2024

Errata - Resultado Final dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc - 2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo, Cultura, Turismo e Lazer (SDEECTL), divulgou, nesta sexta-feira (24 de janeiro de 2025), a Errata do RESULTADO FINAL dos quatro primeiros editais da Política Nacional Aldir Blanc. A PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura em todos os estados, municípios e Distrito Federal.

Sendo assim o **Edital Subsídio a Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais**, edital direcionado para agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados em Bom Jardim, a lista não houve alterações. No **Edital de Fomento – Execução de Ações Culturais,** edital voltado para fomento de Artistas Independentes e desenvolvimento de oficinas. Na lista de Artistas Independentes não houve alterações, já a lista de oficinas houve a seguinte alteração: Antes a coluna que indicanva **Categoria** foi reestruturada, agora a coluna indica **Categoria e o Tema do Projeto** ora apresentado no ato da inscrição para melhor entendimento. No **Edital Premiação – PNAB – Bom Jardim 2024,** o referido edital premia os artesãos e artistas plásticos de Bom Jardim, a lista não houve alterações. Por fim o **Edital Premiação Pontos de Cultura Bom Jardim 2024** Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura, a lista não houve alterações.
.

Resultado Final / Habilitados: Edital 01 – Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais

Nº	Espaços Culturais	Representante	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
01	Grupo Haran	Pedro Vinicius do Nascimento	91	1		HABILITADO
02	Grêmio Lítero Musical Bonjardinense	Felipe Adelino Barbosa	88	1		HABILITADO
03	Grupo Cultural Harmoni'Son	Sandro Marcílio Batista da Silva	88	1		HABILITADO
04	Grupo Cultural Onda Jovem	Jardeson da Silva Lopes	85	1		HABILITADO
05	Caboclinhos da Barauna	Adeilson Jerônimo da silva	79	1		HABILITADO
06	Grupo de Dança Evolução	Rosângela Sandriele dos Antos Silva	79		1	HABILITADO
07	Junina Rosa Vermelha	Maria Alice de Andrade Mendes da Silva	78	1		HABILITADO
08	Grupo Arte Cultura - Burrinhas	Nathann Jhon da Silva Lucena	77	1		HABILITADO
09	Grupo de Caboclinhos Pavão Dourado	José Joaquim da Silva	77	1		HABILITADO
10	Grupo Capoeira Brasil	Alexandre Vieira pessoa	74	1		HABILITADO

Resultado Final / Desabilitados: Edital 01 – Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais

Nº	Espaços Culturais	Representante	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
11	Sociedade Musical Umariense	Lizangela Soares da Silva Pessoa	4 9		1	DESABILITADO
12	Ciranda Maravilhosa	Luis Félix Pimentel	48	1		DESABILITADO
13	Neide Modas	Maria Ineide Benício da Silva	43	1		DESABILITADO
14	O Crítico pensador	Iury da Silva Francisco	39	1		DESABILITADO
15	Ideal Foto Stúdio	Márcia Barbosa de Arruda da Silva	37		1	DESABILITADO
16	Akires Foto	Akires Sabino da Silva	37	1		DESABILITADO
17	Grupo Coral Terço dos Homens	Marcio José Arruda Salsa Junior	34	1		DESABILITADO
18	Burrinhas da Cohab	Manuel Sebastião da Silva neto	15	1		DESABILITADO
19	Grupo Desconhecido	Representante Desconhecido	10	1		DESABILITADO

Resultados dos Recursos Apresentados para Edital 01 – Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais

Nº	Espaços Culturais	Representante	Recurso
01	O Crítico pensador	Iury da Silva Francisco	INDEFERIDO
02	Sociedade Musical Umariense	Lizangela Soares da Silva Pessoa	INDEFERIDO

Resultado Final / Habilitados: Edital 02 – Artistas Independentes: Ator(iz), bailarino(a), Cantor(a), Musicista, Escritor(a)... entre outros

Nº	Agentes Culturais	Categoria	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
01	Adilson José de Andrade Junior	Artista Independente	61	1		HABILITADO
02	Antonio Ramos de Oliveira	Artista Independente	61	1		HABILITADO
03	Augusto Ferreira Dos Prazeres Neto	Artista Independente	75	1		HABILITADO
04	Cesar Henrique Silva de Souza	Artista Independente	70		1	HABILITADO
05	Danilo Duarte da Silva	Artista Independente	61	1		HABILITADO

06	Davi dos Santos Soares	Artista Independente	62	1		HABILITADO
07	Dimas Mac Sedícias	Artista Independente	76	1		HABILITADO
08	Douglas Alexandre da Silva	Artista Independente	79		1	HABILITADO
09	Eliel Antônio de Souza	Artista Independente	65	1		HABILITADO
10	Elvis Moreira de Andrade	Artista Independente	65	1		HABILITADO
11	Emanuel Severino de Silva	Artista Independente	70	1		HABILITADO
12	Fabio Dutra	Artista Independente	57	1		HABILITADO
13	Felipe Bruno Brito Rodrigues	Artista Independente	76	1		HABILITADO
14	Genildo Juviniano da Silva	Artista Independente	57	1		HABILITADO
15	Geová Gomes de Moura	Artista Independente	74	1		HABILITADO
16	Geyson Rodrigues Xavier	Artista Independente	59	1		HABILITADO
17	Gilmar Lins da Silva	Artista Independente	56	1		HABILITADO
18	Gilvan Ramos da Silva	Artista Independente	59	1		HABILITADO
19	Ginaldo Xavier da Silva Júnior	Artista Independente	80	1		HABILITADO
20	Ivonaldo Luís Barbosa de Souza	Artista Independente	69	1		HABILITADO
21	Izabel Paulino de Oliveira	Artista Independente	60	1		HABILITADO
22	Jadson Everton Henriques da Silva	Artista Independente	58	1		HABILITADO
23	Jennifer da Silva Lopes	Artista Independente	63	1		HABILITADO

24	Joana D'arc Silva	Artista Independente	93		1	HABILITADO
25	João Bernardo da Silva	Artista Independente	59		1	HABILITADO
26	José Everton Santana de Sousa	Artista Independente	63	1		HABILITADO
27	José Gomes da Silva	Artista Independente	58	1		HABILITADO
28	Joselito Antonio da Silva	Artista Independente	49	1		HABILITADO
29	José Mayrlon Soares de Lima	Artista Independente	72	1		HABILITADO
30	José Pedro da Silva	Artista Independente	52	1		HABILITADO
31	José Pessoa Sedycias Neto	Artista Independente	66	1		HABILITADO
32	José Roberto de Lima Silva	Artista Independente	52	1		HABILITADO
33	José Vinício Barbosa da Silva	Artista Independente	56	1		HABILITADO
34	José Wanderson da Silva	Artista Independente	74	1		HABILITADO
35	Julião Adelino Barbosa	Artista Independente	81	1		HABILITADO
36	Kellson José Barbosa de Souza	Artista Independente	77	1		HABILITADO
37	Kelven Alves Santana	Artista Independente	70	1		HABILITADO
38	Kléber José Aguiar da Silva Bahé	Artista Independente	68	1		HABILITADO
39	Leonardo Mauricio Barros de Oliveira	Artista Independente	57	1		HABILITADO
40	Lindoval Josias de França	Artista Independente	58	1		HABILITADO
41	Luan Barbosa da Silva	Artista Independente	56	1		HABILITADO
42	Lucas Oliveira da Silva	Artista Independente	61	1		HABILITADO
43	Luciano José da Costa Batista Junior	Artista Independente	67	1		HABILITADO
44	Lucivaldo Pereira Ribeiro da Silva	Artista Independente	73	1		HABILITADO
45	Luis Félix Pimentel	Artista Independente	69	1		HABILITADO
46	Luzia Dias Ramalho de Lima	Artista Independente	69	1		HABILITADO
47	Marcelino Goveia de Barros	Artista Independente	75	1		HABILITADO
48	Maria Eduarda	Artista Independente	63	1		HABILITADO
49	Moisés de Luna Santana	Artista Independente	66	1		HABILITADO
50	Paulo Oliveira da Silva	Artista Independente	57	1		HABILITADO
51	Petrúcio Ranieri Freire	Artista Independente	73	1		HABILITADO

52	Roberto Farias Patrício da Silva	Artista Independente	54	1		HABILITADO
53	Roberto Ferreira da Silva	Artista Independente	61	1		HABILITADO
54	Rogério de Souza Silva	Artista Independente	81	1		HABILITADO
55	Sandro Marcílio Batista da Silva	Artista Independente	61	1		HABILITADO
56	Sandro Vieira Pessoa	Artista Independente	66	1		HABILITADO
57	Sávio Natan Batista da Silva	Artista Independente	64	1		HABILITADO
58	Tamires Esmeralda da Silva	Artista Independente	73	1		HABILITADO
59	Wellington Martins de Moura	Artista Independente	58	1		HABILITADO
60	Wevellyn Maria Ferreira do Nascimento	Artista Independente	60	1		HABILITADO
61	Wygo Roberto de Andrade	Artista Independente	57	1		HABILITADO

Resultado Final / Desabilitados: Edital 02 – Artistas Independentes: Ator(iz), bailarino(a), Cantor(a), Musicista, Escritor(a)... entre outros

Nº	Agentes Culturais	Categoria	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
01	José Fernando de Lira e Silva	Artista Independente	64	1		DESABILITADO
02	Wagner Lima de Arruda	Artista Independente	76	1		DESABILITADO

Resultado Final / Habilitados: Edital 02 – Oficinas

Nº	Nome	Categoria / Tema do Projeto	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
1º	Anaise Ferreira Santos da Silva Barbosa	Oficina / Luz de saber	95	1		HABILITADO
2º	Maria de Jesus dos Santos Dantas	Oficina / Arte em Crochê para Idosos	94	1		HABILITADO
3º	Gerson Ramos de Barros	Oficina / Cerâmica em Argila	94	1		HABILITADO
4º	José Fernando Lira e Silva	Oficina / Retratos de umari	86	1		HABILITADO
5º	Marilene Gomes Barbosa da Silva	Oficina / Mãos que Criam	85	1		HABILITADO
6º	Analice de Paula Morim	Oficina / Bonecando	82	1		HABILITADO
7º	Maria Cabral da Silva	Oficina / Arte Fruto da Terra	81	1		HABILITADO
8º	Maria José da Silva Arruda	Oficina / Boneca de Pano. Cultivando a Identidade Afro-brasileira	81	1		HABILITADO
9º	Iury da Silva Francisco	Oficina Filosofia e Perspectiva do Digital	81	1		HABILITADO
10º	Edgar Severino dos Santos Filho	Oficina / Um Olhar Fotográfico na Construção da identidade de um Povo	80	1		HABILITADO
11º	Rosane Maria dos Santos	Oficina / Bonecas de pano	80	1		HABILITADO
12º	Ivanilda de Oliveira Barbosa	Oficina / De Mãe pra Filha	80	1		HABILITADO
13º	Joyma Mota Silva Pimentel	Oficina / Menina Flor	78	1		HABILITADO
14º	Apoliana Souto Maior de Oliveira	Oficina / Macramê a Arte das Cordas	77	1		HABILITADO
15º	Veronica Maria Cabral da Silva	Oficina / pontos e Fuxicos	77	1		HABILITADO

16º	Luciene Maria Ribeiro da Silva	Oficina / Brilho e Criatividade : Bijuteria para Mulheres	77		1	HABILITADO
17º	Márcia Barbosa de Arruda da Silva	Oficina / A Lente e o Tempo	70		1	HABILITADO

Resultado Final / Desabilitados : Edital 02 – Oficinas

Nº	Nome	Categoria / Tema do Projeto	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
18º	Marcos Ferreira da Silva	Oficina / Esculturas que Contam a Cultura de Bom Jardim	69	1		DESABILITADO
19º	Cristiane Aureliano de Lima	Oficina / Criando Utilitários Sustentáveis	68	1		DESABILITADO
20º	Laudicéia Pereira de Freitas Santos	Oficina / Laços de Fita	68	1		DESABILITADO
21º	Eveson Antônio da Silva	Oficina / Utopia	67	1		DESABILITADO
22º	Nelma Vieira de Souza	Oficina / Artesanato em Tenerife	67	1		DESABILITADO
23º	Tamires Esmeralda da Silva	Oficina / Dança	67	1		DESABILITADO
24º	Erotides de Oliveira dos Santos	Oficina / Macramê a Arte das Cordas	66	1		DESABILITADO
25º	Patrícia de Holanda Lima Heraclio do Rego	Oficina / Traçando com Elas	66	1		DESABILITADO
26º	Maria Ellen Pereira da Silva Américo	Oficina / Designer Gráfico	65	1		DESABILITADO
27º	Maria Ineide Benicio da Silva	Oficina / Mãos que criam: artesanato, crochê e Renda Renascença	65	1		DESABILITADO
28º	Rayza Gomes de Arruda	Oficina / Bonecas de Pano: Tecendo Sonhos e Memórias	65	1		DESABILITADO
29º	Edna Maria Tavares	Oficina / Fuxico das Negras	64	1		DESABILITADO
30º	Eliel Antônio de Souza	Oficina / Teatro Popular	64	1		DESABILITADO
31º	Enio de Andrade	Oficina / Arte de Fotografá	64	1		DESABILITADO
32º	Gilmar Lins da Silva	Oficina / Oficina de Música	64	1		DESABILITADO
33º	Marinalva Gomes dos Santos	Oficina / Crochetando	64	1		DESABILITADO
34º	Maria das Dores Gonçalves dos Santos	Oficina / Boneca de Porcelana Fria	61	1		DESABILITADO
35º	Akires Sabino da Silva	Oficina / Clicando Memórias: A foto como Registro	60	1		DESABILITADO
36º	Manoel Braz da Mota Arruda	Oficina / Áudio Visual	60	1		DESABILITADO
37º	Diego Andrade	Oficina / Luz Câmara Ação	59	1		DESABILITADO
38º	José Victor Lopes Cornélio	Oficina / Levino Ferreira, Frevo e Saxofone	59	1		DESABILITADO
39º	Viviane Raquel do Nascimento Oliv. Souza	Oficina / Maquiagem Artística “Carnaval”	59	1		DESABILITADO
40º	Janaina da Silva Francisco	Oficina / SOS: Seu Olhar Salva	32		1	DESABILITADO
41º	Cibele Correia da Silva	Oficina / Artesanato em Crochê	22	1		DESABILITADO

Resultados dos Recursos apresentados para Edital 02 – Oficinas

Nº	Agente Cultural	Nome do projeto	Recurso
01	Akires Sabino da Silva	Clicando memórias	INDEFERIDO
02	Eveson Antônio da Silva	Utopia	INDEFERIDO
03	Janaina da Silva Francisco	SOS: Seu Olhar Salva	INDEFERIDO
04	Manoel Braz da Mota Arruda	Audio Visual	INDEFERIDO
05	Maria Ineide Benício da Silva	Mãos Que Criam	INDEFERIDO

Resultado Final / Habilitados: Edital 03 – Artesãos e Artistas Plásticos

Nº	Nome	Categoria	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
01	Anaise Ferreira Santos da Silva Barbosa	Artesãos e Artis. Plásticos	**62**	1		HABILITADO
02	Maria Cabral da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**62**	1		HABILITADO
03	Rosimery Belarmino da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**61**	1		HABILITADO
04	Edna Marias Tavares	Artesãos e Artis. Plásticos	**58**		1	HABILITADO
05	Maria de jesus dos Santos Dantas	Artesãos e Artis. Plásticos	**56**	1		HABILITADO
06	Patrícia de Holanda Lima Heráclio do Rêgo	Artesãos e Artis. Plásticos	**55**	1		HABILITADO
07	Evania Ferreira da Silva Barros	Artesãos e Artis. Plásticos	**53**	1		HABILITADO
08	Luciene Maria Ribeiro da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**53**	1		HABILITADO
09	Marinalva Gomes dos Santos	Artesãos e Artis. Plásticos	**53**	1		HABILITADO
10	Gerson Ramos de Barros	Artesãos e Artis. Plásticos	**51**	1		HABILITADO
11	Ivanilda de Oliveira Barbosa	Artesãos e Artis. Plásticos	**51**	1		HABILITADO
12	Marilene Gomes Barbosa da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**51**	1		HABILITADO
13	Verônica Maria Cabral da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**51**	1		HABILITADO
14	Maria Eduarda de Lima	Artesãos e Artis. Plásticos	**50**	1		HABILITADO
15	Maria José da Silva Arruda	Artesãos e Artis. Plásticos	**50**	1		HABILITADO
16	Analice de Paula Morim	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
17	Apoliana Souto Maior de Oliveira	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
18	Cilene Barbosa de Oliveira	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
19	Cristiane Aureliano de Lima	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
20	Marcos Ferreira da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
21	Maria das Dores Gonçalves dos Santos	Artesãos e Artis. Plásticos	**49**	1		HABILITADO
22	Erotides de Oliveira dos Santos	Artesãos e Artis. Plásticos	**48**	1		HABILITADO
23	Jackciana de Karcia dos Santos Andrade	Artesãos e Artis. Plásticos	**48**	1		HABILITADO
24	José Francisco Serefim Barbosa	Artesãos e Artis. Plásticos	**48**	1		HABILITADO
25	Joseildo Severino dos Santos	Artesãos e Artis. Plásticos	**48**	1		HABILITADO
26	Luciene Andrade Sousa da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**47**	1		HABILITADO
27	Rayza gomes de Arruda	Artesãos e Artis. Plásticos	**47**	1		HABILITADO
28	Rosane Maria dos Santos	Artesãos e Artis. Plásticos	**47**	1		HABILITADO
29	Alexsandra Francisca de Sousa	Artesãos e Artis. Plásticos	**46**	1		HABILITADO
30	Macielle José da Silva	Artesãos e Artis. Plásticos	**46**	1		HABILITADO
31	Amanda Larissa dos Santos Oliveira	Artesãos e Artis. Plásticos	**44**	1		HABILITADO
32	Celinny Cecília da Silva Souza	Artesãos e Artis. Plásticos	**44**	1		HABILITADO
33	James Ferreira Barbosa	Artesãos e Artis. Plásticos	**44**	1		HABILITADO
34	Golbery Fidel Canto Barbosa	Artesãos e Artis. Plásticos	**43**	1		HABILITADO
35	Rodrigo Gomes do Nascimento	Artesãos e Artis. Plásticos	**43**	1		HABILITADO
36	Joylma Mota Silva Pimentel	Artesãos e Artis. Plásticos	**41**	1		HABILITADO

Resultado Final / Desabilitados: Edital 03 – Artesãos e Artistas Plásticos

Nº	Nome	Categoria	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
37	Joab Ferreira da Silva	Artesão	**40**	1		DESABILITADO
38	Joel Barbosa da Silva	Artesão	**40**	1		DESABILITADO
39	Adilson Rodrigues Gonçalves de Lima	Quadro Artísticos	**39**	1		DESABILITADO
40	Maria Ellen Pereira da Silva Américo	Designer Gráfica	**37**	1		DESABILITADO
41	Edgar Severino dos Santos Filho	Fotógrafo	**32**	1		DESABILITADO

Resultados dos Recursos apresentados para Edital 03 – Artesãos e Artistas Plásticos

Nº	Agente Cultural	Categoria	Recurso
01	Adilson Rodrigues Gonçalves de Lima	Artes Plásticas	INDEFERIDO
02	Edgar Severino dos Santos Filho	Artes Plásticas	INDEFERIDO
03	Joel Barbosa da Silva	Artesão	INDEFERIDO
04	Maria Ellen Pereira da Silva Américo	Artes Plásticas	INDEFERIDO

Resultado Final - Habilitados: Edital 04 – Cultura Viva

Nº	Pontos de Cultura	Representante	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
01	Museu de Bom Jardim	Edgar Severino dos santos	**91**		1	HABILITADO
02	Grupo Haran	Pedro Vinicius do Nascimento	**89**	1		HABILITADO
03	Grupo Cultural Onda Jovem	Jardeson da Silva Lopes	**88**	1		HABILITADO
04	GruteaB – Grupo de Teatro de Bom Jardim	Maria José da Silva	**88**	1		HABILITADO
05	Grêmio Lítero Musical Bonjardinense	Felipe Adelino Barbosa	**80**	1		HABILITADO

Resultado Final - Desabilitados: Edital 04 – Cultura Viva

Nº	Pontos de Cultura	Representante	Nota	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PARA PESSOAS NEGRAS	SITUAÇÃO
06	Akires Foto	Akires Sabino da Silva	**30**	1		DESABILITADO
07	Ideal Foto Stúdio	Márcia Barbosa de Arruda da Silva	**30**		1	DESABILITADO
08	Neide Modas	Maria Ineide Benício da Silva	**38**	1		DESABILITADO
09	O Crítico pensador	Iury da Silva Francisco	**44**	1		DESABILITADO

Resultados dos Recursos apresentados para Edital 04 – Cultura Viva

Nº	Pontos de Cultura	Representante	SITUAÇÃO
01	O Crítico pensador	Iury da Silva Francisco	INDEFERIDO

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:AE501E77

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 030-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ FÁBIO DE CAVALHO MARANHÃO – CPF Nº 008.885.514-79
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 12 (DOZE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 13,66 (TREZE METROS E SESSENTA E SEIS CENTÍMETROS) DE LARGURA NA FRENTE E 14,24 (QUATORZE METROS E VINTE E QUATRO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 11,81 (ONZE METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 10,39 (DEZ METROS E TRINTA E NOVE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 11 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 13 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:BAC4FF68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 031-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ KAIQUE SILVA DE MELO – CPF Nº 058.194.924-20
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 22 (VINTE E DOIS) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 11,45 (ONZE METROS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 19,87 (DEZENOVE METROS E OITENTA E SETE CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 14,81 (QUATORZE METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 21 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 23 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:3514615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
CERTIDÃO MUNICIPAL DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 032-2025

O **MUNICÍPIO DE CORTÊS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.273.548/0001-69, com sede na Rua Cel. José Belarmino, nº 048, bairro Centro, Cortês-PE, CEP 55.525-000, neste ato representado por sua Prefeita Constitucional a Srª. MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA, brasileira, nascida em 28/05/1954, casada, Cédula de Identidade nº 1.155.944 – SDS/PE, CPF/MF nº 427.736.954-53, CERTIFICA PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, com base no inciso VIII, do art. 30 e no art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988, que o empreendimento abaixo descrito está localizado dentro dos limites deste município e que o local, tipo de empreendimento e as atividades estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Lei Municipal nº 1.153, de 16 de setembro de 2021), bem como atende as demais exigências legais e administrativas perante o município.

VENDEDOR	CONSTRUVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 10.158.429/0001-65
POSSEIRO / DECLARANTE	JOSÉ VICTOR DE LIMA DURVAL – CPF Nº 117.695.224-25
ATIVIDADE	LOTEAMENTO IMOBILIÁRIO PARA FINS RESIDENCIAIS. LOTEAMENTO CACHOEIRA
LOCALIZAÇÃO / DIMENSÕES	1 (UM) LOTE DE TERRENO PRÓPRIO SOB O Nº 17 (DEZESSETE) DA QUADRA 2 (DOIS), DO "LOTEAMENTO CACHOEIRA", LOCALIZADO NA CIDADE DE CORTÊS - PE, MEDINDO 10,01 (DEZ METROS E UM CENTÍMETRO) DE LARGURA NA FRENTE E 10,04 (DEZ METROS E QUATRO CENTÍMETROS) DE LARGURA NOS FUNDOS, POR 19,71 (DEZENOVE METROS E SETENTA E UM CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO DIREITO E 19,38 (DEZENOVE METROS E TRINTA E OITO CENTÍMETROS) DE COMPRIMENTO DO LADO ESQUERDO, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A VIA LOCAL, LADO DIREITO COM O LOTE 16 DA QUADRA 2, LADO ESQUERDO COM O LOTE 18 DA QUADRA 2 E NOS FUNDOS COM O RIO SIRINHAÉM
REFERÊNCIA	CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CORTÊS, LIVRO 02 - REGISTRO DE IMÓVEIS, MATRÍCULA Nº 885

NOTA 1 - Este documento não serve como atestado de aprovação de projeto, servindo apenas como certificação de conformidade quanto à legislação referente ao uso e ocupação do solo.

NOTA 2 - Este documento não autoriza o início das atividades.

NOTA 3 - Antes do início das atividades será necessária a expedição do Alvará Municipal, a ser emitido após a documentação ambiental exigível ser apresentada.

Este documento tem validade de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

CORTÊS-PE, 24 DE JANEIRO DE 2025.

Município De Cortês-PE
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:9ADDE57A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e substituições de bens moveis (cadeiras), pertencentes ao patrimônio desta Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT e da Guarda Municipal, conforme discriminação abaixo:

CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SUBSTITUIÇÃO DE FLANGE	UND	06		
02	SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTO DE ASSENTO/ENCOSTO	UND	01		
03	SUBSTITUIÇÃO DE RODÍZIOS	UND	05		
04	TROCA DE PAR DE BRAÇOS	UND	01		
05	SUBSTITUIÇÃO DE PISTON	UND	03		
06	TROCA DE L	UND	02		
07	REPARO DE L	UND	01		
08	SUBSTITUIÇÃO DE SAPATAS	UND	20		
09	SUBSTITUIÇAO DE SANFONADOS	UND	03		
10	SUBSTITUIÇÃO DE MADEIRA DO ASSENTO	UND	01		
11	SUBSTITUIÇÃO DE REPARO DE ENCOSTO	UND	01		
SUBTOTAL					

CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SUBSTITUIÇÃO DE FLANGE COM RELAX	UND	05		
02	SUBSTITUIÇÃO DE PISTON	UND	02		
03	PAR DE BRAÇOS	UND	02		
04	SUBSTITUIÇÃO RODÍZIOS	UND	05		
SUBTOTAL					
CADEIRA SECRETÁRIA FIXA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SUBSTITUIÇÃO DO ENCOSTO	UND	03		
SUBTOTAL					

CADEIRA PRESIDENTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	SUBSTITUIÇÃO MADEIRA DO ASSENTO	UND	01		
02	SUBSTITUIÇÃO PISTON	UND	01		
03	SUBSTTUIÇÃO DE ARANHA	UND	01		
SUBTOTAL					

TOTAL GERAL	

A proposta deverá:
- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para o whatsApp (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **29/01/2025**.

Garanhuns-PE, 23 de janeiro de 2025.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:63D3FC5B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Planejamento e Orçamento de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **manutenção, recargas e conserto em ar condicionados,** listados abaixo, usados pela secretaria de Planejamento e Orçamento.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	DETALHE DO INTEM	UNIDADE de medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	**12.000 BTU's**	**UND**	**04**	**R$**	**R$**
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	18.000 BTU's	UND	02	R$	R$
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	9.000 BTU's	UND	01	R$	R$
4	EXECUÇÃO DE DRENO	-	UND	24	R$	R$
5	RECARGAS DE GÁS AR CONDICIONADO	12.000 BTUS	UND	02	R$	R$
6	DESISTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	24.000 BTUS	UND	01	R$	R$
7	INSTALAÇÃO COM MATERIAL DE AR CONDICIONADO	-	UND	03	R$	R$

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:seplag.garanhuns@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 27/01/2025.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 30/01/2025. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:419664F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.709/2025

Dispõe sobre a composição dos cargos da Câmara Municipal de Goiana; revoga as Leis n. 2.505/2022 e 2.517/2022; disciplina a concessão dos Auxílios Saúde e Alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O quadro de pessoal civil da Câmara Municipal de Goiana, fica composto, em denominação, vencimentos, símbolos e quantidades, dos cargos de provimento efetivo e em comissão constantes, respectivamente, dos **ANEXOS I** e **III** da presente Lei, que a integram como sua parte complementar e inseparável.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo a que alude o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO II** da presente Lei.

§ 2º. Os cargos de provimento em comissão de que cuida o caput deste artigo têm as atribuições definidas no **ANEXO IV** da presente Lei.

§ 3º. Os vencimentos definidos no **ANEXO I** de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, igualmente, aos proventos dos aposentados e pensionistas dos correspondentes cargos.

Art. 2º. Cada Vereador indicará, dentre pessoal de sua livre escolha e que satisfaça os requisitos legais para a investidura no serviço público: 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CC1; 02 (dois) Assessores Técnico Legislativo, Símbolo CC1; 02 (dois) Assessores Parlamentares, Símbolo CC1; 01(um) Assessor Legislativo, Símbolo CC2; 01 (um) Assessor de Comunicação do Gabinete, Símbolo CC2; 01(um) Diretor de Gabinete, Símbolo CC3; 01(um) Assessor Especial, Símbolo CC3 e 02 (dois) Assessor Administrativo de Gabinete, Símbolo CC4.

Parágrafo único – O preenchimento dos cargos de que cuida este artigo é direito assegurado de cada Vereador, cuja investidura será formalizada por ato do Presidente do Poder Legislativo, que, obrigatoriamente, atenderá à indicação dos parlamentares.

Art. 3º. Os cargos de provimento em comissão de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Símbolo CC1, e o de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de controle interno, Símbolo CC2, observarão as normas disciplinadoras da espécie deste Poder Legislativo.

Art. 4º. Fica assegurado, no âmbito da Câmara Municipal de Goiana, aos servidores efetivos, comissionados e colocados à sua disposição, Auxílio Alimentação, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais) e Auxílio Saúde, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na parte relativa ao Poder Legislativo Municipal, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 01 de fevereiro de 2025, revoga as Leis n. 2.505/2022 e 2.517/2022 e todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 24 de janeiro de 2025.

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Interino

ANEXO I
RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

ITEM	CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO	VENCIMENTO
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
2	COPEIRO/GARÇOM	1	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
3	VIGILANTE	5	PL-A	R$ 1.756,92
			PL-A1	R$ 1.932,61
			PL-A2	R$ 2.125,87
4	AUXILIAR LEGISLATIVO	5	PL-B	R$ 1.996,50
			PL-B1	R$ 2.196,15
			PL-B2	R$ 2.415,77
5	ESTAFETA	1	PL-B	R$ 1.815,00
			PL-B1	R$ 1.996,50
			PL-B2	R$ 2.196,15
6	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	PL-C	R$ 2.076,36
			PL-C1	R$ 2.284,00
			PL-C2	R$ 2.512,40
7	ALMOXARIFE	1	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
8	RECEPCIONISTA	2	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
9	TELEFONISTA	2	PL-C	R$ 1.887,60
			PL-C1	R$ 2.076,36
			PL-C2	R$ 2.284,00
10	MOTORISTA	2	PL-F	R$ 2.555,52
			PL-F1	R$ 2.811,07
			PL-F2	R$ 3.092,18
11	AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
12	ELETRICISTA	1	PL-J	R$ 2.541,00
			PL-J1	R$ 2.795,10
			PL-J2	R$ 3.074,61
13	OPERADOR DE SOM E IMAGEM	2	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
14	SEGURANÇA LEGISLATIVA	4	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
15	TÉCNICO DE MÍDIA	1	PL-J	R$ 2.795,10
			PL-J1	R$ 3.074,61
			PL-J2	R$ 3.382,07
16	ASSISTENTE LEGISLATIVO	6	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
17	TÉCNICO DE ARQUIVO	2	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
18	REDATOR DE ATA	3	PL-L	R$ 3.194,40
			PL-L1	R$ 3.513,84
			PL-L2	R$ 3.865,22
19	TÉCNICO LEGISLATIVO	3	PL-L	R$ 3.194,80
			PL-L1	R$ 3.514,28
			PL-L2	R$ 3.865,71
20	ASSISTENTE CONTÁBIL	1	PL-M	R$ 5.590,20
			PL-M1	R$ 6.149,22
			PL-M2	R$ 6.764,14
21	ADVOGADO	1	PL-N	R$ 8.470,00
			PL-N1	R$ 9.317,00
			PL-N2	R$ 10.248,70
	TOTAL	**52**		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Goiana:

• CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº DE CARGOS: 07
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins) nas dependências da Câmara Municipal, de modo a assegurar adequadas condições de higiene e conservação; realizar serviço de carga e descarga de materiais; transferir/deslocar moveis e equipamentos internamente; desligar lâmpadas, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, quando do término do expediente; auxiliar na arrumação das salas; solicitar lixeiros para as salas e destinar o lixo retirado; prestar assistência na execução de serviços de copa e cozinha, tais como preparar e servir café, e higienizar utensílios de cozinha; realizar serviços de jardinagem (arrumar vasos, regar e limpar plantas e jardins); executar eventuais mandados; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **COPEIRO/GARÇOM**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de copa, cozinha e de garçom, preparando e servindo alimentos e bebidas durante os eventos de rotina da Câmara Municipal, sempre em consonância com as regras de higiene e sanitárias; seguir sempre as determinações do superior imediato quanto às situações de prestação do serviço, executando-os especialmente em reuniões da Mesa, das Comissões, com fornecedores, entidades representativas e em outros eventos em que os serviços forem requisitados, desde que autorizado pela Presidência ou responsável pela área; recolher utensílios utilizados durante a prestação dos serviços, higienizando-os e guardando-os em local adequado; providenciar a limpeza da copa/cozinha, requisitando, sempre que necessário, a prestação de serviço de dedetização; auxiliar em atividades administrativas relativas à elaboração de lista para aquisição de gêneros alimentícios, tendo em vista o controle do que é consumido, devendo realizar mensalmente inventário dos alimentos e bebidas para conhecimento da autoridade superior; informar ao superior as condições de funcionamento dos equipamentos usados no processamentos dos insumos, a fim de assegurar a qualidade do que é produzido; solicitar reposição de estoques da cozinha e controlar a validade dos insumos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **VIGILANTE**

Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-A
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar a vigilância diurna e noturna do prédio da Câmara Municipal, controlando o acesso das pessoas, de bens patrimoniais e dos materiais que passam pela portaria, de modo a zelar pela guarda e conservação do patrimônio e pela ordem e segurança do órgão; realizar o serviço de vigilância para constatar e evitar (dentro das possibilidades mínimas exigidas) incêndios, crimes, e entrada de pessoas estranhas sem autorização ou depois dos horários e dias de funcionamento, sempre observando as orientações internas da área responsável; exigir o uso de identificação fornecida pela Recepção, para circulação no interior da Câmara; controlar o estacionamento de veículos nas proximidades do prédio e registrar ocorrências relacionadas à segurança no local, informando sempre ao superior da área e ao Presidente; fazer inspeção nas dependências do prédio no início e término de cada jornada de trabalho; solicitar imediata intervenção dos serviços de urgência médica, policial, segurança legislativa e ainda corpo de bombeiros, sempre que houver necessidade; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **AUXILIAR LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 05
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desempenhar atividades administrativas de menor complexidade nas rotinas operacionais da Câmara Municipal, tais como: preparar expedientes, digitar ofícios e comunicados; acompanhar os trâmites das proposituras; auxiliar na organização de pastas de arquivos do legislativo e do administrativo; auxiliar no cadastro de fornecedores; secretariar a Mesa e o Presidente cuidando da agenda de reuniões, redigindo roteiros e atas de reuniões, confirmando presenças, recepcionando e encaminhando as pessoas para as reuniões com o Presidente; contactar os indicados pela Presidência, a fim de organizar os trabalhos da Mesa Diretora ou das diretorias administrativas nas reuniões; elaborar mailings para distribuição de convites; estruturar arquivos de papéis e documentos de interesse do Presidente; auxiliar na organização dos materiais para alimentar o sistema de gestão eletrônica do processo legislativo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ESTAFETA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-B
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Entregar as correspondências da Câmara Municipal, tanto nas dependências do órgão quanto externamente; executar outros serviços externos, quando for requisitado; auxiliar os serviços da Recepção e do Setor de Protocolo quanto aos encaminhamentos de correspondências, documentos e papeis às unidades administrativas e legislativas; providenciar a reprodução de cópias e xerox; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e infraestruturas prediais, identificando necessidades de melhorias, de modo a preservar e assegurar as condições adequadas de funcionamento da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração de planos de ação para modernização dos espaços físicos; definir, juntamente com o superior imediato, cronograma de vistorias e procedimentos periódicos para conservação da estrutura predial e de equipamentos; emitir relatórios de avaliações técnicas e sugerir melhorias, recomendando inclusive contratação

de terceiros para execução de projetos relacionados à área; realizar leitura e interpretação de desenhos e diagramas de instalações; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ALMOXARIFE**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Executar atividades relacionadas à manutenção do Almoxarifado da Câmara Municipal, recebendo, cadastrando, organizando e distribuindo materiais, de modo a atender com agilidade às solicitações internas; conferir as notas fiscais da entrada dos materiais, verificando quantidade, descrição e condições gerais dos materiais e das embalagens; receber as solicitações das unidades internas e, em caso de falta do produto, orientar o encaminhamento do requerimento para a área de compras, a fim de que seja providenciada a aquisição do mesmo; solicitar reposição dos materiais com estoque baixo, a fim de garantir que sempre estejam disponíveis; controlar as saídas de materiais para as unidades administrativas e gabinetes; cuidar da limpeza do local e da conservação dos produtos, estabelecendo cronograma para limpeza; auxiliar o superior na emissão de relatórios de saídas e inventário dos produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **RECEPCIONISTA**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Recepcionar o público externo pessoalmente na Câmara Municipal, ou por e-mail, devendo, no caso do atendimento pessoal, proceder ao registro em sistema definido, da entrada e saída de pessoas, com as devidas identificações e objetivos; orientar acerca dos requisitos para acesso à Câmara, bem como da necessidade de identificação para circulação no local, de modo a assegurar o atendimento às normas de etiqueta, segurança e sanitárias; fazer agendamento de visitas e fornecer informações; auxiliar o Setor de Protocolo no recebimentos e encaminhamentos das correspondências; controlar as chaves; encaminhar as pessoas, devidamente cadastradas e identificadas, às áreas ou aos servidores com os quais desejam tratar; emitir relatórios de controles da área; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e do departamento onde estiver lotado.

• CARGO: **TELEFONISTA**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-C
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Operar os equipamentos da Central de telefonia da Câmara Municipal, realizando atendimentos e encaminhamentos das ligações internas e externas; responder a dúvidas e questionamentos simples, feitos por usuários do serviço, realizando na ocasião o registro nominal do requerente e encaminhando as solicitações de informações e apresentações de manifestações para a Ouvidoria, quando houver necessidade de registro das demandas; emitir relatórios de atendimentos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **MOTORISTA**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-F
REQUISITOS: Ensino fundamental completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria D, experiência mínima de 06 (seis) meses na função e disponibilidade para viagens.
ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores no transporte de pessoas e materiais da Câmara Municipal, respondendo pela integridade do veículo sob a sua guarda e direção; dirigir em viagens estaduais e interestaduais, registrando, conforme as orientações recebidas, os destinos, objetos ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, e quaisquer outras ocorrências; realizar serviços de entrega e retirada de documentos e materiais, quando solicitado, e na mesma ocasião recolher assinaturas, se necessário; preencher e manter atualizado planilha de uso e quilometragem dos veículos; manter o veículo sob sua responsabilidade limpo e em perfeita condições de uso, controlando os períodos de revisão; comunicar ao superior imediato quaisquer acidentes, avarias ou defeitos, bem como a necessidade de conserto e de manutenção do veículo; requerer os serviços de manutenção e acompanhar as manutenções preventivas e corretivas; zelar pela regularidade da documentação do veículo junto aos órgãos de trânsito competentes; providenciar a realização de reparos de emergência; assegurar a manutenção dos equipamentos de uso obrigatório do veículo; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **AGENTE DE CERIMONIAL E EVENTOS**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar e executar atividades voltadas à realização de solenidades, atos, sessões, audiências públicas e outros eventos da Câmara Municipal, incluindo eventos itinerantes; elaborar os roteiros das solenidades, de modo a assegurar o atendimento às normas de protocolo, cerimonial e etiqueta; organizar reuniões com entidades, visitas oficiais e recepção de autoridades; reservar espaços para a realização de reuniões; agendar reuniões com fornecedores; redigir mensagens protocolares e auxiliar na divulgação dos eventos, inclusive disponibilizando informação para produção de matérias e solicitando a divulgação no site institucional; solicitar a confecção e distribuição de convites e, se necessário, de placas e outros brindes para os homenageados e autoridades visitantes; confirmar a presença dos convidados; recepcionar e encaminhar as autoridades e demais convidados no dia do evento, promovendo o registro da nominata dos presentes; realizar os trabalhos de mestre de cerimônia, quando requisitado; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ELETRICISTA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Curso Técnico em Eletrotécnica.

ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas da Câmara Municipal , incluindo vistorias periódicas para identificação das necessidades de reparos, de modo a assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento do sistema elétrico; fazer pequenos reparos e instalações de baixa complexidade nas estruturas elétricas; instalar e realizar manutenção de estruturas de iluminação, equipamentos elétricos, tais como transmissores e receptores de sinais, eletrodomésticos, computadores e aparelhos de controle e regulagem de corrente, redes de linhas elétricas telefônicas e respectivos aparelhos; comunicar ao superior imediato da área qualquer ocorrência que possa comprometer o funcionamento do sistema elétrico, requisitando, quando necessário, materiais para correção dos problemas identificados; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **OPERADOR DE SOM E IMAGEM**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Responsável por todo o sistema de sonorização e de imagens da Câmara Municipal, deverá operacionalizar as estruturas, preparar, instalar e desinstalar os equipamentos, prestando a devida assistência funcional; operar a mesa de som e o sistema do painel eletrônico de votação durante as sessões e nos demais eventos em que os serviços forem requisitados; instalar e operar projetor de imagem, quando necessário; executar procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, de modo a assegurar as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos; quando necessário, requisitar a contratação de terceiros para prestação de serviços técnicos, visando à prevenção e reparação de possíveis problemas; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **SEGURANÇA LEGISLATIVA**

Nº DE CARGOS: 04
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: realizar o policiamento e a revista de pessoas que ingressam nas dependências da Câmara Municipal, conforme instruções do responsável pela área; proceder com a busca e retirada de pessoas dos espaços do legislativo, com vistas ao restabelecimento da ordem; inspecionar a entrada e saída de volumes e objetos; fazer a segurança das autoridades e delegações nos limites da sede do Poder Legislativo; emitir relatórios com estatística e análise de dados acerca do serviços executados, a fim de subsidiar propostas de melhorias na estrutura de segurança da Câmara; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **TÉCNICO DE MÍDIA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-J
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: produzir conteúdo para as redes sociais oficiais da Câmara Municipal em aplicativos e na rede mundial de computadores; disseminar essas produções em canais relevantes, interagindo com participantes/comentaristas nos diferentes pontos de contato; estabelecer relacionamento com os principais multiplicadores em redes sociais (líderes em comunidades, blogueiros, etc.); monitorar a presença da Câmara nas redes sociais (quantitativa e qualitativamente), identificando o crescimento da presença online; gerar relatórios de desempenho das ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSISTENTE LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 06
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir documentos, cartas, ofícios, atas das sessões especiais, solenes e de audiências públicas e demais expedientes da Câmara Municipal, sempre observando as técnicas de redação oficial e outras estabelecidas internamente; digitar projetos de lei, de resolução, portarias, decretos, editais de concurso e outros materiais do administrativo e do legislativo; auxiliar na execução dos serviços de apoio ao Plenário, redigindo as pautas das sessões e reuniões, e digitando conteúdo para o sistema eletrônico de gestão do processo legislativo (SAPL); orientar no recebimento, classificação e registro dos processos; auxiliar o serviço de protocolo, recebendo, cadastrando no sistema e colhendo assinaturas em documentos internos e externos; receber, protocolar e encaminhar à Presidência e à Mesa Diretora as comunicações internas das Unidades Administrativas, de modo a agilizar o intercâmbio de informações entre elas; executar atividades operacionais relacionados aos serviços da Ouvidoria e do Sistema de Informações ao Cidadão (SIC), intermediando na busca de informações para atender às demandas da população; executar atividades relacionadas às rotinas administrativas de compras e licitação; auxiliar na gestão dos contratos, organizando e controlando os arquivos relacionados, acompanhando os prazos de vigência e emitindo relatórios; executar atividades de cadastramento e baixa de bens no sistema de controle do patrimônio; analisar o fechamento mensal de controle do ativo imobilizado na parte dos móveis, equipamentos, veículos automotores e outros objetos; arquivar a documentação dos bens imóveis pertencentes à Câmara Municipal; controlar a movimentação dos bens patrimoniais; fazer inventário físico do ativo imobilizado; guardar documentação de bens; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **TÉCNICO DE ARQUIVO**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo, treinamento específico em Técnico de Arquivo em curso ministrado por entidades credenciadas pelo Conselho Federal de Mão-de-Obra, do Ministério do Trabalho, com carga horária mínima de 1.110 hs. Nas disciplinas específicas e registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho.
ATRIBUIÇÕES: Executar ações relacionadas à gestão dos arquivos físicos da Câmara Municipal, sejam eles de texto, fotos e/ou vídeos, zelando pela organização e preservação dos acervos da produção legislativa e institucional; arquivar em locais específicos, observando critérios de classificação, projetos de lei, resolução, portarias, certidões, e demais documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Câmara Municipal; auxiliar na elaboração e implementação de projeto para digitalização do arquivo; implementar política de gestão dos arquivos, atuando em atividades técnico- administrativas como controle de tabelas de temporalidade, definição de critérios para guarda e descarte de documentos e classificação de documentos por grau de sigilo; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; prestar suporte à consulta

de informações no arquivo, pesquisando e orientando quanto ao acesso e manuseio dos acervos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **REDATOR DE ATA**

Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Redigir as atas das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Goiana, de modo a registrar todos os pronunciamentos e debates ocorridos no Plenário da Câmara Municipal; preservar em local específico e manter atualizado os livros das atas e o banco de dados para recuperação dos arquivos digitais das atas, zelando pela segurança dos dados nele contidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **TÉCNICO LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 03
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-L
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte direto e imediato à Mesa, cuidando das atividades administrativas relacionadas ao expediente interno; executar atividades da Secretaria legislativa, tais como redigir, registrar, classificar e tramitar projetos e atos na Câmara, devendo providenciar o despacho final, a publicação e os respectivos encaminhamentos, até o arquivamento das documentações; orientar a organização de documentos para pronta consulta; elaborar portarias, ofícios e comunicados internos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSISTENTE CONTÁBIL**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-M
REQUISITOS: Curso superior em Ciências Contábeis, ou técnico em Contabilidade, ambos com registro nos respectivos Conselhos.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no planejamento contábil da Câmara Municipal; proceder à análise, classificação e conciliação contábil, gerando relatórios e balancetes; analisar lançamentos, despesas e contas patrimoniais relativas ao ativo imobilizado da Câmara Municipal; executar atividades operacionais para atender às demandas de pagamentos e recebimentos, tais como: elaborar empenhos, realizar lançamentos no sistema de gestão eletrônica dos processos contábeis, encaminhar documentos à Tesouraria e auxiliar na apuração dos impostos diretos e indiretos; organizar arquivos contábeis e financeiros; realizar a contabilização das aquisições, conforme procedimentos de controles definidos; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ADVOGADO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: PL-N
REQUISITOS: Curso de superior em Direito, com registro na OAB.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar, juridicamente, instruindo e emitindo pareceres, quando instado para esse fim, o Departamento de Recursos Humanos, a Mesa Diretora e/ou a Presidência do Poder Legislativo, em matérias relacionadas a servidores, bem como representar, judicial e extrajudicialmente, o Poder Legislativo Municipal, em defesa dos interesses deste.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CARGOS	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
CHEFE DE GABINETE	17	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO	40	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	49	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR FINANCEIRO	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE INFORMÁTICA	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO	1	CC-1	R$ 10.500,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO	2	CC-1	R$ 10.500,00
COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	CC-1	R$ 10.500,00
OUVIDOR	1	CC-1	R$ 10.500,00
ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA	1	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	1	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE	17	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	33	CC-2	R$ 7.280,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	1	CC-2	R$ 7.280,00
DIRETOR DE GABINETE	17	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO ALMOXARIFADO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DE ARQUIVO	1	CC-3	R$ 4.708,00
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	1	CC-3	R$ 4.708,00

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA-PE

São as atribuições e requisitos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Goiana:

• CARGO: **CHEFE DE GABINETE**

Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar o Gabinete, gerenciando as atividades administrativas e legislativas, coordenando projetos e atividades relacionadas ao processo legislativo, organizando os serviços de atendimento aos munícipes, distribuindo e supervisionando as tarefas dos demais cargos do gabinete; organizar e acompanhar, a agenda de compromissos e obrigações do Vereador; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; controlar os gastos do gabinete, visando à otimização da eficiência nos processos; solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; elaborar relatórios das atividades do gabinete; assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas constitucionais, regimentais e de controle interno; desempenhar outras de apoio direto e imediato ao Vereador, de acordo com as necessidades de natureza protocolar e institucional e compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 40
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar tecnicamente o Vereador e a Assessoria Parlamentar quanto à elaboração de requerimentos, indicações, projetos de lei, decretos legislativos, resoluções, portarias e demais matérias relativas ao processo legislativo, sobretudo em questões inerentes à competência ordinária das Comissões, de modo a atender principalmente as regras associadas à natureza do ato; auxiliar na redação de pareceres e nos trabalhos de pesquisa legislativa, quando requisitado; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSESSOR PARLAMENTAR**

Nº DE CARGOS: 49
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Vereador em suas relações político-administrativas junto à população, órgãos e entidades públicas e privadas; receber, registrar e encaminhar as demandas dos cidadãos, inclusive as manifestações acerca das atividades do Vereador; pesquisar referências, redigir pronunciamentos e proposições, e acompanhar internamente a tramitação de matéria legislativa; auxiliar na fiscalização da execução de projetos de interesse do parlamentar; representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando designado; acompanhá-lo, quando requisitado, em visitas e viagens de trabalho, assessorando nas medidas necessárias para o fiel cumprimento do planejado; coordenar as atividades do parlamentar ligadas ao Plenário, cumprindo as determinações da respectiva chefia de gabinete e do Vereador; recepcionar munícipes e autoridades para reuniões no gabinete; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza das atividades parlamentares.

• CARGO: **DIRETOR FINANCEIRO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo, cursos e experiência na área financeira ou de contabilidade.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades das áreas de Finanças e Contabilidade; prestar assessoria econômica e financeira ao Presidente, realizando estudos para a previsão das receitas e despesas e emitindo relatório sobre a execução orçamentária; desempenhar funções de tesoureiro; emitir recomendações e pareceres financeiros, propondo ações para o uso racional dos recursos orçamentários; executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Administrar as atividades da área de Recursos Humanos, planejando e executando projetos para desenvolvimento das competências e manutenção da saúde ocupacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal; auxiliar nos estudos das necessidades de pessoal no quadro de servidores da Câmara, propondo e dando suporte, do ponto de vista dos recursos humanos, à realização de concursos públicos; incentivar o desenvolvimento de pessoal através da adoção de programas de capacitação e reciclagens; coordenar os processos operacionais relativos ao departamento pessoal, incluindo recebimento e encaminhamentos das solicitações de nomeação, exoneração, liberação de férias e licenças, atualizações das fichas funcionais de servidores e parlamentares, e manutenção do sistema eletrônico de folha de pagamento; assegurar a adequada execução dos procedimentos para liberação de indenizações, férias e outras verbas de pessoal; sistematizar e executar a folha de pagamento; realizar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **DIRETOR DE INFORMÁTICA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Gerir as atividades de tecnologia da informação na Câmara Municipal, de modo a assegurar a melhoria contínua dos processos de trabalho por meio do estímulo à adoção de novas tecnologias; conduzir o projeto de informatização dos processos legislativo e administrativo, por meio da implantação do sistema SAPL e do sistema de gestão eletrônica dos processos meio (protocolo, folha de pagamento, financeiro, compras/licitação, patrimônio, almoxarifado, controle interno, ouvidoria e E-SIC, controle interno e Carta de serviços), respectivamente; fiscalizar os serviços de contratados da área; auxiliar na elaboração de documentos referenciais para aquisição e contratações na área de tecnologia da informação; assessorar a Administração na avaliação dos possíveis investimentos em TI; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir os trabalhos de comunicação de modo a subsidiar o alcance dos objetivos estratégicos da Câmara Municipal; propor e buscar meios para divulgar as ações do Poder Legislativo, com vistas a contribuir para ampliação da transparência das atividades; divulgar e intermediar a relação entre a Câmara e a imprensa; definir estratégias de comunicação para fortalecer o relacionamento com os cidadãos; elaborar *press-releases*, sugestões de pauta, *press-kits*; estabelecer relacionamento com os pauteiros, repórteres e editores da mídia; acompanhar entrevistas; organizar coletivas; elaborar e coordenar a elaboração de materiais informativos, inclusive para produção de vídeos; preparar textos de apoio, sinopses, súmulas e artigos; coordenar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em Plenário, reuniões e demais eventos promovidos pela Câmara ; realizar cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Câmara Municipal; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **DIRETOR ADMINISTRATIVO**

Nº DE CARGOS: 02
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar a Mesa Diretora em suas diretrizes administrativas; gerenciar as atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa, zelando pela manutenção dos serviços e pela correta aplicação dos recursos públicos; gerir as atividades de infraestrutura e manutenção, patrimônio, compras, licitações e contratos, cerimonial e eventos, audiovisuais, protocolo geral e arquivo, limpeza e conservação, copa/cozinha, recepção e segurança, transporte, informática e almoxarifado, supervisionando os trabalhos das Coordenações e Chefias das respectivas áreas; determinar aquisições e contratações de pequeno vulto, desde que autorizadas pela Presidência; conduzir a fase interna que antecede a instauração dos processos licitatórios; acompanhar, junto à Coordenação de informática, a gestão eletrônica dos processos administrativos, auxiliando na definição de política de uso de e-mail institucional e de procedimentos de segurança e acesso a rede de dados; determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização; organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços; fazer cumprir as determinações da Presidência da Câmara, executando tarefas por ela delegadas, e representá-la, quando designado; acompanhar e analisar, do ponto de vista administrativo, as necessidades dos Gabinetes dos Vereadores, de forma a garantir o bom andamento dos trabalhos dos parlamentares; emitir pareceres e recomendações para melhoria dos serviços relativos a sua área de atuação; realizar outras atividade compatíveis com o cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: As atribuições do presente cargo foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana, e que permanece em vigor.

• CARGO: **OUVIDOR**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-1
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Ouvir o cidadão e prover com informações os órgãos da Casa Legislativa, objetivando a criação de políticas públicas de atendimento ao cidadão, voltadas para a melhoria da qualidade dos serviços públicos; viabilizar um canal direto entre a Câmara e o cidadão, a fim de possibilitar respostas a problemas no tempo mais rápido possível; receber e examinar sugestões, reclamações, elogios e denúncias dos cidadãos relativos aos serviços e ao atendimento prestados pelos diversos órgãos da Casa Legislativa, dando encaminhamento aos procedimentos necessários para a solução dos problemas apontados, possibilitando o retorno aos interessados; encaminhar aos diversos órgãos da Câmara Municipal as manifestações dos cidadãos, acompanhando as providências adotadas e garantindo o retorno aos interessados; elaborar pesquisas de satisfação dos usuários dos diversos serviços prestados pelos órgãos da Câmara Municipal; apoiar tecnicamente e atuar junto aos órgãos da Administração visando à solução dos problemas apontados pelos cidadãos; produzir relatórios que expressem expectativas, demandas e nível de satisfação da sociedade e sugerir as mudanças necessárias, a partir da análise e interpretação das manifestações recebidas; recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação de serviço público, quando for o caso; contribuir para a disseminação de formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados; aconselhar o interessado a dirigir-se à autoridade competente, quando for o caso; resguardar o sigilo referente às informações levadas ao seu conhecimento, no exercício de suas funções; divulgar, através dos diversos canais de comunicação da Câmara Municipal, o trabalho realizado pela Ouvidoria, assim como informações e orientações que considerar necessárias ao desenvolvimento de suas ações; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **ASSESSOR DA COORDENAÇÃO LEGISLATIVA**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Organizar os serviços de apoio ao processo legislativo, auxiliando a Presidência no planejamento e execução das atividades voltadas ao exercício das funções constitucionais do Poder Legislativo, de modo a contribuir para a efetividade da produção do legislativo; gerir os serviços de apoio às comissões e à movimentação parlamentar, distribuir e acompanhar os serviços de apoio ao Plenário; executar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidência e compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2

REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao Diretor Administrativo na execução dos serviços de organização e controle das atividades das áreas subordinadas à Diretoria Administrativa; analisando e emitindo pareceres para questões de média complexidade, relacionadas à gestão dos processos das áreas administrativas; coordenar especialmente as atividades administrativas de compras e as que antecedem a instauração dos processos licitatórios; substituir o diretor administrativo em caso de ausência do mesmo; desempenhar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **ASSESSOR TÉCNICO DE COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino superior completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar o Coordenador do Sistema de Controle Interno em suas atribuições. As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Coordenação do Sistema de Controle Interno foram disciplinadas pela Resolução nº 1.635, de 22 de junho de 2009, a qual "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de Goiana e dá outras providências", e encontra-se ainda em vigor.

• CARGO: **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO DO GABINETE**

Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Desenvolver o plano de comunicação do gabinete, alinhado aos objetivos e diretrizes do mandato. Definir estratégias de comunicação para fortalecer a imagem e presença do vereador junto à população, à imprensa e a outros órgãos públicos. Produzir e divulgar releases e notas à imprensa sobre ações, projetos e eventos relacionados ao mandato. Estabelecer e manter relacionamento com jornalistas, veículos de comunicação e formadores de opinião. Gerenciar solicitações da imprensa e coordenar entrevistas e pronunciamentos do vereador. Planejar, criar e gerenciar conteúdos para redes sociais, sites e outros canais digitais do vereador. Monitorar interações, comentários e tendências, ajustando estratégias conforme necessário. Utilizar ferramentas de análise para medir o desempenho das ações digitais. Redigir discursos, artigos, ofícios e outros textos que representem o vereador. Produzir materiais informativos, como newsletters, folders e cartilhas, para informar a população sobre projetos de lei, programas e eventos. Criar roteiros para vídeos, eventos e apresentações públicas.

• CARGO: **ASSESSOR LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 33
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar administrativamente o Chefe de Gabinete e ao Assessor Parlamentar; alimentar o sistema de gestão eletrônica do processo legislativo (SAPL), na área do respectivo Vereador, classificando, cadastrando e controlando as numerações dos processos; providenciar a solicitação de exonerações e nomeações de cargos do Gabinete do respectivo Vereador, requerimentos de pagamento de diárias de viagens e inscrições em eventos, bem como solicitações de afastamentos e licenças; auxiliar no controle de cotas/verbas parlamentares; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

• CARGO: **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-2
REQUISITOS: Ensino médio completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar na elaboração do planejamento de gestão e coordenar a execução do plano estratégico da Câmara Municipal, com vistas à implementação de uma efetiva gestão estratégica; assessorar administrativamente na elaboração e desenvolvimento do planejamento do órgão, de modo a assegurar uma concordância entre os objetivos de gestão, o orçamento e a estrutura organizacional; auxiliar na definição de uma estrutura administrativa e de pessoal que forneça o suporte necessário à execução das iniciativas estratégicas definidas; contribuir para o aperfeiçoamento do fluxo de informações entre as unidades, por meio do incentivo à adoção de ferramentas de tecnologia da informação; promover a modernização dos processos organizacionais, modelos institucionais, métodos, técnicas e instrumentos de gestão, bem como a elaboração e implementação do Plano Estratégico da Câmara; buscar e incentivar a realização de convênios e parcerias para intercâmbio de conhecimentos sobre TI e processos administrativos e legislativos desenvolvidos pelo Poderes Legislativos a nível nacional; orientar projetos e ações da Administração tendo como foco os objetivos de gestão e os limites do Orçamento, e de forma coerente, sustentável e participativa; assessorar as unidades no aperfeiçoamento dos seus processos; realizar pesquisas e estudos, disponibilizando informações gerenciais para a tomada de decisão; auxiliar na definição dos calendários de obrigações administrativas da unidade gestora junto aos órgãos de fiscalização; executar outras atividades compatíveis com o cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **DIRETOR DE GABINETE**

Nº DE CARGOS: 17
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Prestar suporte ao Chefe de Gabinete nas tarefas por ele indicadas; apoiar atividades relacionadas à organização e manutenção da estrutura de arquivos, almoxarifado e de equipamentos do Gabinete; auxiliar no controle da agenda do Gabinete e do Vereador; digitar pronunciamentos, projetos e proposições; redigir ofícios e comunicados; orientar o recebimento, protocolo e expedição de documentação ou correspondência do Gabinete; executar outras compatíveis com o cargo.

• CARGO: **CHEFE DO ALMOXARIFADO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.

ATRIBUIÇÕES: Organizar e controlar as atividades do Almoxarifado central da Câmara Municipal, de modo a garantir o atendimento às demandas internas por materiais e suprimentos; assegurar condições adequadas de armazenamento, propondo ações para melhoria da estrutura física do Almoxarifado; desenvolver plano de ação para implantação e manutenção de sistema de gestão eletrônica dos estoques, objetivando ampliar a efetividade no processo de controle das entradas e saídas de materiais; emitir relatórios mensais de saídas de materiais para os Gabinetes e demais unidades administrativas; fazer inventário dos produtos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os processos para aquisição de materiais e contratação de serviços, respeitando os regramentos legais para atender as necessidades das unidades; receber as solicitações de compras emitidas pela Presidência ou encaminhadas pela Diretoria Administrativa, verificando sua conformidade com os procedimentos de compras, a comprovação de sua real necessidade e definição da modalidade de aquisição que será adotada; assessorar quanto à organização, regulamentação e gestão do cadastro de fornecedores da Câmara; prestar assistência administrativa na realização de pesquisa de preços para os processos licitatórios coordenar a implantação e a manutenção do sistema eletrônico de gestão de compras da Câmara; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Controlar as rotinas operacionais relativas à gestão do patrimônio da Câmara Municipal, coordenando as atividades de recebimento, cadastro e baixa no sistema, contabilização, tombamento e movimentação dos bens patrimoniais, conforme procedimentos internos; desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DE ARQUIVO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar as atividades de manutenção dos arquivos físicos da Câmara Municipal, de modo a garantir a adequada organização e conservação dos acervos da produção legislativa e institucional; orientar a organização dos arquivos, propondo a adoção de tecnologias para armazenamento de informações, de modo a preservar a história do legislativo goianense; elaborar plano de ação, e fiscalizar o processo de digitalização do arquivo da Câmara; propor criação de política de gestão dos arquivos, com adoção de tabelas de temporalidade, critérios de amostragem para guarda e descarte de documentos e classificação de documentos por grau de sigilo; auxiliar na definição de procedimentos de consulta, manuseio e de segurança dos acervos; emitir relatórios e pareceres técnicos e administrativos do setor; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar todo o sistema de protocolo de papéis e documentos, incluindo os processos eletrônicos de Protocolo de correspondências; emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema em questão da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE LEGISLATIVO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os serviços ligados à Secretaria Legislativa, fornecendo apoio à Mesa e supervisionando as atividades administrativas ligadas à produção legislativa; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DOS SERVIÇOS DE APOIO AO PLENÁRIO**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Coordenar os serviços de suporte ao Plenário durante as sessões; organizar o funcionamento e controlar os processos para operacionalização e manutenção do sistema de gestão eletrônica dos atos em Plenário através da ferramenta SAPL, incluindo o sistema de painel eletrônico, buscando assegurar a transparência e publicidade dos atos por meio da efetiva aplicação da ferramenta; orientar os gabinetes quanto aos procedimentos para alimentação do sistema SAPL; coordenar os processos ligados à produção das pautas das sessões (Expediente e Ordem do dia), sendo responsável pela revisão final do material; prestar assistência na elaboração de roteiros para as audiências públicas; emitir relatórios da produção do legislativo; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº DE CARGOS: 01
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3

REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Comandar os serviços de recepção, segurança, limpeza, copa/cozinha, transporte, infraestrutura, manutenção e elétrica da Câmara Municipal; definindo cronograma de procedimentos para manutenções preventivas e corretivas e supervisionando as rotinas operacionais das áreas sob sua responsabilidade, de modo a assegurar o atendimento às instruções repassadas, bem como às normas de segurança no trabalho; exercer outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

• CARGO: **ASSESSOR ESPECIAL**

Nº DE CARGOS: 54
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-3
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Auxiliar diretamente os Vereadores nas questões administrativas de média complexidade, relativas às rotinas de trabalho junto às unidades administrativas da Câmara Municipal; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE GABINETE**

Nº DE CARGOS: 34
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: auxiliar o Chefe de Gabinete na coordenação dos serviços de limpeza e conservação, segurança, copa/cozinha e no controle dos estoques de materiais e suprimentos; estabelecer cronogramas para as rotinas de limpeza e manutenção dos espaços do Gabinete, a fim de assegurar condições adequadas ao desempenho das atividades do parlamentar na Câmara Municipal; solicitar, quando necessário, serviços de reparo e manutenção da infraestrutura e dos equipamentos de informática; providenciar a retirada de suprimentos para o Gabinete no almoxarifado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

• CARGO: **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA**

Nº DE CARGOS: 14
PADRÃO DE REMUNERAÇÃO: CC-4
REQUISITOS: Ensino fundamental completo.
ATRIBUIÇÕES: Assessorar diretamente à Presidência nas questões técnicas inerentes às competências originárias das unidades diretivas e de assessoria, emitindo relatórios quando solicitado; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, e sempre que designado pelo Presidente.

Publicado por:
Douglas Roberto Oliveira Dos Santos
Código Identificador:30BE8493

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2024 - PE Nº 023/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo de Penalidade nº. 005/2024
Processo Licitatório nº 109/2023
Pregão Eletrônico nº. 023/2023
Ata de Registro de Preços nº. 265/2023

Empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços n.º 265/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE,** pelo período de 12 (doze) meses**,** segundo as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada pela IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME em 10 de agosto de 2023. Após a assinatura, a Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio emitiu à empresa autorização de fornecimento de materiais na data de 24 de agosto de 2023.
Ocorre que, conforme nota técnica/representação elaborada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços n.º 265/2023, os materiais de limpeza não foram entregues em sua totalidade, fato que resultou na abertura do Processo Administrativo de Penalidade n.º 005/2024**.** Diante do exposto, a empresa foi notificada acerca do procedimento instaurado e intimada quanto a abertura de novo prazo para entrega dos materiais especificados na autorização de fornecimento, a ser procedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou que fosse apresentado pela fornecedora neste mesmo prazo Defesa.
A empresa deixou escoar o prazo sem qualquer manifestação, implicando na tomada das medidas administrativas cabíveis. Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
Inicialmente, cumpre salientar o descumprimento das obrigações assumidas pela mencionada empresa em consonância com os termos estabelecidos na ata de registro de preços, assim vejamos:
A Cláusula Quinta da ata estabelece as condições de recebimento dos itens contratados, fixando prazo máximo de 10 (dez) dias para sua entrega, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento. Foi requerido o valor global da ata, R$ 812,92 (oitocentos e doze reais e noventa e dois centavos), correspondente aos Lotes:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
09 e 29	Lixeiro em Plástico com tampa e pedal – capacidade 100 Litros - Características adicionais: com rodas e mecanismo metal interno. **Marca: MERCOMPLAS**	UND	1	R$ 55,00	R$ 55,00

15 e 35	Saco para lixo - doméstico de polietileno com capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 x 0,06, na cor preta, de acordo com a Norma Técnica 9191:2008, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Pacote com 100 unidades. **Marca: DOCAPA CK**	Pcte c/ 100 und	10	R$ 9,54	R$ 95,40
41	Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, c/ ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, Pacote com 10 caixas **Marca: PARANA**	Pcte com 10 caixas	1	R$ 2,16	R$ 2,16
	Esponja para limpeza - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, medindo (110x75x9) MM, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. **Marca: ESFREBOM**	UND	24	R$ 1,33	R$ 31,92
	Lã de aço - Esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio. composto de aço-carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. **Marca: ASSOLAN**	UND	12	R$ 1,65	R$ 19,80
42	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, bombona com 1 litro, 2%pp a 2,5pp, conforme normas do MS. **Marca: CLORITO**	Litro	36	R$ 1,49	R$ 53,64
43	Ácido muriático - em liquido, composto de HCl+H20, incolor, para limpeza em geral, acondicionado em frasco contendo 1 litro do produto. **Marca: SANLIMP**	Litro	24	R$ 2,66	R$ 63,84
50	Detergente líquido concentrado, com glicerina. Composição: tensoativos aniônico, preservantes, espessante, controlador de PH, branqueador ótico; Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com tensoativos biodegradável, composição aromática neutro, acondicionado em frasco de plástico com 500 ml, tampa dosadora. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. **Marca: TROIA**	UND	24	R$ 1,25	R$ 30,00
52	Espanador de agave, cabo de madeira, medindo tamanho médio. **Marca: CONDOR**	UND	2	R$ 4,32	R$ 8,64
	Flanela - 100 % algodão, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com acabamento nas bordas. **Marca: ALGO BOM**	UND	12	R$ 1,50	R$ 18,00
63	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO medida aproximada: 47x80cm. Peso: 145g. Fabricado em algodão cru na cor branca, super absorvente, trama reforçada, alvejado, **Marca: CITA**	UND	12	R$ 2,78	R$ 33,36
65	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 60 (sessenta) metros, com folha medindo 20 x 22 cm. **Marca: CAPRICHE**	UND	40	R$ 3,29	R$ 131,60
70	Papel toalha branco interfolhado de 2 dobras, gofrado e de alta qualidade. Fabricado com material puro (celulose 100% virgem), não possui odor, altamente absorvente e resistente a umidade, sendo suficiente apenas duas folhas para a secagem das mãos. Medida padrão de 22 x 20,7cm. Pacote com 1.000 fls. **Marca: BRASILEIRO**	UND	24	R$ 8,90	R$ 213,60
74	Vassourão tipo gari com cerdas de polipropileno com medidas de 50cm, cabo de madeira. **Marca: BRUXAXA**	UND	2	R$ 16,03	R$ 32,06
75	Rastelo de metal – ancinho tipo leque com 12 dentes, com cabo de madeira de aproximadamente 1,20cm. **Marca: TRAMONTINA**	UND	1	R$ 23,90	R$ 23,90

Todavia, conforme relatado em nota técnica que deu origem ao presente procedimento administrativo, apenas os seguintes materiais foram entregues:

Lote	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
15 e 35	Saco para lixo - doméstico de polietileno com capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente 59 x 62 x 0,06, na cor preta, de acordo com a Norma Técnica 9191:2008, compatível com os padrões da ABNT e do IPT. Pacote com 100 unidades. **Marca: DOCAPA CK**	Pcte c/ 100 und	10	R$ 9,54	R$ 95,40
41	Acendedor tipo fósforo, de madeira, composto de vegetal e minério, apresentado na forma de palito, c/ ponta de pólvora, caixa com 40 palitos, médio, Pacote com 10 caixas **Marca: PARANA**	Pcte com 10 caixas	1	R$ 2,16	R$ 2,16
	Esponja para limpeza - tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo, medindo (110x75x9) MM, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, na cor amarela com verde. **Marca: ESFREBOM**	UND	24	R$ 1,33	R$ 31,92
	Lã de aço - Esponja limpeza, material: lã aço, formato: anatômico, abrasividade: mínima, aplicação: utensílios de alumínio. composto de aço-carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades. **Marca: ASSOLAN**	UND	12	R$ 1,65	R$ 19,80
42	Água sanitária - solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, bombona com 1 litro, 2%pp a 2,5pp, conforme normas do MS. **Marca: CLORITO**	Litro	36	R$ 1,49	R$ 53,64
52	Flanela - 100 % algodão, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, com acabamento nas bordas. **Marca: ALGO BOM**	UND	12	R$ 1,50	R$ 18,00
63	PANO DE LIMPEZA DE CHÃO medida aproximada: 47x80cm. Peso: 145g. Fabricado em algodão cru na cor branca, super absorvente, trama reforçada, alvejado, **Marca: CITA**	UND	12	R$ 2,78	R$ 33,36
65	Papel toalha, folha dupla, picotada, cor branca (100% branca), super resistente, de rápida absorção. Pacote com 2 (dois) rolos de 60 (sessenta) metros, com folha medindo 20 x 22 cm. **Marca: CAPRICHE**	UND	24	R$ 3,29	R$ 78,96
74	Vassourão tipo gari com cerdas de polipropileno com medidas de 50cm, cabo de madeira. **Marca: BRUXAXA**	UND	2	R$ 16,03	R$ 32,06
TOTAL R$					365,30

A empresa deixou de executar mais de 55% (cinquenta e cinco por cento) da ata aderida, o equivalente a R$ 447,62 (quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos). A ARP prevê acerca de eventuais anormalidades que possam acometer a fornecedora no ato da entrega dos materiais requeridos, sendo obrigação desta comunicar ao órgão gestor sobre eventuais impossibilidades no prazo de 24 horas, tornando-se responsável por quaisquer prejuízos que der causa.

Segundo ata assinada, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado em caso de atraso superior a 30 (trinta dias), conforme demonstrativo a seguir:

DISCRIMINAÇÃO DA PENALIDADE	**CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.2.3**
VALOR DOS LOTES NÃO FORNECIDOS	R$ 447,62
PERCENTUAL	20%
TOTAL DA MULTA ($)	**R$ 89,53**

O presente dispositivo está previsto na Cláusula Oitava da ARP, no item 8.2.3, *in verbis:*

"8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art.8°, inciso III, Inst. Normativa CCI N° 001/2020);"

A ata também estabelece como medida de sanção à inexecução contratual a aplicação da suspensão temporária em licitar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Segue transcrição dos itens 8.2.4 e 8.2.4.3:

8.2.4 A contratada poderá sofrer suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração por determinado período de tempo de acordo com os prazos citados no art.12 da Instrução Normativa CCI N° 001/2020 e seus incisos;
8.2.4.1 Por período entre 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de acordo com as hipóteses do inciso l; 8.2.4.2 Por período entre 12 (doze) e 18 (dezoito) meses, de acordo com as hipóteses do inciso II;

Instrução Normativa 001/2020

"Art. 18. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na Lei Federal n. 10.520/2002, será aplicada nas seguintes hipóteses:

II. Por período superior a 01 (um) e até 02 (dois) anos, nos casos de:
a. Atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;"

Assim, considerando a Instrução Normativa 001/2020, e o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Goiana-PE, no sentido da aplicação das penalidades previstas na instrução supracitada. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, e o consequente prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Resta demonstrado a criteriosa análise dos elementos probatórios constantes nos autos, bem como a diligente fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais por parte desta Administração Pública.
Diante disso, considerando o acima exposto e as cláusulas da ata aderida pela fornecedora, **DETERMINO:**

1. a aplicação da penalidade de multa prevista no item 8.2.3, da Cláusula Oitava, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, fora das especificações contratadas, pelo descumprimento das cláusulas contratuais, resultando no valor de **R$ 89,53 (oitenta e nove reais e cinquenta e três centavos);**

2. a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goiana, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, com fulcro no item 8.2.4.1 da Cláusula Oitava c/c com o art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se e intime-se a Empresa IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME. de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 21 de janeiro de 2025.

MANOEL FRANCO PACHECO JÚNIOR
Secretário de Urbanismo, Obras e Patrimônio

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:92795753

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182/2025

PORTARIA Nº 182/2025

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital de abertura do processo seletivo simplificado, identificado pelo nº 001/2024 em 26/02/2024;
CONSIDERANDO a ordem crescente das colocações dos candidatos e/ou a ordem decrescente das notas, publicado pelo resultado final no sítio eletrônico da banca examinadora do certame FACET CONCURSOS;
CONSIDERANDO o decreto nº 031/2024 que homologou o processo seletivo supracitado, com data de expedição em 23 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a **2ª CONVOCAÇÃO** dos (as) candidatos(as) **Aprovados** e/ou **Classificados** da seleção pública simplificada, edital nº 001/2024, conforme o(s) cargo(s) e candidato(s) nominados no Anexo I, desta portaria:
Art. 2° - Os (as) candidatos (as) mencionados (as) neste Anexo, convocados (as) por força deste ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicados no art. 3º, **no prazo de 07 (sete) dias úteis contados a partir do dia da data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos termos do Edital supracitado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.
Art. 3º - A entrega da documentação admissional far-se-á exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal Jurema/PE, cujo endereço é situado na Praça da Conceição,72, Centro, Jurema -PE, CEP: 55480-000, no horário das 08h às 12h – Horário de Brasília.
Art. 4° - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) que por meio de portarias anteriores e que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

ANEXO I – PORTARIA 182/2025

AGENTE ADMINISTRATIVO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CLAS**
0001019	IRIS MANUELA SOARES RAMOS	135.***.***-90	Aprovado	4°
0000445	AMANDA CELIA DOS SANTOS	154.***.***-74	Aprovado	5°
0000633	LETICIA VITORIA DA SILVA MARINHO	168.***.***-60	Aprovado	6°

0000366	ANA PAULA CARDOSO DE LUNA PESSOA	283.***.***-28	Aprovado	7°
0000637	MARIA JUCELIA RODRIGUES LEITE	985.***.***-53	Aprovado	8°
0000004	IARA CIBELE BARROS GOMES	126.***.***-30	Aprovado	9°
0001641	DANIELA DA SILVA RAMOS	170.***.***-37	Aprovado	10°
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001718	ALEXANDRE OLEGÁRIO SIMÕES	083.***.***-90	Aprovado	1°
0000284	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	703.***.***-60	Aprovado	2°
0000137	TAMIRES OLIVEIRA SOLANO	096.***.***-76	Aprovado	3°
0001388	ANTÔNIA JANIELE DOS SANTOS SILVA	160.***.***-04	Aprovado	4°
0001668	EDISON DA SILVA MARTINS	034.***.***-95	Aprovado	5°
EDUCADOR ALIMENTAR				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0000186	JOSE JONAS CAVALCANTE DA SILVA	090.***.***-88	Aprovado	1°
0000484	KARINA SERAFIM DA COSTA	104.***.***-76	Aprovado	2°
0001608	JOELMA MARIA ALVES SILVA	166.***.***-10	Aprovado	3°
MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001511	JOSÉ EDUARDO MUNIZ CORDEIRO	056.***.***-27	APROVADO	1°
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001226	MARIA EDUARDA OLIVEIRA VILELA	711.***.***-10	Aprovado	1°
0000200	AIANY GABRIELY LIMA VASCONCELOS	132.***.***-71	Aprovado	2°
0000022	JOEDJA SOBRAL LUNA	092.***.***-02	Aprovado	3°
OPERADOR DE CFTV				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001236	JERFESON ADRIANO DOS SANTOS	714.***.***-24	APROVADO	1°
PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001266	WESLEY JAILDO DA SILVA	109.***.***-70	Aprovado	1°
0000737	ERLLON MATHEUS DE LIMA MARTINS	132.***.***-46	Aprovado	2°
0001417	LUCIANA SANTOS	102.***.***-59	Aprovado	3°
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS FINAIS				

INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001072	EVERTON AMADEU DA SILVA	705.***.***-06	Aprovado	1°
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – ANOS FINAIS				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0000819	JOSÉ EDSON CORDEIRO DOS SANTOS	097.***.***-64	APROVADO	1°
0001213	DRAYTON PAULO DE MELO SILVA	307.***.***-54	Classificado	2°
0001691	ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS	062.***.***-64	Classificado	3°
0000532	MARIANA DA SILVA	712.***.***-40	Classificado	4°
PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0000687	CICERO RICARDO DO NASCIMENTO	105.***.***-86	Aprovado	1°
0000750	LARISSA DOS SANTOS SILVA	714.***.***-35	Aprovado	2°
0001514	MARIA EDUARDA DA SILVA	718.***.***-76	Aprovado	3°
PSICOPEDAGOGO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001228	LUCINEIA SILVA DE SOUZA	098.***.***-30	Aprovado	1°
0001242	CICERA CRISTIANE ALVES DE MELO	098.***.***-30	Aprovado	2°
PSICÓLOGO EDUCACIONAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**RESULTADO**	**CLASS**
0001369	ANDREIA VITURINO PEREIRA	071.***.***-61	Aprovado	1°
0001323	LEANDRO MENDES SALES	117.***.***-43	Classificado	2°
0001145	ROBYSON HENRIQUE OLIVEIRA BARBOSA	090.***.***-26	Classificado	3°
0000376	MATHEUS ENRIQUE FRANÇA MELO	091.***.***-77	Classificado	4°
0000607	FRANCISCA TERESA CIPRIANO DE ABREU SILVA	045.***.***-00	Classificado	5°
0001521	FERNANDA CLÁUDIA SILVA OLIVEIRA	117.***.***-59	Classificado	6°

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7F19C9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 384/2025, 15 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS REESTRUTURANDO O QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REVOGANDO LEI E RESOLUÇÃO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica reestruturado o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV dos servidores da Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, de que tratam as Leis Municipais nº. 275/2015, de 30 de dezembro de 2015, nº. 368/2024, de 03 de abril de 2024 e a

Resolução nº. 03, de 22 de março de 2024, acrescidos de suas alterações e criando cargos comissionados que passam a ser organizado e disciplinados pela presente Lei.

Art.2º. Os cargos públicos existentes até a publicação desta Lei, sejam eles efetivos ou comissionados, da Câmara de Vereadores do Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, ficam extintos na medida em que vagarem ou modificados por lei.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art.3º. O Plano de Carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, estabelecido nesta lei é integrado pelos seguintes quadros:
I. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo;
II. Quadro de Cargos de Provimento em Comissão;
III. Quadro em extinção.
§ 1° - O Quadro Permanente de Cargos é integrado por todos os cargos de provimento efetivos criados por esta Lei.
§ 2° - O Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança é integrado por todos os cargos declarados em Lei de livre nomeação e exoneração e funções de confiança criadas por esta Lei.
§ 3° - O Quadro de Cargos atual, previstos nas Leis Municipais nºs. 275/2015, de 30 de dezembro de 2015; n. 368/2024, de 03 de abril de 2024 e a Resolução nº. 03, de 22 de março de 2024, acrescidos de suas alterações, sejam eles efetivos, serão extintos após a vacância dos cargos.
§ 4° - Os servidores providos nos cargos e funções dos quadros definidos neste artigo sujeitam-se e obedecem ao regime estatutário, conforme o artigo 6°, X, e 48, I, da Lei Orgânica Municipal de Lagoa dos Gatos, disciplinado e regido pela Lei Municipal n° 056/2002, que adota o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, vedada qualquer outra vinculação de trabalho.
Seção I
Do Regime de Previdência
Art. 4°. Os servidores da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco são regidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, recolhendo suas contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CAPÍTULO III
DO TREINAMENTO

Art. 5°. A Câmara Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 6°. O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pela própria Câmara Municipal, atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada fora da Sede.

Art. 7°. Para efeitos desta Lei considera-se:
I. Cargo: O criado por Lei, em número de vagas disponível e com denominação própria, constituindo o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades designadas a um servidor público, mediante retribuição pecuniária padronizada.
II. Categoria Profissional: O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições, constituídas de padrões e classes.
III. Carreira: O conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais, os servidores poderão ascender, através de classe, mediante promoção.
IV. Padrão: Identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional.
V. Classe: Graduação da retribuição pecuniária, dentro da categoria profissional, que constitui a linha de promoção.
VI. Promoção por Mudança de Classe por tempo de serviço: a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior, dentro da mesma categoria profissional.
VII. Promoção por Merecimento: concessão do adicional de 10% (dez por cento) sobre o provento básico.

Art. 8°. Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão.
§ 1° - Os cargos de provimento efetivo formam carreiras e são organizados em Quadro próprio na forma descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei.
§ 2° - Os cargos em comissão são aqueles que dependem da confiança pessoal para o seu provimento e destinam-se ao atendimento das atividades de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, não são organizados em carreira e constituirão quadro próprio na forma desta Lei.

Art. 9º. Os servidores colocados à disposição de órgãos ou entidades, independente da esfera de governo, bem como os cedidos de outros órgãos ou entidades, obedecerão aos critérios estabelecidos em Lei Municipal própria.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10. A estrutura organizacional básica da Câmara Municipal, é constituída de:
Órgãos de deliberação político-administrativas composta por Vereadores, Plenário, Comissões Legislativas e Mesa Diretora.
Órgãos de apoio a atividade político-parlamentar, com a finalidade de dar sustentação técnica e burocrática aos exercícios de mandatos dos vereadores e ao exercício das atribuições legais e regimentais dos membros da Mesa Diretora.
Órgãos de assessoramento e serviços auxiliares, com a finalidade de prestar assessoria técnica às atividades fim da Instituição Legislativa e dar suporte e infraestrutura às atividades próprias do Poder Legislativo do Município.

Art.11. Os Vereadores, o Plenário, as Comissões Legislativas e a Mesa Diretora têm suas atribuições definidas no Regimento Interno, e os Órgãos de Apoio às Atividades Político Parlamentar e os Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares, nesta lei.

CAPÍTULO V
DOS CARGOS

Art. 12. A estrutura do Quadro Permanente de Cargos, com respectiva denominação, número de vagas e padrão de vencimento dos cargos de provimentos efetivos ora criados, ficam assim constituídos:

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	N.º DE VAGAS	Valor R$
PROCURADOR LEGISLATIVO	20 horas semanais	01	6.000,00
TÉCNICO LEGISLATIVO	30 horas semanais	02	3.820,00
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	30 horas semanais	01	3.820,00
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	30 horas semanais	01	2.820,00
TÉCNICO DE OUVIDORIA	30 horas semanais	01	2.820,00
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30 horas semanais	02	2.820,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	30 Horas Semanais	01	2.820,00
GUARDA PATRIMONIAL	36 Horas Semanais	02	2.820,00
MOTORISTA	40 Horas Semanais	01	2.300,00
ARQUIVISTA	30 Horas Semanais	01	1.800,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30 horas semanais	02	1.600,00
ZELADOR	30 Horas Semanais	01	1.600,00

§ 1° As atribuições dos cargos do quadro de servidores efetivos e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo I.
§ 2° Os atuais ocupantes dos cargos efetivo, sendo extintos na ocorrência de sua vacância e serão enquadrados nos novos cargos criados, conforme especificados no quadro abaixo, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade de ação administrativa e a eficiência do serviço público.

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	QUANT.	CARGO	ESPECIALIDADE	QUANT.
Técnico de Controle Interno e Contabilidade	02	TÉCNICO LEGISLATIVO	Administrativa	02
Supervisor de Recursos Humanos	01	SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	Administrativa	01

§ 3° Para o enquadramento dos servidores de que trata este artigo poderá o Presidente da Câmara Municipal, emitir Portaria enquadrando os mesmos nas novas e respectivas funções.

Seção I
Da Gratificação Função

Art. 13. Fica instituída a FG-Função Gratificada, a ser concedido preferencialmente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e excepcionalmente na ausência deste, sobre os cargos comissionados que exercer a função, pelo exercício de atividades de natureza extraordinária, precária e transitória, estranhas ao cargo, que indenizam o cumprimento de outras tarefas, atividades ou responsabilidades.

§ 1° O servidor efetivo quando designado para ocupar uma FG-Função Gratificada, prevista nesta Lei, perceberá o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescida de um adicional no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da função para a qual foi designado.
§ 2° O servidor efetivo, quando designado para ocupar um CC–Cargo em Comissão, se licenciará das atividades do seu cargo de origem, podendo optar pela remuneração do respectivo cargo, ou ao valor equivalente ao vencimento do respectivo CC-Cargo em Comissão.
§ 3° Os FG's e CC's são de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara de Vereadores.
§ 4° Os detentores de FG's e CC's deverão estar à disposição da Administração da Câmara Municipal para o exercício da função, não cabendo qualquer acréscimo indenizatório a título de horas-extras.

Art. 14. O quadro de cargos em comissão, com suas atribuições, da Câmara de Vereadores de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, fica assim constituído:

	CARGO COMISSIONADO	VALOR
	CC-1	R$ 6.000;00
	CC-2	R$ 5.000,00
	CC-3	R$ 4.600,00
	CC-4	R$ 3.800,00
	CC-5	R$ 3.300,00
	CC-6	R$ 1.600,00

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	PADRÃO	VALOR R$
PROCURADOR GERAL	20 horas semanais	01	CC-1	6.000,00
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	40 Horas Semanais	01	CC-1	6.000;00
SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	40 Horas Semanais	01	CC-1	6.000;00
SECRETÁRIO DE FINANÇAS	40 Horas Semanais	01	CC-1	6.000;00
ASSESSOR JURÍDICO	20 Horas Semanais	01	CC-2	5.000;00
TESOUREIRO	40 Horas Semanais	01	CC-2	5.000,00
CONTROLADOR INTERNO	40 Horas Semanais	01	CC-2	5.000,00
OUVIDOR	40 Horas Semanais	01	CC-3	4.600,00
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
ASSESSOR DE DIVISÃO PATRIMONIAL	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	40 Horas Semanais	03	CC-4	3.800,00
CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
OFICIAL ADMINISTRATIVO	40 Horas Semanais	02	CC-4	3.800,00
CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO	40 Horas Semanais	01	CC-4	3.800,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	40 Horas Semanais	01	CC-5	3.300,00

ASSESSOR PARLAMENTAR	40 Horas Semanais	08	CC-5	1.600,00	

	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CC	FG	Valor R$
LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	01	01	R$ 2.300,00
	MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	02	02	02	R$ 1.500,00
	MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	05	05	05	R$ 1.000,00

Parágrafo Único. As atribuições das FGs de Agente de Contratação, Membro da Equipe de Apoio e Membro da Comissão de Contratação, são regulamentadas pelas Resolução n° 02/2024. As demais atribuições do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e os requisitos para provimento são partes integrantes da presente Lei, conforme Anexo IV.

Art. 15. As atribuições e competência dos Órgãos de Apoio às Atividades Político-Parlamentar e dos Órgãos de Assessoramento de Serviços Auxiliares constam dos Anexos da presente lei.

SEÇÃO II
DA ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

Art. 16. Entende-se por classificação e especificação dos cargos, a discriminação de deveres e responsabilidades, contendo o nome do cargo, o padrão, a síntese de deveres, exemplos de atribuições, requisitos para provimento e recrutamento.

Art. 17. É parte integrante desta Lei o Anexo I, que dispõe sobre as especificações dos cargos de provimento efetivo, previstos no Artigo 12, contendo Cargo, Padrão de Vencimento, Atribuições contendo: Descrição Sintética e Descrição Analítica, Condições de Trabalho e Requisitos para o Provimento, os quais só poderão ser alterados por Lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 18. A Criação de novos cargos, a proposta de concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a alteração da estrutura de carreiras, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, depende de autorização específica na LDO e de prévia dotação orçamentária própria, sem prejuízo das demais normas legais aplicáveis à espécie.

SEÇÃO III
DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 19. O recrutamento dos cargos de provimento efetivo se dará por Edital de Concurso e seleção através de provas ou de provas e títulos, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e regulamento do concurso público no âmbito do Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Além dos requisitos referidos no *Caput* deste artigo, poderão ser exigidas no regulamento e no edital de concurso formação especializada e experiência profissional para ingresso nas carreiras.

Art. 20. O servidor que por força de Concurso Público, for admitido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe inicial da respectiva categoria, iniciando nova contagem de exercício para fins de promoção.

SEÇÃO IV
DAS PROMOÇÕES E VANTAGENS

Art. 21. Aos servidores efetivos será concedida promoção por mudança de classe por tempo de serviço e merecimento.

Art. 22. A promoção por mudança de classe por tempo de serviço e merecimento será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 23. Cada categoria funcional terá 06 (seis) classes, designadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F", sendo esta última a final de carreira.

Art. 24. Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, iniciando-se na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 25. A promoção por mudança de classe obedecerá ao critério de tempo de serviço, na classe imediatamente anterior e avaliação periódica de desempenho.

Art. 26. O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção por mudança de classe, por tempo de serviço, será de:

I. Para a classe "A" ingresso automático.
II. Para a classe "B" 5 (cinco) anos de interstício na classe "A" e avaliação periódica de desempenho.
III. Para a classe "C" 5 (cinco) anos de interstício na classe "B" e avaliação periódica de desempenho.
IV. Para a classe "D" 5 (cinco) anos de interstício na classe "C" e avaliação periódica de desempenho.
V. Para a classe "E" 5 (cinco) anos de interstício na classe "D" e avaliação periódica de desempenho.
VI. Para a classe "F" 6 (seis) anos de interstício na classe "E" e avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo Único. As avaliações periódicas de que trata este artigo, bem como as avaliações de estágio probatório, serão processadas por comissão a ser designada pelo Vereador Presidente, mediante portaria específica, composta com servidores efetivos e estáveis e na falta destes, servidores contratados e/ou comissionados, em número até 3 (três), com comissão formada mediante portaria especificamente para este fim, presidida pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 27. Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção de mudança de classe por tempo de serviço e merecimento:

I. As licenças e afastamentos sem direito a remuneração.
II. As licenças para tratamento de saúde no que exceder a 60 (sessenta) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidentes de serviço.
III. As licenças para tratamento de pessoa da família.
IV. O afastamento para o exercício das funções em outros órgãos, mediante cedência, nos termos previstos em Lei.

Art. 28. Fica prejudicada a avaliação periódica de desempenho, para fins de promoção por mudança de classe, sempre que o servidor:

I. sofrer pena disciplinar de suspensão, convertida ou não em multa.
II. somar 02 (duas) ou mais penalidades de advertência.
III. completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço.

Art. 29. A mudança de classe importará na retribuição pecuniária de 5% (cinco por cento), aplicada no vencimento inicial.

Art. 30. A promoção por mudança de classe por tempo de serviço e merecimento terá vigência a partir do mês seguinte aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido para a promoção, sendo necessário, portanto, a avaliação periódica de desempenho.

§ 1º - Além do decurso do prazo, é necessário, para a concessão da promoção, a obtenção satisfatória de desempenho, a qual será realizada pela mesma comissão elencada no Artigo 26, Parágrafo Único, desta lei.

§ 2º - Ao servidor que for promovido de classe, é assegurado o recebimento dos valores referentes ao avanço, desde o mês seguinte a que fizer jus a promoção, sendo que no caso da avaliação de que trata o § 1º ocorrer após este período, terá direito ao recebimento de forma retroativa e em parcela única, quando da implantação de sua promoção.
Art. 31. A Promoção por Merecimento será concedida mediante a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e responsável das atribuições que lhe são cometidas, pela pontualidade, pela assiduidade, pela disciplina, e pela realização de cursos de atualização e aperfeiçoamento profissional sempre que o cargo exigir.
§ 1º - A avaliação da promoção por merecimento será realizada pela mesma comissão elencada no Artigo 26, Parágrafo Único, desta lei.
§ 2º - Fica prejudicada a avaliação para fins de promoção por merecimento, sempre que o servidor:
I. sofrer pena disciplinar de suspensão, convertida ou não em multa.
II. somar 02 (duas) ou mais penalidades de advertência.
III. completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço.
Art. 32. A promoção por merecimento poderá ser concedida, ao servidor estável, que obtiver desempenho conceitual ótimo resultante da média das 6 (seis) ultimas avaliações de desempenho, auferidas pela comissão descrita no Artigo 26, Parágrafo Único, desta Lei, uma única vez durante sua vida funcional.
Art. 33. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação:
I. Eficiência;
II. Responsabilidade no exercício da função;
III. Pontualidade;
IV. Assiduidade;
V. Disciplina;
VI. Realização de cursos e aperfeiçoamento profissional.
§ 1º - Cada critério será avaliado com uma nota de valoração vinculada a um conceito, conforme a escala abaixo:
I. 0 a 30 – Insatisfatório, desempenho inadequado e abaixo das exigências mínimas;
II. 31 a 70 – Regular, desempenho sofrível, pontos negativos em excesso;
III. 71 a 80 – Satisfatório, desempenho adequado;
IV. 81 a 100 – Ótimo, desempenho exemplar.
§ 2º - Para obter-se a pontuação total da avaliação somar-se-á a nota de todos os critérios dividindo o total da soma da avaliação pelo número de critérios.
Art. 34. A promoção por merecimento importará na concessão de um adicional de até 10% (dez por cento) ao seu provento básico.
Art. 35. A concessão da promoção por merecimento observará o limite máximo de 10% (dez por cento) dos servidores por ano.
§ 1º - Se o número de servidores com desempenho ótimo superar o limite, será concedido o benefício por ordem decrescente de classificação pelo resultado da pontuação obtida.
§2º - Caso em 01 (um) ano não sejam contemplados todos os servidores requerentes que obtiveram conceito ótimo, no próximo ano estes servidores não contemplados terão prioridade sobre os demais servidores que realizarem requerimentos.
Art. 36. A promoção por merecimento terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que se concluir a análise do pedido, que compreende a emissão da avaliação de desempenho do servidor, emissão de parecer favorável a concessão da promoção por parte da mesma comissão elencada no Artigo 26, Parágrafo Único, desta lei.
Parágrafo Único. Para emissão do parecer de concessão da promoção, caberá a mesma comissão elencada no Artigo 26, Parágrafo Único, desta lei, além da avaliação, verificar se não foi ultrapassado o percentual estabelecido no Artigo 29.

CAPITULO VI
DO APERFEIÇOAMENTO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 37. O aperfeiçoamento e a qualificação profissional constituem o conjunto de procedimentos que objetivam proporcionar a atualização, capacitação e valorização dos profissionais com vistas à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 38. Para o incentivo ao estudo e a qualificação profissional, o servidor público efetivo, que obter formação superior à exigida em seu cargo quando realizado o concurso público, perceberá um adicional ao seu vencimento básico de:
I. 3% (cinco por cento), do Ensino Fundamental completo para Ensino Médio Completo.
II. 5% (cinco por cento), do Ensino Médio Completo para o Técnico Profissionalizante.
III. 8% (oito por cento), do Ensino Médio Completo para o Ensino Superior Completo.
IV. 10% (dez por cento), do Ensino Superior Completo para Pós Graduação em Nível de Especialização/Mestrado/Doutorado.
§ 1º - Para concessão do adicional por grau de instrução, a documentação comprobatória do grau de escolaridade apresentado deverá ser emitida por instituição de ensino com curso reconhecido pelo MEC, ou no caso, de instituições de fora do país, com a validação do MEC.
§ 2º - Terá direito às gratificações descritas no *Caput* deste artigo, após apresentação da documentação comprobatória do grau de escolaridade junto ao Setor de Gestão de Pessoal do Poder Legislativo e prévio Parecer Jurídico.
§ 3° - As gratificações descritas no *Caput* incidirão sobre o vencimento básico, cessando a gratificação anterior.

SEÇÃO I
DO TREINAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 39. O Legislativo Municipal, sempre que possível e que dispuser de recurso financeiro, promoverá treinamento periódico aos servidores municipais de seu quadro, objetivando qualificá-los e capacitá-los para o desempenho de suas funções.
Parágrafo Único. Inclui-se no treinamento referido no *caput* o comparecimento a reuniões, encontros, seminários, congressos e demais eventos realizados por empresas ou entidades de orientação, consultoria e assessoria técnica.
Art. 40. O treinamento será considerado interno quando desenvolvido pelo município, diretamente ou mediante adjudicação a terceiros, e externo quando executado por órgãos ou entidades especializadas.

CAPÍTULO VII
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 41. A provisão dos Cargos em Comissão dar-se-á por livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, nos ditames desta lei, conforme as descrições de suas atribuições e cargas horárias.
§ 1º - Os cargos em comissão serão de livre nomeação e exoneração Chefe do Poder Legislativo de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.
§ 2º - Os cargos em comissão poderão ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos previstos em Lei.

Art. 42. As funções de confiança serão exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou servidores comissionados dentro do limite de existência das funções de comissionados e destinadas às atribuições de direção, chefia, assessoramento ou coordenação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. O valor do vencimento básico do cargo percebido pelo servidor não altera com a progressão de classe.
Art. 44. As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 45. Os direitos sociais aplicáveis aos servidores do Poder Legislativo são os previstos na lei que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do estado de Pernambuco e suas alterações.
Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 47. Ficam revogados todas as leis e resoluções legislativas anteriores a esta lei, relativas aos cargos de provimento efetivos, bem como os cargos em comissão, instituídos na estrutura administrativa do Legislativo da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco, pretéritas a esta Lei e especificamente as Leis Municipais nº. 275/2015, de 30 de dezembro de 2015, nº. 368/2024, de 03 de abril de 2024 e a Resolução nº. 03, de 22 de março de 2024, esta inválida desde sua concepção, os quais ficam automaticamente extintos, acrescidos de suas alterações, que passam a ser exclusivamente organizados e disciplinados pela presente Lei.

Lagoa dos Gatos (PE), em 15 de janeiro de 2025

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

LEI MUNICIPAL Nº. 384/2025, 15 de janeiro de 2025.
ANEXO I
QUADRO PERMANENTE DE CARGO EFETIVO

CARGO: PROCURADOR LEGISLATIVO PADRÃO: EF-01

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Assessorar juridicamente o Legislativo, oferecendo pareceres, elaborando projetos de lei, e representando a entidade em processos judiciais. Requer conhecimento avançado em Direito, habilidades em pesquisa jurídica e interpretação de normas. É essencial para garantir a legalidade e constitucionalidade das atividades legislativas, assegurando o cumprimento das leis e a defesa dos interesses institucionais.
b) Descrição Analítica:
Promove a garantia da legalidade e constitucionalidade das atividades legislativas, assegurando o cumprimento das leis e a defesa dos interesses institucionais; Elaborar projetos de lei; Representar a entidade em processos judiciais; Habilidades em pesquisa jurídica e interpretação de normas. Assegurar o cumprimento das leis e a defesa dos interesses institucionais; Prestar assessoria e consultoria jurídica ao Poder legislativo; Orientar quanto à legalidade de Projeto de Lei e demais atos expedidos pela Câmara, durante a fase de elaboração dos mesmos; Emitir por escrito pareceres que lhe forem solicitados pela Presidência, fazendo estudos necessários no campo da pesquisa da doutrina, legislação e da jurisprudência; Buscar informações sobre legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: Período normal de 20 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.
b) Estar em pledno gozo de suas atividades civis, políticas e eleitorais;
c) Instrução: Ensino Superior Completo de Bacharel em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC;
d) Inscrição regular como Advogado na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.
Recrutamento:
a) Concurso Público de provas e títulos, com participação obrigatória da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB.

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO
PADRÃO: EF-02

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Redigir correspondência, pareceres, relatórios, tabelas, quadros e demais expedientes necessários ao desenvolvimento das atividades legislativas.
b) Descrição Analítica:
Redigir minutas de correspondência em assuntos rotineiros, circulares, textos, telegramas e outros expedientes de interesse da área; organizar e manter atualizados arquivos, fichários, sistemas, bem como coletâneas de leis, regulamentos e normas; preparar demonstrativo dos trabalhos desenvolvidos no setor para composição de relatório de atividades; executar trabalhos de apoio administrativo nas diversas áreas da Câmara de Vereadores; elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração; redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento; colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da Câmara; desenvolver, sob supervisão, atividades que envolvam técnicas legislativas, bem como administrativa..
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: 30 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.
b) Estar em pledno gozo de suas atividades civis, políticas e eleitorais;
c) Ensino Médio Completo;
Recrutamento:

a) Concurso Público na forma estabelecida em Edital.

CARGO: SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS
PADRÃO: EF-02

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Supervisionar as questões relativas a Recursos Humanos e de Pessoal, responsabilizando-se pela administração e fiscalização das nomeações e exonerações.
b) Descrição Analítica:
Acompanhamento das folhas de pagamento, rescisões, folhas de ponto e benefícios; Controlar a frequência dos ocupantes de Cargos em Comissão, consoante relatório mensal expedido pelos Chefes de Gabinete, assim como a frequência e controle de jornada dos servidores efetivos; Realiza a apuração de banco de horas e a confecção das escalas de férias e a concessão das licenças; Solicitar pareceres jurídicos acerca dos benefícios, férias e licenças solicitadas pelos servidores; Responder diretamente aos servidores, populares, Vereadores e ao Ouvidor Geral os questionamentos e requerimentos relativos à recursos humanos e pessoal; Acompanhar o desenvolvimento funcional de cada servidor, orientando a Presidência sobre os déficits e as necessidades de capacitação, dentre outras funções correlatas a administração de Pessoal.
Condições de Trabalho:
Carga Horária Semanal: 30 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.
b) Estar em pleno gozo de suas atividades civis, políticas e eleitorais;
c) Ensino Médio Completo;
Recrutamento:
a) Concurso Público na forma estabelecida em Edital.

CARGO: TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO
PADRÃO: EF-03

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos avaliando os resultados; informar aos titulares dos órgãos da estrutura da Câmara Municipal.
b) Descrição Analítica:
Acompanhar e informar ao Controle Interno, do resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo controle interno, atinente as respectivas unidades, para a promoção de medidas; analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelos órgãos sujeitos ao controle interno; controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; da conhecimento ao Controle Interno, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; executar a elaboração dos relatórios de controle interno; propor e coordenar a criação, atualização e utilização de manuais procedimentais e operacionais de controle interno; informar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; executar outras atividades correlatas ao cargo.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: Período normal de 40 horas;
b) Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo.
Recrutamento:
a) Concurso Público

CARGO: TÉCNICO DE OUVIDORIA
PADRÃO: EF-03

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Organizar as demandas de Ouvidoria, analisar, promover e acompanhar a apuração, registrando as devolutivas das áreas envolvidas.
b) Descrição Analítica:
Formalizar resposta aos demandantes sobre os desfechos das manifestações. Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Chefia imediata. Analisar e propor soluções para melhoria contínua. Executar outras funções correlatas ao departamento e funções determinadas pelo superior hierárquico.
Condições de Trabalho:
a) Carga Horária Semanal: Período normal de 30 horas;
Requisitos para Provimento:
a) Idade: Mínima de 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio Completo.
Recrutamento:
a) Concurso Público

CARGO: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PADRÃO: EF-03
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Fornecer suporte administrativo nas diversas áreas da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as normas internas;
b) Descrição Analítica:
Controlar e tramitar processos internos, documentos e correspondências, assegurando que a documentação sejam corretamente arquivadas e que os prazos legais sejam cumpridos; atender o público e os servidores, prestando informações claras e precisas, sempre com cortesia e respeito, conforme

os princípios da administração pública; organizar e manter atualizados os arquivos e documentos administrativos, zelando pela sua integridade e acessibilidade; prestar apoio na organização de reuniões, eventos e outras atividades institucionais, providenciando os recursos necessários e assegurando o cumprimento da agenda institucional; elaborar documentos, relatórios, ofícios e demais correspondências administrativas, com atenção à precisão e à clareza das informações; controlar e organizar materiais de escritório e outros suprimentos, mantendo um inventário atualizado e garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para o bom funcionamento da Câmara; realizar lançamentos e atualizações em sistemas informatizados da Câmara, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e acessíveis; auxiliar na preparação e no controle de agendas e compromissos dos superiores, organizando e priorizando as demandas de acordo com a relevância e urgência; colaborar na elaboração de relatórios gerenciais e de desempenho, fornecendo dados precisos e análises que contribuam para a tomada de decisões; prestar apoio em atividades relacionadas à logística e à infraestrutura administrativa, assegurando que as condições de trabalho sejam adequadas e seguras para todos os servidores, e; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período normal de 30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento:

a) Concurso Público

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
PADRÃO: EF-03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Desenvolver sistemas *web* dinâmicos, respeitando as normas de acessibilidade e transparência. Cuidar e manter os programas e equipamentos de Informática da Câmara sempre atualizados e prontos para uso.

b) Descrição Analítica:

Prestar suporte técnico em eventos fora da Câmara; Acompanhar e participar das sessões e reuniões da Câmara; Participar de reuniões e grupos de trabalho com outras entidades e unidades da Câmara; Coordenar e fiscalizar o gerenciamento do servidor; Proceder com a manutenção dos equipamentos de informática; Proceder com o auxílio das unidades administrativas no tocante ao funcionamento e conservação dos equipamentos de informática; Proceder com as especificações técnicas dos equipamentos necessários à manutenção e/ou substituição dos equipamentos; Planejar definições de projetos da câmara quanto à política da tecnologia da informação e soluções a serem desenvolvidas considerando os aspectos técnicos, econômicos e orçamentárias envolvidos de modo a oferecer agilidade e eficiência nos serviços e a transparência; Promover e Coordenar o gerenciamento das mídias sociais, do *site* e portal da Câmara Municipal; Realizar estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Legislativo Municipal, além de acompanhar a manutenção de todos os equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal. Executar outras tarefas correlatas à chefia e à área de informática.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período normal de 30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento:

a) Concurso Público

CARGO: GUARDA PATRIMONIAL
PADRÃO: EF-03

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Zelar pela segurança patrimonial da câmara;

b) Descrição Analítica:

Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis da Casa Legislativa; Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas e materiais; Vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas; Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários; Executar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: Período normal de 30 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Recrutamento:

a) Concurso Público

CARGO: MOTORISTA PADRÃO: EF-04
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Dirigir e conservar os veículos da Câmara de Vereadores.

b) **Descrição Analítica**:

Dirigir e conduzir, dentro das normas de trânsito e segurança, automóveis leves e outros veículos da Câmara; conduzir Presidente, vereadores e funcionários em locais determinados a trabalho, cursos, palestras, sessões, audiências ou qualquer outro evento ou destino solicitado; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que for confiada; recolher o veículo a garagem, quando concluídas as atividades do dia; manter o veículo em perfeitas condições de conservação e funcionamento; efetuar a limpeza interna e externa do veículo, mantendo em condições higiênicas de trafegabilidade; providenciar o seu regular abastecimento de combustível, água e lubrificantes; fazer reparos de emergência e de rotina; verificar a documentação e equipamentos obrigatórios; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e

indicadores de direção; verificar e trocar o sistema de ar, filtros em geral; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração e condições dos pneus; comunicar ao superior hierárquico qualquer anomalia constatada no funcionamento dos veículos; realizar anotações de viagens do veículo; preencher as planilhas de controle de uso do veículo; respeitar as normas de trânsito; responsabilizar-se por multas de trânsito e danos que cometer na condução inadequada dos veículos; observar as disposições contidas nas resoluções ou normas internas da Câmara de Vereadores que versem sobre a utilização dos veículos da Câmara de Vereadores; exercer todas e quaisquer outras atividades correlatas à natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: Ensino Médio Incompleto.

c) Carteira Nacional de Habilitação/Permissão, Classificada no mínimo, na Categoria "AB".

RECRUTAMENTO:

a) Concurso Público

CARGO: ARQUIVISTA PADRÃO: EF-05

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Organizar, gerenciar e conservar documentos e arquivos da Câmara Municipal de Lagoa dos Gatos, no estado de Pernambuco.

b) **Descrição Analítica**:

Desenvolver, acompanhar e monitorar sistemas de arquivamento físico e digital, garantindo a sua integridade e disponibilidade; classificar e indexar documentos de acordo com normas arquivistas, identificando e separando documentos de guarda permanente daqueles passíveis de descarte, conforme legislação aplicável; atender às solicitações de acesso a documentos e informações arquivadas, prestando suporte a vereadores, servidores e público em geral, sempre assegurando a confidencialidade/diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD e a segurança da informação; realizar a digitalização de documentos, inserindo-os em bases de dados eletrônicas e assegurando que estejam organizados e acessíveis para futuras consultas; participar de comissões de avaliação de documentos para destinação final, seja para eliminação ou guarda permanente, conforme as diretrizes estabelecidas pela Câmara; oferecer suporte técnico especializado em práticas de arquivamento e preservação documental, propondo melhorias nos procedimentos internos e na gestão documental; vistoriar periodicamente os arquivos para garantir sua conservação e promover ações de preservação, quando necessário; elaborar normas e procedimentos para a gestão de documentos e arquivos, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as políticas institucionais e legais, e; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato, sempre no âmbito de sua função efetiva.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: Ensino Médio Incompleto.

RECRUTAMENTO:

a) Concurso Público

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Abrir e fechar a Câmara; Zelar pela ordem e conservação dos móveis, utensílios e instalações.

b) Descrição Analítica:

Promover Limpeza e conservação das dependências da Câmara; Remover lixos e detritos; Coletar o lixo; transportar volumes; proceder a arrumação de móveis, máquinas e materiais; Utilização, conservação e manutenção de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; fazer a entrega da correspondência interna e externa, bem como verificar junto ao Correio a correspondência destinada à Câmara; Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Zelar pelos eletrodomésticos, máquinas à fins, mantendo-as sempre limpas e em perfeitas condições de uso; Atender as partes, prestando-lhes as informações que estiver ao seu alcance; abrir e fechar as dependências da Câmara; • Observar as aparências internas e externas da sede da Câmara e zelar pela conservação, mantendo-as sempre limpas e asseadas; proceder o hasteamento e recolhimento das Bandeiras, diariamente, bem como em datas comemorativas; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; Adequar os resíduos de forma seletiva, para os processos de reciclagem. Executar outras atividades compatíveis com a função.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas;

b) Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Recrutamento:

a) Concurso Público

CARGO: ZELADOR

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar serviços de limpeza. Limpar e zelar pelos materiais, equipamentos e utensílios diversos, de forma apropriada, a fim de agilizar os trabalhos. Auxiliar em eventos do Poder Legislativo.

b) Descrição Analítica:

Proceder a limpeza de pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias e todas as partes integrantes dos imóveis e móveis. Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar); Preparar café e servi-lo nas dependências da Câmara, inclusive em reuniões e no plenário, em dias de sessões; Coletar e depositar o lixo nas lixeiras; Lavar e encerar assoalhos; Manter a higiene das instalações sanitárias; Substituir toalhas, papéis e sabonetes; Lavar panos usados na limpeza; Executar serviços de conservação e limpeza, varrendo, realizando capina, roçada e poda, utilizando ferramentas e utensílios adequados; Fazer a limpeza de seu local de trabalho, varrendo, lavando com equipamentos e produtos adequados, com a finalidade de garantir a ordem e a segurança do mesmo; Executar serviços de limpeza da cozinha: móveis, equipamentos, utensílios, louças, instrumentos e materiais utilizados, entre outros; Confeccionar lista de materiais de limpeza, café, chás, leite e açúcar, sendo responsável pelo controle, armazenamento e prazo de validade dos produtos; Zelar pela limpeza, organização e manutenção das ferramentas, utensílios e materiais utilizados, a fim de tê-los sempre em condições de uso; Zelar pela higiene pessoal; Usar EPI – equipamento de proteção individual;

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas;

b) Outras/demais: Sujeito a sobreaviso, regime de escala, banco de horas, compensação de horário e horas extras; viagens para fora do Município;

c) Apresentação: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

Recrutamento:

a) Concurso Público

LEI MUNICIPAL Nº. 384/2025, 15 de janeiro de 2025.

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

PROCURADOR GERAL
PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Ao Procurador Geral compete a chefia e direção da unidade e a promoção da representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, supervisionar e executar as atividades jurídicas da Câmara Municipal.

b) Descrição Analítica:

Elaborar textos técnicos, relatórios, artigos e outras peças informativas; Realizar pesquisas, estudos e diligências no contencioso; Instruir e acompanhar processos Judiciais e Extrajudiciais na defesa dos interesses e prerrogativas, onde seja parte a Câmara de Vereadores, por seus vereadores ou a Mesa Diretora; Organizar e promover eventos relacionados a temas legislativos, como fóruns, debates, seminários e cursos; Estabelecer contato com entidades públicas, privadas, profissionais ou científicas; Acompanhar o andamento de projetos e processos em tramitação; Solicitar parecer do Sistema de Controle Interno e da Assessoria Jurídica sobre assuntos da Câmara Municipal; Elaborar e revisar minutas de contratos, ajustes e convênios; Acompanhar procedimentos e processos administrativos e de licitação, dispensa ou inexigibilidade; Processar e presidir procedimentos disciplinares e sindicâncias em geral; Elaborar pareceres e manifestações jurídicas em processos administrativos; Estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos; dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Mesa Diretora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 20 (vinte) horas;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município;

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Coordenar os serviços administrativos em geral; Ordenar as atividades de pessoal e transmitir-lhes as determinações e solicitações do Presidente e dos demais membros da Mesa Diretora.

b) Descrição Analítica:

Organizar o cadastro de fornecedores; Promover o acompanhamento do tombamento dos bens patrimoniais, a serviço da Câmara, Supervisionar os trabalhos de cadastro e fichamento; Solicitar providências para apuração de desvios e extravios de materiais, quando eventualmente verificados; Manter o serviço de estoque e guarda, em perfeita ordem de armazenamento, conservação, classificação e registro de materiais de consumo da Câmara; Supervisionar e controlar os serviços de compras e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços da Câmara, mantendo sua guarda e controle; Supervisionar os cadastros e atualizações do acervo de legislação; Manter o controle da jornada de trabalho e a vista dos relatórios de frequência, pela confecção da folha de pagamento do pessoal da Câmara; Promover a lavratura dos atos referentes ao pessoal; Manter atualizado o prontuário relativo ao tempo de serviços dos servidores; Aplicar penas disciplinares, formalizar elogios aos seus subordinados, nos limites da lei; Supervisionar a escala de férias de pessoal; Manter atualizado a escrituração relativa a entrada e saída de materiais do estoque existente; Zelar pela disciplina de pessoal; Dirigir os trabalhos administrativos de funcionamento da Câmara de Vereadores, cumprindo e fazendo cumprir as determinações do Presidente e demais membros da Mesa Diretora; Desincumbir-se de outras atividades que lhe seja conferida pelo Presidente e demais membros da Mesa Diretora.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
O Secretário de Relações Institucionais de uma Câmara Municipal é responsável por estabelecer relações com a sociedade civil e entidades externas; Promover a cooperação com parlamentos de outros municípios; Apoiar delegações, comitivas e representações de parlamentares em missão oficial; Promover integrações e interlocuções entre os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.
b) Descrição Analítica:
Estabelecer relações com entidades da sociedade civil; Zelar pelo cumprimento das funções institucionais da Câmara; Supervisionar os serviços de vigilância, limpeza e recepção; Elaborar relatórios; Realizar audiências administrativas e entre parlamentares e os outros poderes; Representar a Câmara em face de particulares, sociedade civil e autoridades; Promover a cooperação com parlamentos da Região, Estados e União; Apoiar delegações, comitivas e representações de vereadores e demais parlamentares em missão oficial; analisar as solicitações de missões oficiais feitas por Vereadores e demais parlamentares a convite de instituições e organismos nacionais e internacionais; assessorar as delegações da Câmara dos Vereadores em missões oficiais; realizar encontros com o objetivo de manter a interlocução da Câmara dos Vereadores com a Prefeitura, entidades da sociedade civil e representantes de organismos regionais sediados em Lagoa dos Gatos-PE; intermediar a elaboração de acordos e memorandos de entendimento entre a Câmara dos Vereadores e a Prefeitura; organizar e acompanhar reuniões, conferências e visitas de delegações externas à Câmara dos Vereadores; elaborar e acompanhar a correspondência parlamentar da Presidência da Câmara dos Vereadores.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

SECRETÁRIO DE FINANÇAS
PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Coordenar as ações financeiras, orçamentárias, gestão de tesouraria e contabilidade da Câmara Municipal.
b) Descrição Analítica:
Propor e executar políticas orçamentárias, contábil e financeira e de controle de custo da Câmara; Coordenar as atividades contábeis; Supervisionar e coordenar a Elaboração das demonstrações contábeis e as prestações de contas; Orientar a aplicação orçamentária; Colaborar na elaboração do orçamento anual; Instituir processos de recebimento e pagamento; Manter relações com a Secretaria Municipal de Finanças; Assegurar o fornecimento de dados contábeis e financeiros.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR JURÍDICO
PADRÃO: CC-1

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Prestar assessoramento a Presidente da Câmara, Mesa Diretora e a todos os Vereadores, quanto as nuances jurídicas do Legislativo.
b) Descrição Analítica:
Prestar assessoria e consultoria jurídica sobre os parâmetros legais do Poder legislativo, a Presidência da Casa Legislativa, participar das reuniões, Orientar quanto à legalidade de Projeto de Lei e demais atos e proposições expedidos pela Câmara ou Poder Executivo par apreciação; Emitir por escrito ou de forma oral durante as reuniões parlamentares, pareceres que lhe forem solicitados pela Presidência, fazendo estudos necessários no campo da pesquisa da doutrina, legislação e da jurisprudência; Buscar informações sobre legislação federal, estadual e municipal, cientificando o Presidente dos assuntos de interesse do Legislativo Municipal; Auxiliar as comissões permanentes e temporárias da Casa na elaboração dos pareceres respectivos e participar das reuniões das mesmas; Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 20 (vinte) horas;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município;

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

TESOUREIRO
PADRÃO: CC-2
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal; efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal, assinando em conjunto com o Presidente da Mesa Diretora;
b) Descrição Analítica:

Presta informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado; Movimentar os recursos financeiros do Legislativo em instituições financeiras oficiais, em conjunto com o Presdiente da Mesa Diretora; Realiza conciliação bancária; mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte ao Balancete; providencia o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal; providencia a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos; Comunica os pagamentos feitos aos solicitantes; solicita prestação de contas de diárias e passagens e encaminha à Contabilidade; mantém cadastro de cheques de adiantamentos emitidos; providencia abertura e encerramento de livros fiscais; mantém controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; arquiva na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado; mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; efetua pagamento a fornecedores, prestadores de serviço, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques; confecciona relatórios e documentos da Tesouraria; fiscaliza os pagamentos sujeitos a retenção de tributos; racionaliza as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; administra as verbas de despesas de pronto pagamento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

OUVIDOR

PADRÃO: CC-3

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Receber, registrar detalhadamente as manifestações de usuários e trabalhadores por todos os canais de comunicação da Ouvidoria.

b) Descrição Analítica:

Organizar as demandas de Ouvidoria, analisar, receber e promover apuração e registrar as devolutivas das áreas envolvidas. Formalizar resposta aos demandantes sobre os desfechos das manifestações. Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Chefia imediata. Analisar e propor soluções para melhoria contínua. Executar outras funções correlatas ao departamento e funções determinadas pelo superior hierárquico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PADRÃO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Assistir o Presidente da Câmara, realizando atividades de relações públicas e político-parlamentares com os munícipes, Poder Executivo, órgãos, entidades públicas e privadas e associações de classes do Município e outras autoridades locais, estaduais e federais.

b) Descrição Analítica:

Recepcionar e orientar o ingresso de visitantes ou outras pessoas que se dirijam ao Gabinete; organizar e acompanhar a agenda de audiências, reuniões e viagens do Presidente da Câmara; articular, com a Secretaria de Administração, o expediente que deverá ser lido nas sessões; articular, com a Secretaria de Administração, a classificação e o encaminhamento de correspondências e expedientes dirigidos à Mesa Diretora; organizar, monitorar e executar os serviços de cerimonial da Câmara; receber, filtrar e despachar as correspondências destinadas ao Presidente; redistribuir as correspondências pertinentes aos diversos órgãos e gabinetes da Câmara para a execução dos procedimentos necessários; examinar previamente todos os documentos para a assinatura do Presidente, em consulta com a Assessoria Jurídica, quando necessário; organizar e estabelecer procedimentos necessários à segurança do Presidente da Câmara; confeccionar, expedir e controlar a distribuição de convites para solenidades oficiais, cerimônias e demais eventos promovidos pela Câmara, em que haja envolvimento direto do Presidente; auxiliar no estudo e proposição de medidas com finalidade de correção ou a anulação de atos administrativos e ações contrárias aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade, bem como, contrários ao interesse público, em interação com a Unidade de Controle Interno; desempenhar outras atividades afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL
PADRÃO: CC-4
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

O chefe de uma divisão de recursos humanos (DRH) em uma Câmara Municipal tem como atribuição planejar e promover serviços relacionados ao pessoal dos quadros da Câmara.

b) Descrição Analítica:

Acompanhar os atos de pessoal, como concessão de gratificação, avaliações e nomeações; Acompanhar a assiduidade dos servidores;; Encaminhar para publicação o resultado dos concursos públicos; Providenciar a identificação e a matrícula dos servidores da Câmara, bem como a expedição dos respectivos cartões funcionais; Promover o registro na ficha funcional dos servidores, dos certificados dos cursos concedidos pela Câmara; Promover

a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; promover o controle de frequência do pessoal, para efeito de pagamento e tempo de serviço; promover a verificação dos dados relativos ao controle do salário-família e outras vantagens dos servidores, previstos na legislação em vigor; Promover os assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, supervisionando a organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como a preparação das respectivas folhas de pagamento; Comunicar ao secretário de administração irregularidades que se relacionem com a administração de pessoal da Câmara; Providenciar a geração de arquivos da folha de pagamento para consolidação com o sistema de contabilidade; Promover a preparação e o recebimento das declarações de bens dos servidores a elas sujeitos e proceder ao respectivo registro; Fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles; e Exercer outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS

PADRÃO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

O chefe de compras de uma Câmara Municipal é responsável por realizar as compras da instituição e coletar os orçamentos necessários.

b) Descrição Analítica:

Proceder com as compras da Câmara Municipal, bem como com a coleta dos orçamentos necessários; receber, anotar e transmitir recados, mensagens, procedimentos e protocolos físicos ou eletrônicos; Atestar as notas fiscais dos fornecedores e prestadores de serviço a serem posteriormente encaminhadas ao Controlador Interno e a Secretaria de Finanças; Apresentar ao Secretário de Administração, ao final de cada exercício, o relatório das atividades de sua área de atuação, bem como plano de trabalho e de realização para o exercício subsequente; dirigir e orientar as Unidades Administrativas acerca da instrução dos processos de compras e serviços; Proceder com o encaminhamento das informações de compras e serviços, juntamente com o com o Secretário de Finanças e Administração para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco-TCE; conferir a especificação, quantidade e qualidade dos bens adquiridos, bem como os documentos de entrega e as certidões fiscais; orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes; planejar a aquisição e a reposição de materiais elaborando mapas de cotação ,realizando trocas de materiais; atestar o recebimento dos materiais; realizar a manutenção do almoxarifado; executar outras tarefas correlatas inerentes às aquisições públicas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR DE DIVISÃO PATRIMONIAL

PADRÃO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Assessorar na Manutenção de um sistema de organização e controle dos bens patrimoniais sob responsabilidade da Câmara Municipal, adotando e fazendo cumprir as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

b) Descrição Analítica:

Executar o registro de todo o movimento de entrada, saída e transferência dos bens patrimoniais das unidades administrativas, emitindo o respectivo termo de responsabilidade; receber, anotar e transmitir recados, mensagens, procedimentos e protocolos fisícos ou eletrônicos ; manter arquivo dos termos de responsabilidade assinados pelos responsáveis da carga patrimonial de cada unidade; realizar o inventário dos bens patrimoniais; providenciar a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, ajuste e depreciação de todos os bens municipais sob a guarda do Legislativo Municipal, atendendo às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP e às Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:

a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

PADRÃO: CC-4

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Executar serviços administrativos interna e externamente, quando requisitados pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereadores, Secretaria de Administração, Finanças e Relações Institucionais da Câmara Municipal.

b) Descrição Analítica:

Organizar, separar, transportar e efetivar a entregar de documentos; proceder o arquivamento de documentos junto ao setor de arquivo da Câmara; operar máquinas copiadoras e equipamentos de digitalização de documentos; proceder a autenticação de documentos, reconhecimento de firmas de assinaturas, e outras atividades burocráticas, internas e externas junto a quaisquer órgãos e entidades, quando solicitado; receber, anotar e transmitir recados, mensagens, procedimentos e protocolos fisícos ou eletrônicos; Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador; protocolar projetos de leis, resoluções, decretos legislativos; Executar tarefas inerentes à Administração geral da Casa Legislativa.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;

b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
PADRÃO: CC-4
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Fiscalizar o cumprimento de normas de segurança do Poder legislativo Municipal; proteger os bens patrimoniais, móveis e imóveis, instalações e o prédio da Câmara Municipal.
b) Descrição Analítica:
Conhecer e fazer cumprir as políticas de normas e procedimentos de segurança da Câmara Municipal; Fiscalizar o cumprimento de normas de segurança do Poder Legislativo Municipal; proteger os bens, móveis e imóveis, instalações e o prédio da Câmara Municipal; fiscalizar a entrada e saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no saguão da portaria principal e dependências internas; confeccionar relatório de ocorrência; executar atividades solicitadas pelo superior hierárquico imediato de acordo com as atribuições de seu cargo; obedecer as determinações e ordens emanadas pelo Presidente da Mesa Diretora e alertar sobre riscos, falhas ou comportamentos que possam prejudicar ou afetar o bom andamento dos serviços na Câmara Municipal; controlar o acesso, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes, servidores e vereadores; manter serviço permanente de portaria e exercer assessoramento de vigilância contínua da Sede do Poder legislativo, quando em horário de trabalho; acender e apagar as luzes das partes comuns, observando os horários e/ou necessidades; auxiliar no serviço de segurança interna; usar o uniforme e cuidar bem dele; tratar todos, com respeito e urbanidade; ausentar-se da portaria, para execução de outros serviços, somente com conhecimento e autorização do Presidente da Mesa Diretora; contribuir para evitar as ações de vandalismo, furto, assalto, depredação do patrimônio público e ofensas aos funcionários e Vereadores; evitar distração em palestras, com colegas de serviço, moradores ou visitantes, que venham a prejudicar a atenção devida ao serviço; Executar ronda nas dependências da Câmara Municipal e realizar outras atividades afetas ao cargo à critério do seu superior imediato.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO
PADRÃO: CC-4
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho. Responder pela coordenação da separação, estocagem e armazenamento de produtos da Câmara Municipal;
b) Descrição Analítica:
Organizar, guardar e manter atualizados os materiais e equipamentos de trabalho; Chefiar e responder pelo Almoxarifado, mantendo estoque atualizado; Responder pela coordenação da separação, estocagem e armazenamento de produtos da Câmara Municipal; Lançar as informações de chegada, saída e armazenagem do produto ou mercadoria no livro próprio e fomentar a automatização do controle; orientar as Unidades acerca da utilização dos materiais permanentes; planejar a aquisição e a reposição de materiais; realizar a manutenção do almoxarifado; Manter a Presidência atualizada sobre o relatório mensal de consumo por departamento e o custo de cada setor; dentre outras atribuições relacionadas ao controle, mantendo contato direto com o Controle Interno; Executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades do Chefe do Almoxarifado.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.
RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

OFICIAL ADMINISTRATIVO
PADRÃO: CC-4
ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Prestar assessoria nos inquéritos e processos administrativos de qualquer natureza; Assessorar a atualização da coletânea de leis municipais, bem como das legislações estadual e federal de interesse do Legislativo Municipal.
b) Descrição Analítica:
Dar assessoramento administrativo nas áreas de recursos humanos, administração e finanças; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatório e planilha; Executar serviços diários de escritório; Assessorar as atividades parlamentares da Mesa, da Presidência e dos Vereadores; Auxiliar o Presidente na condução do processo legislativo; auxiliar o Presidente no acompanhamento da tramitação das proposições; realizar os estudos e pesquisas que lhe forem solicitados pelas Comissões e pelo Vereador; permanecer à disposição do Vereador para informar quanto à tramitação regimental das proposições; Auxiliar a Mesa no controle do tempo destinado ao Expediente, à Ordem do Dia e à duração das sessões; zelar pela eficiência dos serviços internos durante a realização das sessões; e comparecer às sessões independentemente de convocação, fazendo-se presente com 30 minutos, no mínimo, de antecedência à hora de início dos trabalhos; Assessorar o Secretário de Administração, Finanças e Relação Institucional.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO
PADRÃO: CC-4
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:
Coordenar e organizar o sistema de protocolo de documentos e papéis; Emitir sugestões e pareceres para modernizar e aperfeiçoar o sistema de protocolo.
b) Descrição Analítica:
Coordenar e organizar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos; emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de protocolo da Câmara Municipal; Supervisão e coordenação das correspondências e envio para os destinatários, operacionalidade dos diversos setores internos e externos e Vereadores; Executar outras tarefas relacionadas ao cargo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR DE IMPRENSA
PADRÃO: CC-5

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Redigir, condensar, interpretar e organizar notícias e textos à respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara a serem divulgados em jornais, rádio, televisão e mídias da *internet/web*.
b) Descrição Analítica:
Possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade que digam respeito à atuação da Câmara ou com ela possam interferir; Manter a funcionalidade do sistema de transmissão das sessões da Câmara Municipal ao vivo, de áudio e vídeo. Analisar e comentar os assuntos de interesse da Câmara; Elaborar, executar e acompanhar os processos de confecção de material de divulgação das ações e atividades da Câmara; Assessorar e preparar campanhas de divulgação do trabalho da Câmara, enviando material jornalístico (*releases*, *folders*, panfletos e outros); Estabelecer contatos com veículos de comunicação para veiculação das notícias sobre a Câmara; Manter o arquivo de informações sobre a Câmara; Analisar textos e campanhas elaborados por terceiros contratados; Fiscalizar as atividades de publicidade, divulgação e inserção realizadas por terceiros contratados; Promover entrevistas ou encontros de interesse da Câmara; Atuar, prestar apoio e colaboração por ocasião de atos e solenidades públicas; Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Presidente ou demais membros da Câmara; Registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais; Acompanhar as sessões legislativas, confeccionando as matérias jornalísticas a serem oficialmente veiculadas sobre a sessão; Executar outras tarefas correlatas e inerentes às responsabilidades da Comunicação Institucional e Relações Públicas institucional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

ASSESSOR PARLAMENTAR
PADRÃO: CC-6

ATRIBUIÇÕES:
a) Descrição Sintética:
Assessorar diretamente o Vereador na organização e acompanhamento das atividades Parlamentares.
b) Descrição Analítica:
Preparar o expediente e submetê-lo ao Vereador, providenciando os respectivos encaminhamentos; Solicitar pareceres jurídicos prévios à formulação de proposições determinadas pelo interesse parlamentar; Auxiliar nos serviços de plenário fornecendo material de apoio; realizar pesquisas e estudos para a execução de projetos e proposições em geral; preparar e encaminhar as proposições do vereador; Pronunciamentos a serem proferidos em plenário ou em atos oficiais; supervisionar as atividades do gabinete; estudar formas de instrumentalizar, em proposições legislativas, a serem concretizadas pelos serviços da Casa, assuntos que versarem sobre necessidade e reivindicações da coletividade; Atuar junto à Administração da Câmara, em nome do vereador, toda e qualquer reivindicação para atendimento de necessidade do gabinete; cumprir e fazer cumprir as determinações de ordem superior e as normas e procedimentos disciplinares da Casa; Providenciar relatório das atividades do gabinete; Representar o Vereador, por determinação deste, em reuniões e eventos dentro ou fora do ambiente da Câmara, Auxiliar na organização de reuniões e eventos de interesse do Vereador bem como realizar visitas a pessoas ou repartições públicas e privadas; Gestão dos recursos materiais e cotas do Gabinete; Checar informações; Sugerir agendas, Encaminhamentos e pautas políticas e elaborar agenda de atividades do parlamentar; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga Horária Semanal: Período de 40 (quarenta) horas Semanais;
b) Outras: Viagens para fora da sede do Município, sob determinação e/ou autorização do Presidente da Mesa Diretora.

RECRUTAMENTO:
a) Livre Nomeação e Exoneração do Presidente da Mesa Diretora.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.001/2025, 03 de janeiro de 2025.
ANEXO III
CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Quantidade
TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE	02

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.001/2025, 03 de janeiro de 2025.

ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO		Valor R$
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	CC/EF	FG	2.300,00
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO	CC/EF	FG	1.500,00
MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	CC/EF	FG	6.000;00

Lagoa dos Gatos (PE), em 15 de janeiro de 2025

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito -

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:8200A12A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando as Portarias nº 005/2025 e 006/2025 publicadas no Diário Oficial Municipal de 13/01/2025 e 17/01/2025,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 009/2025 no Diário Oficial Municipal de 24/01/2025 e o atendimento aos candidatos nas situações constantes no § 2º da citada portaria;

RESOLVE:

Art 1º - Tornar pública e atualizada a relação dos candidatos que atenderam os critérios estabelecidos na Portarias nº 005/2025 e 006/2025 publicadas no Diário Oficial Municipal de 13/01/2025 e 17/01/2025, dos candidatos em situação sob análise e dos candidatos que não compareceram, conforme descrito nos parágrafos abaixo.

§ 1º - Candidatos que atenderam os critérios de documentação:

I • **PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS INICIAIS)**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
20282	SHIRLEY KATALINE DE ALMEIDA SILVA	4946077421	214°	ATENDE
10006	MARCOS ANDRE DE SANTANA CAVALCANTI	93260350420	215°	ATENDE
3191	MAYARA THAYANA NEVES COSTA	07030774493	219°	ATENDE
707	ANA MARIA PEREIRA E SILVA	00760437467	220°	ATENDE
5980	PATRÍCIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO	04154256467	228°	ATENDE
15954	ELANIA NUNES BEZERRA	01366993403	229°	ATENDE
20827	NÍCOLAS MATTHEUS DE ALMEIDA CRUZ	09496647405	232°	ATENDE
10071	CLAUDIA CRISTINA MENDES DOS SANTOS	02380512426	233°	ATENDE
1734	ITALO MARTIM MUNIZ CAVALCANTE	10313463417	237°	ATENDE
11972	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	09988545495	238°	ATENDE
9636	VANNIELE FERNANDES NOGUEIRA DA SILVA SOSA	05042121412	240°	ATENDE
5102	WALTER CHAGAS	70937605468	244°	ATENDE
11615	ERICA DOMINGOS DA SILVA	05786218430	247°	ATENDE
10919	CAMILA LUIZA SEVERO GUIMARÃES	09726341426	248°	ATENDE
20678	JULIANA DA SILVA BATISTA	06588910495	250°	ATENDE
815	EVELYN CHAGAS DE AZEVEDO	00911638466	251°	ATENDE
14989	FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	78381754453	254°	ATENDE
6384	JOYCE DO RÊGO BARROS DE MEDEIROS	03010690428	256°	ATENDE
7449	GLEYCIANNE MARIA DA SILVA FERREIRA	06267664430	259°	ATENDE
11771	ANA KARINA DA SILVA LIMA COSTA	03840384419	261°	ATENDE
8604	ROSANGELA MARIA DE LIMA	03591189413	262°	ATENDE
17118	ROSANGELA CANDIDA DE OLIVEIRA	06731559431	267°	ATENDE
16909	JULYANA COSME RODRIGUES	10270642480	271°	ATENDE
21287	LUCIANE MARIA SILVA DE LIMA	04629445498	274°	ATENDE
10735	NÍVIA MARGARIDA DO NASCIMENTO SILVA PESSÔA	04249823407	275°	ATENDE
10091	ANA BETRIZ SILVA DA CUNHA	70518100499	279°	ATENDE
8511	ALINE ALMEIDA SANTOS	06718704407	284°	ATENDE
6643	ALINE FEITOSA DA COSTA	11247151425	285°	ATENDE

8301	JAQUELINE PEREIRA FELIX	06285555478	286°	ATENDE
1972	SALETE MARIA GREGORIO	46259945434	288°	ATENDE
5702	SIMONE DOS SANTOS ALVES FRANÇA	02645732429	289°	ATENDE
12456	ANDREZA GOMES COUTINHO DE SOUZA	07381455480	290°	ATENDE
22932	DIONE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	02888333414	292°	ATENDE
1939	DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	01214450466	293°	ATENDE
18636	DOUGLAS LIRA DA CUNHA	08526172409	298°	ATENDE
7315	ANDREA DUARTE DE SOUSA	83062297468	299°	ATENDE
16339	MICHELE BARBOSA DA SILVA LIMA	06706383406	302°	ATENDE
19693	CINTIA SUZANA DE LIMA ARAÚJO BATISTA	07362700431	303°	ATENDE
10937	ISABELA FERNANDA MELO DE MOURA	06206184420	306°	ATENDE
16621	VANEIDE DAMAZIO DA SILVA LOURENÇO	03787797459	309°	ATENDE
11831	MARIA JOSÉ PEREIRA DINIZ	46389342420	311°	ATENDE
2215	STHEFANY SUELLEN DE SOUZA	09379473427	315°	ATENDE
17842	CARLOS ANDRÉ DE LEMOS	03589660430	318°	ATENDE
14029	GABRIELLA KAROLLINE DA SILVA	08791343488	322°	ATENDE
3187	ANDRÉ LUIZ PINTO DOS SANTOS	03331037427	324°	ATENDE
19139	ARMANDA COSTA MARTINS	88001857468	326°	ATENDE
6036	LILIANE ROMÃO DE LIMA	16631122821	331°	ATENDE
6402	MARIA NATHALIA PEREIRA DE SANTANA SILVA	09340188470	335°	ATENDE
5876	KÉZIA SEVERINA DOS SANTOS	10328728454	336°	ATENDE
16744	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA BARBOSA	94853550410	337°	ATENDE
19000	VANIA ROCHA DA SILVA LIMA	04630330437	341°	ATENDE
17240	EMILLY BEZERRA CHAGAS	10003979474	346°	ATENDE
16850	ELIZANDRA MATOS DA SILVA	10317214446	348°	ATENDE
12006	FRANCISCO MOACIR PEREIRA JUNIOR	02815090422	349°	ATENDE
13185	VIVIANE CONCEIÇÃO DA PAIXÃO SANTOS SILVA	03902709464	351°	ATENDE
3888	KEILA CHRISTINE GUEDES DOS SANTOS	07563402411	352°	ATENDE
3008	TIAGO OLEGÁRIO ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	01362334499	356°	ATENDE
8266	LUZANIRA TAVEIRA DE LIMA	99366797415	359°	ATENDE
1282	LUCIANA MARIA DA SILVA SEABRA	86946404491	360°	ATENDE
10595	DASY JOANA FELIX DE LIRA SILVA	02761393481	362°	ATENDE
7464	JONNY VIEIRA DE ARAUJO	02384463446	363°	ATENDE
18007	DANIELLA CAROLINA REIS AGUIAR	95514929191	365°	ATENDE
12752	SILVIA GUIMARÃES DA LUZ MEDEIROS	05201778437	366°	ATENDE
12473	JAQUELINE VIEIRA DE VASCONCELOS LIMA	04756829473	367°	ATENDE
9853	INGRID MARQUES LINS	07761070466	369°	ATENDE
4428	JANILDSON SANTANA DO NASCIMENTO	09939475497	372°	ATENDE
17673	KECIA PONTES DA SILVA OLIVEIRA	10309937426	374°	ATENDE
129	ADEMIR DE BRITO OLIVEIRA	45202567472	376°	ATENDE
18502	GLEICE ALEXANDRINA DOS SANTOS SOARES	06137666441	381°	ATENDE
13772	TALES ALBERES ALVES NETO	08018072477	384°	ATENDE
20253	LAIS KELLY WANDERLEY COELHO	08959533408	385°	ATENDE
18191	LUCICLEIDE BEZERRA DA SILVA	79651291400	387°	ATENDE
2956	MARCICLEIDE SILVA FIGUEIROA	09668753461	396°	ATENDE
16967	DENISE DOS SANTOS SILVA MENEZES	09804112469	397°	ATENDE
4559	TACIANA LIMA DA SILVA	04996170450	398°	ATENDE
10180	JOSEANE HOLANDA MONTENEGRO	04144451470	399°	ATENDE
11557	JOSÉ RIBEIRO DE ANDRADE NETO	05904121407	404°	ATENDE
13066	CAMILA MARIA OLIVEIRA	07068224474	406°	ATENDE
23858	TATIANA BARBOZA DOS SANTOS SILVA	07202367467	413°	ATENDE
16827	CHARLES CLEBSON BENTO VENCESLAU	08393167477	415°	ATENDE
9246	MARLLYN MARQUES DA SILVA	08008257482	417°	ATENDE
3335	BRUNO SIMÕES COSTA GUIMARÃES	03660234460	418°	ATENDE
7501	PATRICIA MACENA DA SILVA	00228342490	422°	ATENDE
1900	JOSÉ SEVERINO DA SILVA	08016212409	423°	ATENDE
10542	FLÁVIA CHAVES CABRAL	09293394448	424°	ATENDE
4625	ADEGILSON MANOEL DASILVA	38831430491	425°	ATENDE
9921	ANA CLECIA DA SILVA LEMOS	78242550425	426°	ATENDE
13453	LUCIANO GOMES DE LIMA	01312649402	430°	ATENDE
18433	MICHELE NASCIMENTO DA SILVA ROSENDO	98769723400	431°	ATENDE
16972	ANDRE FELIPE DE SOUZA MENEZES	10344016455	435°	ATENDE
16941	CINTYA CAROLINA BARBOSA LOPES	03008842496	436°	ATENDE
21690	DANIELLE DA SILVA ARAUJO	76707628372	439°	ATENDE
1199	SILVANA LUZINETE RODRIGUES	05503584473	443°	ATENDE
15014	JÉSSICA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	12475768410	444°	ATENDE
22466	TAMIRIS NATHALIA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DA SILVA	07843172408	445°	ATENDE
6561	CASSIO DA SILVA SOUZA	10929779452	446°	ATENDE
21390	ANA CAROLINA BATISTA ARAÚJO FRAGOSO	10790931419	447°	ATENDE
2788	ALINY LORRANE DA ROCHA NUNES	08722538488	451°	ATENDE
14531	GLEDYSON COSTA SILVESTRE	04195939429	452°	ATENDE
20804	ELIZABETH DE BRITO SILVA	04215136407	453°	ATENDE
9975	KARLA SILVA COSTA DE FRANÇA	06168112413	454°	ATENDE
16421	THAYS DE MEDEIROS CUNHA	10725656417	456°	ATENDE
12744	VIVIANE FERREIRA DE ARAUJO	86257030463	457°	ATENDE
11170	MARIA MARINALVA DA SILVA	05048254457	458°	ATENDE
8108	RAFAELA MARIA DA SILVA	09697167451	459°	ATENDE
18628	MARIA CAROLINE DE SANTANA CARVALHO	11302474499	460°	ATENDE
13156	MARIA CLÁUDIA FERREIRA DE ANDRADE	83122389487	465°	ATENDE
1377	WALTER FERREIRA DE FRANÇA FILHO	06423316422	466°	ATENDE
4746	KEUFFRY BARBOSA DA SILVA	64903354415	468°	ATENDE
3009	KARINA RIBEIRO MARQUES MENEZES	09710681435	469°	ATENDE

§ 2º - Candidatos que atenderam ao artigo 1º das Portarias nº 005/2025 e 006/2025 publicadas no Diário Oficial Municipal de 13/01/2025 e 17/01/2025, porém, estão em situação sob análise em virtude do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO PROFESSOR I	SITUAÇÃO
8279	MÁRCIA MARILHA DA SILVA LINS	05854971410	217°	Sob análise
5722	CLÁUDIA AMARAL DE ARAÚJO	04607793469	218°	Sob análise
24783	LIANA DE VASCONCELOS E SILVA	03678719473	221°	Sob análise
24959	ANA ALICE ARGÔLO DE SANTANA GONÇALVES DA SILVA	06498878401	222°	Sob análise
3688	ELBA HELAINE ALVES DE ARRUDA MELO	05752539404	235°	Sob análise
23686	CAMILA LIMA DEMORAIS	07391075426	236°	Sob análise
10088	ELIELZA LEMOS DA SILVA VENÂNCIO	04123435416	242°	Sob análise
20575	RENATA MARIA DA SILVA SOARES	05751181484	243°	Sob análise
22499	SHIRLEY DOS SANTOS FERREIRA	04522137460	249°	Sob análise
15312	HAYNGRED LINS CAVALCANTE	09802300470	253°	Sob análise
4892	ALICE MICHELLE MARQUES DA SILVA	06289661485	264°	Sob análise
5377	MONIQUE MARIA POMPILIO TRAJANO	07143892424	266°	Sob análise
7471	JOZIEL BATISTA DE SOUSA	03233894490	273°	Sob análise
9961	ELISABETE JOAQUINA DA SILVA	06840062430	276°	Sob análise
3852	SIMONY FREITAS DE MELO	01294223470	277°	Sob análise
7381	GEBSON EDSON DA SILVA	04559685436	281°	Sob análise
6945	ESTER GOMES SARMENTO VENÂNCIO DE ARAUJO	03035528403	282°	Sob análise
21242	MILENA CRISTINA MONTEIRO LINS	05989658400	295°	Sob análise
14365	RODRIGO ARAÚJO DE SOUZA E SILVA	08669931427	296°	Sob análise
8044	DJALMA FERREIRA DA COSTA FILHO	68943989415	300°	Sob análise
10376	DANIELLE PATRÍCIA MARQUES PUSSA DA SILVA	01335776435	301°	Sob análise
3586	INGRIDY KEROLAINE SOUZA DA SILVA	09905504435	308°	Sob análise
19064	ADRIANO DE LIRA SILVA	07368673410	312°	Sob análise
6629	CLAUDETE MARIA DA SILVA	03317817437	313°	Sob análise
21243	DAYSE BIVAR DA SILVA	05314656400	321°	Sob análise
7779	SHEYLA FELIX DE CASTRO	07349965435	325°	Sob análise
20078	GABRIELA PEREIRA FERREIRA	10752548417	328°	Sob análise
19155	ISABEL CRISTINA FÉLIX GUIMARÃES	10358319455	330°	Sob análise
5833	EDCLEISON GALDINO RAMOS DE OLIVEIRA	09574232417	332°	Sob análise
14814	JESSICA CRISTINA MARQUES DE ANDRADE	10259072486	338°	Sob análise
7609	JELSIMAR PEREIRA PIMENTEL	06501894425	343°	Sob análise
11639	CARLA FERNANDA GOMES DE ASSIS	08899505470	344°	Sob análise
8877	ELAINE MARIA SANTANA DAVID NEVES	10143743406	345°	Sob análise
20760	SYLVIA DE MELO BANDEIRA TAVARES	09251133441	350°	Sob análise
11500	JOSÉ SONIEL MELO DE LIMA	10055078486	353°	Sob análise
5491	PATRICIA CARVALHO TORRES	05883352405	357°	Sob análise
22976	MIRELA BERNARDO DA SILVA	04545215459	368°	Sob análise
6808	ELIZANGELA DIAS SANTIAGO FERNANDES	10265286409	370°	Sob análise
11517	ADRIANA CARVALHO DA SILVA	03397126436	377°	Sob análise
23744	JULIANA DARC DE FRANÇA	01376447444	380°	Sob análise
7189	VALCIRA SANTINA FERREIRA	02898068446	382°	Sob análise
9444	ANDREZA CRISTINA SANTOS DE ARAÚJO	08758716408	383°	Sob análise
18921	FERNANDA LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA ALENCAR	10792146409	386°	Sob análise
5171	LIÉGE FERREIRA DE CARVALHO SILVA	03391105461	388°	Sob análise
8815	MARTHA ZUMBA DE MELO	03748487428	389°	Sob análise
7961	ADVANI MARIA MELO DE AZEVEDO	00910523436	390°	Sob análise
5557	PRISCILLA MAYARA RIBEIRO DA SILVA	05950894456	391°	Sob análise
18531	BÁRBARA MARIA MUNIZ PONTES	07380644408	393°	Sob análise
16379	FLÁVIO TOMAZ PACHECO	07916392402	394°	Sob análise
16813	ANA PAULA FELIX DE ARRUDA	01186838450	401°	Sob análise
17742	VERUSKA DE SOUZA NERES NEBBERRING	10192045407	408°	Sob análise
5278	SILVIA REGINA ALVES PEREIRA SILVA	86975722404	409°	Sob análise
17008	CARLA PALOMA CASTRO E SANT ANNA	03202733427	411°	Sob análise
10049	ELIZANDRA STEPHANE ALVES DA PAZ	10322029473	416°	Sob análise
6250	AMELIA QUERUBINA OLIVEIRA DA SILVA LOPES	09828276445	419°	Sob análise
10582	REJANE CHRISTINA ANDRADE DE ALBUQUERQUE	03761164475	420°	Sob análise
1314	POLIANA PATRICIA MARQUES FERREIRA	05988099459	427°	Sob análise
4050	GLADSTONE BARBOSA SOARES	79962700400	428°	Sob análise
16160	FLÁVIA GOMES ALVES DE LIMA SILVA	08494868403	432°	Sob análise
12501	CASSIANE CRISTINA BARBOSA DE OLIVEIRA	14787759710	434°	Sob análise
4282	CARLA TATIANA DA SILVA	93361122449	438°	Sob análise
13735	VIVIANE OLÍMPIO DOS SANTOS	05071698404	440°	Sob análise
21098	TIAGO WU CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	04728473414	448°	Sob análise
14047	VANESSA ALMEIDA CARVALHO	06420661404	455°	Sob análise
20066	CICERA SUELI FARIAS DA SILVA	07076334437	461°	Sob análise
7867	VILMAR VICENTE GOMES	93412134449	467°	Sob análise
6499	SONIA RODRIGUES DA SILVA MOREIRA	88139085472	470°	Sob análise

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO PROFESSOR I PCD	SITUAÇÃO
6859	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	65379764487	12°	Sob análise

§ 3º - Candidatos que não compareceram para entrega de documentação:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO PROFESSOR I
289	TALINE VITÓRIA DA SILVA	70419282416	216°
24620	MICHAELL MAGNOS CHAVES DE OLIVEIRA	02630992454	223°
10948	JANAINA CRISTINE DE SENA MORAES	33112540824	224°
4269	NATALICE IVANICE BARBOSA	08589337480	225°
24784	EDUARDO DE SANTANA ROMAO ANDRADE	03886882462	226°
11748	ANA CAROLINA MONTEIRO DE OLIVEIRA	04135794416	227°
16701	VIRGINIA MARLENE CORREIA PONTES	07180758469	230°
20075	VIVIANE DE AZEVEDO SOARES	05235181530	231°

2404	JANAYNA SILVA BRASIL DE FREITAS	02811012486	234°
4847	ITATIANE BORGES LIMA	05207840495	239°
19371	JOSINEIDE CABRAL FRANCISCO DOS SANTOS	49325060400	241°
23104	GECIGEIME SANTA CRUZ XAVES	02778368400	245°
18379	JULIANA MARQUES VIERIRA DA SILVA	03720935400	246°
4487	CARLOS EDUARDO BARROS DE ABREU	04017155405	255°
13350	VALQUÍRIA DE SOUZA SANTANA ALVES	03952610402	257°
21380	PATRICIA CRISTINA DIAS TORRES	06085363427	258°
9698	ANA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA SILVA	43584357420	260°
6167	ROSIMERE DE ALMEIDA ANICETO GOMES	06419649439	263°
14152	VIVIANE FRANCISCA DA SILVA NUNES	07187080409	265°
23537	AYANNE KELLY DE SOUSA	12340826403	268°
17244	CARLÂNE GOMES PACHÊCO DA SILVA	05709915440	269°
5662	MARIA CARINA FERREIRA DE ARAUJO	07340996494	270°
16998	ANDREA MARIA DE OLIVEIRA GAIAO	03562210400	272°
12193	BRUNO JUNIOR PAZ BARRETO	04632876496	278°
8069	FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO	03887265475	280°
23078	ICARO AUGUSTO MELO DE SOUSA	06124377446	283°
13813	ISABELLA LOPES GOMES RAMOS	10521177405	287°
15272	VINICIUS SOUZA SANTOS	05088914504	291°
5777	SILVIA RENATA GOMES DA SILVA	05629590413	294°
17264	MONA MIRELLY VIANA BANDIM	09991302425	297°
1869	MELINA EMILLE NUNES GENU	09948837495	304°
19551	AMANDA PEREIRA SANTOS	09299574405	305°
3687	TALITA RAQUEL DOS SANTOS	10965796426	307°
24732	MARIANA ALVES BARBOSA	04149837422	310°
4939	ANTONIELE SILVANA DE MELO SOUZA	00282752331	314°
509	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09728979410	316°
20218	JAMERSON JOSÉ MARTINS	06511540499	317°
11674	CIRO PEIXOTO GOMES PEDROZA	37338001847	319°
21840	MARCILIA ELANE DO NASCIMENTO PONTES	03333970457	320°
7545	JULIANA ALVES CAMPOS	00696918510	323°
2863	MARCELA CORREIA GOMES BARBOSA AYRES	08668890433	327°
24546	ROSA HELENA LIRA DE ALBUQUERQUE	06215178446	329°
9178	CISLAYNE CIBELLE DE SOUSA FERREIRA	09792359443	333°
18876	JOELINE LIMA DO NASCIMENTO	03990671405	334°
135	LUANA GONÇALVES PIRES LOPES	11529007496	339°
22107	PATRÍCIA APARECIDA CAMARGO RABELO FERREIRA	58765816153	340°
22181	CAMILA MEDEIROS DE OLIVEIRA	04305656400	347°
16168	ADALBERTO HENRIQUE PASSOS	88273091449	354°
10608	AMANDA FELIX DA SILVA	04556427452	355°
11961	MARIANNE EDUARDA DA SILVA	06453262401	358°
6787	MARIA HELENA COUTO FAZIO	02663211435	361°
15583	SIMERE VIEIRA CABRAL	03393970470	364°
14889	WESLEY MARVEN DE FREITAS SILVA	09183047417	371°
21177	GLACELAINE FERREIRA DE LIMA	10087616483	373°
14821	ELIANE FERREIRA JUSTINO	11141708442	375°
4545	GARDENIA PATRICIA CORDEIRO NETO	03764999403	378°
21693	GLEDSON MACIEL LEITE	04333914485	379°
9213	VERIDIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	07394186458	392°
1093	EDSON DE SOUZA LIMA	09065604464	395°
202	TATIANE OLIVEIRA RIBEIRO	10316651702	400°
18479	ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO	06840941426	402°
15492	DIOGO SÁ DAS NEVES	05676583410	403°
11401	RENATA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	07408861424	405°
21034	MARIA LEANDRA DE SIQUEIRA FERREIRA	07938069418	407°
11410	JEFTE GABRIEL FERREIRA	04251976460	410°
19896	ANAMELIA RODRIGUES SANTOS	05727004403	412°
22900	LIDIA CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	05972245957	414°
10416	DEISE LUCIANA DA SILVA LIMA	04634176408	421°
18004	JULIANA BERTOLDO BARRETO	07316270403	429°
13403	JOELMA MARIA DOS SANTOS	08989020450	433°
10124	KARLA PALOMA SILVA SOUZA	08805227471	437°
1233	WEVISTON COELHO DE ALBUQUERQUE	09080854433	441°
20918	RAIZA LUCIA ALVES LEITE	09421575407	442°
22694	ERICKSON AZEVEDO BATISTA	05669231490	449°
8079	ALEXA MARIA DE LIMA	09479847477	450°
9829	ANA LAUDEMIRA DE LOURDES DE FARIAS LAGES ALENCAR	01355108489	462°
3797	BEATRIZ OLIVEIRA DO LIVRAMENTO	11357424485	463°
846	WILLIAMS MARQUES PEREIRA DA SILVA	05280131490	464°

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO/CARGO PROFESSOR I PCD
6385	PAULO JOSE DA SILVA	36280712400	13°
14019	DERCIOPERICLES CAVALCANTI DE FARIAS	07054258436	14°

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 24 de janeiro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:B82C51B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL Nº 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC
2ª Retificação

A **COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No ANEXO II, **onde se lê:**
ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/01/2025
Inscrições	20/01/2025 a 24/01/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/01/2025
Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	21/01/2025
Prazo de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/01/2025
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23/01/2025
Publicação das inscrições deferidas	26/01/2025
Análise Curricular	27/01/2025 e 29/01/2025
Resultado preliminar	30/01/25
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	31/01/25
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	01/02/2025
Resultado definitivo	02/02/2025
Homologação	03/02/2025
Convocação dos candidatos aprovados	A partir de 03/02/2025

LEIA-SE:
ANEXO II – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	17/01/2025
Inscrições	20/01/2025 a 24/01/2025
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	20/01/2025
Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	21/01/2025
Prazo de recurso contra o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	22/01/2025
Publicação do resultado dos recursos de pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição	23/01/2025
Publicação da lista de inscrições deferidas	26/01/2025
Prazo de recurso contra as inscrições indeferidas	27/01/2025 até as 12h
Publicação da lista definitiva das inscrições deferidas	28/01/2025
Análise Curricular	27/01/2025 e 29/01/2025
Resultado preliminar	30/01/25
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	31/01/25
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	01/02/2025
Resultado definitivo	02/02/2025
Homologação	03/02/2025
Convocação dos candidatos aprovados	A partir de 03/02/2025

No ANEXO III, **onde se lê:**

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

Nome do candidato: _____

Candidato ao o Bloco de Disciplina nº _____curso de: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Salgueiro/PE, _____de _____202_____.

LEIA-SE:
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DA FACHUSC

Nome do candidato: _____

Candidato ao o Bloco de Disciplina nº _____curso de: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a revisão _____, sob os seguintes argumentos:

Salgueiro/PE, _____de _____202____.

Salgueiro, 24 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

DAN VÍTOR VIEIRA BRAGA Presidente	***LUIZIANE ARAUJO NOGUEIRA ROCHA*** Membro	***ARETUZA BEZERRA BRITO RAMOS*** Membro

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A741DE57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 630/2025

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL DO TIPO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Artigo 1º - Fica alterada a Lei nº 551, de 09 de dezembro de 2021- PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Artigo 2º - Fica alterada a Lei nº 615, de 09 de setembro de 2024- LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Artigo 3º - Fica igualmente alterada a Lei nº 626, de 23 de dezembro de 2024 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, através de Credito Adicional do tipo Especial na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2025 com fins de criar dotações não consignadas.

Artigo 5º - O crédito de que trata o artigo 4º, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos		
12	Educação		
365	Ensino Infantil		
0001	Qualidade na Gestão da Educação no Município		
1040	**Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais**		
4.4.90.51	Obras e Instalações		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00

Fonte de Recursos: 575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	**0**
TOTAL..... R$	**200.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040 12 361 0001 1041	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Educação Ensino Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município **Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51 4.4.90.52	Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente		100.000,00 100.000,00
Fonte de Recursos: 575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			**0**
TOTAL..... R$			**200.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040 12 365 0001 1042	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Educação Ensino Infantil Qualidade na Gestão da Educação no Município **Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica**		
4.4.90.51 4.4.90.52	Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente		100.000,00 100.000,00
Fonte de Recursos: 575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			**0**
TOTAL..... R$			**200.000,00**

Artigo 6º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, **ANULAÇÃO** parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I a III da Lei 4.320/64.

Artigo 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a ação ora criada em até 20% (vinte por cento) do valor do crédito especial.

Artigo 8º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bom como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 22 de janeiro de 2025.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender a inclusão de dotações não previstas no orçamento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040 12 365 0001 1040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Educação Ensino Infantil Qualidade na Gestão da Educação no Município **Construir/Reformar e Equipar Creches Municipais**		
4.4.90.51 4.4.90.52	Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente		100.000,00 100.000,00
Fonte de Recursos: 15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			**0**
TOTAL..... R$			**200.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040 12 361 0001 1041	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Educação Ensino Fundamental Qualidade na Gestão da Educação no Município **Construir/Reformar/Equipar Escolas do Ensino Fundamental**		
4.4.90.51 4.4.90.52	Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente		100.000,00 100.000,00
Fonte de Recursos: 15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			**0**

TOTAL..... R$	**200.000,00**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
02.040 12 365 0001 1042	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos Educação Ensino Infantil Qualidade na Gestão da Educação no Município **Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica**		
4.4.90.51 4.4.90.52	Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente		100.000,00 100.000,00
Fonte de Recursos: 15750000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			**0**
TOTAL..... R$			**200.000,00**

Finalidade: Inclusão de ações não previstas no orçamento corrente.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027.

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Artigo 16, Inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), para atender situações não prevista no orçamento para o Exercício de 2025.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos: 575.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 542.1030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT – 571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Santa Terezinha (PE), Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:D0E9B84B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023, PROCESSO Nº 136/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.637.373/0001-80, com endereço situada na Praça Constantino Gomes, s/n, Centro - São JosédaCoroa Grande/PE, CEP: 55.565-020, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. José

Barbosa de Andrade, inscrito no CPF nº 005.492.664-53, portador do RG 11539 – OAB/PE, residente na Rua Michel Dahoui, Edifício Costa Dourada Reside, Ap 109, São José da Coroa Grande/PE, no uso da competência legais, e a empresa **SÍNTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.563.405/0001-42, com sede na Av. Governador Nilo Coelho, nº 20, Galpão 08, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-810, neste ato, representada por Charles Monteiro Ferreira, RG Nº 5.031.526 SSP/PE, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e os Decretos Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis especificações para atender as necessidades da prefeitura municipal de São José da Coroa Grande e demais secretarias, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, Pregão Eletrônico nº 056/2023, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023, PROCESSO Nº 136/2023 e todos os seus anexos, em especial a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da CONTRATANTE, na forma do artigo 106, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 1.330.326,48 (Um milhão, trezentos e trinta mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos)**, correspondente ao quantitativo contratado, observado os termos estabelecidos na proposta, parte integrante deste Contrato

PARAGRAFO SEGUNDO: Planilha de preços e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO CLORÍDRICO (MURIÁTICO), COMPOSTO DE HCL+ H20, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	LITRO	VALENÇA	300	9,98	2.994,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO, EM GEL, 70%, FRASCO 500ML	UNIDADE	ITAJA	1.500	5,06	7.590,00
5	DETERGENTE DESENGRAXANTE E DESISNCRUSTANTE ALCALINO COM ALTA EFICÁCIA DESENVOLVIDO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADES DIVERSAS EMBALAGEM COM 05 CINCO) LITROS.	UNIDADE	VALENÇA	375	21	7.875,00
6	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA, COM FRAGRÂNCIA, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM 05 LITROS, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	VALENÇA	1.500	5,99	8.985,00
7	DESINFETANTE LÍQUIDO COM FRAGRÂNCIA PARA USO GERAL COM AÇÃO GERMICIDA A BASE DE PINHO OU EUCALIPTO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	INVICTO	7.500		0,00
8	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, FRASCO COM 500ML, COM PH MÍNIMO DE 5,5 E MÁXIMO DE 9,5. CONCENTRAÇÃO DA MATÉRIA ATIVA, DETERGENTE, NO MÍNIMO 10% PIP E NO MÁXIMO 15% PIP (PESO POR PESO). VISCOSIDADE DO PRODUTO PURO NO MÍNIMO 100 CPS. O PRODUTO DEVE CONTER IMPRESSO A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, DE ACORDO COM O DECRETO NO. 8.077, DE 2013 EM CONFORMIDADE COM A RDC N O 13 28/0212007 E RESOLUÇÃO GMC NO 10/04 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL PARA PRODUTOS DE LIMPEZA E AFINS).	UNIDADE	LIMPOL	7.500		0,00
9	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA, CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EM EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, BOMBONA COM 5L. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	VALENÇA	1.500	9,16	13.740,00
10	INSETICIDA DOMÉSTICO, MULTI INSETICIDA AEROSOL EM TUBO COM 400 ML, COM ALTA TOXIDADE E MÍNIMO CHEIRO, COMPOSTO DE: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, COM SOLVENTE ALIFÁTICO, E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). PRODUTO DEVE SER REGISTRADO/NOTIFICADO NA ANVISA.	UNIDADE	BAYGON	1.500	8,16	12.240,00
11	LIMPADOR MULTIUSO PERFUMADO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: CASA E PERFUME, NATHAN.	UNIDADE	VALENÇA	750	13,66	10.245,00
12	LUSTRA MÓVEIS, A BASE DE ÓLEO DE PEROBA, EMBALAGEM COM IOOML.	UNIDADE	PEROBA	375	6,29	2.358,75
13	PASTILHA SANITÁRIA PEDRA, EMBALAGEM COM 35G COM HASTE PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	EKOBON	750	2,31	1.732,50
14	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CAIXA COM 3 UNIDADES DE 9G CADA MARCAS DE REFERENCIA: HIGISOL; ESFRELUX; HARPIC	UNIDADE	DESAFIOR	1.875	6,01	11.268,75
15	POLIDOR LIQUIDO PARA PRATARIAS E METAIS BRANCOS EM EMBALAGEM COM 200 ML.	UNIDADE	SILVO	375	45,74	17.152,50
16	REMOVEDOR DE CERA IMPERMEABILIZANTE EM GERAL LÍQULDO, TRANSPARENTE ALCALINO; EMBALAGEM RESISTENTE; COM 05 LITROS; COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA	UNIDADE	VALENÇA	150	36,67	5.500,50
17	SABÃO DE COCO EM BARRA COM 200G	UNIDADE	GUARANI	2.250	2,67	6.007,50
18	SABAO EM BARRA AZUL, TABLETE COM 200G MARCAS DE REFERENCIA: BARRA; YPÊ; RAZZO	UNIDADE	RAZZO	300		0,00
19	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM IKG	UNIDADE	BRILHANTE	3.000	5,18	15.540,00
20	SABÃO EM PÓ PARA LAVAR ROUPA, DE USO DOMÉSTICO, BIODEGRADÁVEL, COM AÇÃO BIOLÓGICA E DE AMACIAMENTO	UNIDADE	ALIADO	375	17,34	6.502,50

	EXPRESSAS NA EMBALAGEM COM 5KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: TIXAN YPÊ, URCA, GUARANI.					
21	SABONETE ANTISSÉPTICO, LÍQUIDO CREMOSO, À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300) E GLICERINA. FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR. REFIL CONTENDO 800ML.	UNIDADE	PREMISSE	1.125	13,11	14.748,75
22	SABONETE LÍQUIDO, PARA ASSEPSIA DAS MÃOS. HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, PARA DISPENSER. ASPECTO FÍSICO PEROLADO, PH NEUTRO, COM AÇÃO BACTERICIDA. PODENDO SER UTILIZADO EM QUALQUER SABONETEIRA DOSADORA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A TRINTA DIAS QUANDO DA DATA DA ENTREGA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E/OU NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	VALENÇA	300	17	5.100,00
23	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 800ML	UNIDADE	PREMISSE	750	10,14	7.605,00
24	BASE SELADORA ACRÍLICA PARA PISO: SELADOR PARA LIMPEZA DE PISO 5 LITROS. VALIDADE 2 ANOS, EMULSÃO DE POLÍMEROS ACRÍLICOS E REAIS SINTÉTICAS, PLASTIFICANTES CONSERVANTES EM VEÍCULO AQUOSO. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL, TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO/ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA, CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES.	UNIDADE	VALENÇA	150	52,59	7.888,50
25	BALDE COM TAMPA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UNIDADE	ICASA	75	52,32	3.924,00
26	BALDE COM ESPREMEDOR: CONJUNTO DE ESPREMEDOR PLÁSTICO; SISTEMA DUAS ÁGUAS COM BALDE PLÁSTICO DE 30 LITROS COM 4 RODAS.	UNIDADE	BRALIMPIA	37	434,65	16.082,05
28	BALDE PLÁSTICO, BORDAS REFORÇADAS E ALÇA METÁLICA, FORMATO REDONDO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM APROXIMAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU MENOS).	UNIDADE	ICASA	150	10,16	1.524,00
29	BORRIFADOR PLÁSTICO, CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	BRALIMPIA	750	5,27	3.952,50
30	CABO EM ALUMÍNIO PARA MOP, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 1,30 M.	UNIDADE	BRALIMPIA	37	20,86	771,82
31	ANCINHO (CISCADOR) TIPO GARFO, MEDINDO 30 CM	UNIDADE	BRUXAXA	37	9,04	334,48
32	DESENTUPIDOR PARA PIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM DE CABO	UNIDADE	BRUXAXA	37	3,28	121,36
33	DESENTUPIDOR PARA BACIA SANITÁRIA, EM BORRACHA RESISTENTE, COM CABO COLOCADO EM MADEIRA POLIDA OU EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM DE CABO	UNIDADE	BRUXAXA	37	5,52	204,24
34	ESCOVA PARA LIMPAR BACIA SANITÁRIA EM NYLON	UNIDADE	PEMAMBUCANAS	187	5,27	985,49
35	ESPANADOR DE PÓ EM MADEIRA RESISTENTE, TRATADA E POLIDA, OU EM PLÁSTICO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM, CERDAS SINTÉTICAS COM COMPRIMENTO ÍNLMO (SALLENTE) DE 12CM, A FIXAÇÃO DAS CERDA AO CABO DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE	UNIDADE	ALS	37	8,46	313,02
36	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PESO DE 48 A 60 G, COM FIBRAS DE AÇO UNIFORMES E MACIAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, HERMETICAMENTE FECHADAS COM AS PRINCIPAIS ESPECIFICAÇÕES (QTDE, ESPESSURA E TAM.)	UNIDADE	ASSOLAN	1.875		0,00
39	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 30CM X 50CM, COM BORDAS COSTURADAS E SEM DESFIAMENTO.	UNIDADE	ALS	1.125	1,33	1.496,25
40	RECIPIENTE PARA LIXO COM TAMPA VAI VEM CAPACIDADE 60L. DIMENSÕES: 910X370X350MM (ALT X LARG X PROF) LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA VAI VEM (TIPO BASCULANTE) EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO). CAPACIDADE 60 LITROS. SEM PEDAL E CESTO SEM RODAS. COR BRANCA. ADMITIDA VARIAÇÃO DE 5% NA CAPACIDADE E NAS DIMENSÕES.	UNIDADE	BETTANIN	300	66,66	19.998,00
42	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO.	PAR	BETTANIN	375	7,2	2.700,00
	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,70MM. TAMANHO P.	PAR	BETTANIN	1.312	3,04	3.988,48
44	LUVA DE BORRACHA, 100% LÁTEX COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA EM-388.	PAR	BETTANIN	1.312	3,04	3.988,48
45	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA, 100% LÁTEX NATURAL, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATÓMICO, FLEXIVEL, RESISTENTE A RASGOS E ABRASÃO, CANO LONGO, ESPESSURA MÍNLMA DE O,70MM. TAMANHO	PAR	BETTANIN	1.312	3,04	3.988,48
47	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, EM ALGODÃO, LAVADO, ALVEJADO E ISENTO DE DETRITOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CM X 75CM.	UNIDADE	ALS	3.750	3,77	14.137,50
48	PANO PARA LOUÇA EM ALGODÃO BRANCO ALVEJADO, FORMA RETANGULAR, ACABAMENTO NAS BORDAS, COM DIMENSÕES 45 X 75CM, COM PESO DE 75GR POR UNIDADE. TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 10%	UNIDADE	ALS	1.125	2,23	2.508,75
49	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO, TIPO PERFEX, BOBINA COM 300 METROS, COM 600 FOLHAS DE 28CMX50CM, SEM DEIXAR CHEIRO; TENDO AINDA UM AGENTE ANTIBACTERICIDA QUE COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E GERMES QUE SE ACUMULAM NO PANO. LIMPA A SUPERFÍCLE DESEJADA PIA, FOGÃO, VIDRO, AZULEJO, MÓVEIS, METAIS, PRATARIA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PANO MULTIUSO MR PLUS PICOTADO 28CM X 50CM AZUL, PANO MULTIUSO NOBRE PICOTADO 28CM X 50CM AZUL.	UNIDADE	FRESH LIMP	300	74,35	22.305,00
50	MOPE (REFIL) PARA PÓ; PONTA CORTADA 60CM. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (BRALIMPIA) RP600, BETTANIN 1197.	UNIDADE	BRALIMPIA	187	24,55	4.590,85
51	MOPE (REFIL) PARA ÁGUA, PONTA DOBRADA	UNIDADE	BRALIMPIA	187	15,07	2.818,09

52	RODO DE BORRACHA SIMPLES, DE 30 A 40 CM. BASE DE ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, COM CABO INCLINADO, COM NO MÍNLMO 1 ,20, DE ALUMÍNIO ANOIZADO OU MADEIRA NATURAL REVESTIDA OU NÃO COM MATERIAL PLÁSTICO, CONECTADO ATRAVÉS DE ROSCA AO SUPORTE DA BASE. ADMITE-SE CABO FIXO, QUANDO BASE E CABO FOREM DE ALUMÍNIO ANO	UNIDADE	BRALIMPIA	112	4,53	507,36
53	RODO EM BORRACHA DUPLA, COM 60CM, CABO PLASTIFICADO 1 ,20CM. MARCAS/MODELOS DE REFERÊNCIA: (DALCIN) 0076, (CONDOR) 1128.	UNIDADE	BRALIMPIA	37	8,53	315,61
54	SUPORTE PLÁSTICO PARA MOP PÓ 60CM MARCAS DE REFERÊNCIA: RUBBERMAID; NOBRE.	UNIDADE	NOBRE	37	20,6	762,20
55	SUPORTE PLAST. MOP ÚMIDO 340G,PARA USO NO CARRINHO DE LIMPEZA.	UNIDADE	BRALIMPIA	37	12,94	478,78
56	TELA PLÁSTICA PARA MICTÓRIO - PESO 0.043 KG DIMENSÕES 19 X 19 X 0.2 CM MARCAS DE REFERÊNCIA: (FORTCOM) TELA AROMATIZANTE; (PREMISSE) 4021.	UNIDADE	BRALIMPIA	375	3	1.125,00
58	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO DE 30 CM COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, EM MADEIRA POLIDA PLASTIFICADA OU NÃO. CERDA COM 5CM EM PÊLO SINTÉTICO DISPOSTAS EM 4 FILAS. CABO INCLINADO, COM NO MINIMO 120CM DE COMPRIMENTO, COLOCADO, EM MADEIRA POLIDA, COM OU SEM REVESTIMENTO PLÁSTICO, SEM NÓS OU FUROS. TOLERÂNCIA NA VARIAÇÃO DAS MEDIDAS DE 5%.	UNIDADE	BETTANIN	225	6,7	1.507,50
59	VASSOURÃO DE PIAÇAVA NATURAL, COM 38 TUFOS, CABO DE MADEIRA MEDINDO 120CM, BASE DE MADEIRA, COM 60CM	UNIDADE	BETTANIN	750	21	15.750,00
60	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL, TIPO GARI, CABO INCLINADO DE MADEIRA RESISTENTE POLIDO E GOLOGADO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO E BASE EM MADEIRA MEDINDO 30CM, COM CERDAS DE 9CM DE ALTURA, AS CERDAS DE CADA TUFO QUANDO AGRUPADAS DEVE APRESENTAR DIÂMETRO APROXIMADO DE 8MM.	UNIDADE	BETTANIN	75	7,12	534,00
61	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 40L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	RAVA	750	7,08	5.310,00
62	PORTA PAPEL HIGIÉNICO, EM PLÁSTICO, ARREDONDADO, COM CAPACIDADE PARA 300 METROS	UNIDADE	PREMISSE	75	20,38	1.528,50
63	PORTA PAPEL TOALHA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; PARA UTILIZAÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO; SISTEMA DE ABERTURA COM TRAVAS; COM VISOR PARA VERIFICAÇÃO DO VOLUME INTERNO DO PAPEL; COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UNIDADE	PREMISSE	75	32,34	2.425,50
65	SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS, COM ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO. COM CAPACIDADE PARA REFIL DE 800 ML, ACEITA REFIL OU RESERVATÓRIO PARA ABASTECER; SISTEMA DE FECHAMENTO EXCLUSIVO, PODE SER FECHADO COM U SEM CHAVE.	PACOTE	PREMISSE	75	26,96	2.022,00
66	DISPENSER PARA SABÃO LÍQUIDO. DIMENSÓES•.263 X 138 X 126MM (ALT X LARG X PROF) EM PLÁSTICO ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO), FRENTE BRANCA, BASE CINZA, MODELO COM RECIPIENTE INTERNO COM CAPACIDADE DE 800 ML, QUE PERMITA UMA DOSAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 ML DE SABONETE LIQUIDO AO SER ACIONADA DE SABONETE AO SER ACIONADO, DEVENDO O SER ACONDICIONADO EMBALAGEM ADEQUADA, COM GARANTIA DE 01 ANO GARANTIA MARCA DE REFERÊNCIA: GEMINUS, JOFEL.	PACOTE	PREMISSE	75	33,32	2.499,00
67	ALGICIDA CHOQUE, INDICADO PARA ELIMINAR ALGAS EXISTENTES NA ÁGUA DE PISCINAS. COMPOSIÇÃO: POLIDICLORETO (2 HIDROXI ETILENO IMINO 2 HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO TEOR ATIV018% SEM COBRE. DOSAGEM: 7 MUM3. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO.	GALÃO	HTH	7	145,93	1.021,51
68	ALGICIDA MANUTENÇÃO, INDICADO PARA PREVENIR O SURGIMENTO DE ALGAS, PODE SER USADO NO MESMO DIA QUE O CLORO. COMPOSIÇÃO: POLIDICLORETO (2 HIDROXI ETILENO IMINO 2 HIDROXI PROPILENO DIMETIL IMINO METILENO TEOR ATIVO 12% SEM COBRE. DOSAGEM: 5 MUM3.POSSULR REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO.	GALÃO	HTH	7	90,93	636,51
70	CLARIFICANTE/FLOCULANTE AGLOMERADOR DE MICROPARTÍCULAS, AUXILIAR NO PROCESSO DE FILTRAÇÃO DE PISCINA DEIXANDO A ÁGUA CRISTALINA, INDICADO PARA TRATAR ÁGUAS TURVAS. COMPOSIÇÃO: TRICORETO DE ALUMÍNIO 30%. ÁCIDO CLORÍDRICO 1,5%, INGREDIENTES INERTES 68,5%. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO.	GALÃO	ATLAFLOC	7	84,46	591,22
71	CABO TELESCÓPICO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 4 ATÉ 8M, TIPO CABO REGULÁVEL, USO ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA DE PISCINA.	UNIDADE	BRALIMPIA	5	143,9	719,50
72	CLORO ESTABILIZADO, AGENTE DESINFETANTE PARA ÁGUA DE PISCINA, COM ATIVO CLORO ATIVO, ALCALINIDADE DE IOOA 120 PPM, COM A DOSAGEM DE 2 A 4 G/M3. COMPOSIÇÃO: DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO 93.5%. EMBALAGEM APROVADO PELO INMETRO. POSSUIR	BALDE	HTH	5	360,6	1.803,00
73	BARRILHA LEVE FARDO COM 25 KILOS, UTILIZADO PARA ELEVAR O PH DA SUA PISCINA QUANDO ESTIVER BAIXO, PRODUTO: PÓ	FARDO	HTH	5	339,9	1.699,50
74	SULFATO DE ALUMÍNIO, DECANTADOR DE IMPUREZAS QUE CLARIFICA A ÁGUA DA PISCINA	FARDO	HTH	7	30,46	213,22
75	LIMPA BORDAS, INDICADO PARA LIMPAR AS BORDAS E PAREDES DA PISCINA. É BIODEGRADÁVEL E NÃO PRECISA SER DILUÍDO, TEM ALTO RENDIMENTO E NÃO INTERFERE NO TRATAMENTO DIÁRIO DA PISCINA REMOVE FACILMENTE A SUJEIRA DAS BORDAS, SEM COMPROMETER A LIMPEZA DA ÁGUA, FRASCO COM 01 LITRO ANTI ESPUMA TOTAL DE 05 LITROS.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. GALÃO DE 05 LITROS, LACRADO.	GALÃO	HTH	5	99,3	496,50
76	CLORO HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM 65% ATIVO, APLICAÇÃO DE 04G/M 3. INERTE 35%. INDICADO PARA ELIMINAR MICROORGANISMOS PRESENTES NA ÁGUA DA PISCINA, OXIDAR MATÉRIAS ORGÂNICAS E DOS METAIS NELA DISSOLVIDOS. AINDA INIBE OS ODORES DESAGRADÁVEIS E PREVINE A TRANSMISSÃO DE DOENÇAS INFECCIOSAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE CALCIO 65%. EMBALAGEM APROVADO PELO INMETRO. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. BALDE DE NO MÍNIMO 10 KG, LACRADO.	BALDE	NORCLOR	5	439,3	2.196,50
77	ESCOVÃO PARA LIMPEZA DE PISCINA, CURVA, 41 CM.	UNIDADE	SODRAMAR	3	57,85	173,55

78	PENEIRA CATA FOLHAS PARA PISCINA: ARMAÇÃO PLÁSTICA; TAMANHO ÚNICO; COM PÁ ANTERIOR PARA RETIRADA DE OBJETOS NO FUNDO DA PISCINA, COM BOLSA DE NYLON.	UNIDADE	SODRAMAR	3	51,57	154,71
79	RODO ASPIRADOR DESCRIÇÃO: RODO ASPIRADOR COM 8 RODAS PARA FUNDO DE PISCINA; FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO;	UNIDADE	SODRAMAR	2	106,25	212,50
80	SABONETE INFANTIL 90G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	POMPOM	142	51	7.242,00
81	SABONETE INFANTIL 220G, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SÓLIDO, EM BARRA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NA ANVISA. (PACOTES COM 12 UNIDADES). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	POMPOM	182	52,84	9.616,88
82	SHAMPOO INFANTIL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ALOEBABY	220	14,08	3.097,60
84	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, SUAVEMENTE PERFUMADO SEM ENXAGUE, COM 220ML. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, ALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE)MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ALOECACHOS	220	5,67	1.247,40
86	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO. EMBALAGEM C/ 75 UNIDADES. PCT COM 12 EMBALAGENS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NO DO LOTE, VALIDADE E NO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/INMETRO. VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DEENTREGA.	CAIXAS	POLARZINHO	180	2,62	471,60
	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO. TUBO COM 50G A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NO DO LOTE, VALIDADE E NO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA APROXIMADA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	EVEN	3.610	2,57	9.277,70
88	CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO. TUBO COM 90G A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NO DO LOTE, VALIDADE E NO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MINIMA APROXIMADA DE 12 MESES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	EVEN	610	3,86	2.354,60
89	ENXAGUANTE BUCAL DE 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUA; GLYCERIN; ALCOHOL; PROPYLENE GLYCOL; SORBITOL; POLYSORBATE 20; AROMA; SODIM BENZOATE; SODIUM FLUORIDE; CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE; SODIUM SACCHARIN•, C142090. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (225PPM DE FLÚOR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ATA DE ENTREGA.	UNIDADE	EVEN	410	15,6	6.396,00
90	ENXAGUANTE BUCAL DE 250ML, COMPOSIÇÃO: AQUA; GLYCERIN; ALCOHOL; PROPYLENE GLYCOL; SORBITOL; POLYSORBATE 20; AROMA; SODIM BENZOATE; SODIUM FLUORIDE; CETYLPYRIDINIUM CHLORIDE; SODIUM SACCHARIN•, C142090. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (225PPM DE FLÚOR). O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	EVEN	610	11	6.710,00
92	ABSORVENTE COM ABAS COM GEL; EMBALAGEM: PACOTES C/08 UNIDADES. COBERTURA NÃO ADERENTE COM ASSOCIAÇÕES COMPOSTA DE 3 CAMADAS, SENDO A INTERNA DE TECIDO NÃO IMPREGNADA COM ALUMÍNIO, POROSA E NÃO ADERENTE, A INTERMEDIARIA DE VISCOSE ALTAMENTE ABSORVENTE E A EXTERNA EM TECIDO NÃO ABSORVENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	PACOTES	ALWAYS	1.037	2,63	2.727,31

	SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
94	COLÓNIA ADULTO, PRODUTO APROVADO DERMATOLOGICAMENTE, COM FORMULAÇÃO SUAVE, EMBALAGEM DE POLIETILENO, COM TAMPA DOSADORA E MÍNIMO DE 100 ML OU PRODUTO SIMILAR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	ALFAZEMA PHYTODERM	480	10,01	4.804,80
95	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE, EM AEROSOL, SEM ÁLCOOL, FRAGRÂNCIA, BUTANO, PROPANO, CARBONATO DE POLIPROPILENO, ÁGUA DESMINERALIZADA, BHT, TRICLOSAN, EMBALADO EM FRASCO DE NO MÍNIMO 150ML, REGISTRO ANVISA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR INTACTO, ROTULADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. SOMENTE SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE TENHA DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	PRÓ ACTIVE	210	15,41	3.236,10
96 e 123	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, 1.000 ML, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 E 2,5 PIP (PESO POR PESO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE (MÁXIMO DE SEIS MESES), O PH MÁXIMO DO PRODUTO PURO DEVERÁ SER DE 13,5 E DO PRODUTO DILUÍDO A 1% (P/P) DE 11,5; CONFORME RESOLUÇÃO NO 55 DE 10/11/2009 / ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (D.O.U. 13/11/2009), EMBALAGEM EM FRASCO INQUEBRÁVEL E OPACO. RÓTULO IMPRESSO INFORMANDO: O TEOR DE CLORO ATIVO EM PERCENTUAL PESO POR PESO; A VALIDADE; OS DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA - MS, CONFORME DECRETO NO. 8.077. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE COM PELO MENOS 2/3 DA VALIDADE POR VENCER.	UNIDADE	CLORITO	22.500		0,00
97 e 124	ÁGUA SANITÁRIA COM FUNÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA GERAL, BOMBONA COM 5 LITROS.	UNIDADE	CLORITO	3.750	7,46	27.975,00
98 e 125	ÁLCOOL ETÍLICO COM GRADUAÇÃO DE 70%, FRASCO COM IOOOML, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UNIDADE	PETRIBU	7.500	5,68	42.600,00
103 131	CLORO ATIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR 5 A 8%, EMB. PLÁSTICA COM 5 LITROS COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO.	UNIDADE	VALENÇA	1.500	17,33	25.995,00
104 132	DESODORIZADOR DE AR, TIPO SPRAY, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METÁLICA COM 400ML	UNIDADE	ARGRADAVEL	2.250	5,86	13.185,00
105 133	DESENGORDURANTE MULTIUSO. ACIDO DODECIBENZENA SULFÔNICO, NONIL FENOL, ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ACUA. EMBALAGEM COM 500 ML	UNIDADE	AUDAX	7.500	2,13	15.975,00
106 134	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES EM GERAL, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUTA EM CASO DE ACIDENTES. DILUIÇÃO 1/10.	UNIDADE	VALENÇA	1.500	16,86	25.290,00
107	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE IKG, COM 5 UNIDADES DE 200GR EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT.	UNIDADE	MINUANO	1.687	9,31	15.705,97
108 136	SABONETE LIQUIDO, PARA LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM 5L	UNIDADE	PREMISSE	2.250	18,89	42.502,50
109	ESPONJA PARA LIMPEZA EM FIBRA, PRODUTO NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA, UTILIZADA NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS EM PANELAS, CHAPAS, GRELHAS, SUPERFÍCIES, PISOS E UTENSÍLIOS, SUBSTITUINDO A LÃ E A PALHA DE AÇO. EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO 05 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. APRESENTAR LAUDO TÉCNICO QUE GARANTA A INTEGRIDADE E SEGURANÇA DO ALIMENTO EM APLICAÇÕES DE LIMPEZA (NÃO LARGAR FIOS). DIMENSÕES APROXIMADAS: 87 X 125 X 24 MM, VARIAÇÃO (+/-) 5%.	UNIDADE	BETTANIN	1.687	12,74	21.492,38
111	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL - CAPACIDADE 180 ML, BRANCO, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 25 PACOTES.	CAIXA	IDEAL	450	105,43	47.443,50
112	COPO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50ML, NÃO TÓXICO, COM FRISOS E SALIÊNCIAS NA BORDA. PACOTE COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 50 PACOTES.	CAIXA	ULTRA	187	104,53	19.547,11
113	LIXEIRA PARA RESÍDUOS COMUNS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL E TAMPA, FORMATO CILINDRICO, NA COR CINZA	UNIADE	BETTANIN	112	215,37	24.121,44
114	PAPEL HIGIÊNICO COM NO MÍNIMO 30 METROS BRANCO FOLHA DUPLA,GOFRADO, LARGURA MÍNIMA 10 CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, PONTUAÇÃO PORCARACTERÍSTICAS E CLASSIFICAÇÃO EQUIVALENTE A CLASSE 1 (DE ACORDO COM ABNT NBR 15464-1/2007) E AINDA OS ENSAIOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, IRRITAÇÃO CUTÂNEA CUMULATIVA E SENSIBILIZAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT NBR 15464-1/2007 E NBR 15134/2007, ENSAIO DE GRAMATURA, RESISTÊNCIA TRAÇÃO A ÚMIDO CONFORME ABNT 15010:2003, TRAÇÃO PARA PICOTES ABNT 1262512:2011, EMBALAGEM COM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO IMPRESSAS. EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	PACOTE	ROYAL	11.250	5,33	59.962,50
115	PAPEL HIGIÊNICO. ROLO COM 300 M, 100% CELULOSE VIRGEM	ROLO	BIG ROLL	6.300	10,92	68.796,00
116 144	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHA 2 DOBRAS, MEDINDO NO MÍNIMO 20 X 21 CM E NO MÁXIMO 23,5 X 27,5 CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS. GRAMATURA 28G/M2 100% CELULOSE VIRGEM (NÃO RECICLADO ,GOFRADO E PICOTADO.	FARDO	AMERICA	2.250	20,07	45.157,50
117 145	PAPEL TOALHA BRANCO, FOLHA SIMPLES, 100% DE CELULOSE VIRGEM, EM ROLO MEDINDO 200M X 20CM CADA, EMBALADOS	FARDO	AMERICA	1.125	106,57	119.891,25

	EM FARDOS COM 06 ROLOS. MARCA DE REFERÊNCIA: SANTHER OU SIMILAR.					
118 146	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO,EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO 60L PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	RAVA	2.250	11,49	25.852,50
119 147	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CAPACIDADE DE 100 LITROS(TIPO E), EM QUALQUER COR , EXCETO BRANCO, SEM FECHO,CONFECCIONADO EM RESINA TERMO PLÁSTICA(VIRGENS OU RECICLADAS), SOLDA CONTINUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, CONTENDO NA EMBALAGEM MARCA DO PRODUTO, O FABRICANTE, CONFORME ABNT NBR 9191:2008, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	RAVA	3.750	24,88	93.300,00
120 148	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO,EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 200L PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	RAVA	1.125	68,17	76.691,25
121 149	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, EM TAMANHOS ESPECIAIS NÃO REGULAMENTADOS PELA ABNT: SACO PARA LIXO REFORÇADO 300L PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	RAVA	1.125	85,35	96.018,75
126	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO DE 70%, BOMBONA DE 5 LITROS	UNIDADE	AUDAX	562	37,84	21.266,08
128	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%, BOMBONA COM 5 LITROS, OBSERVADO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLA AO VIGENTE	UNIDADE	AUDAX	281	52,66	14.797,46
130	HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORO LÍQUIDO COM MÍNIMO 2%EMBALAGEM COM 5 LITROS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UNIDADE	VALENÇA	562	16,17	9.087,54
VALOR TOTAL						**1.330.326,48**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: as despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

04.122.0200.2007 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
04.122.0210.2013 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
04.121.0200.2020 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
13.392.0247.2034 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
15.451.3230.2044 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
15.452.3250.2047 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
20.122.0210.2052 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
20.605.0960.2053 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
18.542.4560.2056 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
04.122.0200.2057 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos
04.122.0200.2058 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO
33903000-Material de Consumo 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

PARÁGRAFO SEGUNDO: no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

O fornecedor registrado apresentará ao Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisiçãodo(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

O Município de SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partirda respectiva regularização;

O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria de Assistência Social, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
AF = [(1 + IPCA/100) N/30 -1] x VP
Onde: AF = Atualização Financeira;
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços somente poderão sofrer reajuste após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto nos art. 127 e 130 da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DOS MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis, objeto deste Instrumento Contratual deverá ser entregues de forma parcelada de acordo com as normas estabelecidas pela SAD do Município daSão José da Coroa Grande;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A requisição de fornecimento das Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis emitida pelo Município deSão José da Coroa Grande terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 14h;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo (com prazo para vencimento não inferior a 06 (seis) meses). O Município de São José da Coroa Grande se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, as Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e na Ata de Registro de Preços/ Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo.
PARÁGRAFO QUARTO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município de São José da Coroa Grande, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
PARÁGRAFO QUINTO: Todas as despesas relativas às entregas dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
PARÁGRAFO SEXTO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis serão solicitadas de acordo com a necessidade do Município deSão José da Coroa Grande, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis serão recebidas pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:
Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produtoe sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.
PARÁGRAFO OITAVO: O recebimento definitivo dos Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis não exime a empresa registrada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.
PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa registrada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade das Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis fornecidas, devendo a(s) mesma(s) ser(em) substituída(s), no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação do Município de São José da Coroa Grande, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso os produtos não atendam às especificações constante no Termo de Referência e na proposta da empresa registrada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas.
PARÁGRAFO DÉCIMO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveisdeverão ser entregues em veículos adequados.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis deverão ser (entregues) prontas e montadas em saco plástico polipropileno, contendo todos os itens que compõem o(s) lote(s).
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis deverão ser entregues nas Secretarias, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 14h.
PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Para o fornecimento do objeto: No máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no Termo de Referência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a extinçãodo contrato, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I e § 1º do artigo 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
PARÁGRAFO QUARTO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município deSão José da Coroa Grande, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
PARÁGRAFO QUARTO: Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
PARÁGRAFO QUINTO: A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
PARÁGRAFO SEXTO: Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Município deSão José da Coroa Grande, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Materiais de Limpeza, Higiene e Descartáveis.
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
- Designar o(s) fiscal(is) deste Contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido no Termo de Referência;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Termo de Referência, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município deSão José da Coroa Grande ou modificação no Contrato;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São José da Coroa Grande, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
PARÁGRAFO SEXTO: As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE
Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como neles estivessem transcritos:
- O Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2023 e seus anexos;
- A proposta de preço da empresa CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços nº. 015/2024 – CPL/SAD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas noinstrumento convocatório.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialdo contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
PARÁGRAFO QUARTO: A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
PARÁGRAFO QUINTO: Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SRP, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATADA, devidamente rubricados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro desta cidade de São José da Coroa Grande, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 03 (três) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

São José da Coroa Grande /PE, 20 dejaneiro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeitura Municipal De São José Da Coroa Grande
Contratante

Síntese Com. Atac. De Prod. De Higiene, Limp. E Cons. Domiciliar EIRELI
CHARLES MONTEIRO FERREIRA
Contratada

Testemunhas
Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:1B41E9B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
CONCURSO PÚBLICO/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei e em obediência ao Edital Consolidado do Concurso Público/2023, publicado em 17/04/2023, como também Homologação do Resultado Final Concurso Público/2023 - Decreto nº 062/2023 de 12/12/2023;

RESOLVE:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público/2023 da Prefeitura de Triunfo/PE, com vistas à nomeação e posse nos respectivos cargos, após cumpridas as exigências constantes no Edital de Convocação nº 01/2025:

1. Cargo: FISCAL DE PATRIMÔNIO

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
2º	38950	CRISLANY ALANE DE SOUZA FLORENTINO	26/04/1995	69	NÃO

2. Cargo: MOTORISTA II

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
3º	41631	LEONARDO DA SILVA NUNES	16/12/1989	60	NÃO
2º	49415	RANILSON DE QUEIROZ SOUZA	22/12/1992	50	SIM

3. Cargo: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
6º	39833	PLAUSTRO DE CARVALHO FERREIRA	14/02/2001	55	NÃO
7º	43863	MARIA EDNEIDE DA SILVA MELO PAIVA	08/06/1983	54	NÃO
8º	45937	CRISTINA FERNANDES DA SILVA	25/03/1986	54	NÃO
9º	46468	VALQUIRIA KALINI DA SILVA CORDEIRO	16/04/1996	53	NÃO
10º	40143	GÉSSICA TAMIRES FREIRE MELO	04/12/1994	53	NÃO

4. Cargo: PROFESSOR I

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
8º	44051	ANDRÉIA GOMES DA SILVA ALENCAR	24/06/1981	67	NÃO
9º	52037	RENATA MACHADO DE MEDEIROS	22/05/1987	67	NÃO
10º	30490	FLÁVIO MAGALHÃES SOUSA	25/12/1991	67	NÃO
12º	46325	PETRONIA RUTINEA FERREIRA LIMA	29/09/1977	66	NÃO

5. Cargo: PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
2º	31876	ANDERLECHI BARBOSA DA SILVA	15/01/1992	77	NÃO

6. Cargo: PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
3º	38545	ALFREDO ANDERSON TEIXEIRA DE ARAUJO	19/05/1979	73	NÃO

7. Cargo: PROFESSOR II – LETRAS

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
3º	36148	JOSÉ MURIEL OLIVEIRA ALVES	14/05/1997	83	NÃO

4º	48460	KRISTOFENES CÉSAR MENEZES DA SILVA	17/09/1978	82	NÃO

8. Cargo: PROFESSOR II – MATEMÁTICA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
3º	49149	ALEXANDRE CORREIA DE LIMA	12/06/1997	72	NÃO

9. Cargo: MÉDICO PLANTONISTA

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
6º	44014	CECILIA PEREIRA FERRAZ	12/02/1999	69	NÃO

10. Cargo: ODONTÓLOGO – PSF

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
2º	30110	RAYSSA REGINA RAMOS CAMPOS	22/11/2001	77	NÃO
3º	48804	LARYSSA TENÓRIO DINIZ	06/04/1998	77	NÃO
2º	45901	MARIA CLARA ARRAIS ALCANTARA	16/11/2000	65	SIM

11. Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL

CLASS.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	DT. NASC.	PONT.	PCD
2º	33512	VERÔNICA MAYZA MARQUES DA SILVA	08/05/2004	69	NÃO

Todos os atos de que trata o Edital de Convocação nº 01/2025, ocorrerão, conforme disposto no Cronograma de Eventos:

EVENTO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Termo de Interesse ou Desistência (todos os cargos)	27/01/2025 a 31/01/2025	Conforme Funcionamento da rede de conexão de internet	Por meio eletrônico, através do link: https://triunfo.pe.gov.br/transparencia/publicacoes/detalhe/10-02-2023-concurso-n-001-2023-concursos-sem-orgao Encaminhar os arquivos através do formulário: https://forms.gle/fS3iXEzHV18327co8
Perícia Médica Admissional (todos os cargos)	21/02/2025	08:00h às 12:00h	Junta Médica Oficial de Triunfo/PE Instalada na ECOCLÍNICA Endereço: Rua Senador Paulo Guerra nº 309 - Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56800-000 FONE/CONTATO: (87) 98170-1540
Entrega de Documentos (todos os cargos)	24/02/2025 a 28/02/2025	08h às 13h	Departamento de Pessoal Localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Triunfo/PE Endereço: Av. José Veríssimo dos Santos nº 365 Guanabara – Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365.
Cerimônia de Posse	13/03/2025	08h	Centro Pedagógico Dr. João Antas Florentino Endereço: Praça Carolino Campos, s/nº Centro – Triunfo/PE Fone: (87) 99105 1365.

O Edital de Convocação nº 01/2025 na íntegra e demais publicações referentes ao Concurso Público/2023, para os quais é exigida ampla divulgação, estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Triunfo/PE www.triunfo.pe.gov.br, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores, localizada na Praça José Veríssimo Júnior, 48 - Centro - Triunfo/PE, no quadro de avisos da Prefeitura localizada na Avenida José Veríssimo dos Santos nº 365 - Guanabara - CEP: 56.870-000 - Triunfo/PE - Fone: (87) 99105-1365, como também divulgados nos canais de imprensa oficiais do município de Triunfo/PE; sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Triunfo/PE, 27 de janeiro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:B7B38660

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 003/2025

EMENTA: *"Convoca para o recadastramento obrigatório dos servidores efetivos da Semect e dá outras providências"*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 002/2025.

CONSIDERANDO obrigatoriedade de atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores municipais, com o propósito de garantir o correto e completo registro das informações exigidas pelo Sistema Federal de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);

CONSIDERANDO também o compromisso com a melhoria contínua da gestão administrativa e de pessoal, utilizando recursos tecnológicos para atender ao interesse público, fortalecer o princípio da eficiência e modernizar a Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º FICAM convocados para Recadastramento Funcional obrigatório à todos os servidores públicos municipais em cargo efetivo lotados na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu/PE.

Art. 2º O recadastramento ocorrerá na sede da Semect, situada à Avenida Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro, no período de 3 a 7 de fevereiro de 2025, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º Ao se apresentarem, os servidores deverão estar munidos dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (original);
b) Comprovante de situação cadastral no CPF impresso (link para emissão: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
c) Título eleitoral (original);
d) Certidão de quitação eleitoral impressa (link para emissão: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor;
e) Cópia da Certidão de Casamento (se aplicável);
f) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 14 anos (se aplicável);
g) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) – somente para os servidores da categoria motorista;
h) Certificado de Reservista (original) – somente para homens;
i) Cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Cópia do Comprovante de residência atualizado (últimos trinta dias);
k) Cópia de Certificado(s) e/ou Diploma(s) para atualização de escolaridade;
l) Cópia de Certificados ou certidões de conclusão de Pós-Graduação *lato sensu* de Especialização, MBA ou correspondentes com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas;
m) Cópia de Certificados ou certidões de conclusão de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado e/ou Doutorado (se aplicável);
n) Formulário de Recadastramento Funcional, conforme Anexo I da presente Portaria;

Art. 4º - O servidor que se encontrar impossibilitado de exercer a função para a qual foi aprovado em concurso público deverá apresentar laudo e/ou atestado médico atualizado que comprove sua condição de saúde. O documento será submetido à análise e avaliação da Junta Médica do Município, que emitirá parecer sobre a aptidão do servidor para o desempenho de suas atividades ou sobre a necessidade de eventuais medidas administrativas;

Art. 5º - No ato do recadastramento será capturada uma foto do servidor;

Art. 6º - Os servidores cedidos ou afastados deverão apresentar comprovante de autorização legal que justifique sua situação, bem como especificar a função e órgão onde estão lotados;

Art. 7º - Caso a situação do servidor no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil não esteja regularizada durante o período de recadastramento, será obrigatório o seu comparecimento ao Departamento de Recursos Humanos da SEMECT no prazo de até 30 (trinta) dias após o término do período estipulado no Art. 2º desta Portaria;

Art. 8º - O servidor que deixar de realizar o recadastramento no prazo estabelecido terá o pagamento de sua remuneração suspenso até que a situação seja devidamente regularizada.

Parágrafo único – A suspensão permanecerá em vigor até que o servidor cumpra todas as exigências previstas e regularize seu cadastro junto ao Departamento de Recursos Humanos da Semect, conforme as orientações e prazos estabelecidos nesta Portaria;

Art. 9º - O recadastramento não poderá ser realizado por procuração, exceto nos casos específicos de impossibilidade de deslocamento por motivo de saúde devidamente comprovado mediante juntada de atestado ou laudo médico;

Art. 10 - Informações falsas, incompletas, omitidas por má fé ou incorretas, acarretarão em responsabilidade civil, penal e administrativa;

Art. 11 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1 | Portaria GP nº 002/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo (não abreviar)			
Data de nascimento	**Naturalidade/UF**	**Nacionalidade**	
Sexo	**Cor declarada**	**Portador de deficiência**	
	( ) Preto ( ) Parto ( ) Branco ( ) indígena ( ) Amarelo	( ) Sim ( ) Não Qual? _____	
CPF	**RG**	**Órgão Emissor/UF**	
PIS/PASEP	**Título de Eleitor**	**Seção**	**Zona**

Escolaridade	
( ) Ensino Fundamental incompleto	( ) Pós-graduação lato sensu incompleta

( ) Ensino Fundamental completo	( ) Pós-graduação lato sensu completa
( ) Ensino Médio incompleto	( ) Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) incompleta
( ) Ensino Médio completo	( ) Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) completa
( ) Ensino Superior incompleto	( ) Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) incompleta
( ) Ensino Superior completo	( ) Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) completa

Estado civil		**Nome completo do cônjuge**
( ) Solteiro	( ) Viúvo	
( ) Casado	( ) Divorciado	
( ) União estável	( ) Separado judicialmente	

2. ENDEREÇO E CONTATO

Logradouro (Rua, avenida, vila, etc.)	**Número**	**Bairro**

Telefone (com DDD)	**E-mail**
Este número é utilizado para WhatsApp? ( ) Sim ( ) Não	

3. DADOS COMPLEMENTARES

Considera-se inapto para exercício da função?	**Descreva o motivo**
( ) Sim ( ) Não	

FILHOS	**Data de nascimento**	**CPF**
Nome completo		

4. DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES (MARQUE COM UM "X")	
	DECLARO não ocupar cargo/função ou posto/graduação em órgão/entidade da Administração Pública da União, do Estado, de Município ou de outro Estado.
	DECLARO que ocupo cargo/função ou posto/graduação em órgão/entidade da Administração Pública da União, do Estado, de Município ou de outro Estado.
	DECLARO não receber provento de aposentadoria, reforma ou reserva por ter ocupado cargo/função exercido em órgão/entidade da Administração Pública da União, do Estado, do Distrito Federal, de Município ou de outro Estado, pago por Regime Próprio ou pelo Regime Geral de Previdência Social.
	DECLARO receber provento de aposentadoria, reforma ou reserva por ter ocupado cargo/função em órgão/entidade da Administração Pública da União, do Estado, do Distrito Federal, de Município ou de outro Estado, cujo exercício é constitucionalmente acumulável com o cargo/função que estou sendo aposentado.
	DECLARO sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e completas, estando ciente de que a omissão ou falsidade de dados poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais.
	DECLARO expressamente estar ciente da garantia integral do sigilo sobre todos os dados aqui informados, como de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Xexéu/PE. Estando proibido o compartilhamento dos supracitados dados com terceiros, em cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709, de 14/08/2018.

5. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local e data	**Assinatura do servidor**

** Ao comparecer para o recadastramento, o servidor deverá levar este formulário impresso e preenchido, juntamente com os demais documentos exigidos no art. 3º da Portaria Semect nº 003/2025*

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:B576F393

